

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**
PORTARIA Nº 0301001/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR, CHARLES DOUGLAS LINHARES DE MEDEIROS, CPF: 246.316.203-15 para o Cargo de CHEFE DO SETOR CONTÁBIL.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE

Plenário da Câmara Municipal de Abaiara – CE, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO

Presidente

Publicado por:

Aristóteles Quirino Xavier

Código Identificador:186F9F60**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
2021.02.15/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.02.15/1.
Partes: A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa CONTAP – CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de Março de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábil junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Francisco Ítalo Gonçalves Tavares.

ABAIARA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Aristóteles Quirino Xavier

Código Identificador:6E37FE86**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
2021.04.26/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.04.26/1.
Partes: A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa DUOSOFTWARE TREINAMENTOS E INFORMATICA LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 02 de Junho de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica, no Desenvolvimento, Manutenção, Publicação de Conteúdo em Website e Locação / manutenção do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – eSIC, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Renato Machado Moreira Junior.

ABAIARA/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Aristóteles Quirino Xavier

Código Identificador:ECA2D13C**CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA**
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº
2021.03.05/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.03.05/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa JUSCELINO VIEIRA BEZERRA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 31 de Março de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados de assessoria administrativa no acompanhamento do controle interno, junto ao patrimônio e almoxarifado da Câmara Municipal de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Juscelino Vieira Bezerra.

ABAIARA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:31E66519

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N.º
2021.04.20/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.04.20/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa LUCIANO DANIEL – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de assessoria jurídica, judicial e extrajudicial junto a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Luciano Alves Daniel.

ABAIARA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:E61564AD

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N.º
2021.01.25/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.01.25/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa PRIMAR ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 25 de Fevereiro de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento de todo o processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Ana Evelynny Rego Ferreira.

ABAIARA/CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:25C60247

CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO N.º
2021.06.09/1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2021.06.09/1. **Partes:** A Câmara Municipal de Vereadores de Abaiara/CE e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFOMACAO LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 05 de Julho de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria administrativa em folha de pagamento e suas obrigações sociais no tocante à geração, transmissão/retransmissão da guia de recolhimento do FGTS e de informações a previdência social - GFIPE, sistema de informações municipais - SIM, relação anual de informações sociais - RAIS e declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF com objetivo de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Abaiara. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 31 DE DEZEMBRO DE 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisco Eliseu Moreira Filho e Jose Wilton Barbosa Procópio.

ABAIARA/CE, 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Aristóteles Quirino Xavier
Código Identificador:7B03CE79

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
2022.01.14.01- PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.14.01- PE
A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2022.01.14.01-PE, do tipo MENOR PREÇO, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA CONCEPÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO, RELACIONADA AO EVENTO FORMATIVO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2022, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o edital está disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 31 de Janeiro de 2022 as 09:00min, abertura das propostas as 09:15min e a fase da disputa de lances as 10:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, CENTRO ADMINISTRATIVO, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:28910302

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 006/2022 ACOPIARA, 16 DE JANEIRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM
A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NA FORMA DO DECRETO
ESTADUAL N.º 34.513, DE 15 DE JANEIRO DE 2022 E

DECRETO Nº. 006/2022 ACOPIARA, 16 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.513, DE 15 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, no exercício de suas atribuições deliberadas por lei, com fulcro no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com a devida observância da situação de pandemia constatada pela expansão do contágio e a disseminação do coronavírus, COVID-19, resolve:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, e com a intenção de garantir, por meio de políticas públicas adequadas e essenciais, que visem minimizar os riscos de doenças e outros agravos, torna pública e obrigatória as ações necessárias e acessíveis a todos de forma igualitária, priorizando e proporcionando a proteção, e a recuperação de pessoas que possam ser infectadas, e também visando a redução da possibilidade de transmissão do coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração da ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da infecção e transmissão humana do novo coronavírus, e com base nos termos da Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde, editada com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de pessoas infectadas no Estado do Ceará, em especial em Acopiara, pela propagação do COVID-19, tornando necessária a adoção de normas de biossegurança específicas, objetivando a contenção e isolamento da propagação do coronavírus, objetivando manter o enfrentamento em conjunto através de todos os órgãos públicos municipais e a sociedade civil de Acopiara, na incansável busca de contenção da disseminação da doença,

CONSIDERANDO que, embora ainda sejam preocupantes o número de casos de COVID-19 no Estado, e também em Acopiara, é inquestionável o mérito que as medidas de isolamento social tiveram e ainda têm, junto a todos os investimentos públicos que vêm sendo feitos na saúde, para possibilitar um maior controle do avanço da doença, dando às autoridades públicas o tempo necessário para a estruturação da rede de saúde, de sorte a assegurar tratamento adequado a pacientes infectados;

CONSIDERANDO que, no momento, ainda não se pode prescindir das medidas de isolamento social para o enfrentamento mais seguro da COVID-19, no Estado do Ceará e consequentemente no Município de Acopiara;

CONSIDERANDO a importância de, ao lado de todas as ações de combate à pandemia do coronavírus, se pensar também, nos parâmetros determinados pela Organização Mundial da saúde, para a retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Acopiara, correspondendo às normas implementadas pelo Governo do Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pelas medidas de isolamento, e cuja relevância se sabe fundamental para preservação dos empregos e da renda da população, impactando diretamente na sobrevivência do cidadão (ã) que já está no limite;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, dispõe sobre medidas de isolamento social contra a covid-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a covid-19 no Município de Acopiara/Ce, do dia 17 a 30 de janeiro de 2022, como forma de enfrentamento à Covid-19, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, que foi recepcionado pelo Município de Acopiara/Ce, observada as decisões administrativas mais rígidas estabelecidas pelo Gestor Municipal.

Art. 2º - Durante o isolamento social, fica estabelecido no Município de Acopiara/Ce, as determinações e as medidas previstas no Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, em especial as restrições impostas e a liberação das atividades econômicas nos horários e percentuais determinados, em consonância com os Decretos Estaduais e Municipais anteriores, ficando mantido o isolamento social decretado até deliberações posteriores.

Art. 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação pelos órgãos de fiscalização de interdição do estabelecimento e/ou multa a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento.

Art. 4º - Fica prorrogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 002, de 09 de janeiro de 2022, que estabelece o funcionamento dos órgãos públicos na Administração Municipal, permitido ao gestor de cada órgão ou entidade, pela necessidade e essencialidade do serviço presencial, estabelecê-lo como regime de trabalho para atividades ou setores específicos da respectiva unidade administrativa.

Art. 5º - As deliberações contidas neste decreto municipal perduram até o dia 30 de janeiro de 2022, podendo ser editado e/ou prorrogado por mais tempo, se observada a necessidade pela Administração Pública Municipal de Acopiara, na tentativa de manter as medidas imprescindíveis de combate à propagação do coronavírus (COVID-19), sempre em consonância com os Decretos Estaduais.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 16 de Janeiro de 2022.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:CC0B4B89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
EDITAL Nº 01/2022

EDITAL Nº 01/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, considerando as Mensagens que encaminham os Projetos de Lei nº 049/2021 e 001/2022 do Poder Executivo Municipal, de convocação de Sessão Extraordinária, para deliberação de matéria em regime de urgência, nos termos do Art. 19, § 2º, I, da Lei Orgânica deste Município, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos termos dos Arts. 126, inciso II; 127 § único, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno, fica CONVOCADA a Câmara Municipal de Altaneira, para se reunir em sessões extraordinárias, quantas se façam necessárias, no dia 19 de janeiro de 2022, com início às 10 horas, para deliberação da seguinte pauta:

Item I – Projeto de Lei nº 049/2021, que dispõe sobre a concessão de abono provisório ao FUNDEB, com fundamento no inciso XI do Art. 212 da Constituição Federal.

Item II – Projeto de Lei nº 001/2022 que altera a Lei Municipal nº 709/2017 e dá outras providências.

Registre-se e Publique-se, dando ciência aos demais Vereadores pelos sistemas de comunicação oficial da Câmara.

Altaneira, 17 de Janeiro de 2022.

VER. DEZA SOARES
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:6A8EAB49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2022

*CONVOCA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
PARA A SEGUNDA ETAPA DA AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO CONFORME A LEI DO PCCR Nº*

539 DE 28/12/2011 ESTABELECE, PARA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Altaneira disciplina o cumprimento de 3 (três) etapas para a efetivação da progressão funcional, sendo elas; 1) três anos de efetivo exercício na classe, 2) Avaliação periódica de desempenho e 3) avaliação de conhecimentos, conforme estabelece o Art. 40 e seguintes da Lei 539/2011;

CONSIDERANDO que por meio das Portarias nº 538/2021 o Poder Executivo nomeou membros para compor a Comissão de Enquadramento responsável pela execução do processo de Progressão horizontal dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO que a segunda etapa para progressão funcional se trata da avaliação de conhecimentos continuado, por meio de certificação.

CONSIDERANDO que foi realizado no dia 08/12/2021 a avaliação da prática por três anos em efetivo exercício, convoca - se os profissionais abaixo relacionados, para entrega de títulos com requerimento em anexo solicitando a mudança de nível, no período de 10/01/2022 a 31/01/2022, no horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira.

São eles:

Antonio Pereira Cruz
Cícera Belo da Silva
Francisco Adeilton da Silva
José Ivanildo Alves
Maria Alves de Oliveira Gonçalves
Maria Edileuza das Chagas Sousa
Wellany Cidrão de Oliveira

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os mesmos membros para avaliação das produções textuais, objeto da última fase para progressão horizontal dos servidores públicos municipais do magistério, sendo que nem um dos membros participarão da seleção.

Art. 2º. Os mesmos membros nomeados deverão avaliar as três etapas do processo de avaliação dos profissionais do magistério e ao final expedir relatório com o resultado definitivo dos aptos e inaptos para progressão funcional.

Art. 3º. Por o exercício dessa função, os membros desta comissão não receberão nenhuma gratificação.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:7167C058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JANES OLIVEIRA VIEIRA**, portador de CPF nº 013.610.473-80, RG: 2002034043443, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 03 de janeiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:984DFCF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **WALDEIR DE SOUZA FERREIRA JUNIOR**, portador de CPF nº 038.606.523-38, RG: 2002098049345, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, a partir da data de 10 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 10 de janeiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:B74403A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **NATALHIA SILVA SOUSA**, portadora de CPF nº 069.037.373-24, RG2008339823-0, expedida por SSP/CE, para o exercício do Cargo em **SUPERVISOR DO PROGRAMA SELO UNICEF, a partir da data de 12 DE JANEIRO DE 2022**,

junto a **Secretaria De Assistência Social**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 12 de janeiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:B81C19A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ROBERCIVÂNIA BELISARO CADEIRA**, portadora de CPF nº 082.804.933-52, RG: 2016019257-3, expedida por SSPDS/CE, para o exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da data de 10 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria De Administração e Finanças**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor retroativo a data do dia 10 de janeiro de 2022 de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:443EDAE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2022**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALTANEIRA-CEARÁ– CMAEA.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES, Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e

Considerando o Ofício nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Altaneira-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Altaneira/CE, - CMAEA para o quadriênio de 2022/2025:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Amanda Luiza Nunes de Almeida

CPF: 043.016.743-14

SUPLENTE: Cícera Bezerra da Silva

CPF: 033.308.173-05

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO TITULAR: Diudete Izael de Andrade

CPF : 835.188.903.63

SUPLENTE: Antonio Rodrigues da Silva

CPF: 785.204.103-59

III – REPRESENTANTES DE ALUNOS

TITULAR: Kleuton Cardoso Pereira

CPF: 874.014.103.97

SUPLENTE: Girlene Pontes de Lima

CPF: 031.369.213.05

IV - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: Maria da Penha Oliveira Santos

CPF: 874.129.183.20

SUPLENTE: Lucia Pereira da Silva

CPF: 045. 279.563.02

TITULAR: Cícera Ferreira de Lima Cristovão

CPF: 286.272.018.62

SULENTE: Ricardo Valmir de Sousa

CPF: 037.165.073.93

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Antonia da Conceição Alencar Ferreira

CPF: 993.969.983.20

SUPLENTE: Francisco Almir Ribeiro

CPF: 330.858.973.72

TITULAR: José Nilton Ferreira

CPF: 742.779.103.78

SUPLENTE: Cicero Nathan Alves Bezerra

CPF: 069.281.243.18

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:D5DD7324

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, nos termos do art. 32 da Lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA ROSANGELA IZABEL SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE CONTROLE INTERNO**, junto a **Secretaria de Administração e Finanças**, bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria 075/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:7E1DECE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA ROSANGELA IZABEL SILVA, portadora de CPF nº 046.022.143-47, RG: 2003099057641, expedida por SSPDC/CE, para o exercício do Cargo em **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO, a partir da data de 17 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria de Administração e Finanças**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:CCB7B633

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº055/2022/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº 833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve.

Art. 1º. NOMEAR a Sra. SANDRA LUIS DOS SANTOS, portadora de CPF nº 026.715.113-61, RG: 2002034048194, expedida por SSP/CE, para o exercício do Cargo em Comissão **GERENTE MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE MERENDA NUTRIÇÃO ESCOLAR, a partir da data de 03 DE JANEIRO DE 2022**, junto a **Secretaria de Educação**, de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº. 540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº 833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:778E1CC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei Nº 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 18 de janeiro de 2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 18 de janeiro de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 17 de janeiro de 2022.

MARIA ELIANE PEREIRA ALENCAR SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCIA MOURA EVANGELISTA
Secretário de Saúde

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO- FARMACÊUTICO
20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
3	638	ANA THAISE DE SOUSA LINARD	18/05/1989	20

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CARGO- MOTORISTA CATEGORIA (A/B)
40H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
6	1355	ANTONIEUDO RIBEIRO DA SILVA	09/06/1982	3

**ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

1 – DOCUMENTAÇÃO:

- I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
- II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
- VI – Certidão de casamento ou nascimento;
- VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
- VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
- IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
- X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
- XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
- XII – Declaração de bens;
- XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
- XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:

Sandy Thiemy Tabutti

Código Identificador:397BA103

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SEDUC**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-SEDUC. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS MATRICULADAS NA CRECHE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. DA FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 31.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>. “Acesso Identificado no link – acesso publico” e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Socorro Alves Lima

Código Identificador:ED652D7E

**SECRETARIA DE GOVERNO
MODIFICA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CRIANDO E
EXTINGUINDO SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO
CRIANDO, MODIFICANDO, ALTERANDO,
TRANSFORMANDO, EXTINGUINDO CARGOS E DANDO
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 11 de janeiro de 2022

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de ALTO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1ºA Administração Municipal, integrada pela Coordenadoria Executiva, Secretarias Municipais, Órgãos equiparados e/ou subordinados, bem como seus desdobramentos em unidades funcionais, fica constituída de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei e seus anexos.

Art. 2ºAs atividades da Administração Municipal obedecerão aos seguintes fundamentos:

- I - planejamento;
- III - coordenação;
- III - descentralização;
- IV - delegação de competência;
- V - controle;
- VI - racionalização e produtividade.

Art. 3ºO planejamento, como função constante da Administração, envolve a seleção de objetivos, diretrizes programas e procedimentos, determinados em função da realidade local.

Art. 4ºAs atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução de planos e programas de Governo, serão objetos de permanente coordenação pelos órgãos de descentralização.

Art. 5ºA descentralização compreende a criação de Secretarias Municipais dotadas de Orçamento próprio.

Art. 6ºA delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a solucionar.

Parágrafo único. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

Art. 7ºA Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência aos preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos diversos órgão e agentes.

Art. 8ºOs serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências necessárias de natureza burocrática, mediante:

- I - repressão da hipertrofia das atividades-meio, que deverão, sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas;
- II - eliminação de tramitação desnecessária de documentos;
- III - livre e direta comunicação horizontal e vertical entre os órgãos da administração para a troca de informações, esclarecimentos e comunicações.

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9ºA Administração Municipal, sob a chefia do Prefeito, compõe-se de órgãos de assessoria, de descentralização administrativa, de deliberação e de execução, conforme a seguinte estrutura administrativa:

I - Fundo Social de Solidariedade;

II – Gabinete do Prefeito - Coordenadoria Executiva ;

III - Assessoria Técnica;

IV - Junta Militar;

V - Secretaria Municipal de Governo;

VI - Secretaria Municipal de Administração;

VII - Secretaria Municipal de Finanças;

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

X - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ;

XIII - Secretaria Municipal de Saúde

XIV – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

XV - Secretaria de Políticas para as Mulheres;

XVI - Secretaria Municipal de Eventos e Integração Social

XVII – Secretaria de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento;

XVIII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -;

IXX – Secretaria de Articulação Governamental;

XX - Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência Municipal.

XXI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DESDOBRAMENTOS DAS UNIDADES FUNCIONAIS

Seção I

Do Fundo Social de Solidariedade

Art. 10A organização, atribuição e composição do Fundo Social de Solidariedade, diretamente subordinada ao Prefeito, são aquelas estabelecidas nesta Lei.

Art. 1º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Alto Santo, fica vinculado à estrutura organizacional básica da Secretaria de Ações Institucionais, com o patrimônio que lhe é destinado, suas dotações orçamentárias e seu quadro de pessoal, mantidas sua competência e atuais atribuições, tendo como objetivo principal a mobilização e organização da sociedade, incluídas as entidades assistenciais, para a prática de trabalhos voluntários, a fim de atender às necessidades e problemas sociais locais.

§1º Ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Alto Santo competirão as seguintes atribuições:

I- fazer levantamento das principais necessidades e vulnerabilidades da sociedade local;
II- definir e encaminhar políticas para obtenção de meios e soluções para os problemas assistenciais do Município;
III- levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;
IV- valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas sociais;
V- promover articulação e entrosamento com unidades da Administração Pública Direta e/ou outras entidades públicas ou privadas.

§2º O Fundo Social de Solidariedade do Município de Alto Santo terá a seguinte estrutura:

I- órgãos de Administração Superior:

a) Presidência do Fundo Social de Solidariedade;

b) Conselho Deliberativo.

II- órgão de Execução:

a) Comissão Executiva.

§3º O Fundo Social de Solidariedade do Município será presidido por pessoa indicada pelo Prefeito e contará com um Serviço de Expediente e Apoio do Gabinete da Presidência.

I - A função de Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município não será remunerada a qualquer título, sendo considerada, porém, serviço público relevante.

II - O Serviço de Expediente e Apoio do Gabinete da Presidência contará com um Chefe de Divisão- Padrão EXE 3 cargo este isolado e de provimento em comissão e, conseqüentemente, de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, o qual fica criado ou mantido e integrado no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, com as atribuições definidas por decreto.

§4º Compete à Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município adotar as medidas administrativas necessárias para a gestão do Fundo, sem prejuízo das demais atribuições instituídas em regulamento próprio.

§5º A movimentação da conta bancária do Fundo será feita, conjuntamente, por dois servidores lotados no Fundo Social de Solidariedade do Município e responderão, solidariamente, pelos atos praticados.

§ 6º Ao Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município, constituído na forma deste artigo, competirá auxiliar, analisar e deliberar sobre ações, programas e novos projetos a serem implementados pelo Fundo Social.

I - O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município será composto de 7 (sete) a 14 (quatorze) membros, de livre indicação do Prefeito.

II - Os membros do Conselho Deliberativo terão o mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um único período, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos, temporária ou definitivamente.

III - As funções dos membros do Conselho Deliberativo não serão remuneradas a qualquer título, sendo consideradas, porém serviço público relevante.

IV - Extingue-se o mandato dos membros do Conselho Deliberativo ao término do mandato do Prefeito.

§ 7º Os atos do Fundo Social de Solidariedade do Município, de prévia deliberação do Conselho Deliberativo e, após aprovação da Presidência, serão implementados pela Comissão Executiva, que contará com o Serviço de Expediente e Apoio da Comissão Executiva e com o Serviço de Expediente e Apoio da Execução de Programas, para operacionalizar o que lhes for determinado.

§8º As funções da Comissão Executiva serão estabelecidas no Regulamento do Fundo Social de Solidariedade do Município, disciplinado por decreto.

§9º O Serviço de Expediente e Apoio da Comissão Executiva e o Serviço de Expediente e Apoio de Execução de Programas contarão, respectivamente, com um Chefe de Divisão – Padrão “EXE 3” cada, cargos estes isolados e de provimento em comissão e, consequentemente, de livre nomeação e exoneração, nos termos do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, os quais ficam criados ou mantidos e integrados no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade, com as atribuições definidas por decreto.

§ 10 Constitui receita do Fundo Social de Solidariedade do Município:

- I- contribuições, donativos e legados de pessoa física e jurídica de direito privado;
- II- auxílios, subvenções e contribuições que sejam concedidos pela União, Estados, Municípios ou outras entidades de direito público e/ou de direito privado;
- III- rendimentos, acréscimos, juros e correções monetárias, provenientes da aplicação de seus recursos e depósitos;
- IV- outras vinculações de receitas municipais;
- V- resultados de promoções destinadas a angariar fundos;
- VI- qualquer outro tipo de receita com destinação específica ou não;
- VII- o produto da arrecadação de leilão realizado pelo Município dos materiais considerados inservíveis para o serviço público.

§11 O Fundo Social de Solidariedade do Município contará com apoio técnico do Fundo Social de Solidariedade do Estado do Ceará, ficando, desde já, autorizado a celebrar convênios para desenvolver programas que estejam de acordo com a finalidade desta lei.

§12. Todos os recursos das fontes de receitas previstas serão depositadas em conta especial vinculada ao Fundo Social de Solidariedade do Município, para serem aplicadas na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

§13. São projetos permanentes e contínuos do Fundo Social de Solidariedade do Município, com a distribuição gratuita de bens, serviços e alimentos às pessoas necessitadas:

- I- Bazar Solidário;
- II- Campanha da roupa adormecida;
- III- Noite do Bem;
- IV- Livro Amigo;
- V- Natal de Sorrisos;
- VI- Meses de campanha de conscientização em geral, tais como: Outubro Rosa, Novembro Azul, etc.;
- VII- Cursos de Capacitação Profissional, tais como: Mãos na Massa; Espaço de Imagem Pessoal; Corte e Costura, entre outros.

§14. Para o desenvolvimento dos projetos elencados §13 desta lei, dependente de prévia deliberação do Conselho Deliberativo, fica autorizado o Fundo Social de Solidariedade do Município a celebrar convênios, parcerias, termos de cooperação entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e com a União, os Estados, Municípios e com outras entidades de direito público e/ou de direito privado.

§15. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo Social de Solidariedade do Município o produto da arrecadação proveniente de leilões realizados no órgão competente da Secretaria de Administração, quando o caso, bem como bens consumíveis e fungíveis que se prestem a assistência aos necessitados.

§16. Caberá as demais Unidades municipais oferecer auxílio e apoio ao Fundo Social de Solidariedade do Município, inclusive para o desenvolvimento de suas atividades, disponibilizar servidores municipais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

§17 O Conselho Deliberativo elaborará, dentro de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, o regulamento do Fundo Social de

Solidariedade do Município, a ser disciplinado por decreto editado pelo Poder Executivo.

§18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 295.378,80 (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) para custeio do Fundo Social de Solidariedade do Município, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

§19 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação Orçamentária necessária para a implementação desta lei, sem comprometer a margem de suplementação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes neste exercício, respeitados os programas de trabalho, os elementos de despesa, as funções de governo e as demais normas legais aplicáveis,

§20 Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o disposto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas atualizações, que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balances da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§21. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Seção II

Do Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Executiva.

Art. 11 A Coordenadoria Executiva compete:

- I - assistir diretamente ao Prefeito no desempenho de suas funções;
 - II - prestar assessoria político-administrativa ao Prefeito;
 - III - promover o relacionamento entre o Prefeito e a comunidade;
 - IV - preparar, controlar e expedir a correspondência do Gabinete do Prefeito;
 - V - A Coordenação da ação político-administrativa e governamental, junto às secretarias.
- Art. 12** A Coordenadoria Executiva compreende:
- 1. Diretoria
 - 1.1- Assistência da Coordenadoria;
 - 1.2 - Assistência Executiva;
 - 1.4 - Assessoria de Gabinete:
 - 1.0.1 - Recepção e Expediente;

Seção III

Da Assessoria Técnica

Art. 13 A Assessoria Técnica exercerá a atividade de consultoria e assessoria do Prefeito nas diversas áreas da Administração Municipal e será composta por profissionais especializados de notório conhecimento e saber na área de sua atuação.

Seção IV

Da Junta Militar

Art. 14 A Junta Militar, diretamente subordinada ao Prefeito, tem por competência a direção, organização e prestação de serviço ao atendimento do alistamento militar em nível municipal, em conformidade com os regulamentos pertinentes.

Seção V

Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 15 A Secretaria Municipal de Governo compete:

II - apreciar, em todos os órgãos da Administração, os processos de pesquisas, análise e planejamento, no sentido de orientar a política do Governo Municipal;

III - examinar com todos os órgãos da Administração a qualidade e eficiência das operações administrativas e da prestação de serviços, propondo medidas necessárias ao melhor atendimento da população;

IV - a coordenação Política e Administrativa do Governo Municipal;

V - preparar, controlar e expedir:

a) os atos de administração do Prefeito;

b) os atos administrativos do Prefeito.

Art.16A Secretaria Municipal de Governo compreende:

1.1 - Guarda Municipal;

1.2 - Departamento de Defesa Civil;

1.3 - Instituto Médico Legal, quando instalado neste município.

2 - Divisão de Coordenação Política e Administrativa com o seguinte desdobramento:

2.1 - Departamento de Apoio Político que compreende:

2.1.1 - Seção de Ação Política;

2.1.2 - Seção de Ação Comunitária.

2.2 - Departamento de Apoio Administrativo que compreende:

2.2.1 - Seção de Elaboração de Atos e Redação;

2.2.2 - Seção de Registro e Controle.

2.3 - Departamento de Proteção ao Consumidor, que compreende:

2.3.1 - Seção de Operações e Cadastro;

2.3.2 - Seção de Fiscalização;

Parágrafo único. São órgãos de deliberação, diretamente subordinados a Secretaria Municipal de Governo:

1. os Conselhos Municipais;

2. O PROCON, quando criado por este município

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 17A Secretaria Municipal de Administração compete:

I - coordenar, controlar e executar as atividades referentes a administração de pessoal;

II - fixar diretrizes e avaliar programas de treinamento de pessoal;

III - dar assistência ao servidor municipal;

IV - efetuar compras e contratação de serviços, bem como a estocagem e distribuição de todo o material utilizado na Prefeitura;

V - controlar o patrimônio mobiliário da Prefeitura Municipal;

VI - promover a organização e manutenção de sistema de registro que propicie a pronta localização e obtenção da situação de qualquer documento ou processo em andamento na Prefeitura;

VII - guardar e manter os documentos oficiais;

VIII - coordenar, controlar e executar as atividades relativas à reprodução de documento;

IX - coordenar, controlar e executar os serviços de zeladoria da Prefeitura Municipal;

X - realizar as licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura.

Art. 18A Secretaria Municipal de Administração compreende:

1. Divisão de Recursos Humanos, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal que compreende:

1.1.1 - Seção de Desenvolvimento de Cargos;

1.1.2 - Seção de Avaliação de Cargos.

1.2 - Departamento de Assistência e Benefícios que compreende:

1.2.1 - Seção de Benefícios Sociais;

1.2.2 - Seção de Assistência ao Servidor.

1.3 - Departamento de Administração de Pessoal que compreende:

1.3.1 - Seção de Controle de Ponto e Folha de Pagamento;

1.3.2 - Seção de Registro e Controle de Pessoal;

1.3.3 - Seção de Segurança no Trabalho.

2. Divisão de Materiais, com o seguinte desdobramento:

2.1 - Departamento de Compras e Suprimentos que compreende:

2.1.0 - Seguimento de Compra;

2.1.1 - Seção de Compras e Suprimentos para Veículos, Máquinas e Equipamentos;

2.1.2 - Seção de Compras e Suprimentos de Produtos Alimentícios, Médicos e Odontológicos;

2.1.3 - Seção de Compras de Móveis, Utensílios e Material Permanente;

2.1.3 - Seção de Compras e Suprimentos de Material de Consumo.

2.2 - Departamento de Controle de Patrimônio e Almoxarifado que compreende:

2.2.1 - Seção de Controle de Patrimônio Mobiliário que abrange:

2.2.1.1 - Setor de Registro e Identificação de Patrimônio;

2.2.1.2 - Setor de Movimentação e Fiscalização de Patrimônio.

2.2.2 - Seção de Almoxarifado Geral que abrange:

2.2.2.1 - Setor de Almoxarifado de Material Permanente;

2.2.2.2 - Setor de Almoxarifado de Material de Consumo.

2.3 - Departamento de Licitações e Contratos que compreende:

2.3.1 - Seção de Licitação que abrange:

2.3.1.1 - Setor de Elaboração e Divulgação de Editais;

2.3.1.2 - Setor de Controle e Análise de Propostas.

2.3.2 - Seção de Contratos que abrange:

2.2.1 - Setor de Documentação e Cadastro de Licitantes;

2.3.2.2 - Setor de Elaboração de Contratos;

2.3.2.3 - Setor de Acompanhamento e Reajuste Contratos.

3.0 - Divisão de Suporte e Serviços, com o seguinte desdobramento:

3.1 - Departamento de Serviços Gerais que compreende:

3.1.1 - Seção de Suprimentos de Material;

3.1.2 - Seção de Copa e Limpeza;

3.1.3 - Seção de Comunicação e Informação;

3.1.4 - Seção de Protocolo.

3.2 - Departamento de Serviços e Segurança que compreende:

3.2.1 - Seção de Portaria e Recepção;

3.2.2 - Seção de Vigilância e Segurança.

4. Divisão de Organização, Sistemas e Métodos, que compreende:

4.1 Departamento de Organização e Métodos;

4.2 Departamento de Processamento de Dados;

Parágrafo único. A Comissão de Julgamento de Licitações (COJUL) é órgão de deliberação diretamente subordinada a Secretaria de Administração.

Seção VII

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 19A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - desenvolver atividades relacionadas à tributação, mediante lançamento, arrecadação, controle e fiscalização dos tributos e demais receitas municipais, bem como a cobrança da dívida ativa;

II - desenvolver atividades relacionadas à contabilidade por meio dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração do orçamento, planos e programas da Administração Municipal;

III - desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores;

IV - desenvolver atividades relacionadas com o cadastro fiscal, mobiliário e imobiliário;

V - promover estudos, juntamente com a área jurídica do Município, sobre a legislação tributária;

VI - colaborar com as atividades destinadas à formação de políticas, planos, projetos e programas municipais.

Art. 20A Secretaria Municipal de Finanças compreende:

1. a Divisão de Rendas Municipais, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Cadastro, que compreende:

1.1.1 - Seção de Cadastro Imobiliário;

1.1.2 - Seção de Cadastro de Atividades.

1.2 - Departamento de Tributos que compreende:

1.2.1 - Seção de Tributos Imobiliários;

1.2.2 - Seção de Tributos Mobiliários.

1.3 - Departamento de Fiscalização Tributária, que compreende:

1.3.1 - Seção de Fiscalização Tributária;

1.3.2 - Seção de Fiscalização do Exercício de Atividades.

1.4 - Departamento de Controle da Dívida Ativa, que compreende:

1.4.1 - Seção de Registro e Controle;

1.4.2 - Seção de Cobrança e Preparação de Execução Fiscal.

2. Divisão de Contabilidade, com o seguinte desdobramento:

2.1 - Departamento de Controle da Receita, que compreende:

2.1.1 - Seção da Receita Mobiliária;

2.1.2 - Seção da Receita Imobiliária.

2.2 - Departamento de Controle da Despesa, que compreende:

2.2.1 - Seção de Emissão de Empenho e Ordem de Pagamento;

2.2.2 - Seção de Liquidação da Despesa e Controle Orçamentário.

2.3 - Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária, que compreende:

2.3.1 - Seção de Análise e Elaboração Orçamentária;

2.3.2 - Seção de Execução e Atualização Orçamentária.

3. Divisão de Tesouraria, com o seguinte desdobramento:

3.1 - Departamento de Contas a Pagar;

3.1.1 - Seção de Pagamentos em Carteira;

3.1.2 - Seção de Pagamentos em Bancos.

3.2 - Departamento de Arrecadação, que compreende:

3.2.1 - Seção de Receita Tributária;

3.2.2 - Seção de Controle Bancário;

3.2.3 - Seção de Receitas Diversas.

3.3 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, que abrange:

3.3.1 - Seção de Instalação e Fiscalização de Projetos;

3.3.2 - Seção de Estudos Econômicos.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Art. 21A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura compete:

I - coordenar, fiscalizar e executar obras públicas;

II - realizar a abertura, implantação, urbanização de estradas, caminhos municipais, vias e logradouros públicos;

III - desenvolver e executar projetos de obras e infraestrutura do Município.

Art. 22A Secretaria de Obras e Infraestrutura compreende:

1. Divisão de Obras Públicas, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Desenvolvimento de Projetos e Serviços, que compreende:

1.1.1 - Seção de Desenho Técnico;

1.1.2 - Seção de Custos e Orçamento.

1.2 - Departamento de Execução e Fiscalização de Projetos, que compreende:

1.2.1 - Seção de Avaliação Técnica de Materiais;

1.2.2 - Seção de Usina de Asfalto;

1.2.3 - Seção de Fiscalização de Obras.

1.3 - Departamento de Topografia, que compreende:

1.3.1 - Seção de Apoio Técnico;

1.3.2 - Seção de Desenvolvimento Técnico.

2.0 - Departamento de Aprovação de Projetos, que compreende:

2.1.1 - Seção de Análise e Aprovação de Projetos;

2.1.2 - Seção de Expediente, Alvarás e Arquivo.

2.2 - Departamento de Fiscalização de Obras, que compreende:

2.2.1 - Seção de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo;

2.2.2 - Seção de Fiscalização de Obras Particulares.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Infraestrutura terá como órgão de deliberação coletiva e apoio, as Comissões Técnicas que apreciarão as questões de alta relevância técnica e será constituída por um colegiado, conforme se dispuser em regimento interno.

Art. 23A Secretaria de Obras e Infraestrutura compete:

I - executar os serviços necessários à manutenção dos próprios municipais;

II - administrar os serviços de trânsito e transporte coletivo do Município;

III - realizar estudos e executar planos para aprimoramento do sistema viário do Município;

IV - coordenar, controlar e executar as atividades referentes à manutenção de parques, praças, jardins e outros logradouros públicos;

V - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à limpeza pública;

VI - administrar o Cemitério Municipal;

VII - fiscalizar os serviços de iluminação pública;

VIII - fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública concedidos ou permitidos pelo Município;

IX - administrar as oficinas municipais.

Art. 24A Secretaria de Obras e Infraestrutura compreende:

1. Divisão de Transporte e Trânsito, compreendendo o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Transporte Municipal, que se divide em:

1.1.1 - Seção de Normatização de Linhas e Tarifas;

1.1.2 - Seção de Fiscalização do Transporte Coletivo;

1.1.3 - Seção de Transporte Escolar e Táxi.

1.2 - Departamento de Trânsito, que compreende:

1.2.1 - Seção de Engenharia de Tráfego;

1.2.2 - Seção de Fiscalização de Trânsito;

1.2.3 - Seção de Educação de Trânsito;

1.2.4 - Seção de Controle e Análise de Estatística.

1.3 - Departamento de Manutenção e Controle da Frota, que compreende:

1.3.1 - Seção de Controle de Escala e Abastecimento;

1.3.2 - Seção de Distribuição, Atendimento e Fiscalização;

1.3.3 - Seção de Manutenção de Veículos Leves;

1.3.4 - Seção de Manutenção de Veículos Pesados;

1.3.5 - Seção de Manutenção Elétrica;

1.3.6 - Seção de Brocharia, Lavagem e Lubrificação.

2. Divisão de Manutenção e Produção, compreendendo o seguinte desdobramento:

2.1 - Departamento de Manutenção de Edifícios e Vias Urbanas, que compreende:

2.1.1 - Seção de Manutenção Elétrica;

2.1.2 - Seção de Manutenção Hidráulica;

2.1.3 - Seção de Manutenção de Vias Públicas;

2.1.4 - Seção de Manutenção de Pintura e Revestimento

2.2 - Departamento de Produção, que compreende:

2.2.1 - Seção de Produção de Artefatos de Cimento;

2.2.2 - Seção de Suporte à Produção.

3. Divisão de Serviços Urbanos, compreendendo o seguinte desdobramento:

3.1 - Departamento de Cemitério, que abrange:

3.1.1 - Seção de Serviços Administrativos;

3.1.2 - Seção de Serviços e Manutenção.

3.2 - Departamento de Limpeza, Conservação e Instalação, que abrange:

3.2.1 - Seção de Instalações e Montagens;

3.2.2 - Seção de Fiscalização da Limpeza Pública.

Seção IX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Art. 25 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Planejamento e Preservação Ambiental, que abrange:

1.1.1 - Seção de Controle de Poluição;

2.1.2 - Seção de Preservação Ecológica;

2.1.3 - Seção de Implantação de Áreas Verdes;

2.1.4 - Seção de Fiscalização Ecológica.

3. Divisão de Controle Urbano, com o seguinte desdobramento

3.1. Departamento de Aprovação de Projetos e Obras, que compreende:

3.1.1. - Seção de Análise e Aprovação de Projetos;

3.1.2. - Seção de Expediente, Alvarás e Arquivo.

3.2. Departamento de Fiscalização de Obras e Áreas Públicas, que compreende;

3.2.1. - Seção de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo;

3.2.2. - Seção de Fiscalização de Obras e Áreas Públicas.

3.2.3 – Departamento de Proteção e Bem-estar Animal

Parágrafo Único – O Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal tem como atribuições buscar o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal, e ainda:

Atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no Município; implementar medidas, ações e programas relativos à fauna silvestre de acordo com a Política Nacional do Meio Ambiente;

Promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem estar animal no Município; Orientar e supervisionar outros órgãos a respeito da proteção e bem estar animal;

Divulgar para a comunidade, por meio de relatórios periódicos, as ações de proteção e bem estar animal realizadas pelo Departamento;

Promover a saúde da fauna e dos animais selvagens no Município; Propor, fazer cumprir normas e padrões pertinentes à medicina da conservação no Município;

Promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e Instituições de Pesquisa e Ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;

Promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com o Departamento de Proteção e Bem Estar Animal;

Estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fim de proteger, preservar e promover o bem estar dos animais;

Proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos.

Sugerir a definição e execução da política de limpeza urbana e rural, através da normatização e fiscalização da coleta, reciclagem, disposição e tratamento dos resíduos sólidos, por administração direta ou terceirizada

Seção X

Da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Art. 26A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento compete:

I - realizar o planejamento geral do Executivo em conjunto com os órgãos da administração;

II - a coordenação da política de habitação e meio ambiente;

III - análise e aprovação de projetos de construção de núcleos habitacionais, controle de poluição, preservação ecológica e implantação de áreas verdes;

IV - desenvolver o plano municipal de acordo com as diretrizes dos planos nacionais, estaduais e regionais;

V - coordenar a elaboração das propostas de orçamento plurianual e orçamento programa;

VI - aprovar projetos e medidas administrativas relacionadas direta ou indiretamente aos planos e programas;

VII - elaborar, aperfeiçoar e atualizar o Plano Diretor;

VIII - coletar e analisar dados estatísticos para elaboração de projetos socioeconômico;

IX - formular, coordenar e acompanhar a execução da política municipal de desenvolvimento comercial e industrial;

X - propor diretrizes, prioridades, programas e instrumentos da política de desenvolvimento econômico do Município.

Art. 27A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento compreende:

1. Divisão de Habitação, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Planejamento Habitacional, abrange:

1.1.1 - Seção de Criação de Núcleos Habitacionais;

1.1.2 - Seção de Técnica de Projetos.

1.2 - Departamento de Desenvolvimento Habitacional, que abrange:

1.2.1 - Seção de Implantação de Núcleos Habitacionais;

1.2.2 - Seção de Fiscalização de Núcleos Habitacionais.

Parágrafo único. São órgãos de deliberação coletiva e apoio a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

1. as Comissões Técnicas;

2. o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

3. o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Seção XI

Da Secretaria Municipal do Assistência Social

Art. 28A Secretaria Municipal do Assistência Social compete:

I - formular e executar a política municipal de promoção e bem-estar social;

II - desenvolver planos e programas destinados à execução de atividades de promoção humana e incentivar a participação comunitária na ações de assistência social;

III - valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade, voltadas para a solução dos problemas locais;

IV - elaborar convênios e contratos para a prestação de serviços, na área de sua competência, com órgãos públicos, entidades particulares e organismos internacionais;

V - promover programas de assistência à criança, ao adolescente, à gestante, à terceira idade, à família, bem como prestar serviços de orientação profissional.

Art. 29A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

1. Divisão de Ação Preventiva e Promocional, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente, que se divide em:

- 1.1.1 - Creches Municipais;
 - 1.1.2 - Creches Conveniadas;
 - 1.1.3 - Centros da Juventude;
 - 1.1.4 - Centro de Orientação.
- 1.2 - Departamento de Orientação Profissional, que se divide em:
- 1.2.1 - Núcleo Profissionalizante da Mulher;
 - 1.2.2 - Núcleo Profissionalizante Volante.

2. Divisão de Assistência Pública, com o seguinte desdobramento:

2.1 - Departamento de Assistência ao Município, que abrange:

- 2.1.1 - Grupo de Orientação à Gestante;
- 2.1.2 - Centro de Convivência da 3ª Idade;
- 2.1.3 - Triagem e Encaminhamento;
- 2.1.4 - Programa de Suplementação Alimentar;

2.2 - Departamentos de Programas Assistenciais, que abrange:

- 2.2.1 - Seção de Assistência Comunitária;
- 2.2.2 - Seção de Assistência Especial.

Parágrafo Único - É órgão de deliberação, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social:

1) COMUCAD - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Art. 30A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compete:

- I - fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal, em relação às atividades esportivas;
- II - promover e apoiar as práticas esportivas e de lazer da comunidade;
- III - administrar os próprios-esportivos municipais;
- IV - Propiciar à comunidade meios de recreação sadia e construtiva;
- V - realizar os torneios e eventos, visando o aprimoramento físico dos atletas locais;
- VI - articular-se com órgãos da administração pública e/ou entidades particulares, visando a promoção de eventos promocionais na categoria de feiras, exposições e salões, com o visio de incrementar o esporte e lazer;
- VII - incentivar, de modo geral, as atividades relacionadas com o esporte e lazer.

Art. 31A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer compreende:

- 1. Divisão de Esportes, com o seguinte desdobramento:
 - 1.1 - Departamento de Centros Desportivos, que se divide em:
 - 1.1.1 - Seção de Manutenção e Conservação;
 - 1.1.2 - Supervisão do Estádio Municipal;

1.1.3 - Supervisão do Ginásio de Esportes;

1.1.4 - Supervisão de Unidades Desportivas, abrangendo os Centros de Convivência.

1.2 - Departamento de Esporte Amador, que se divide em:

- 1.2.1 - Seção de Coordenadoria e Organização de Eventos;
- 1.2.2 - Seção de Promoção e Divulgação;
- 1.2.3 - Seção de Programação;
- 1.2.4 - Supervisão do Centro de Aperfeiçoamento Técnico Desportivo;
- 1.2.5 - Supervisão do Desenvolvimento Esportivo;
- 1.2.6 - Supervisão de Adoção de Atletas;
- 1.2.7 - Supervisão dos Mini-Centros Educacionais e Esportivos;
- 1.2.8 - Supervisão do Projeto "Recriança".

2.0 - Departamento de Parques Municipais, que se divide em:

- 2.1 - Seção de Manutenção de Áreas Verdes;
- 2.2 - Seção de Apoio Técnico;
- 2.2 - Seção de Segurança e Vigilância.

Parágrafo único. São órgãos de deliberação e apoio à Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- 1. a Liga Municipal de Esportes;
- 2. o Conselho Municipal de Esportes.

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 32A Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - prestar assistência médico-odontológica à população do Município, inclusive hospitalar e de pronto-socorro;
- II - promover campanhas de vacinação e de esclarecimento público;
- III - realizar estudos e pesquisas relacionadas à saúde pública municipal;
- IV - estabelecer diretrizes e critérios de assistência médico-odontológica;
- V - executar e avaliar as atividades relacionadas à assistência médico-odontológica preventiva e curativa, individual e coletiva;
- VI - prestar orientação técnica ao setor de educação nos programas de assistências médico-odontológica;
- VII - desenvolver atividades e programas relacionados à vigilância sanitária epidemiológica no Município, visando a melhoria da saúde coletiva;
- VIII - executar as tarefas de apoio administrativo de toda a Secretaria;
- IX - executar as demais atividades relacionadas com a sua área de competência.

Art. 33A Secretaria Municipal de Saúde compreende:

- 1. Superintendência do Hospital Municipal que se divide em:

1.1 - Maternidade, que compreende:

1.1.1 - Área Clínica;

1.1.2 - Área de Enfermagem;

1.1.3 - Área Administrativa.

1.2 - Pronto Socorro, que compreende:

1.2.1 - Área Clínica;

1.2.2 - Área de Enfermagem;

1.2.3 - Área Administrativa.

2. Superintendência de Atenção à Saúde, que se divide em:

2.1 - Pronto Socorro, que compreende:

2.1.1 - Área Clínica;

2.1.2 - Área de Enfermagem;

2.1.3 - Área Administrativa.

3. Superintendência de Assistência e Programas de Saúde, que compreende:

3.1 - Diretoria de Serviços Odontológicos;

3.2 - Diretoria de Ambulatório de Especialidades;

3.3 - Diretoria de Unidades Básicas de Saúde:

3.0.1 - Seção de Apoio Administrativo;

3.0.2 - Seção de Informação e Vigilância à Saúde.

Parágrafo único. São órgãos de deliberação, diretamente ligados à Secretaria de Saúde:

1. o Conselho Municipal de Saúde;

2. a Comissão de Ética Profissional;

3. o Conselho Técnico Administrativo.

Seção XIV

Da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

Art. 34À Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia compete:

I - executar a política educacional do Município;

II - promover a política educacional, incentivando a integração escola-comunidade;

III - aprovar os programas de curso de ensino complementar e profissionalizante, controlando e ordenando o seu cumprimento;

IV - coordenar e controlar os programas de alimentação escolar;

V - promover o intercâmbio de informações com outras entidades afins, propondo convênios ou programas de atuação conjunta de interesse para o Município;

VI - organizar, manter e supervisionar as creches escolas infantis municipais;

VII - acompanhar e atuar no desenvolvimento de projetos destinados ao ensino supletivo, profissionalizante e especializado;

Art. 35A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, compreende:

1. Divisão de Orientação e Formação, com o seguinte desdobramento:

1.1 - Departamento de Ensino Público que compreende:

1.1.1 - Escolas de Ensino Fundamental;

1.1.2 - Escolas de Ensino Médio;

1.1.3 - Escolas de Ensino Superior.

1.2 - Departamento Técnico de Orientação e Apoio, que comporta:

1.2.1 - Equipes Técnicas;

1.2.2 - Apoio Administrativo.

1.3 - Departamento de Alimentação e Suprimentos, que compreende:

1.3.1 - Supervisão da Merenda Escolar;

1.3.2 - Supervisão de Suprimentos e Transporte.

2. Divisão de Educação infantil, com o seguinte desdobramento:

2.1 - Coordenadoria das Escolas Municipais Infantis, que compreende:

2.1.1 - Escolas Municipais Infantis;

2.1.2 - Programação e Avaliação de Cursos.

2.2 - Coordenadoria dos PACs., que compreende:

2.2.1 - Programa de Atendimento à Criança;

2.2.2 - Programas de Avaliação e Desenvolvimento.

3. Divisão de Educação Complementar, com o seguinte desdobramento:

3.1 - Departamento de Ensino Supletivo e Profissionalizante, que compreende:

3.1.1 - Programação e Implantação de Cursos;

3.1.2 - Desenvolvimento e Acompanhamento de Projetos.

3.2 - Departamento de Ensino Especializado, que compreende:

3.2.1 - Centro de Habilitação e Reabilitação Unidade 1;

3.2.2 - Centro de Habilitação e Reabilitação Unidade 2.

§ 1º São órgãos de deliberação, diretamente ligados à Secretaria Municipal de Educação:

1. o Conselho Municipal de Educação;

2. a Consultoria de Política Educacional.

§ 2º O Departamento Técnico de Orientação e Apoio terá atuação a nível de assessoria e consultoria, através de suas Equipes Técnicas, em toda a área abrangida pela Secretaria de Educação.

Seção XV

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Art. 36A Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM, tem a finalidade de planejar, coordenar e articular a execução de políticas

públicas para as mulheres, tendo a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Órgão Colegiado:

A - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher –

II - Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete da Secretária;
- b) Diretoria de Administração e Finanças;
- c) Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas;

d) Coordenação de Planejamento e Gestão de Políticas para as Mulheres;

Art. 37- O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher órgão consultivo, tem por finalidade estabelecer diretrizes e normas relativas às políticas e medidas que visem eliminar a discriminação e garantir condições de liberdade e equidade de direitos para a mulher, assegurando sua plena participação nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do Estado.

Parágrafo único - As normas de funcionamento do CMDM serão estabelecidas em Regimento próprio.

Art. 38- O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDM tem a seguinte composição:

- I - a Secretária de Políticas para as Mulheres, que o presidirá;
- II - 06 (seis) servidoras estaduais, representantes das Secretarias de Promoção da Igualdade Racial, da Educação, da Saúde, da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e da Segurança Pública;
- III - 12 (doze) representantes da sociedade civil, sendo:

- 05 (cinco) membros de organizações de mulheres, legalmente
- 02 (duas) de notória atuação na luta pela defesa dos direitos da mulher
- 01 (uma) da comunidade acadêmica vinculada ao estudo da condição feminina;
- 01 (uma) das trabalhadoras rurais;
- 01 (uma) das trabalhadoras urbanas;
- 02 (duas) das mulheres negras;

§ 1º - As titulares do Conselho e suas suplentes serão nomeadas pelo Prefeito Municipal, sendo que as referidas nos incisos II e III, deste artigo, serão indicadas pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º - O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher manterá a atual composição até a definitiva indicação e nomeação dos representantes dos órgãos e entidades que o compõem, conforme estabelecido nos incisos II e III deste artigo.

Art. 38 - O Gabinete da Secretária tem por finalidade prestar assistência ao Titular da Pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

Art. 39- A Diretoria de Administração e Finanças tem por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamentação, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contabilidade, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.

Art. 40- A Coordenação de Articulação Institucional e Ações Temáticas tem por finalidade integrar as políticas para as mulheres nas áreas de educação, saúde, trabalho e participação política, visando o combate à violência contra a mulher e a redução das desigualdades de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas.

Art. 41- A Coordenação de Planejamento e Gestão de Políticas para as Mulheres tem por finalidade apoiar a formulação e a implementação de políticas públicas de gênero, de forma transversal.

Seção XVI

Secretaria Municipal de Eventos e Integração Social

Art. 42. À Secretaria Municipal de Eventos e Integração Social compete executar ações voltadas para integração social, através de realizações de eventos e medidas de amparo e proteção das pessoas

e/ou grupos sociais com a finalidade de reduzir ou evitar desequilíbrios sociais no Município, bem como, planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar ações direcionadas à prática de lazer para todos os segmentos da população.

Parágrafo primeiro. Todos os eventos públicos municipais ficam subordinados a administração da **Secretaria Municipal de Eventos e Integração Social**

Parágrafo segundo: As unidades administrativas básicas da **Secretaria Municipal de Eventos e Integração Social**, gerida por seu Secretário, possuem os correspondentes cargos de nível de direção, chefia e assessoramento:

- Chefia de Gabinete;
- Assessoria Técnica;
- Diretoria de Eventos;
- Gerência de Atividades Sociais.

Seção XVII

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento.

Art. 43 A Secretaria de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento Básico constitui a execução da política municipal referente à exploração das fontes da energia e dos recursos minerais em todo o território do Município, compreendendo:

I - o estudo, o planejamento, a construção e a operação de sistemas de produção, transformação, transporte, armazenamento e distribuição de energia;

II - o estudo, o planejamento, a construção e a operação de barragens de acumulação para fins de aproveitamento energético dos recursos hídricos, bem como de empreendimentos correlatos, observadas as diretrizes da política estadual de recursos hídricos;

III - a elaboração e a execução de planos e programas de pesquisas e de desenvolvimento de novas fontes de energia;

IV - a pesquisa, a exploração e o aproveitamento de recursos minerais;

V - a pesquisa, a exploração, a produção, a aquisição, o armazenamento, o transporte e a comercialização de energia solar e eólica.

VI - o planejamento e a execução das políticas municipais de recursos hídricos e de saneamento básico em todo o território do Município de Alto Santo, compreendendo:

- a) elaboração de estudos e projetos e execução de serviços e de obras destinados ao aproveitamento integral de recursos hídricos,
- b) desenvolvimento, controle, regularização, proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos;
- c) captação, adução, tratamento e distribuição de água para pequenas comunidades;
- d) coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgoto
- e) coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos;

VII - o planejamento, a construção, a reforma, a conservação, a ampliação e a elaboração de projetos de edifícios de propriedade ou de interesse do Município, bem como de entidades sob seu controle;

VIII - a prestação de assistência técnica aos distritos e comunidades do Município nas áreas de sua atuação.

Art. 44- A Secretaria de Secretaria de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento Básico terá a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Assessoria Técnica;
- III - Consultoria Jurídica, por meio da Procuradoria Geral do Município;
- IV - Grupo de Planejamento Setorial;
- V - Divisão de Administração;

Art. 45 - Ficam transferidos para a Secretaria de Secretaria de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento Básico, com os respectivos bens imóveis, equipamentos, direitos e obrigações que estavam vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

Art. 46 Ficam criados o Quadro da Secretaria de Secretaria de Recursos Hídricos, Energia e Saneamento Básico, os seguintes cargos:

- I - 1 (um) de Secretário Municipal;
- II - 1 (um) de Secretário Adjunto;
- III - 3 (três) de Assessor Técnico;
- IV - 1 (um) de Diretor de Divisão;
- V - 1 (um) de Diretor Técnico de Serviço;
- VI - 2 (dois) de Assistente Técnico de Secretaria;

VII - 1 (um) de Oficial de Gabinete ;

Art. 47 - Os cargos criados nas itens III e VI serão de comissão e assessoramento, preenchidos por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, até a realização do concurso público, quando, a partir de então, serão transformados em cargos efetivos, mantendo-se as suas remunerações;

Parágrafo único – Os demais cargos criados neste artigo serão de comissão e assessoramento, preenchidos por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48 O desdobramento da estrutura básica, as atribuições e a subordinação das unidades administrativas mencionadas nesta lei, bem como a competência de seus dirigentes, serão fixados por decreto.

Seção XVIII

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 49 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as seguintes atribuições:

I. Planejar, coordenar e supervisionar atividades e iniciativas que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios das Artes e da Cultura no âmbito do Município;

II. Manter e administrar instâncias e instituições culturais de propriedade do Município;

III. Criar, organizar e manter bibliotecas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico;

IV. Organizar e manter documentação referente à história do Município;

V. Promover, organizar, patrocinar e executar programas visando à difusão e ao aperfeiçoamento das Artes;

VI. Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município;

VII. Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário que possam contribuir para a elevação do nível artístico e cultural da população;

VIII. Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas ou particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação;

IX. Promover a proteção e defesa dos interesses culturais do Município;

X. Promover a valorização dos elementos natureza, tradição, costumes, manifestações culturais e outras que constituam atração culturais;

XI. Estimular a iniciativa privada no sentido do incremento do turismo;

XII. Promover a realização de festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico que, por sua importância e proporção, tenham influência na movimentação turística;

XIII. Promover e fomentar o aproveitamento de recursos naturais, como parques, montanhas, vales e bosques do Município;

XIV. Celebrar convênios com vistas ao fomento das atividades de esporte e lazer;

XV. Organizar calendário esportivo anual, de acordo com as atividades esportivas do Município;

XVI. Organizar o cadastro de entidades culturais e turísticas do Município;

XVII. Realizar parcerias com a comunidade, iniciativa privada com vistas à realização de atividades culturais, turística e do lazer;

XVIII. Fiscalizar a execução da legislação esportiva em vigor, em colaboração com os órgãos federais e estaduais competentes;

XIX. Implementar políticas Intersetoriais, integrando as diversas áreas de atração à Cultura e Turismo de nosso município.

XX - formular a política de atuação do Município com relação às atividades turísticas, como fonte de receita;

XXI - planejar, formular, coordenar e executar a política relativa ao desenvolvimento turístico e a política de cultura do Município;

XXII. Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreende:

I - Divisão de Cultura e Turismo, com o seguinte desdobramento:

I.1 - Departamento de Cultura e Turismo, que se divide em:

I.1.1 - Ruas de Cultura;

I.1.2 - Espaço da Criança;

I.1.3 - Seção de Programas de Cultura e Turismo.

Seção XIX

Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 50 A Secretaria de Articulação Governamental, com as seguintes atribuições:

I – responsabilizar-se pela articulação, diálogo e estreitamento das relações institucionais com a sociedade.

II - Exercer a política de intermediação da relação dos órgãos municipais com a imprensa em geral;

III - Informar a população sobre ações da gestão e dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal;

IV - Promover e coordenar as articulações entre os órgãos da Prefeitura e outras Prefeituras, outros órgãos e representações da sociedade civil, no interesse da integração de ações públicas do município;

V - Articulação com órgãos do Governo Federal e Estadual em matéria de política e aproximação do município com os programas vinculados a estas esferas de poder.

Seção XX

Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência Municipal.

Art. 51 - Secretaria Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência Municipal, especialmente nos termos do Artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades, os procedimentos e atos da administração e outros instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle.

Art. 52 - A fiscalização do Município será exercida pela Secretaria Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência, com atuação prévia, concomitante e/ou posterior aos atos administrativos, e objetivar: avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, legitimidade, economicidade e eficiência, como também apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 53 Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 54 - A Secretaria Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Poder Executivo Municipal compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município e de avaliação da gestão dos administradores públicos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria, a fiscalização, controle interno e a ouvidoria.

Art. 55 - Fica criada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência, com os seguintes cargos e vagas:

I - Secretário Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência;

II - Secretário Executivo Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência;

III - Ouvidor do Município;

IV - Auditor de Controle Interno;

V - Assessor Executivo.

Art. 56 O cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA, terá a remuneração de Secretário Municipal, com as seguintes atribuições e competências:

I -

I - Conhecer e acompanhar os bens patrimoniais do município;

II - Conhecer e acompanhar o estoque de bens em almoxarifado;

III - Acompanhar a escrituração contábil;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V - Acompanhar as demandas da Ouvidoria do Município, solicitando relatórios de atividades externas, bem como os atendimentos e respostas emitidas aos cidadãos;

VI - Acompanhar o trabalho de fiscalização de auditoria em cada secretaria e setores que assim precisarem, tomando ciência de todas as irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis;

VII - Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes;

VIII - Emitir ordens de serviços de início de atividade fiscalizadora;

IX - Efetuar estudos e propor medidas visando promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

X - Elaborar em conjunto com a Secretaria de Finanças/Setor Contábil a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas e à Câmara Municipal;

XI - Estabelecer sistemática de acompanhamento e métodos de controle físico e financeiro nos contratos e convênios efetuados pela administração, que resultem receita ou despesa;

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência do Município, para a consecução dos seus objetivos, atuará por iniciativa própria, por solicitação do Chefe do Executivo e dos demais órgãos da Administração direta e indireta, por solicitação do Poder Legislativo, em decorrência de denúncias, reclamações e representações de qualquer cidadão e ou entidades representativas da sociedade.

Art. 57 O cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA, OUVIDORIA E TRANSPARÊNCIA terá a remuneração de Secretário Adjunto, nomeado em comissão, com as seguintes atribuições e competências:

I - Assessoramento ao Secretário Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência, respondendo interinamente quando este não se fizer presente no Município;

II - Opinar sobre as interpretações dos atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

III - Sugerir procedimentos para promover a integração do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal com outros sistemas da Administração Pública Municipal;

IV - Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

V - Gerir o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alto Santo, assegurando o direito de acesso à informação;

VI - Disponibilizar informações gerenciais de controle aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

VII - Criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular a aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência.

Art. 58 - O cargo de OUVIDOR DO MUNICÍPIO, de provimento em comissão, terá a remuneração fixada em Lei Ordinária, com as seguintes atribuições e competências:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por funcionários, servidores públicos, agentes políticos da administração direta e indireta do Município de Alto Santo-CE, bem como as pessoas jurídicas contratadas pelo referido Município, para a prestação de serviços, e aqueles que exercem funções paraestatais mantidas com recursos públicos municipais.

II - Encaminhar denúncias, reclamações e representações recebidas para os setores pertinentes, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis em cada caso, sempre acompanhando o desenrolar da solução, para posterior prestação de contas à sociedade;

III - Receber e encaminhar a quem de direito opiniões, sugestões e críticas à Administração Municipal, diligenciando sempre no sentido de tornar viáveis as boas ideias recebidas;

IV - Receber, encaminhar a quem de direito e tornar públicos, sempre que pertinentes, os elogios tecidos por qualquer do povo à Administração Municipal;

V - Manter sigilo sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes proteção aos denunciante;

VI - Prezar pela disponibilidade de serviço telefônico gratuito, dentro das condições da Administração Municipal, destinado a receber denúncias e reclamações;

VII - Promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;

VIII - Elaborar, compilar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades, e ouvidorias setoriais, encaminhando-o(s) ao Secretário Municipal de Controladoria/ Ouvidoria e Transparência;

IX - Publicar mensalmente, estatística resumida das reclamações, denúncias e outros pedidos feitos por munícipes ou usuários do serviço público;

X - Propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicância, inquéritos, comunicações e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, perante o Ministério Público, a Autoridade Policial ou ainda Poder Judiciário, quando houver suspeita ou mesmo indícios de crime

XI - Solicitar diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal informações, certidões, cópias de documentos, ou volumes de autos relacionados com investigações em curso;

XII - Sugerir a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração Pública do município;

XIII - Sugerir aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

XIV - Elaborar visitas aos órgãos da Administração, conhecendo as instalações e ouvindo os usuários do serviço público, comunicando sempre aos setores ou secretarias competentes todas as observações, no sentido de melhorar e corrigir, bem como elogiar o serviço público prestado.

Art. 59 O cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, de caráter efetivo, com prévia habilitação em Concurso Público, observadas as atribuições inerentes à criação do cargo, terá prioritariamente as seguintes atribuições:

I - Visitar todos os órgãos da Administração Municipal, observando irregularidades e sugerir providências que deverão ser tomadas para sua solução;

II - Ter livre acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;

III - Exercer quaisquer atividades de auditoria indicadas pela Chefia Imediata e/ou pelo Secretário Municipal de Controladoria, Ouvidoria e Transparência;

IV - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

V - Realizar atividades de auditoria nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, emitindo relatórios de auditoria;

VI - Emitir certificados de auditoria e pareceres para integrar os processos de prestações de contas anuais de gestão;

VII - Realizar atividades de auditoria de processos com foco em riscos visando avaliar a integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos controles internos e do gerenciamento de riscos;

VIII - Realizar atividades de auditorias especializadas, na forma do regulamento, quando necessário; (Redação dada pela Lei no 1.430, de 2017)

IX - Realizar atividades de auditoria de apuração de denúncias apresentadas pelos cidadãos ou pela sociedade civil organizada;

X - Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal;

XI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XII - Avaliar a execução dos orçamentos e dos programas do Município;

XIII - Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao Secretário responsável e, quando for o caso, promover as medidas inerentes a comunicar às Secretarias da Administração e de Finanças, para as providências cabíveis;

XIV - Desenvolver as atividades de acordo com o regulamento procedimental.

Art. 60 Fica criado no âmbito da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência, o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, em número de 03 (três), nomeado em comissão, com a remuneração fixada em Lei Ordinária.

Art. 61 Os servidores da Secretaria de Controladoria, Ouvidoria e Transparência deverão receber treinamentos específicos e reciclagens periódicas, e participarão, obrigatoriamente de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados, bem como de qualquer projeto relativo à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total a ser implementada no município.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a emitir normas regulamentadoras da presente lei, bem como para fins de compilação de atribuição e procedimentos afins.

Seção XXI

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 62 A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, órgão encarregado de prestar assistência técnica e agropecuária, abrangendo a difusão de conhecimentos tecnológicos na zona rural, atuar nas áreas de produção, zelar pela defesa do meio ambiente, prestar assistência geral ao produtor e criador rural, bem como desenvolver políticas voltadas ao desenvolvimento do setor de produtos, visando a promoção e divulgação das potencialidades do município, com vistas a atração de investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões agrícolas e pecuárias, segundo as normas e leis que disciplinam estas atividades no Município, Estado e no país.

Art. 63- À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, competem as seguintes atribuições:

I – Promover o desenvolvimento econômico do Município, através do fomento de atividades nas áreas da agropecuária e meio ambiente;

II – Definir os planos e programas na formulação e execução do desenvolvimento de pesquisas referente à fauna e a flora; o levantamento e cadastramento das áreas verdes; a fiscalização das reservas naturais; o combate permanente à poluição ambiental; a execução de projetos paisagísticos e de serviços de jardinagem e arborização;

III – Propiciar ao setor rural do Município o desenvolvimento integrado, buscando agregar valores, visando diminuir as diferenças econômicas, com programas institucionais, ou em parceria com órgãos ou instituições federais, estaduais e privadas.

IV – Diagnosticar e difundir as potencialidades do Município, buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social e toda a área do Município;

V – Diagnosticar e planejar as ações com objetivo de reduzir o impacto ambiental, das atividades de exploração dos recursos naturais;

VI – Prestar amplo e permanente apoio ao produtor e criador rural, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades econômicas, além de apoio técnico e científico.

VII - Fomentar as diversas formas de associativismo, buscando o desenvolvimento cooperado do trabalhador rural, e a agricultura familiar;

Parágrafo único - A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, terá a seguinte estrutura e cargos:

Secretário de Agricultura e Pecuária;

Diretor do Departamento de Agricultura.

Diretor do Departamento de Pecuária.

CAPÍTULO IV

DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 64 Os Secretários Municipais serão indicados pelo Prefeito, entre brasileiros maiores de vinte e um anos.

Art. 65 O Secretário Municipal perceberá como única e total remuneração pelo exercício do cargo, já fixada em Lei, não se lhe aplicando qualquer outro benefício que não esteja expressamente previsto nesta Lei.

§ 1º Em nenhuma hipótese a remuneração do Secretário Municipal incorporar-se-á aos vencimentos ou salário do servidor municipal que retornar ao cargo ou emprego de origem.

§ 2º Serão contados como de efetivo exercício, o período de afastamento do Secretário em virtude de:

a) férias remuneradas, de até trinta dias por ano;

b) casamento, até oito dias;

c) nascimento de filho, até cinco dias na primeira semana;

d) luto, de até três dias, por falecimento de avós, irmãos, sogros, padrasto e madrasta;

e) luto, até oito dias, por falecimento de cônjuge, pais, filhos e descendentes;

f) licença para tratamento de saúde;

g) licença por acidente em serviço ou fora dele;

h) faltas por motivo de saúde, devidamente comprovada;

i) faltas abonadas ou justificadas.

§ 3º - Os Secretários Municipais farão jus a férias, 13º Salário com, pelo menos, um terço a mais do salário normal (1/3 Constitucional), devendo as férias serem preferencialmente utilizadas no período de 20 de dezembro a 19 de janeiro e de 1º de julho a 30 de julho de cada ano, de modo a preservar a continuidade do serviço público.

Art. 66 O servidor público municipal que vier a exercer o cargo de Secretário Municipal, ficará afastado de seu cargo ou emprego, contando-lhe o tempo de serviço apenas para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 67 O ocupante de cargo provido por livre nomeação e exoneração, investido no cargo de Secretário, perderá o comissionamento, não lhe assistindo o direito de retornar ao cargo original senão mediante nova nomeação.

Art. 68 O servidor municipal celetista e estável e não estável, investido no cargo de Secretário, terá seu contrato de trabalho suspenso enquanto permanecer nesta condição.

Art. 69 O servidor municipal, nomeado para o cargo de Secretário, poderá optar entre o recebimento da sua remuneração ou pelo vencimento ou salário e demais vantagens do cargo ou emprego que exercer na Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 70 O Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal, além dos cargos descritos no corpo desta Lei, será criado por Lei Ordinária, a qual apresentará:

a) Organograma;

b) Quadro de cargos criados - anteriores e, alterações;

c) Quadro de cargos criados;

d) Tabela de Referência;

e) Quadro Sintético da Distribuição de Cargos;

f) Quadro Analítico da Composição dos Funcionários das Secretarias e Órgãos Equiparados;

g) - Descrição dos Cargos;

h) - Tabela de Referências e Cargos Atribuídos aos Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo único. Os cargos que figuravam na situação antiga com denominação e/ou forma de provimento diverso do estabelecido nesta Lei, ficam alterados, de acordo com o constante na Lei Ordinária, respeitando-se o direito adquirido do titular que o ocupe em caráter efetivo ou estável. Nestes casos, o provimento "em Comissão" ocorrerá somente na vacância do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares, decretos ou portarias necessários à execução desta Lei.

Art. 72Na medida em que forem implantadas as Secretarias e demais órgãos previstos nesta Lei, serão extintos, automaticamente, os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir decretos relativos às transferências que se fizerem necessárias, bem como o remanejamento de dotações do orçamento vigente, inclusive créditos adicionais, a fim de cumprir as disposições contidas nesta Lei.

Art. 73Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura administrativa prevista nesta Lei, criando, extinguindo e alterando, mediante decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior ao de Departamento.

Art. 74Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas disposições em contrário.

Prefeitura do Municipal de Alto Santo, 11 de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLAND DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO BEZERRA FREIRE

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Edja Rically Magalhães Bessa
Código Identificador:80A2E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 040/2022 - SEGOV

EXONERAR o(a) Sr.(a) RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr. (a) RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ no cargo que indica e dá outras providência, portador(a) do CPF nº 785.627.594-49, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, lotado(a) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:5987E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 041/2022 - SEGOV

NOMEAR o(a) Sr(ª). GILCA MARIA MACHADO BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). GILCA MARIA MACHADO BEZERRA, portador(a) do CPF nº 273.190.673-15, para exercer o cargo de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, criado através da Lei nº 001, de 13 (treze) de janeiro de 2022, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Oliveira dos Reis
Código Identificador:A93E0956

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1326/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

DÁ NOME A EQUIPAMENTO PÚBLICO, QUADRA ESPORTIVA EM ZONA RURAL DO DISTRITO DE IDEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Raimundo Rufino Pinheiro**, a quadra esportiva da localidade de Arisco dos Barreiros no Distrito de Ideal.

Parágrafo Único – É parte integrante desta lei, a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 05 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Raimundo Rufino Pinheiro, nascido em 15/12/1956, em Aracoiaba-Ce, filho de Jose Rufino Pinheiro e Maria Valdelina Pinheiro. De

família humilde e numerosa que tirava seu sustento basicamente da agricultura.

Casou-se com Francisca Rodrigues Pinheiro conhecida na comunidade de Arisco dos Barreiros como Dona Fraquinha, tiveram onze filhos, mas naquele tempo eram inúmeras as dificuldades, dois faleceram restando nove, que juntos conseguiram dar com muito trabalho, determinação e fê o sustento e educação.

Seu Raimundo como era conhecido sempre foi apaixonado por esporte e dizia que era muito importante por ser praticamente a única forma de entretenimento para os jovens e até mesmo pra a comunidade nos dias de domingo.

Seu Raimundo travou uma grande batalha pela vida, lutando por alguns anos contra um Câncer de pulmão que apesar de todas as lutas travadas com o apoio dos familiares e amigos, faleceu no dia 11/05/2015 deixando saudades aos familiares e amigos.

Homenageá-lo é reconhecer suas lutas e valorizar nosso povo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 05 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:BD29599A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1327/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO A PERSONALIDADE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Outorgado o Título de Cidadão de Aracoiaba, o Senhor ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Deputado Federal em seu quarto mandato, pela parceria de longas datas com o Município de Aracoiaba e seus relevantes serviços prestados aos aracoiabenses.

Parágrafo Único – É parte integrante desta lei, a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 05 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

O Deputado Federal André Figueiredo nasceu em Fortaleza, Capital do Ceará, em uma família com mais de cinco irmãos.

Ainda na juventude criou o movimento Semente de Libertação – grupo seguidor e multiplicador da metodologia Paulo Freire, com a finalidade de ajudar na alfabetização de moradores do bairro Pirambu, uma das comunidades mais carentes da capital cearense.

Na Universidade despertou mais o interesse pelas melhorias sociais. Foi presidente do Centro Acadêmico de Economia, diretor do DCE/UFC e presidente da Executiva Nacional dos Estudantes de Economia. Formou-se em Economia e em Direito pela Universidade Federal do Ceará, e fez especialização em Comércio Exterior pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR.

André Figueiredo esta filiado ao Partido Democrático Trabalhista - PDT desde 1984. André criou e assumiu a presidência da Juventude Socialista/Ce e também foi presidente do Instituto Alberto Pasqualini. Dedicou-se a valorização da educação, a defesa dos direitos dos

trabalhadores, a juventude e a soberania nacional, além, sobretudo, de lutar pela igualdade de oportunidade para o povo brasileiro.

André Figueiredo presidiu o Sindicato dos Economistas do Ceará (1991), foi subsecretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (1994), foi também secretário estadual do Esporte e Juventude. Em 2005 assumiu o mandato de Deputado Federal, e em 2007, André foi empossado secretário-executivo do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM. Em outubro de 2015, André Figueiredo se licencia do cargo de Deputado Federal, para assumir, como ministro, o Ministério das Comunicações.

Em 2019, André Figueiredo assumiu seu quarto mandato como Deputado Federal, além de liberar pela quinta vez a bancada na casa legislativa. No Ceará foi reconduzido ao cargo de Presidente Estadual do Partido, e nacionalmente segue ocupando a 1ª Vice-Presidência do PDT.

Em 2020, pela décima vez consecutiva, André Figueiredo foi apontado como um dos 100 políticos mais influentes do Congresso Nacional. A avaliação feita pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) utiliza como método de avaliação a capacidade dos parlamentares para conduzir debates, negociações, votações, articulações e formulações. De toda a bancada cearense, apenas dois deputados foram apontados como os “cabeças do Congresso Nacional”.

Em seus mandatos como Deputado Federal, André Figueiredo solidificou sua parceria em prol do município não apenas com o envio e emendas parlamentares, mas também com seu trabalho de acompanhamento das ações no Município, reuniões e debates com os representantes da região. E através de várias emendas parlamentares deu grande contribuição, viabilizando obras importantes como várias reformas, à construção do Estádio Municipal do Distrito de Ideal, e tem sido um parceiro importante neste momento pandêmico que estamos vivendo. Ao Deputado André Figueiredo nossa gratidão e reconhecimento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 05 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:0B913EC6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1324/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Aracoiaba, Estado do Ceará, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II – as Prioridades da Administração Municipal;
- III – as Estruturas dos Orçamentos;
- IV – as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
- V – as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI – as Disposições sobre as Despesas com Pessoal;
- VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII – as Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de

receitas, despesas, resultado primário nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração.

Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA STN nº 375, de 8 de julho de 2020, 11ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2021.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS ANUAIS DA LDO 2022, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

VALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 375, de 8 de julho de 2020, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 375, de 7 de julho de 2020, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, **serão definidas** e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

- DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF), sendo esse último para os Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “F” e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo

serviço de contabilidade municipal (art. 100, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 41 - Os programas prioritizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder

Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art.169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,100% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação das despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em 02 de Julho de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:3CE1599B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1328/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO QUADRA POLIESPORTIVA “FRANCISCA MARINA DA SILVA PASCOAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A Quadra Poliesportiva que foi construída na localidade dos Tristões, Zona Rural, Distrito de Jenipapeiro, passa a denominar-se, **QUADRA POLIESPORTIVA FRANCISCA MARINA DA SILVA PASCOAL**”.

Parágrafo Único – É parte integrante desta lei, a biografia da homenageada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

FRANCISCA MARINA DA SILVA PASCOAL, nasceu na cidade de Aracoiaba no dia 18 de junho de 1985. Filha de Maria de Fatima Pascoal da Costa e de Luiz Rodrigues da Silva, sempre residiu na comunidade de Jenipapeiro (do Alexandre ou Tristões) como é mais conhecido, e sempre foi considerada por muitos, principalmente por

amigos e familiares, como sendo uma grande mulher guerreira, religiosa e apaixonada por futebol.

Tendo Maria Samara Araújo da Silva como filha única e como parceiro conjugal Valdenir de Sousa Araújo, Maria fazia parte de uma família numerosa. Entre primos (a)s, tio (a)s, e outros familiares, ela era uma das quatro mulheres dos sete filhos, sendo o restante três homens.

Aos doze anos, quando brincava com os amigos em uma ponte, acabou caindo e como consequência à queda descobriu que sofria de problema cardíaco. Reações como cansaço e febre reumática, foram outros pontos que ajudaram a comprovar sua situação, além do diagnóstico médico. Desde esse momento em diante, começou a fazer tratamentos que a ajudava a controlar os efeitos colaterais da doença. Sempre ativa, gostava de jogar bola como uma jogadora profissional, chegando até mesmo a fazer parte do time de futebol feminino dos **Tristões Futebol Clube**, ocupando a posição de zagueira por algumas temporadas, até perceber que o estado de sua saúde, talvez por elevado esforço, estava se complicando. Agora fazendo parte da torcida do time, Marina nunca chegou a sair de fato dos campos de futebol e sempre acompanhava quando seu time saía para uma disputa “fora ou dentro de casa”, como dizem no meio esportivo.

Sonhadora, tinha como objetivo um dia chegar a ser mãe mais uma vez, mas as complicações de sua saúde também não ajudavam para que esse sonho fosse possível. Marina nunca desistiu de sonhar, sempre carregava consigo um sorriso no rosto e um brilho nos olhos que demonstrava sua alegria por onde quer que passasse. Sua presença era marcante e seus sonhos nunca foram deixados de lado. Talvez ser mãe pela segunda vez fosse algo improvável o momento, mas ver sua única filha formada no ensino médio e em seguida na área da saúde (enfermagem), fosse algo tão gratificante quanto. Infelizmente, Marina não pode presenciar mais essa conquista, mas diante sua luta, sua jornada para dá o melhor de si para sua filha e família, seus sonhos em parte se realizaram e estão se realizando a cada minuto que passa, sendo sua presença cada vez mais marcante seu brilho cada vez mais intenso.

Depois de anos de luta e tratamento médicos, Marina chegou a falecer no dia 17 de março de 2021, depois de dar entrada em um hospital com complicações em seu estado de saúde, ficando internada por dias, até dar seu último suspiro. Antes disso, ainda disposta a lutar e com uma possível cirurgia em apenas quatro meses, seu brilho nunca apagou e bravamente ela lutou, até em que, não ela, mas seu corpo pediu descanso.

Mesmo depois de cinco meses, Marina ainda continua viva e sua luz ainda continua brilhando em cada pessoa que ela cativou. Agora, em homenagem a essa grande mulher, algo simbólico será realizado e, a partir de então. Mostrará sua jornada como filha, mãe, irmã, tia, madrinha, jogadora e amiga de todos. Seu brilho permanecera para sempre e seus sonhos sempre serão realizados.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:AACD3C2D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1329/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO À CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO A FIXAÇÃO E A COBRANÇA DE VALOR OU OUTRA TAXA MÍNIMA NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica vedada à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e tratamento de esgoto no Município de Aracoiaba.

§ 1º - O descumprimento do disposto no caput importa na aplicação de multa de R\$ 100,00 (cem reais) por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de residência.

§ 2º - O valor da multa prevista no parágrafo anterior será reajustado anualmente pelo índice IPCA-E.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de Agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:2B6BB7D0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1334/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021**

Cria o Programa Mais Saúde e Cidadania no âmbito da Administração Pública do município de Aracoiaba em diversos setoriais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACOIABA, faz saber que a Câmara Municipal de Aracoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública municipal de Aracoiaba, sejam nas setoriais da Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Gabinete do Prefeito e Planejamento e Gestão, o Programa Mais Saúde e Cidadania, cujo objetivo primordial é prestar serviços gerais e específicos das áreas correlatas à população de comunidades remotas aracoiabenses, em dias e locais previamente definidos por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Constituem objetivos do programa:

- I – Dar acessibilidade aos serviços públicos essenciais e elementares às comunidades remotas do município de Aracoiaba;
- II – Promover qualidade de vida aos munícipes residentes em comunidades com vulnerabilidade social reconhecida;
- III – Fornecer condições de acesso à serviços de saúde e assistência para localidades longínquas dos centros urbanos;
- IV – Oferecer condições do exercício e compreensão de cidadania, fortalecendo a significação de direitos e deveres;
- V – Subsidiar a construção de uma sociedade justa e solidária;
- VI – Reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Art. 3º - Fica autorizada, ao Poder Executivo municipal, a aquisição de cestas básicas para atender as famílias em vulnerabilidade social, quando na ocasião dos eventos realizados nas comunidades referidas no art. 1º, previamente avaliadas por equipe técnica social.

Art. 4º - O programa criado no art. 1º poderá dispor dos serviços públicos já existentes nas políticas públicas de saúde e assistência do município, previstos na legislação municipal, sem prejuízo à continuidade dos serviços usuais.

Art. 5º - Os profissionais participantes dos eventos programados de que trata esta lei serão cedidos pelas setoriais responsáveis de cada Secretaria, de seu próprio quadro efetivo ou temporário, previamente convocados pela Comissão mencionada no caput do art. 1º desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, vinculadas às Secretarias Municipais de Ação Social, Trabalho e Habitação, de Saúde e do

Gabinete do Prefeito, correrão à conta das dotações orçamentárias existentes, quais sejam, 09 01.10.122.0009.2.059, 08 01.08.122.0009.2.044 e 04 122 0002 2.002, respectivamente, apoio administrativo para execução das políticas de saúde, manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Gabinete.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 24 de setembro de 2021

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:B3AFA9D0

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1335 /2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) de Governo do Município de ARACOIABA para o quadriênio de 2022 – 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de ARACOIABA, para o quadriênio de 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, e a o que determina a Lei Orgânica do Município, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2022-2025 foi elaborado tomando por referências diretrizes norteadoras, estabelecidas para a ação do Governo Municipal, dispostas em 3 (três) eixos que congregam programas e ações, concebidos visando o alcance dos resultados e objetivos estratégicos a seguir estabelecidos:

EIXO I – APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

EIXO II – MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

EIXO III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FOMENTO AO TRABALHO

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano Plurianual serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. O valor global dos programas, as metas e os enunciados dos objetivos não constituem limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e as leis que as modifiquem.

Art. 5º. O Plano Plurianual incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pelas leis orçamentárias anuais aprovadas pela câmara municipal e suas alterações, devendo a Secretaria Municipal de planejamento e Gestão proceder aos ajustes necessários para fins de alinhamento dos instrumentos de planejamento.

Art. 6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de um novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei específico.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – Alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;

III – Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 8º. O Plano Plurianual será acompanhado e monitorado sistematicamente para averiguação do cumprimento dos objetivos, metas e ações dos principais programas de governo, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único – caberá a mesma Secretaria, como coordenadora do planejamento municipal, definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para o monitoramento dos programas especificados no caput junto aos órgãos e entidades de governo.

Art. 9º. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis pela condução dos programas deverão manter atualizados, durante cada exercício financeiro, uma forma estabelecida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal poderá formular revisões gerais do Plano Plurianual (PPA) durante sua execução, devendo submetê-las a aprovação da Câmara Municipal, a exceção quando se tratar dos itens estabelecidos no **Art. 7º**.

Parágrafo Único – A Secretarias de Planejamento e Gestão disponibilizará no site oficial do município na internet as versões revisadas do PPA.

Art. 11º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão disponibilizará no site oficial do município, na internet, a Lei e anexos do PPA atualizados, em até 90 (noventa) dias, após sua aprovação original ou de suas alterações.

Parágrafo Único – Caberá ainda a mesma definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas para o monitoramento dos programas especificados no caput, juntos aos órgãos e entidades do governo.

Art. 12º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de ARACOIABA, até o dia 30 de abril de 2024 e 30 de abril de 2026, relatório e avaliação do Plano Plurianual, respectivamente aos biênios 2022 – 2023 e 2024 – 2025.

§ 1º - Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão e a Secretaria da controladoria do Município de ARACOIABA, a coordenação e a elaboração do relatório de avaliação do Plano Plurianual correspondente aos biênios definidos no caput deste artigo, inclusive do conjunto das políticas setoriais e do mapa estratégico do Governo.

§ 2º - O relatório á que se refere p caput deste artigo conterà, no mínimo:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicando, se for o caso, a razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;

II – Demonstrativo, por programa, da execução financeira do exercício anterior e acumulada.

Art. 13º. O Plano Plurianual, objeto da presente Lei incorpora automaticamente as alterações estabelecidas pela lei orçamentária de 2022.

Art.14º. O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade no acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual de que trata esta Lei.

Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 01 de Outubro de 2021

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:31A543BE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1330/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ABATEDOURO MUNICIPAL "FRANCISCO DOUGLAS ARAUJO PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O abatedouro público municipal que esta sendo construído no conjunto Francisco de Assis Batista, Zona Rural, Distrito de Jenipapeiro, passa a denominar-se, "abatedouro municipal FRANCISCO DOUGLAS ARAUJO PEREIRA".

Parágrafo Único – é parte integrante desta Lei a Biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 01 de Setembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

FRANCISCO DOUGLAS ARAUJO PEREIRA

Nasceu em Aracoiaba – CE, no dia 16/07/1949, Era Filho de Otacílio de Freitas Pereira e Francisca da Silva Pereira. Durante grande parte de sua vida morou na "Rua Grande" (Santos Dumont), até casar-se com Maria Célia de Sousa Pereira, com quem constituiu família e gerou duas (2) filhas: Lucila Maria Pereira de Oliveira e Otacília Maria de Sousa Pereira, que o concederam (3) netas: Antônia Eduarda Pereira de Oliveira, Debora Évelyn Pereira Silva e Ana Lara Pereira de Oliveira.

Viveu em um período de grandes dificuldades, tendo que trabalhar muito cedo, mesmo com grau de escolaridade sendo apenas o ensino primário (5º série). Foi contratado onde com muita dedicação começou prestando serviço como operário braçal nas caçambas que carregava areia, arisco, pedras e entulhos. Posteriormente passou a trabalhar no matadouro público municipal, quando o mesmo foi instalado próximo ao conjunto Sólton Lima Verde (mutirão) desde a data de inauguração, onde serviu de forma admirável com muito orgulho, até os últimos anos de sua vida. Desempenhou com muito esforço e amor o papel de servidor público deste município.

Em seu tempo livre, gostava de estar com amigos e familiares. Ainda que em momentos difíceis, era um homem de fé, devoto de São Francisco De Assis a que, entregava suas preces.

No auge dos seus 59 anos, foi acometido por uma neoplasia maligna veio a falecer em 8/10/2009, na cidade de Fortaleza-se.

Foi pai, marido e avô dedicados e deixou um legado de humildade, bondade e alegria para a família e todos os que conheciam.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 01 de Setembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:75CCB0C9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1332, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, o Crédito Especial no valor de R\$ 674.500,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro mil e Quinhentos reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte

LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento do Município de ARACOIABA, o Crédito Especial no valor de **R\$ 674.500,00 (Seiscentos e Setenta e Quatro mil e Quinhentos reais)** criando a seguinte dotação.

0501 – Secretaria de Finanças

04123000902.009 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.91.97.00 – Aporte Financeiro Junto ao IPMA

Fonte de Recurso – Recurso Ordinário

1001000000 ----- R\$ 674.500,00

TOTAL ----- R\$ 674.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0501 – Secretaria de Finanças

25 752 0015 2.009 – Funcionamento das Atividades da Secretaria de Finanças

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso – Recurso Ordinário

1001000000 ----- R\$ 674.500,00

TOTAL ----- R\$ 674.500,00

Art. 3º - Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de ARACOIABA, em 20 de setembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:4A820D18

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1336 /2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA MENINA" A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO DIA 11 DE OUTUBRO, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Menina", a ser celebrado, anualmente, no dia 11 de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Aracoiaba-CE.

Art. 2º. A referida data destina-se a estimular e fomentar ações e eventos socioeducativos e preventivos, para promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como a ampliar estratégias

aptas a reduzirem as desigualdades sociais e de gênero no nosso Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 04 de Outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:F2CD32D7

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1339 /2021 DE, 27 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa Organizacional dos órgãos superiores do Poder Executivo Municipal de Aracoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere sanciona a seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 9º da Lei Municipal nº 1121 de 27 de janeiro de 2014, bem como do art. 2º da Lei Municipal nº 1226 de 28 de junho de 2017, passando o organograma da estrutura municipal de Aracoiaba a vigor com a seguinte redação:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Gabinete do Prefeito - GP;

Secretaria de Governo e Segurança Pública - SGSP;

Secretaria de Finanças - SEFIN;

Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

Secretaria da Controladoria Geral - SCG;

Secretaria de Educação - SEDUC;

Secretaria de Proteção Social e Cidadania - SPSC;

Secretaria de Saúde - SMS;

Secretaria de Infra-Estrutura - SEINFRA;

Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude - SECEJ;

Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA;

Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEDET.

Secretaria de Assuntos Distritais - SAD.

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1.AUTARQUIA:

1.1. Vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão:

1.1.1. Instituto de Previdência do Município de Aracoiaba - IPMA

Art. 2º - Fica extinta como órgão superior a Procuradoria-Geral, ficando a sua estrutura orgânica e atribuições vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Ficam aglutinadas a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Esporte e Juventude, passando a ser denominada de Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, mantendo todas as atribuições previstas em Lei, bem como àquelas dotações orçamentárias sendo remanejadas para esta última.

Art. 4º - A nomenclatura da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação passa a ser denominada de Secretaria de Proteção Social e Cidadania, ficando a estrutura relativa ao Trabalho absorvida pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º - Os cargos e funções que permaneçam nas estruturas dos órgãos e entidades municipais em face das alterações promovidas por esta Lei, ficam redistribuídos para os órgãos ou entidades que absorveram a competência dos órgãos ou entidades extintas, sem

prejuízo de posterior acomodação de pessoal, mediante novas redistribuições por decreto, após a publicação desta Lei.

Art. 6º - Competirá ao Chefe do Executivo a edição de Decreto, que promoverá a distribuição, no âmbito dos órgãos e entidades municipais, dos cargos de provimento em comissão que integram a estrutura do Município, observado o disposto nesta Lei Municipal.

Art. 7º – A Central Única de Compras e Serviços – CUCS, instituída pela Lei nº 1279/2019, será remanejada para a Secretaria de Finanças do Município, mantendo sua estrutura, cargos e atribuições.

Art. 8º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto Municipal todas as alterações prevista nesta Lei.

Parágrafo único - As fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional se dará por meio da Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias nos moldes do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10 – Fica revogada a Lei Municipal nº 1.281 de 15 de maio de 2019.

Art. 11 - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 27 de Outubro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:689FA104

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1343/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Provisório do FUNDEB -70%, com fundamento no inciso XI, do art.212-A da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio, na forma de abono provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento), em cumprimento ao inciso XI, do art.212-A da Constituição Federal de 1988, para os profissionais da educação básica, em efetivo exercício, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária.

§ 1º O valor a ser rateado é resultante de eventual saldo financeiro apurado no presente exercício no controle dos recursos do FUNDEB 70% (setenta por cento).

§ 2º O Valor será apurado considerando-se a provisões para o pagamento do 13º (decimo terceiro) salário, 1/3 (um terço) de férias e o encargos previdenciários incidentes.

Art. 2º. O abono provisório concedido na forma desta Lei será devido aos profissionais da educação, em efetivo exercício, observados o vencimento-base, a carga horaria e o tempo de serviço para o período do rateio.

Parágrafo Único – O rateio será calculado, dividindo-se o valor original da obra do FUNDEB pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando o disposto no caput desse artigo e

conforme as diretrizes do art. 26 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. O detalhamento do critério para a concessão prevista nesta Lei será elaborado pela Secretaria de Educação e regulamentado através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O valor a ser percebido a título de abono provisório não servirá de base de cálculo para quaisquer outros tipos de vantagens ou incorporação, e será pago no exercício financeiro de 2022.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações constantes no orçamento do Município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 21 de Dezembro de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:DC64A0E2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1342 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre denominação do Calçadão da entrada da Cidade para o Centro “ FELIPE BEZERRA DE SOUSA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. THIAGO CAMPELO NOGUEIRA, no uso das atribuições que lhe confere aprova a seguinte

LEI.

Art. 1º - O calçadão que esta sendo construído com início no Portal da Cidade para o Centro, passa a denominar-se, “ **FELIPE BEZERRA DE SOUSA**.”

Parágrafo Único - É parte integrante desta Lei a biografia do homenageado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

BIOGRAFIA

Tenho a honra de submeter á elevada apreciação dessa câmara o incluso projeto de Lei dispondo sobre a denominação de um equipamento publico de nossa cidade.

Estou propondo para esse prédio o nome do saudoso cidadão **FELIPE BEZERRA DE SOUSA**.

Trata se de justa e merecida homenagem à memoria de um cidadão aracoiabense, bem como aos seus familiares, que seguem trabalhando e contribuindo para o progresso e desenvolvimento da cidade.

FELIPE BEZERRA DE SOUSA, nasceu no dia 22 de outubro de 1988, na maternidade de Aracoiaba-CE. Filho de Felinto Pinheiro de Sousa e Susana Alves Bezerra de Sousa. Teve seus primeiros estudos no Centro Pedagógico mundo da Fantasia, fazendo o ensino fundamental na escola Cosme e Damião e o ensino médio no colégio INSA (INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA – SALESIANAS), em Baturité. Ingressando em seguida na Faculdade Lourenço Filho em Fortaleza, cursando Ciências Contábeis.

Felipe teve uma infância e adolescência muito feliz. Era bom filho, obediente, inteligente e muito estudioso.

Residiu toda sua vida na Avenida Tiradentes, 761, aqui em Aracoiaba com seus queridos pais e tendo como vizinhos seus avós.

Deixando como legado a força jovem estudantil, a coragem e a perseverança de que um guerreiro nunca morre.

Seu sorriso era contagiante por onde passava.

Deixou a seus pais, seu irmão **FRED BEZERRA**, a quem muito amava toda a sua família e aos seus amigos, muitas saudades que foi para a vida eterna no dia 5 de fevereiro de 2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:A00DD7A3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1322/2021, DE 24 DE JUNHO DE 2021**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 142.183,32 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado a adequar o repasse constitucional ao Poder Legislativo do Município de Aracoiaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor estimado de R\$ 142.183,32 (cento e quarenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado á adequação do repasse ao Poder Legislativo Municipal, com á inclusão de elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aracoiaba, conforme discriminado abaixo:

01 01 01 031 0001 2.001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001.00.00.00 ----- R\$ 63.929,39

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte de Recursos: 1001.00.00.00 ----- R\$ 78.253,93

TOTAL GERAL ----- R\$ 142.183,32

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art.43 §1º III da Lei Nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

01 01 15 451 0015 1.016 – Construção Ampliação e Recuperação de Peças e Logradouros Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1940.00.00.00 ----- R\$ 142.183,32

TOTAL GERAL ----- R\$ 142.183,32

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite do total da despesa autorizada na Lei Orçamentaria para o Exercício de 2021, com a finalidade de reforçar a doação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2018-2021, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, em
24 de Junho de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:

Tiberio Pinheiro Miranda

Código Identificador:19FB5FF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. FINANCEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 01/2022-INEX

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE/CE, através dos seus Ordenadores de Despesas, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022-INEX, cujo OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria técnica especializada em Serviços Contábeis, junto as Unidades Administrativas do Município de Araripe-Ce. FAVORECIDO: A CABRAL DE OLIVEIRA NETO - ME. VALOR: R\$ 525.400,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Data da Ratificação: 14/01/2022. **CLARA SAIONARA DE BRITO FRANCELINO NERI – ORD. DE DESP. DA SEC. DE SAÚDE; ERIC PAULINO ROCHA – ORD. DE DESP. DA SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA – ORD. DE DESP. DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; CLIMÉRIO DE CASTRO ALENCAR – ORD. DE DESP. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREMA; FRANCISCO MATEUS DA SILVA SANTOS – ORD. DE DESP. DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.**

Araripe/CE, 14 de janeiro de 2022

Publicado por:

Cícera Antunes Brandão da Silva

Código Identificador:71CAF341

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
2021/23.04.013– 001. REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021/23.04.013.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021/23.04.013– 001. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021/23.04.013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE. PARTES: Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa FRANCIVALDA SILVA DE VASCONCELOS CASTRO 77796128304, CNPJ Nº. 27.886.137/0001-41. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 30/12/2022. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. Francisco Wesceley Gomes Santos com CPF nº 020.266.153-90 e pela empresa CONTRATADA: Srª. Francivalda Silva de Vasconcelos Castro – CPF nº 777.961.283-04.

Aratuba, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:B0ED3A67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.05.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.01.05.1

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO: E PAIVA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.181.086/0001-61, localizada na Rua Joaquim Jose de Moura, nº 24, Bairro Centro, Cidade Carius - Ceará

PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)

Arneiroz/CE, 07 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho

Código Identificador:9AD32AE6

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.07.1**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS (GED) PARA CAPTURA E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: E PAIVA DA SILVA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIELDO PAIVA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 07 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:61B7E3A6

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.05.2

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.01.05.2

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, ROTEADORES WI-FI, SISTEMA DE REDE E INTERNET, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO E REPAROS EM SOFTWARES DE ESCRITÓRIOS, TAIS COMO: ANTIVÍRUS, SOFTWARES DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES, LEITORES DE PDF, ENTRE OUTROS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO: E PAIVA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.181.086/0001-61, localizada na Rua Joaquim Jose de Moura, nº 24, Bairro Centro, Cidade Cariús - Ceará

PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Arneiroz/CE, 07 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:5BD71F04

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.07.2**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.2** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, ROTEADORES WI-FI, SISTEMA DE REDE E INTERNET, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA INSTALAÇÃO E REPAROS EM SOFTWARES DE ESCRITÓRIOS, TAIS COMO: ANTIVÍRUS, SOFTWARES DE TEXTOS, PLANILHAS E APRESENTAÇÕES, LEITORES DE PDF, ENTRE OUTROS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: E PAIVA DA SILVA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIELDO PAIVA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 07 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:78206499

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
2022.01.05.3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2022.01.05.3

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de nº 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO E-SIC E OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL NA ÁREA TECNOLÓGICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CONTRATADO: E PAIVA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 18.181.086/0001-61, localizada na Rua Joaquim Jose de Moura, nº 24, Bairro Centro, Cidade Cariús - Ceará

PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022

VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Arneiroz/CE, 07 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:A5077A03

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.07.3**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.3** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DO USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO E-SIC E OUVIDORIA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL NA

ÁREA TECNOLÓGICA, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: E PAIVA DA SILVA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIELDO PAIVA DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 07 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:D104688C

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°
2022.01.05.4

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 2022.01.05.4

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de n° 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00
CONTRATADO: ELIENE ALVES DE SOUSA, inscrita no CPF n° 034.923.133-88, localizada na Rua José Ferreira Bezerra, n° 405, Bairro José Ribeiro Viana, Cidade Arneiroz - Ceará
PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Arneiroz/CE, 07 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:0FEE9A0F

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual n° 2022.01.07.4**, decorrente da **Dispensa de Licitação n° 2022.01.05.4** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPERACIONALIZAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE SOM PARA FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: ELIENE ALVES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATADA: ELIENE ALVES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 07 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:3262969F

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°
2022.01.05.5

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 2022.01.05.5

De conformidade com o disposto do art. 24, inciso II e decreto federal de n° 9.412, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, VEICULOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
CONTRATADO: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 03.675.644/0001-78, localizada na Rua Doutor José Vitor, n° 108, Bairro Fatima, Cidade Fortaleza - Ceará
PRAZO: Até o dia 31 de Dezembro de 2022
VALOR: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Arneiroz/CE, 07 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:D17A6124

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.07.5**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 2022.01.05.5** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, VEICULOS E PORTAL DA TRANSPARENCIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA DA LEI FEDERAL N ° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VALOR GLOBAL: R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)

CONTRATADA: INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 07 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 07 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
 Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:4851C086

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ ESTADO DO CEARÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Câmara Municipal de Arneiroz/CE, para devidas publicações.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso X da lei federal 8.666/93, atualizada pela lei federal 8.883, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para LOCAÇÃO de um imóvel, localizado Rua do Mercado, nº 13, Centro, Cidade Arneiroz/CE, que será destinado a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Arneiroz

LOCADORA: ROBEVANIA VIANA

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 Meses
MENSAL: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
VALOR TOTAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
 Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:95F88499

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob o nº 2022.01.10.1, referente a Dispensa de Licitação nº 2022.01.06.1, conforme detalhamento abaixo discriminado:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DO COMÉRCIO, 13, CENTRO, ARNEIROZ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
ROBEVANIA VIANA	R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO: ROBEVANIA VIANA

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBEVANIA VIANA

ASSINA PELO CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais), a ser pago a quantia mensal de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

Arneiroz/CE, 10 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
 Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz/CE

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:26629CA3

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.11.1**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2022.01.10.1** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NA ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, TAIS COMO ELABORAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - DIRF 2022 E DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS - DCTF 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATADA: PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE - MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO RICARDO FEITOSA CAVALCANTE

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 11 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:25529ABF

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.06.1**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2022.01.05.6** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVO AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA NA TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: ROBERTO CLEBER FEITOSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 06 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:38B99BA6

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.06.2**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2022.01.05.7** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO RELATIVO AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, COMPREENDENDO TAREFAS DE RECEBIMENTO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO DE PRAZOS DE VALIDADES, TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTROLE DE PRAZOS E ACOMPANHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROCESSOS INTERNOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: JOSÉ VANDERLAN ARAUJO MENDONÇA - MEI

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ VANDERLAN ARAUJO MENDONÇA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 06 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:C9E6898C

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do **Instrumento Contratual nº 2022.01.06.3**, decorrente do **Processo Administrativo nº 2022.01.05.8** para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA CATALOGAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS DESSE PODER LEGISLATIVO DE ARNEIROZ/CE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA COM O ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: FVS INFORMATICA LTDA - ME

ASSINA PELA CONTRATADA: GENIVAL BEZERRA LO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 28 de Fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 06 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:2877D60A

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Arneiroz, torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2022.01.06.4, decorrente do Processo Administrativo nº 2022.01.05.9 para o objeto abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 10MPBS, LINK DEDICADO DE INTERNET, QUE PERMITA O TRAFEGO DE HTTP, POP3, SMTP, VOIP E APLICATIVOS WEB, SENDO INCLUSO INSTALAÇÃO, CABOS E ROTEADORES PARA O FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II COMBINADA COM O ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: A F T ARAUJO - ME
ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDO TEIXEIRA DE ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES - ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2022

Arneiroz (CE), 06 de Janeiro de 2022

ANTONIO IRACILDO VIEIRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Ana Cláudia Ripardo Linhares de Carvalho
Código Identificador:6ACA1DAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.13.1

Aviso de Licitação Deserta– Concorrência nº 2021.12.13.1.A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora realizado o Certame Licitatório a modalidade Concorrência e que este restou Deserto, por ausência de participantes na data de 17 de janeiro de 2022 às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. **Maiores informações:** Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 17 de janeiro de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4A5511E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.17.1A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das atividades de rotina e eventos das diversas secretarias do município de Assaré/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 19 de janeiro de 2022 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 31 de janeiro de 2022 às 09:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 31 de janeiro de 2022 às 09:30 - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 17 de janeiro de 2022

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CB5919FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.29.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.11.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 21.253.681/0001-70 classificado(a) no(s) Lote 01 - Acessórios para colaboradores, no valor global de R\$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de

Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:5498DEB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.11.29.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.11.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 18.250.413/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 02 - Camisas para Colaboradores da Secretaria de Educaç, no valor global de R\$ 24.242,20 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

NOEMITA RODRIGUES DA SILVA

Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:2E39B494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2021.11.29.1**

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.11.29.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos e acessórios padronizados, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante TRINAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº 27.164.079/0001-42 classificado(a) no(s) Lote 03 - Fardamento Escolar - Alunos, no valor global de R\$ 149.956,34 (cento e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Maria Vanusa de Alcântara

Código Identificador:62B1C5EF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PROVISÓRIO DO
FUNDEB - 70% (SETENTA POR CENTO), DE ACORDO COM
OS CRITÉRIOS QUE DEFINE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 118, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO PROVISÓRIO DO FUNDEB - 70% (SETENTA POR CENTO), DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS QUE DEFINE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o art. 212-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, que versa sobre a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica e a remuneração condigna dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o inciso XI do art. 212-A, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, o qual determina que proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do FUNDEB, excluídos os recursos destinados à Complementação VAAR, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), especialmente, quanto ao inciso II § 1º do art. 26, o qual requalifica os profissionais da educação básica, para efeito da aplicação de proporção não inferior a 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, bem como pelo Parecer do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

CONSIDERANDO o § 2º do art. 26, da Lei 14.113/2020, incluído pela Lei 14.276/2021, que autoriza o pagamento de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, dos recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) anuais totais, destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Abono Provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento), com fulcro no inciso XI do art. 212-A da CF de 1988, para os profissionais da educação básica em efetivo exercício.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os critérios para o pagamento do Abono Provisório do FUNDEB 70% (setenta por cento) em forma de rateio, em cumprimento ao inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021 e da Lei Municipal Nº 732, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 e diante do Parecer do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de PARECER n. 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU.

Art. 2º Ao final do exercício financeiro de 2021, o não atendimento do disposto no inciso XI do art. 212-A da CF de 1988 e Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, cumpridas as obrigações ordinárias relativas à remuneração dos profissionais da educação básica e encargos sociais, enseja o pagamento de abono, em forma de rateio do valor necessário para se atingir a despesa mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb, excluídos os valores oriundos da Complementação VAAR.

Art. 3º O Abono Provisório a que se refere o art. 2º desta Lei, será devido aos profissionais da educação em efetivo exercício na rede de educação básica municipal, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária.

§ 1º O rateio será proporcional à carga horária de trabalho, ao número de meses trabalhados e à remuneração no ano de 2021.

§ 2º Os profissionais da educação incluídos no inciso II, § 1º do art. 26 da Lei 14.113/2021, cuja alteração ocorreu por força da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, farão jus ao abono provisório referente ao período de **28 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

§ 3º Os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes

multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, farão jus ao abono provisório no período de 01 de janeiro de 2021 a 27 de dezembro de 2021, em face do art. 26-A da Lei 14.113/2021, incluído pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e do Parecer do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de PARECER n. 00133/2021/DICAD/PFFNDE/PGF/AGU..

Art. 4º Não será considerado como efetivo exercício, para os fins do *caput* deste artigo, os afastamentos e/ou licenças em virtude de:

Para o serviço militar;

Para atividade política;

Para tratar de interesses particulares;

Disponibilidade;

Cessão para outros órgãos, entidades ou poderes da Administração Pública direta e/ou indireta, municipal, estadual e/ou federal, com ou sem ônus para a origem.

Parágrafo único. Também não fazem jus ao abono de que trata a Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021:

Estagiários da rede oficial de ensino;

Servidores com falta injustificada por 10 dias consecutivos ou 15 dias não consecutivos, durante o ano 2021;

Servidores com vínculo inferior a 1 (um) mês;

Prestadores de serviços com vínculo terceirizado;

Pensionistas;

Art. 5º Para o cálculo do rateio para o pagamento do Abono Provisório do Fundeb 70% (setenta por cento) deverão ser considerados os seguintes fatores:

Folha de Pagamento 2021;

Encargos Sociais Patronais INSS;

Total Geral da Folha 2021 – 70% do Fundeb;

Receita Total do Fundeb 70% (setenta por cento) 2021;

Saldo remanescente para cumprimento dos 70% (setenta por cento);

Parágrafo Único. O Coeficiente para cada profissional da educação para apurar o valor do Abono que fará jus no Rateio do saldo da parcela dos recursos de 70% do Fundeb, será apurado com base na seguinte fórmula:

APURAÇÃO COEFICIENTE INDIVIDUAL POR SERVIDOR= (A / B = C);

A = VALOR TOTAL INDIVIDUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR paga durante os 12 (doze) meses do ano de 2021;

B = TOTAL SOMATÓRIO DA REMUNERAÇÃO TODOS SERVIDORES FUNDEB 70% paga durante os 12 (doze) meses do ano de 2021;

C = COEFICIENTE INDIVIDUAL POR SERVIDOR, calculado a partir da **DIVISÃO** do VALOR TOTAL INDIVIDUAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR (A) pelo TOTAL SOMATÓRIO DA REMUNERAÇÃO TODOS SERVIDORES FUNDEB70% (B);

APURAÇÃO VALOR INDIVIDUAL ABONO POR SERVIDOR = (C x D = E);

D = VALOR TOTAL SALDO RECURSOS FUNDEB 70% para RATEIO 2021;

E = VALOR INDIVIDUAL DO ABONO POR SERVIDOR, calculado a partir da **MULTIPLICAÇÃO** do COEFICIENTE INDIVIDUAL POR SERVIDOR (C) pelo VALOR TOTAL SALDO RECURSOS FUNDEB 70% para o Rateio.

Art. 6º O valor do rateio devido a cada profissional da educação será resultado da apuração da carga horária de trabalho, número de meses trabalhados e à remuneração no ano de 2021, levando-se em consideração as seguintes informações:

Remuneração mês a mês do profissional da educação, valor orçamentário;

Remuneração anual total do profissional da educação, valor orçamentário;

Aplicação do Coeficiente para Rateio x Remuneração anual total do profissional da educação = total do rateio para o profissional da educação

Art. 7º A Folha de Pagamento gerada a partir dos critérios deste Decreto, definindo os profissionais da educação que serão contemplados com o rateio realizado na forma do Abono Provisório para o exercício de 2021.

Art. 8º O valor do Abono Provisório não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outros tipos de vantagens ou incorporação.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação específica da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRASE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Ferreira Maciel

Código Identificador:CEA87742

**SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.001/2022-DL**

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.001/2022-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - A Secretária Municipal de Esporte em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.001/2022-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA A SEMANA DO MUNICÍPIO 2022, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. A partir do dia 18 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 17 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:DDCC04E1

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N.º 2019.01.08.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública. **CONTRATADA:** MARIA APARECIDA DA SILVA. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a partir de 05/01/2022. **ASSINAM:** FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO – **CONTRATANTE**, e MARIA APARECIDA DA SILVA – **CONTRATADA**.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa

Código Identificador:BFC75AC5

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2022-DL**

AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2022-DL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - A Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.002/2021-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 18 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro,

Banabuiú/CE. 17 de janeiro de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –

Presidente da Comissão de Licitação e Pregão do Município de Banabuiú.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EBC34166

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. **10.002/2022-DL**, a seguir tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **PLUS ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 21.768.228/0001-04,** cujo valor global é de **R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto Sr. Francisco Romário de Lima.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:81A7A3A8

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(ANTONIO FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **(PLANTAÇÃO DE ACEROLA)**, localizada no município de Barbalha, na **(SÍTIO BETANIA).** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:6CAAD9E1

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA SANTOS)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **(SUINOCULTURA)**, localizada no município de Barbalha, na **(DT. CALDAS).** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:359CB846

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(GIVALDO SOARES DA COSTA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **(PLANTAÇÃO DE BANANA)**, localizada no município de Barbalha, na **(SÍTIO LUANDA).** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5366CBF0

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(EMANUELLA MARIA DIAS DE SOUSA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **(CULTIVO DE CHUCHU)**, localizada no município de Barbalha, na **(ST. FARIAS).** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:0D137B70

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
(JESSICA NOGUEIRA DA SILVA)**

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para **(SUINOCULTURA)**, localizada no município de Barbalha, na **(RUA ALFREDO MANOEL DA CRUZ, BELA VISTA).** Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:

Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:C0D0D717

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.185/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CARGO	CPF
Lydiane Carla da Cruz Pereira	Assessor de Apoio Operacional	013.946.843-98

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:53DB88E0**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.221/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Jailson Santos Castro	Assistente de Logística	308.355.263-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:980F4BEB**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.220/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Inaldo Carlos da Silva	Assistente de Manutenção Mecânica	761.660.823-04

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:CE70AD7E**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.226/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Jailton Roberto de Carvalho	Assistente de Fiscalização do Transporte Escolar	299.616.648-50

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:7405F007**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA N.º 03.01.219/2022 De 03 de janeiro de 2022.**

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Filipe Olegário dos Santos	Assessor de Administração de Monitoramento de Sistemas	071.847.453-88

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:3D01B599

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.230/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
José Jobson do Nascimento Santana	Gerente da Educação Integral	037.623.293-54

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:87E5A7B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.232/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Elisabete Pacheco Almeida	Gerente de Formação de Professores	814.822.643-15

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F7AD349B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.231/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Luciana Iris Amaro Nogueira	Gerente de Formação de Professores	938.621.483-00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:0F56B9D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.233/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Raquel Santos Nogueira Ribeiro	Gerente de Educação Inclusiva e Diversidades	289.442.323-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A6DBDA45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.227/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Meirylyne Pereira	Coordenador de Controle Interno e Monitoramento de Programas Federais	054.647.533-70

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:86458AF5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.228/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Neyr Maria Freitas Rodrigues	Coordenador da Avaliação	623.029.813-91

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:5FFF0EB5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.225/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Paulo Sérgio dos Santos Menezes	Assistente de Fiscalização do Transporte Escolar	086.659.673-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:963AF560

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.222/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Pedro Paulo Garcia Brigido Batista	Assessor Operacional	043.716.603-12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:84284D8D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.229/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Romilda Torquato de Farias	Coordenador do Ensino Fundamental	403.688.403-44

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:721BC1B8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.223/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Solange Maria Xavier Gonçalves	Assessor Operacional	009.028.053-98

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:8C377A0B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.234/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Tamyres Moreira Sinézio	Gerente de Programas, Selo UNICEF, Projetos e Olimpíadas	040.802.963-39

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:8CD6DDA3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.235/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Cecília dos Santos Feitosa	Assessor Operacional	074.423.963-05

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:DACC486C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.224/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Willian Mota de Medeiros	Assistente de Patrimônio	326.976.258-52

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BF029B42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.129/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME	CARGO	CPF
Maria Ivânia da Costa Santos	Coordenador Pedagógico- EMEIF Monsenhor Silvano de Sousa	631.087.633-34

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:D23AC342

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.01.17.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.01.17.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.17.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material permanente, mobiliário e utensílio para atender às necessidades das unidades escolares e da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de janeiro de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 19 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 17 de janeiro de 2022,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:909BC4CD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.206/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Jhonattas Alves Moreira	Cerimonialista	059.341.623-65

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:F5E52C86

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.205/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Marcos Maciel Torres	Coordenador de Articulação Política	348.610.333-49

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:58A15AAC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 03.01.204/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Clara Karimai	Coordenador de Comunicação	037.494.903-41

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:E1D0D86E

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.203/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Roberto Ruy Coelho Correia	Ouvidor Municipal	914.920.763-68

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:2CB82583

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.202/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Verônica Ribeiro Silva	Coordenador da Sala de Projetos	012.267.073-60

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:E00EE90B

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.207/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Maria do Socorro Almeida Silva	Assistente de Administração	676.822.193-00

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:8B019D99

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 03.01.201/2022 De 03 de janeiro de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Cícera Amanda da Silva Lima	Secretária do Chefe de Gabinete	048.072.153-02

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de janeiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:1280D7E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRANOTIFICANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

CONTRANOTIFICADA: L. FONTENELE DOS SANTOS – ME
ASSUNTO: RESPOSTA À NOTIFICAÇÃO REMETIDA PELA EMPRESA E INFORMAÇÃO ACERCA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0050693-07.2021.8.06.0067)

CONSIDERANDO o normativo disposto no artigo 54 da lei 8.666/93 que prelecionam a natureza dos Contratos Administrativos, onde são estes são regidos por suas cláusulas e preceitos de Direito Público e, supletivamente, pela teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado;

CONSIDERANDO que V.Sa. já tem conhecimento da Ação Civil Pública nº 0050693-07.2021.8.06.0067 promovida pelo Município de Barroquinha/Ce em face da empresa L. FONTENELE DOS SANTOS – ME visando a continuidade do fornecimento do serviço essencial de internet para as diversas unidades administrativas, objetivando a continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Supremacia do Interesse Público sobre o Particular, bem como levando em consideração ainda que V.Sa. promoveu denúncia formulada junto ao Tribunal de Contas do Estado contra a licitação (Pregão Presencial nº 2021.09.08-01) vencida por V.Sa., tendo a Corte de Contas realizado a suspensão de todos os atos do processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que seu contrato com a Administração não pode ser prorrogado em razão da nova licitação suspensa a seu pedido, bem como sobre a impossibilidade de efetuar o pagamento via aditivos de contrato anterior, visto que representa valores superiores ao que V.Sa. apresentou na licitação posterior e ora suspensa a seu pedido;

As SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, órgãos da Administração Pública Municipal, neste ato representadas pelos seus Secretários Municipais e Procuradores abaixo signatários, na forma do inciso VIII do artigo 15 da Lei Municipal nº 494/2015:

RESOLVEM:

CONTRANOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa L. FONTENELE DOS SANTOS – ME FONTNET, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.227.709/0001-76, para

declarar a ausência de MORA DA CONTRANOTIFICANTE e REITERAR a existência da AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0050693-07.2021.8.06.0067) cuja peça inicial segue em anexo para seu conhecimento

REITERAMOS ainda mediante esta notificação para que, tomando conhecimento integral da existência da demanda em anexo, abstenha-se de efetuar o corte no serviço essencial de internet em razão da ausência de contrato administrativo, uma vez que a inexistência da avença contratual decorre de representação protocolizada por V.Sa no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará questionando o processo licitatório onde a própria empresa L. FONTENELE DOS SANTOS – ME FONTENT sagrou-se vencedora.

A ação judicial mencionada revela ao Poder Judiciário o nítido objetivo da empresa vencedora de suspender a contratação, (que se realizaria com valores abaixo do preço vantajoso à população), para com isso aditivar contratos realizados sob a égide da Administração Anterior, que possuem valores bem mais elevados que o resultado da licitação realizada por esta Gestão em 2021, o que causaria prejuízo à princiologia que prevê a prerrogativa de contratar a proposta mais vantajosa.

Repisamos que a ordenamento jurídico brasileiro reprova a adoção de comportamentos contraditórios e que desvirtuam a natureza dos negócios jurídicos, com grave violação à boa-fé contratual exigida na legislação civil.

Por fim, **CONTRANOTIFICAMOS ainda para informar que havendo o corte do serviço essencial de internet, a Procuradoria Geral do Município adotará as medidas legais cabíveis contra o gestor da empresa e à própria empresa L. FONTENELE DOS SANTOS – ME FONTENT junto ao Ministério Público Estadual**, bem como demais ações cabíveis junto ao Poder Judiciário e no âmbito da instância administrativa com a abertura de procedimento para apurar a existência de inidoneidade da empresa, responsabilização civil, penal e administrativa com aplicação de multa prevista em lei e declaração de inidoneidade para licitar.

Barroquinha-Ce, 06 de janeiro de 2021.

JORGE UMBELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município de Barroquinha/CE

Portaria Nº 012/2021

OAB/CE 23.626

FRANCISCA SOUSA MORAIS

Procuradora Adjunta do Município de Barroquinha/CE

Portaria Nº 064/2021

OAB/CE 33.544-A

ALICE SOUZA VERAS

Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

MACIO RONIO MOTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ARTEIRIANA BENTO DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MAURÍCIO MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

FLÁVIA ANGÉLICA DE ARAÚJO FONTENELE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Alan Ferreira Lima

Código Identificador:2540146E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2022/PD/EDUC

O Secretário de Educação e Desporto, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: **PROCESSO Nº 001/2022/PD/EDUC. OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Francisco Calisto dos Santos, nº 64, Centro, Catunda/CE, para funcionamento do Conselho Municipal da Educação e Selo Unicef. **FAVORECIDO:** Antonia de Maria Sousa Cavalcante, portador do CPF nº 038.031.267-03. **VALOR MENSAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um valor total para 12 (doze) meses de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** 0703.12.122.0402.2.066 – Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo O Secretário de Educação e Desporto e **RATIFICADA** pelo Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

Catunda/CE, 17 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F547EE7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento à ratificação procedida por este Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 20220112002-DL-SPDU. Fundamento Legal: no Art. 24, IV Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Objeto: Contratação dos Serviços da Companhia Energética do Ceará - Enel, para o Fornecimento de Energia Elétrica regular do Grupo "B" para atender as necessidades da Praça no Residencial Irmã Alzira, localizada no Distrito De Triângulo No Município De Chorozinho-Ce, Através Da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Favorecido: Companhia Energética do Ceará, popularmente conhecida por ENEL, CNPJ nº 07.047.251/0001-70; Valor mensal R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Valor global R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária - 1001 - 15.452.1503.1.034; Elemento de Despesas - 44.90.51.00. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses; Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

CHOROZINHO 13 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Natália Moura Girão
Código Identificador:0878CDFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento à ratificação procedida por este Secretário, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2022.01.13.003-DL-SPDU. Fundamento Legal: no Art. 24, IV Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Objeto: Contratação dos Serviços da Companhia Energética do Ceará - Enel, para o fornecimento de Energia Elétrica Regular do Grupo "B" para atender as necessidades da Avenida 01 Residencial Chorozinho I, no Bairro Leirões, no Município de Chorozinho-Ce, Através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Favorecido: Companhia Energética do Ceará, popularmente conhecida por ENEL, CNPJ nº 07.047.251/0001-70; Valor mensal R\$ 500,00 (quinhentos

reais) e valor estimado total do projeto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Dotação Orçamentária - 1001 - 15.452.1503.1.034; Elemento de Despesas - 44.90.51.00. Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses; Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

CHOROZINHO 13 DE JANEIRO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:

Natália Moura Girão
Código Identificador:43F0DC70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte** – Regente: **Pregoeiro e Equipe de Apoio** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2022.01.05.01/PE/PMC** – Objeto: : **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos das diversas secretarias do município de Croatá/CE** – Local de Acesso ao Edital: **Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE;** <https://bll.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M** – Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> – Data de Abertura: **31/01/2022** – Horário: **08H30M**

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA.

Pregoeiro

Publicado por:

Juscîê Pereira da Silva
Código Identificador:890C5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – **AVISO DO RESULTADO DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA** – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público, o Resultado das Amostras Referente a **Chamada Pública nº. 2021.12.07.01-CPAF-PMC**, referente à **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE**. Após análise das amostras apresentadas a Nutricionista **Flávia Lima Santos** inscrita no CRN 13584 – passa a informar que os fornecedores: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS, inscrita no CNPJ: 01.192.70/0001-87; COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DA SERRA DA IBIAPABA, inscrita no CNPJ nº. 43.247.364/0001-83; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARÁ LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.202.279/000170. Foram declaradas APROVADAS, conforme as características exigidas em edital, obedecendo aos critérios da análise sensorial.

Publicado por:

Juscîê Pereira da Silva
Código Identificador:21B950F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-004/2022-SESA. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **31.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.”

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BF03794B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE
ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2022-SEAGRI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, INCLUINDO IMPLEMENTOS DE GRADES, DESTINADO AOS CORTES DE TERRAS NO PREPARO DE SOLO PARA SAFRA DE SEQUEIRO, EM TODA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO DE FORMA GRATUITA A NECESSIDADE DOS PEQUENOS PRODUTORES, AMPARADA PELO LEI MUNICIPAL N.º 466/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR HORA TRABALHADA. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. **EXECUÇÃO:** INDIRETA. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **31.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> “Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.”

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0035B267

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 1001.01/2022 – PMF/PE**, para a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ**. Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **18/01/2022**, até o dia **30 de janeiro de**

2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia **31 de janeiro de 2022 às 08h00 horas (Horário de Brasília)** e a fase da **DISPUTA DE LANCES** no dia **31 de janeiro de 2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília)**. O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.**

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:
Janaina Simões da Silva
Código Identificador:BFC786A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0601.01/2022-SMAS;
0601.02/2022-SMMA; 0601.03/2022-SME; 0601.04/2022-SMDU;
0601.05/2022-SMAP; 0601.06/2022-SMAG; 0601.07/2022-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0601.01/2022-SMAS; 0601.02/2022-SMMA; 0601.03/2022-SME; 0601.04/2022-SMDU; 0601.05/2022-SMAP; 0601.06/2022-SMAG; 0601.07/2022-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 2010.01/2021 – PMF/PE/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Unidades Administrativas; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AUTOMOTIVA POR HORA TRABALHADA, CONFORME QUADRO DE SERVIÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:**Victor Daniel Costa Pereira - ME; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. José Lima da Silva Junior – Sec. de Planej., Gestão, Adm. e Finanças.

Fortim/CE, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Janaina Simões da Silva
Código Identificador:87D474F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1001.01/2022-SMAG;
1001.02/2022-GAB; 1001.03/2022-SMAP; 1001.04/2022-SMDU;
1001.05/2022-SMMA; 1001.06/2022-SMTC; 1001.07/2022-SME;
1001.08/2022-SMAS; 1001.09/2022-SMS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 1001.01/2022-SMAG; 1001.02/2022-GAB; 1001.03/2022-SMAP; 1001.04/2022-SMDU; 1001.05/2022-SMMA; 1001.06/2022-SMTC; 1001.07/2022-SME; 1001.08/2022-SMAS; 1001.09/2022-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 1604.01/2021 – PMF/PE/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Unidades Administrativas; **OBJETO:** SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES E CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:**Francisco Vanilson da Silva Maia Eireli - ME; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária

de Saúde; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. José Lima da Silva Junior – Sec. de Planej., Gestão, Adm. e Finanças. William Costa Lima – Gabinete do Prefeito; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura;

Fortim/CE, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:97E5903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0701.01/2022-SME;
0701.02/2022-SMAG; 0701.03/2022-SMDU; 0701.04/2022-SMTC;
0701.05/2022-SMAP; 0701.06/2022-SEMMAM; 0701.07/2022-SMAS; 0701.08/2022-SMS; 0701.09/2022-GAB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0701.01/2022-SME; 0701.02/2022-SMAG; 0701.03/2022-SMDU; 0701.04/2022-SMTC; 0701.05/2022-SMAP; 0701.06/2022-SEMMAM; 0701.07/2022-SMAS; 0701.08/2022-SMS; 0701.09/2022-GAB -

referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 1904.01/2021 – PMF; **PARTES:** Município de Fortim, através das Unidades Administrativas; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. **CONTRATADO:** JOSÉ AIRTON NUNES DE SOUSA - ME - CNPJ nº 24.941.884/0001-47. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde; Telma Cesário de Araújo – Sec. de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos – Sec. de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura – Sec. de Agricultura e Pesca; Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano; Ivoneide de Araújo Rodrigues – Sec. de Educação, Juventude, Desporto e Lazer. José Lima da Silva Junior – Sec. de Planej., Gestão, Adm. e Finanças. William Costa Lima – Gabinete do Prefeito; Flávio Marcelo Barbosa Pinto – Sec. de Turismo e Cultura;

Fortim/CE, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:8431B577

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1001.01/2021 – SMS E 1001.02/2022 - SMS.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 1001.01/2021 – SMS e 1001.02/2022 - SMS. CONTRATANTE: Município de Fortim – Sec. de Saúde; **CONTRATADAS:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ nº 19.794.018/0001-30 e SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 06.053.353/0001-36. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de “A” a “Z” (ÉTICOS, GÊNERICOS E SIMILARES) através de oferta de maior percentual de desconto sobre a Tabela da ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de FORTIM/CE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1503.01/2021 – SMS/PE/SRP; VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

MARIA ALDIZIA RODRIGUES DE ARAÚJO
Sec. de Saúde.

Fortim, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AEA1AE57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.22.01 – ORIGEM: PROCESSO CARONA Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** SEC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO:** MÓVEIS JB IND. E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO) PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **VALOR R\$ 719.491,00(setecentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e um reais).** **DOTAÇÃO:** 1003.12.361.0221.2.072-1003.12.365.0221.2.076- 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** Até 31 de janeiro de 2022. Contratada: **JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO.** **CONTRATANTE:** Edilene M. de Aquino Sousa. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2021

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:D3F35D4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03/2022

PRORROGA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, AS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.513, DE 15 DE JANEIRO DE 2022, DETERMINANDO A EXIGÊNCIA DO PASSAPORTE SANITÁRIO, LIMITANDO A CAPACIDADE DE EVENTOS E PROIBINDO EVENTOS DE CARNAVAL E PRÉ-CARNAVAL; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, que estabeleceu, do dia 06 ao dia 16 de janeiro de 2022, a continuidade da reabertura econômica, na Macrorregião Norte do Estado do Ceará, proibindo os municípios de tomarem medidas mais brandas; a adoção do “passaporte sanitário” para ingresso em eventos e estabelecimentos, e a redução da capacidade para os eventos, e deu outras providências;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município de Groaíras, observada, nas últimas semanas, que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 05 (cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19, no Município de Groaíras, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia

CONSIDERANDO a competência constitucional atribuída ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 e determina, no Município de Groaíras, no período do dia 17 ao dia 30 de janeiro de 2022, a continuidade do plano de reabertura econômica, para o enfrentamento da pandemia, objetivando reduzir velocidade de propagação da doença.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção a pessoas do grupo de risco da COVID-19;

II - manutenção do dever de permanência das pessoas em suas residências e da restrição à circulação de veículos;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

IV - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;

VI – dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive a “Areninha”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações. Todos os protocolos sanitários devem ser rigorosamente cumpridos.

Parágrafo Único. Fica permitida a utilização de espaços públicos, tais como praças e calçadas, para a prática de exercícios ao ar livre, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários, como distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) e uso de máscara.

Art. 3º - A flexibilização das atividades econômicas e comportamentais no Município. O retorno será feito sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “*site*” oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará;

§ 2º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19;

§ 3º Verificada tendência de crescimento ou diminuição dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Art. 4º - Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º O ensino presencial dos alunos não abrangidos pelas disposições do caput, deste artigo, continuará regido pelas disposições do Decreto Municipal n.º 02/2022, de 6 de janeiro de 2022.

§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º - O funcionamento das atividades econômicas, observará o seguinte:

I – os serviços não essenciais poderão funcionar presencialmente, todos os dias, durante a vigência deste Decreto, no horário de 8h às 22h, devendo serem respeitados todos os protocolos sanitários e o distanciamento social. Fora desses horários, os mesmos poderão funcionar apenas nas modalidades *delivery* e *drive thru*; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

II – em todos os estabelecimentos, deve ser respeitado o distanciamento de pelo menos 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, com a limitação de 80% (oitenta por cento da capacidade de atendimento) do local; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 1º No período do inciso I, deste artigo, não se sujeitam a restrição de funcionamento: a) serviços públicos essenciais; b) farmácias; c) supermercados/padarias e congêneres; d) indústria; e) postos de combustíveis; f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência; g) laboratórios de análises clínicas; h) clínicas médicas, de psicologia e de fisioterapia; i) segurança privada; j) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral; k) funerárias; l) serviços de manutenção de abastecimento de água, internet e energia elétrica; m) oficinas para manutenção de veículos; n) lojas de materiais de construção; o) correios, agência lotérica e agências bancárias;

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários. As instituições ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas; os templos religiosos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 3º O funcionamento de Academias de Ginástica será, todos os dias, das 5h30 às 22h30, podendo os estabelecimentos atenderem com até 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo,

apenas com horário agendado. Os estabelecimentos ficarão responsáveis pelo cumprimento das normas sanitárias, com higienização dos equipamentos e o distanciamento de pelo menos 2 (dois) metros entre as pessoas; os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 4º Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres podem funcionar presencialmente, todos os dias, sem restrição de horários, com 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento, devendo o estabelecimento ficar responsável pelo distanciamento e cumprimento das normas sanitárias. Os estabelecimentos devem cobrar o passaporte sanitário para ingresso no local.

§ 5º Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar para serviços de entrega ou *drive thru*, inclusive por aplicativo;

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário de 6h às 22h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários;

§ 7º As atividades essenciais, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Município e do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da Pandemia;

§ 8º Todos os estabelecimentos devem fornecer Álcool 70%, líquido ou em gel, sendo vedada a entrada e permanência de pessoas sem máscara de proteção no interior dos estabelecimentos, devendo também, ser respeitado o distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros entre as pessoas.

§ 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, estando liberada a presença de público, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, para eventos em locais abertos ou para locais fechados; respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 6º - Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no Art. 8º deste Decreto, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 7º - Até 05 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Groaíras, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretária da Saúde do Estado do Ceará, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 8º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19, estabelecidas neste Decreto, ensejará Notificação prévia, e posteriormente, a aplicação pelos órgãos de fiscalização de multa no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a qual poderá ser dosada por dia de descumprimento e pela gravidade da infração;

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 07 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas, bem como da multa prevista no caput deste artigo, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art 9º - A Secretaria da Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para resguardar uma abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais, assim que os dados apresentarem uma estabilização.

Art. 10º - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte; em restaurantes, bares e lanchonetes passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária;

§ 2º Para fins deste artigo, **constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital** emitido no *site* da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo **Ceará App**, do Governo do Estado ou pelo **Conecte Sus**, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim;

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento;

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário pelos estabelecimentos não dispensa o cumprimento das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras e a disponibilização de álcool 70%, líquido ou em gel.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 7º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

Art. 11º - A partir de 24 de janeiro de 2022, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.

§ 2º A Secretaria de Saúde poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de janeiro de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:46618AAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2022-SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal, a pagar 1 (uma) diária para a Srtª. Monalisa da Silva Fernandes, com o CPF: 05768433341 e RG: 20076700431, secretária de assistência e desenvolvimento social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para fazer para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 20 de janeiro de 2022. A viagem tem como objetivo, a entrega dos relatórios de distribuição do Vale Gás Social junto a SPS na célula de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 17 de janeiro de 2022.

IRANCLECIO OLIVEIRA DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:68F39019

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de

maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, RG 20020310588512, CPF: 026.514.183-40, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento cinquenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 18 de janeiro de 2022, para transportar o paciente Benedito Batista Ximenes Morais para Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de janeiro de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:086A77FC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS**, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53, Secretária da Saúde do Município, 1 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Maracanaú – CE, no dia 18 de janeiro de 2022, para Tratar de assuntos de interesse da Secretaria da Saúde de Groaíras na ABEMP- Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú -CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 17 de janeiro de 2022.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA

Secretária Adjunta de Saúde

Portaria 017/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F904E929

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 20.07.17-01

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09.05.17-01CP
TIPO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME.

A Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte/CE, com sede na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.569.205/0001-31, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada, nesse caso, por Secretário, tendo como Autoridade Superior o Sr. Antonio Edson Araújo Pires, portador do CPF n.º 658.363.403-15, doravante denominada de CONTRATANTE com a Empresa SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME, situada no endereço: Rua Sem Denominação Oficial, nº 64, Monsenhor Otalício, CEP: 62.370-000, São Benedito/Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.003.638/0001-12, representada, nesse caso pelo Sr. Francisco Antônio Lopes de Paula Bezerra, portador do CPF n.º 908.946.773-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto no inciso II, do Art. 57, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida prorrogação contratual dos serviços de Limpeza Pública coaduna atividades essenciais, indispensáveis e necessárias para a Administração a serem feitas de forma permanente, ininterrupta e contínua, por se tratar da coleta de lixo domiciliar e comercial, uma vez que, primeiramente, esta municipalidade não detém do aporte de maquinário e mão-de-obra necessária para atender a demanda necessária, e, por conseguinte, tem caráter essencial e contínuo, deles não podendo prescindir a Administração Municipal, pois essa questão afeta, inclusive, a saúde pública, o que impõe maior atenção na continuidade da contratação vigente, e, por fim, a falta desses serviços irá proporcionar o acúmulo de lixo, o que de toda certeza ocasionará doenças e epidemias no município, não podendo a administração descontinuar o referido serviço visando assim garantir a cidade limpa e estancar possíveis consequências lesivas à saúde e incolumidade pública. Quanto ao aditamento de prazo dá-se devido ao fato de que há impossibilidade de se interromper os serviços de limpeza urbana cuja natureza é essencial e fundamental a saúde pública, que pode atingir diretamente a população urbana, principalmente a mais carente, mantendo assim a ordem do município, mantendo-o limpo e organizado. Por outro lado, a permanência do preço, atualmente pactuado, vistas à vantajosidade demonstrada nos autos do processo, em vista o orçamento estar defasado, razão pela qual já houveram 02 (dois) reajustes de preços, concretizando a vantajosidade para a administração prosseguir com os serviços, em atendimento aos princípios da Economicidade, Supremacia do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público, por ser uma Prestação de Serviço Contínuo, inclui-se em uma das exceções de prorrogação contratual da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - A presente alteração contratual tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato firmado entre as partes,

que tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

4.1 - O Contrato em questão será prorrogado por igual período, ou seja, até 28/05/2022, contado da data do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Fonte de Recurso: Próprio
- Dotação Orçamentária: 15 452 0002 2.012
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Esta alteração foi lavrada por conveniência da administração com o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

8.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Guaraciaba do Norte/CE.

8.3 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Guaraciaba do Norte-CE, 15 de Dezembro de 2021.

Contratante –

ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES
Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos

Contratada –

Serra Evolute Locação e Limpeza LTDA – ME
FRANCISCO ANTÔNIO LOPES DE PAULA BEZERRA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

Assessoria Jurídica:

DRA. WESLEYANA CAMELO ARAÚJO
OAB/CE 27665
Assessora Jurídica

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D563DF0B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Carlos Alex D’avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:41D7B9E8

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/10 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Carlos Alex D’avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F69D7A3E

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS

FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany De Lima Oliveira (CONTRATANTE); Carlos Alex D’avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:52435F8A

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Carlos Alex D’avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1E379CAD

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Carlos Alex D’avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:061C2FD7

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 27/05/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 15/10/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2852D219

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 6ª ALTERAÇÃO DE CONTRAT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 6ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 24.06.19-01/08– Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 26.03.19-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: DP ENGENHARIA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 19.244.039/0001-82– Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos Serviços de Engenharia Civil Destinado a Reforma da Área Interna e Externa do Hospital e Maternidade São José do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 30/11/2021 – Nova Vigência: 03/12/2021 a 27/05/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Daniel Pessoa Oliveira (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador: CFF359B6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 16ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 16ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.10.18.01/05 – Processo Originário: Concorrência Pública N.º 25.06.18-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO MERCADO DE CONFECCÃO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 07/01/2022 – Nova Vigência: até 29/03/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Gutemberg Linhares Furtado de Mello (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:14E104D4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 10ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 13.08.18.01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 22.06.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: MAPA CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 07.149.460/0001-25 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO do contrato dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, CONFORME TC 0309/2017, NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DOS ESPINHOS – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/12/2021 – Nova Vigência: até 11/05/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Gutemberg Linhares Furtado de Mello (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1B865C3B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 7ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.06.19-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços N.º 13.03.19- 01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ nº 11.022.344/0001-18 – Finalidade: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE MOCAMBO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/01/2022 – Nova Vigência: até 10/09/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Antoniel Gomes Facundo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8F6C5EC5

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 24.10.19-01/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 04.07.19-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CROMMA-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP CNPJ nº 10.530.595/0001-40 – Finalidade: Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADOS PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Valor do Acréscimo: R\$ 108.399,39 (cento e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) – Novo Valor Global: R\$ 1.142.169,76 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 22/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso I do art. 58,

inciso I alínea “b” § 1º do art. 65, §Ú do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); André Gonçalves Rodrigues (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7EE59705

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.07.19.001– Processo Originário: Tomada de Preços n.º 03/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME CNPJ n.º 35.764.462/0001-60 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 14/01/2022 – Nova Vigência: 17/01/2022 a 20/07/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Sergio Moura de Abreu Filho (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B651D826

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-01 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO dos serviços: 01- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. 02- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMÁTICA (E-SIC E OUVIDORIA) E FOLHA DE PAGAMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DD5E9CC8

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP –

Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:344C34EA

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D4A578CA

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Educação – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ n.º 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:789A612B

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-03 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6E60414C

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-09 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:86DE47A0

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 8ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 12.06.17-07 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 24.05.17-01PP – Contratante: Secretaria do Turismo, Comércio e Empreendedorismo – Contratada: ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 02.288.268/0001-04 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE JUNTO A SECRETARIA DO TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/10/2021 – Nova Vigência: até 19/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso IV do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jeferson Bezerra Lima (CONTRATANTE); Raimundo Freire de Brito Neto (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:57A6E2C2

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-03/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-02TP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, RELATIVOS ÀS DECLARAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS, PRESTADAS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB ENTRE ELAS: DCTF MENSAL, GFIP MENSAL, DIRF CAGED EVENTUAL, RAIS E DIRF ANUAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE CUNHO TRIBUTÁRIO FEDERAL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BCCDDFBB

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.13 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3B6CEA5F

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.14 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D4462C53

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.15 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FFF056F7

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.16 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Educação – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D1F60799

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO

DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.17 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:351A3270

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 4ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 10.01.18.18 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 22.12.17-01PP – Contratante Secretaria de Saúde – Contratada: CONTECNICA CARIRI-ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI- ME CNPJ nº 29.043.990/0001-27 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA EM DIÁRIOS OFICIAIS E DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/11/2021 – Nova Vigência: até 02/11/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, Decreto Municipal nº 027/2019 de 03/10/2019 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Michele Aparecida dos Santos Cordeiro (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:947BC6E5

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-05/04 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE- CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B730EDB4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-03/10 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Julião Ferreira Soares (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:04756A44

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-05/07 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C382D820

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-05/06 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos

SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antônia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:010C679B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-05/05 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BC1416C0

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2703.18-05/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º 01.03.18-01TP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: CONINT CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO EIRELI-ME CNPJ nº 15.078.662/0001-51 – Finalidade: Prorrogação do Prazo dos SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSO FÍSICO EM ELETRÔNICO POR MEIO DE USO DE SISTEMA LOCADO DE GERENCIAMENTO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS, INCLUINDO A PREPARAÇÃO, A GUARDA DIGITAL, O TRATAMENTO DAS IMAGENS, O RECONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Nova Vigência: até 28/09/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/12/2021 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Amilson Araújo Lopes (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F2B858E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº08/2022

Ratifica no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte, os Decretos Estaduais Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, Nº 34.509, de 05 de Janeiro de 2022, Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021, Nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, Nº 34.298, de 16 de Outubro de 2021, Nº 34.279, de 02 de Outubro de 2021, Nº 34.254, de 18 de Setembro de 2021, Nº 34.222, de 04 de Setembro de 2021, Nº 34.199, de 21 de Agosto de 2021, Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021, Nº 34.173, de 24 de Julho de 2021, Nº 34.149, de 10 de Julho de 2021, Nº 34.128, de 26 de Junho de 2021, Nº 34.107, de 19 de Junho de 2021, Nº 34.103, de 12 de Junho de 2021, Nº 34.094, de 05 de Junho de 2021, Nº 34.089, de 29 de Maio de 2021, Nº 34.083, de 22 de Maio de 2021, Nº 34.067, de 15 de Maio de 2021, Nº 34.061, de 08 de Maio de 2021, Nº 34.058, de 01 de Maio de 2021, Nº 34.043, de 24 de Abril de 2021, Nº 34.037, de 17 de Abril de 2021, Nº 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, Nº 34.021 de 04 de Abril de 2021, Nº 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 33.510, de 16 de Março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Município, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da disseminação da doença, tornando necessária também à adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 05 (cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Município, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, as disposições dos Decretos Estaduais Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, Nº 34.509, de 05 de Janeiro de 2021, Nº 34.458, de 11 de Dezembro de 2021, Nº 34.418, de 27 de Novembro de 2021, Nº 34.399, de 13 de Novembro de 2021, Nº 34.324, de 30 de Outubro de 2021, Nº 34.298, de 18 de Outubro de 2021, Nº 34.279, de 02 de Outubro de 2021, Nº 34.254, de 18 de Setembro de 2021, Nº 34.222, de 04 de Setembro de 2021, Nº 34.199, de 21 de Agosto de 2021, Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021, Nº 34.173, de 24 de Julho de 2021, Nº 34.149, de 10 de Julho de 2021, Nº 34.128, de 26 de Junho de 2021, Nº 34.107, de 19 de Junho de 2021, Nº 34.103, de 12 de Junho de 2021, Nº 34.094, de 05 de Junho de 2021, Nº 34.089, de 29 de Maio de 2021, Nº 34.083, de 22 de Maio de 2021, Nº 34.067, de 15 de Maio de 2021, Nº 34.061, de 08 de Maio de 2021, Nº 34.058, de 01 de Maio de 2021, Nº 34.043, de 24 de Abril de 2021, Nº 34.037, de 17 de Abril de 2021, Nº 34.031, de 10 e 11 de Abril de 2021, Nº 34.021, de 04 de Abril de 2021, Nº 34.005, de 27 de Março de 2021, Nº 33.992, de 20 de Março de 2021, Nº 33.980, de 12 de Março de 2021 e Nº 33.965, de 04 de Março de 2021, cujas cópias são partes integrantes deste Decreto.

§ 1º A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 17/01/2022 até o dia 31/01/2022, o isolamento social no Município de Guaraciaba do Norte/CE rege-se-á segundo os termos do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2021, como medida de enfrentamento da Covid-19, observadas as especificidades previstas neste Decreto.

§ 2º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto Estadual Nº 33.965, de 04 de Março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual Nº 33.815, de 14 de Novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual Nº 33.965, de 04 de Março de 2021;

V - uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como “resorts”.

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022.

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação deste Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Art. 4º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º O ensino presencial dos alunos não abrangidos pelas disposições do caput, deste artigo, continuará regido pelas disposições do Decreto Estadual Nº 34.509, de 05 de Janeiro de 2022.

§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º No município, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

II - restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso II, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto

Estadual Nº 33.532, de 30 de Março de 2020 (rodovias federais e estaduais);

I) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.513 de 15 de Janeiro de 2022.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária Municipal de Saúde, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Município.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, estão liberado(a)s, no Município:

I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada, até o dia 05 de Fevereiro de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III - a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.

b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, desde que:

a) observem, até o dia 05 de Fevereiro de 2022, o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecido o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em

protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

IX - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 11, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

X - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

XI - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa, e Secretaria Municipal de Saúde, e aos limites de capacidade previstos neste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

XII - o funcionamento de circos, teatros e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

XIII - a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa, e Secretaria Municipal de Saúde, e aos limites de capacidade previstos neste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

XIV - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

XVI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022;

XVII - funcionamento de saunas, desde que condicionado o acesso à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, observadas as regras previstas em protocolo.

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º A partir de 24 de Janeiro de 2022, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Art. 10 Até o dia 05 de Fevereiro de 2022, fica proibida, no Município, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial

definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei Nº 17.633, de 26 de Agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 1º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 3º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 7º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 8º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 9º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 10. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, teatros, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 11. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;

c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

III – comércio de rua: realização do controle eletrônico nas entradas principais informando, através de painéis, a quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 07 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual Nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto e Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, constarão na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual Nº 34.196, de 07 de Agosto de 2021.

Art. 17. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Estadual Nº 33.510, de 16 de Março de 2020.

Art. 18. Os transportes coletivos como topic, micro-ônibus, vans, ônibus e demais gêneros que compõem a rota coletiva ficarão obrigados a apenas transportar 80% (oitenta por cento) da capacidade máxima de cada referido veículo/transporte, sendo obrigatória a utilização de máscara e álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do veículo que trafega em território municipal.

Art. 19. Sem prejuízo das demais ações determinadas pelos Decretos Estaduais já mencionados, o Município de Guaraciaba do Norte/CE, pelo período de vigência deste decreto, os atendimentos presenciais de correspondentes bancários devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada.

I - Excetua-se, para efeitos do caput deste artigo, os atendimentos virtuais de clientes por funcionários das agências, podendo os funcionários realizar o atendimento dentro das dependências das agências, e os atendimentos presenciais e imprescindíveis a pessoas físicas ou jurídicas, por agendamento, aferidos pelos gerentes das agências, com razoabilidade, seguindo os protocolos sanitários, sendo vedada a aglomeração.

II – As agências bancárias deverão seguir com o plano de contingência apresentado para realização dos atendimentos e evitar qualquer forma de aglomerações, sob pena de fechamento.

Art. 20. intensificação das medidas sanitárias em todos os estabelecimentos públicos e/ou privados, que devem obedecer as medidas sanitárias rigorosamente, distanciamento social, sendo obrigatório utilização de máscara e álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento).

Art. 21. Fica determinado que todos os estabelecimentos que estejam liberados o funcionamento, de acordo com este Decreto, deverão solicitar a comprovação de vacinação através do cartão de vacinação contra o novo covid-19, assim como a apresentação das 02 (duas) doses ou 03 (três) doses a depender da faixa etária ou recomendação médica para cada caso.

Art. 22. Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.

§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor nesta data com vigência imediata, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 17 de Janeiro de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:162F298B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
“SOLICITAÇÃO” DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Jacinta Barboza Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para a atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de maracujá)** localizado no Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:42BA095C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
“SOLICITAÇÃO” DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Francisco das Chagas Pinho requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para a atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de maracujá)** localizado no sítio Descoberta.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:41F267FE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
“SOLICITAÇÃO” DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Tamires Bezerra dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para a atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de maracujá)** localizado no sítio Espinhos I.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:4A42D2F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"SOLICITAÇÃO" DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Antonio Ribeiro Soares requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para a atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de maracujá)** localizado no sítio Buraco D'água.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:132C6183

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"SOLICITAÇÃO" DE ANUÊNCIA AMBIENTAL

Torna público que Queilia Clemente Rodrigues requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte Anuência para a atividade **projeto de irrigação – com uso de agrotóxico (cultivo de maracujá)** localizado no sítio Palmeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6980F6E1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Mariane Ribeiro dos Santos requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (Olericultura)** localizado no sítio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:6BC8EB4A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Sousa de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Lameirão.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B65582EC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Alex de Sousa Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sítio Espinhos I

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:49E6B7C6

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Rodrigues Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura)**, localizado no sítio Guarani.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:15932CA2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Cláudia Segundo Pires requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Santo Antonio dos Camelos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:0626AE0E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Renan de Oliveira Martins requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizado no sítio Oiteiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de Janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:5D2F6904

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)**

Torna público que Adalberto Alves da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade **projeto de irrigação – sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizado no sítio Monteiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

17 de janeiro de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1E88DFC4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA Nº 106/2022**

PORTARIA Nº 106/2022

Dispõe sobre a logística de transporte de pacientes para a cidade de Fortaleza em veículos de propriedade do município de Ibiapina, locados ou sublocados e adota providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **resolve**

Art. 1º Fica autorizado o transporte de pacientes para a realização de consultas e tratamentos médicos na cidade de Fortaleza/CE.

§ 1º Para o transporte mencionado no *caput* deste artigo, a ida do acompanhante somente estará autorizada se for imprescindível para o paciente, em sua locomoção e/ou outra medida de saúde indicada.

§ 2º A necessidade do acompanhante será atestada pelo profissional de saúde que tenha indicado o tratamento médico (consulta ou exame), em consonância com a enfermidade descrita no receituário.

Art. 2º Está proibido quaisquer transportes de mercadorias ou outros produtos (bagagens, encomendas etc.) de natureza particular, seja de Ibiapina a Fortaleza ou de Fortaleza a Ibiapina.

Parágrafo único. A proibição inscrita no *caput* deste artigo não se aplica a documentos, equipamentos e/ou mercadorias (produtos) que sejam de propriedade da Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Art. 3º O veículo disponibilizado para o transporte de pacientes (Fortaleza – Ibiapina/Ibiapina – Fortaleza) será de uso exclusivo para a finalidade referida, sendo vedada a concessão de caronas ou atendimento de requisições particulares estranhas ao objeto desta portaria.

Art. 4º O veículo disponibilizado para o transporte de pacientes na cidade de Fortaleza/CE, entre as clínicas e hospitais, será de uso exclusivo para a finalidade indicada, sendo proibido o atendimento de necessidades particulares que não guardam relação material com o objeto desta portaria.

Art. 5º Fica o Chefe do Setor de Transporte obrigado a apresentar, semanalmente, mapa de viagens com o respectivo histórico, (Fortaleza – Ibiapina/Ibiapina – Fortaleza), referente ao transporte de pacientes, com também a lista dos beneficiados atendidos pelo período informado, junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a apresentar controle semanal de marcação (consultas e exames) com a respectiva lista nominal dos pacientes beneficiados, contendo: nome completo, endereço, contato telefônico, documentos pessoais e documentos pertinentes ao tratamento pleiteado.

Art. 7º As unidades administrativas (secretarias) e demais setores envolvidos com o objeto desta portaria ficam obrigados a respeitar a legislação que trata do uso, tratamento e guarda de informações e dados pessoais, conforme estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados):

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Parágrafo único. As normas gerais contidas nesta Lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º A disciplina da proteção de dados pessoais tem como fundamentos:

- I - O respeito à privacidade;
- II - A autodeterminação informativa;
- III - A liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
- IV - A inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
- V - O desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
- VI - A livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor;

e

VII - Os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 8º O descumprimento das determinações inscritas nesta portaria submeterá os agentes públicos envolvidos às advertências e sanções constantes na Lei Municipal nº 470/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ibiapina) e Lei Municipal nº 774/2021 (reestrutura administrativa), respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 13 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

L13709 (planalto.gov.br)

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:6E98BFC4

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA Nº 107/2022**

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre o funcionamento das Unidades Administrativas (secretarias) da Prefeitura de Ibiapina e adota e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art. 1º Fica definido, de forma extraordinária, no período de 17 a 21 de janeiro de 2022, o funcionamento das unidades administrativas (secretarias) que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura de Ibiapina, da seguinte forma:

- a) **Expediente interno**: 8h às 14h, sem atendimento ao público;
b) No horário e período informados no art. 1º, I, poderão ocorrer atendimentos presenciais que se relacionarem a demandas do setor de licitação e departamento de tributos, desde que justificadas ao gestor da pasta ao qual se vinculam esses setores.

§ 1º. O horário descrito neste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: escolas, hospitais, unidades de saúde, bem como a coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

§ 2º O atendimento previsto no **art. 1º, b**, somente ocorrerá, de forma presencial, com a apresentação do passaporte vacinal no qual constem a comprovação que o solicitante do serviço esteja vacinado de acordo com a sua faixa etária e a respectiva dose da vacina (1ª e 2ª) e/ou dose de reforço.

Art. 2º Fica proibida a presença de quaisquer servidores ou prestadores de serviços que apresentem sintomas gripais ou os relacionados ao COVID-19, para evitar a propagação das doenças indicadas e **respeitar o dever geral de proteção, de cumprimento obrigatório**.

Art. 3º As unidades administrativas (secretarias) estão autorizadas a ajustar o horário informado no art. 1º, em conformidade com as necessidades do serviço prestado a fim de não prejudicar o atendimento à população.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 14 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:69C5C7C2

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
DESPACHO**

DESPACHO

**Ao Setor Pessoal/Secretaria de Administração e Finanças
Prefeitura de Ibiapina**

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **requer** do órgão responsável a alteração nos cargos atinentes às seguintes portarias:

Portaria nº 017/2022	Portaria nº 017/2022:
Antes	Depois
Cargo	Cargo
Gerente Geral De Setor com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.	Gerente Geral de Licitação e Registro de Preços com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Portaria nº 018/2022	Portaria nº 018/2022:
Antes	Depois
Cargo	Cargo
Chefe da Célula de Compras.	Gerente Geral do Setor de Coordenação de Compras e Contratos.

Portaria nº 019/2022	Portaria nº 019/2022:
Antes	Depois
Cargo	Cargo
Chefe do Núcleo do Setor de Compras	Chefe da Célula de Compras da Coordenação de Compras e Contratos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:EF80C68C

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA Nº 017/2022**

PORTARIA Nº 017/2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO MÁRIO COSTA LIMA**, portador do CPF nº 070.015.643-70 e Carteira de Identidade nº 20084129969 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Zeferino, Bairro Centro - Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Gerente Geral de Licitação e Registro de Preços (CC-XV), com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03/01/2022, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
Maria Eduarda de Sousa Reis
Código Identificador:3AB01913

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 018/2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve**:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sr.^a **PALLOMA RIBEIRO DE QUEIROZ**, portadora do CPF nº 883.050.403-30 e Carteira de Identidade nº 97028025477 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Capitão Pedro, 643, Bairro Centro - Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo

em Comissão de Gerente Geral do Setor de Coordenação de Compras e Contratos (CC-V), com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03/01/2022, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Maria Eduarda de Sousa Reis

Código Identificador:CF450E1E

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA
PORTARIA Nº 019/2022**

PORTARIA Nº 019/2022

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado constante na Lei Municipal nº 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR**, a Sr.^a **VITÓRIA LOPES NEPOMUCENO**, portadora do CPF nº 604.108.623-12 e Carteira de Identidade nº 2009010360195 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Aragão, Bairro São João - Ibiapina-CE, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Chefe da Célula de Compras da Coordenação de Compras e Contratos (CC-II), com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 03/01/2022, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal nº 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

Maria Eduarda de Sousa Reis

Código Identificador:30D418DF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CONVOCAÇÃO PARA FASE DE LANCES. Modalidade: Pregão Presencial, sob o nº 16.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DIGITAL, COM IMPLANTAÇÃO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DE NATUREZA DIVERSA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE. Convoco as empresas F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI e a MEGASET SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, para a fase de lance relativo ao Pregão Presencial 16.2021, com data de abertura marcada para o dia 19 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na sala da comissão

de licitação, situada na Rua Francisca Alves Morais S/N, Gerência 1º Andar.

Icó/CE.17 de janeiro de 2022.

PETRUS BARBOSA DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Michelle Roque Guedes

Código Identificador:A1D5C5B1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-RP Nº 2022.01.05.03-PMI-DIVERSAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.01.05.03-PMI-DIVERSAS. Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota das Secretarias Diversas do Município de Iguatu-CE. Data da sessão: 31 de janeiro de 2022, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:27673F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP Nº 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.01.05.02-PMI-DIVERSAS. Para: prestação de serviços em publicidade de matérias legais de interesse do município em jornais impressos de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, no âmbito de Diversas Secretarias do município de Iguatu - CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 01 de fevereiro de 2022, a partir das 08:30hr. Edital e local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II,

Iguatu/CE. Em, 17 de janeiro de 2022.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça

Código Identificador:5540DC44

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE
VALOR AO CONTRATO.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO. PROCESSO: TP-2020.08.10.01-PMI/SEINFRA. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS. CONTRATO Nº: 2020.09.24.01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. MAPP-4917. VALOR CONTRATADO ATUALIZADO: R\$ 2.515.003,89 (DOIS MILHÕES E

QUINHENTOS E QUINZE MIL E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). **VALOR DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR: R\$ 188.117,97** (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E DEZESETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-154510031.1.042. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00. **DATA DO ADITIVO:** 16/12/2020. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 65 §1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM. SECRETÁRIO. 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F96E93D0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2020.08.10.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. **MAPP-4917. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº **1301.15.451.0031.1.042**, ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 24/12/2020. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 24/12/2020 A 24/03/2021. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. FRANCISCO ALDEMIR ALVES AMORIM – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA).

IGUATU-CE, 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F50114E9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2020.08.10.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. **MAPP-4917. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº **1301.15.451.0031.1.042**, ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 24/03/2021. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 24/03/2021 A

22/06/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA).

IGUATU-CE, 24 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B97ABDC0

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2020.08.10.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. **MAPP-4917. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº **1301.15.451.0031.1.042**, ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 22/06/2021. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 22/06/2021 A 20/09/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA).

IGUATU-CE, 22 DE JUNHO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CDF6CA9E

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2020.08.10.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. **MAPP-4917. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90**. **CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº **1301.15.451.0031.1.042**, ELEMENTO DE DESPESA Nº **4.4.90.51.00**. **DATA DO ADITIVO:** 20/09/2021. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 20/09/2021 A 19/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário de Infraestrutura.

Iguatu-ce, 20 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5849EDFA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR AO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO. PROCESSO: TP-2020.08.10.01-PMI/SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. MAPP-4917. **VALOR CONTRATADO ATUALIZADO: R\$ 2.320.708,56** (DOIS MILHÕES TREZENTOS E VINTE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **VALOR DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR: R\$ 6.177,36** (SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301-154510031.1.042 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PEDRA TOSCA E INTERTRAVADO). **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – (OBRAS E INSTALAÇÕES). **DATA DO ADITIVO:** 08/10/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 ART. 65 §1º E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA.
Secretário.

08 DE OUTUBRO DE 2021./ FONE: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C8DAF060

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ORIGINAL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGINAL. PROCESSO: 2020.08.10.01-PMI-SEINFRA. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS. **CONTRATO Nº:** 2020.09.24.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IGUATU. MAPP-4917. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CNPJ: 07.810.468/0001-90. CONTRATADA:** A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA – **CNPJ: 69.374.585/0001-06. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 1301.15.451.0031.1.042, **ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00. DATA DO ADITIVO:** 17/12/2021. **VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS. **DURAÇÃO DO ADITIVO:** 19/12/2021 A 19/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA – (SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA) E ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO – (PROPRIETÁRIO). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** CONFORME LEI FEDERAL

8.666/93 ART. 57, INCISO II E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA
Secretário de Infraestrutura.

IGUATU-CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:347F9F96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.04.04 - OBJETO: Locação de um imóvel situado no Pv. Boa Vista do Caxitoré, nº3900 - Distrito de Boa Vista - Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento do da Escola Dr. Marcelo Sanford, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE. **LOCADOR(A):** FERNANDO CÉSAR FELIX BERNARDES. **ASSINA PELO(A) LOCADOR(A):** FERNANDO CÉSAR FELIX BERNARDES. **LOCATÁRIO (A):** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A):** Alexandra Braga de Sousa. **MOTIVO:** Prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 62, § 3º, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 8.245/91 e suas alterações posteriores, e ainda na cláusula terceira, item 3.1.2 do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 04 de janeiro de 2022. Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA,
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:884F4EEF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.09.02 – REFERENTE AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO SOB O Nº 2021.11.04.01 e 2021.11.04.02. Objeto: Aquisição de Material Esportivo, destinados a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Ata Nº 2021.11.04.01: Contratada: 1. TECBOL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.183.604/0001-77, com o valor global de R\$ 282.901,34 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03 e **Ata Nº 2021.11.04.02: Contratada: 2. GERMANO BARROS SANTANA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.549.656/0001-81, com o valor global de R\$ 485.295,72 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), referente aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretarias da Educação e Inclusão e Promoção Social. **Assina pela Contratante:** Alexandra Braga de Sousa e Geize Mesquita Maia Mota. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Jacqueline Cristina da Silva Almeida e 2. Germano Barros Santana. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, 0604 12 361 0005 2.030 – Fundamental, 0604 12 365 0005 2.043 – Infantil, recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS e 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS, Próprio (Fonte 1500000000) FNAS (Fonte 16600000000)
Elemento/SubElemento de Despesas Nº
3.3.90.30.00/3.3.90.30.14/3.3.90.30.99.
Irauçuba/CE, 12 de janeiro de 2022.
ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DEF23B1B

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº.
2022.01.17.01 – SIPS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2022.01.12.02

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Av. Paulo Bastos, s/n – Centro - Irauçuba/CE, destinado ao funcionamento da Sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DESPESAS	DE	ORIGEM DOS RECURSOS
Secretaria da Inclusão e Promoção Social	2102 08 244 0007 2.071	Próprio (Fonte 1500000000)	(Fonte)	3.3.90.36.00/15

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Geize Mesquita Maia Mota- Secretária da Assistência Social.

ASSINA PELO LOCADOR (A): JOSÉ GOMES BARROSO.

Irauçuba/CE, 17 de janeiro de 2022

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:656BA4F9

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.09.09.02 – REFERENTE AS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO SOB O Nº 2021.11.04.01 E 2021.11.04.02. Objeto: Aquisição de Material Esportivo, destinados a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Ata Nº 2021.11.04.01: Contratada: TECBOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.183.604/0001-77, com o valor global de R\$ 326.079,63 (trezentos e vinte e seis mil setenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente aos Lotes 01, 02 e 03 e **Ata Nº 2021.11.04.02: Contratada: 2. GERMANO BARROS SANTANA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.549.656/0001-81, com o valor global de R\$ 220.904,04 (duzentos e vinte mil novecentos e quatro reais e quatro centavos), referente aos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Jacqueline Cristina da Silva Almeida e 2. Germano Barros Santana. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria, recurso próprio (Fonte 1500000000) **Elemento/SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.14/3.3.90.30.99. Irauçuba/CE, 03 de janeiro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2C63C9C2

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.08.16.01 – Referente as Atas de Registros de Preço sob o nº 2021.10.05.01 e 2021.10.05.02. Objeto: Aquisição de fardamento, calçados, bolsas de lona, boinas, chapéus, bonés, cintos, kimonos, acessórios de ballet, lençóis, toalhas, pijamas e camisolas cirúrgicos, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Ata Nº 2021.10.05.01: Contratada: 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.234.948/0001-89, com o valor global de R\$ 92.909,80 (noventa e dois mil novecentos e nove reais e oitenta centavos), referente aos Lotes 01, 02, 05, 11 e 19 e **Ata Nº 2021.10.05.02: Contratada: 2. E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF com o nº 21.253.681/0001-70, com o valor global de R\$ 26.506,80 (vinte e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos), referente ao Lote 04 e 12. **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pelas Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Naille Martins Evangelista – Empresária e 2. Eliane Maria Macedo – Empresária. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0002 2.083 - Juventude, recurso próprio (Fonte 1500000000); **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.23/3.3.90.30.28. Irauçuba/CE, 05 de janeiro de 2022 –

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:04BF1D91

SECRETARIA DA JUVENTUDE,CULTURA,ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.03.18.01 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.05.31.01. Objeto: Aquisição de Material Gráfico destinado a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: GLOBAL SERVIÇOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.293.025/0001-59, com o valor global de R\$ 11.153,25 (onze mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente ao Lote I. **Data de Assinatura do Contrato:** 06 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratante:** Secretarias da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer. **Assina pela Contratante:** Márcia Helena Santos Barreto. **Assina pela Contratada:** Conceição Adriana Liberaro de Sousa – Titular. **Dotação Orçamentária de Nº:** 2601 13 122 0002 2.083 – Secretaria, recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.41. Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2022.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO

Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FDf385C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação

Processo Administrativo de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.26.01 - Pregão Eletrônico de nº 2021.01.28.03 - Processo Nº. 006/2021 – Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE – Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento e Controladoria.

Objeto: Contratação dos serviços de publicações legais de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Irauçuba/CE. **Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 41.356.135/0001-71, onde a contratação somada perfaz a estimativa de **R\$ 504.120,00 (quinhentos e quatro mil cento e vinte reais)**. **Assina pela Contratada:** Jamille Lemos dos Santos – Procurador. **Data da Assinatura do Contrato:** 03 de janeiro de 2022. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Administração, Finanças, Saúde, educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento e Controladoria. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Janelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Maria Eriene Mota de Sousa e Natália Venâncio Calixto. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, 1901 04 122 0002 2.059 – Administração, 2001 04 123 0002 2.061 – Finanças, recurso Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 122 0002 2.006 – Saúde, recurso Próprio (Fonte 1500100200), 0604 12 122 0002 2.027 – Educação, recurso Próprio (Fonte 1500100100); 2101 08 122 0002 2.062 – Inclusão Social, 0901 23 122 0002 2.049 – Des. Econômico, 1001 15 122 0002 2.051 – Infraestrutura, 1501 04 121 0002 2.057 – Governo e 1601 04 124 0002 2.058 – Controladoria, recurso Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesas de Nº** 3.3.90.39.00/3.3.90.39.20. Irauçuba/CE,

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA

Secretária de Administração.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:DFE1CB7B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.11.25.01 - SEINFRA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO DE Nº 2021.09.17.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de uma Passagem Molhada sobre o Rio Mocó na estrada que liga a BR222, na Localidade de Formigueiro, no Município de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: EMILIO MARCOS FRANCO ALVES - ME.

ASSINA PELA CONTRATADA: Emilio Marcos Franco Alves.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços considerando a não execução de itens, conforme contratados, mas que não causam prejuízos ao erário.

Irauçuba/CE, 27 de dezembro de 2021.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:6BBAB131

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
2021.04.06.01**

EXTRATO DE CONTRATOS - Pregão Eletrônico Nº. 2021.04.06.01 – Referente à Ata de Registro de Preços nº 2021.05.18.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetora para uso em veículos oficiais da Prefeitura

Municipal de Irauçuba - CE. **CONTRATADA:** J H COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.795.126/0001-25, com o valor global de **R\$ 749.721,00 (setecentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais)**, sendo: **R\$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil e oitocentos reais)** para a Secretaria da Educação; **R\$ 67.994,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais)**, para a Secretaria de Saúde; **R\$ 37.819,00 (trinta e sete mil e oitocentos e dezenove reais)**, para a Secretaria de Desenvolvimento Rural; **R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais)**, para a Secretaria de Inclusão e Promoção Social; **R\$ 4.596,00 (quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais)**, para a Secretaria de Inclusão e Promoção Social e **R\$ 226.480,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, para a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratada:** Helder Martins Juca dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria da Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Desenvolvimento Rural; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro; Alexsandra Braga de Sousa; Geize Mesquita Maia Mota; Antonio Azevedo de Melo; Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotações Orçamentárias: Educação:** 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria, 0604 12 361 0005 2.030-Ens.Fundamental, recurso: Próprio (Fonte 1500100100); FUNDEB 30% (Fonte 1540000000); SAÚDE: 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria; 0506 10 301 0006 2.009 – UBS; 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS; 0506 10 304 0006 2.025 – Zoonoses, recurso: Próprio (Fonte 1500100200); SUS (Fonte 1600000000); DESENVOLVIMENTO RURAL: 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria, recurso: Próprio (Fonte 1500000000); ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.068 – IGD SUAS, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, recurso: Próprio (Fonte 1500000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000); SEGURANÇA: 2401 04 122 0002 2.076 - Secretaria e 2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal, recurso: Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. Subelemento: 33.90.30.39.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO;

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA;

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA;

ANTONIO AZEVEDO DE MELO;

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO.

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:5E9631B1

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.05.18.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.07.08.01. Objeto: Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** ARQUITETURA E ENGENHARIA P & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.528.652/0001-85, com o valor global de **R\$ 2.361.235,84 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (Respectivamente):**

Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Antonio Azevedo de Melo e Francisco das Chagas Alves Filho. **Assina pela Contratada:** Pedro Ulysses Sousa Rocha - Titular. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 305 0006 2.026 – Vig. Sanitária, com recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 364 0005 2.042 – Form. Acadêmica, com recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 244 0007 2.068 – IGD/SUAS, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, fonte de recurso Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria de Des. Rural, recurso próprio (Fonte 1500000000); 2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria de Seg. Pública, 2401 04 122 0004 2.077 – Guarda Municipal e 2401 26 782 0016 2.078 – Estradas Vicinais, recurso próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.01/3.3.90.30.39.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022 –

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:416CE128

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.05.18.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2021.07.08.01. Objeto: Aquisição de Filtros e Derivados de Petróleo, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** ARQUITETURA E ENGENHARIA P & R LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.528.652/0001-85, com o valor global de **R\$ 2.361.235,84 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)** referente aos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. **Data de Assinatura do Contrato:** 04 de janeiro de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretarias da Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Geize Mesquita Maia Mota, Antonio Azevedo de Melo e Francisco das Chagas Alves Filho. **Assina pela Contratada:** Pedro Ulysses Sousa Rocha - Titular. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria da Saúde, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 305 0006 2.026 – Vig. Sanitária, com recurso Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000); 0604 12 122 0002 2.027 – Secretaria da Educação, 0604 12 361 0005 2.030 – Ens. Fundamental, 0604 12 364 0005 2.042 – Form. Acadêmica, com recurso Próprio (Fonte 1500100100) e FUNDEB 30% (Fonte 1540000000 2101 08 243 0007 2.065 – Conselho Tutelar, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDBF, 2102 08 244 0007 2.068 – IGD/SUAS, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, fonte de recurso Próprio (Fonte 1500000000) e FNAS (Fonte 1660000000 2501 20 122 0002 2.079 – Secretaria de Des. Rural, recurso próprio (Fonte 1500000000); 2401 04 122 0002 2.076 – Secretaria de Seg. Pública, 2401 04 122 0004 2.077 – Guarda Municipal e 2401 26 782 0016 2.078 – Estradas Vicinais, recurso próprio (Fonte 1500000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.01/3.3.90.30.39.

Irauçuba/CE, 04 de janeiro de 2022

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FILHO

Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E5B92738

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO,
JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-
PE001/21.5**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.5, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.244.0200.2.047 (PSB); 0701.08.243.0204.2.045 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 39.548,30 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: DAECIO ÍTALO MATOSO DA PENHA;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo do município de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PE001/21.5, resultante do Pregão Eletrônico nº GM-PE001/21:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., JUVENT. E EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.08.244.0200.2.047 (PSB); 0701.08.243.0204.2.045 (CRIANÇA FELIZ), elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 e Subelemento 3.3.90.30.07.

CONTRATADA: MATOS E ARAUJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.407.740/0001-60

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 39.548,30 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: DAECIO ÍTALO MATOSO DA PENHA;

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Sheila barbosa araujo.

ITAIÇABA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:AAA94D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO GM-PP001/22-SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 31 DE JANEIRO DE 2022 às 09:00HORAS, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP001/22-SRP, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E VASILHAMES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no horário de expediente na sala de licitações à Avenida Cel. João Correia, 298, Centro, ou pelos sites: www.tce.ce.gov.br e www.itaicaba.ce.gov.br.

Itaiçaba, 17.01.2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:372AB6C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SS-PP001/21.2**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde de Itaiçaba/CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SS-PP001/21.2, resultante do Pregão Presencial nº SS-PP001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.302.0403.2.021

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04

CONTRATADA(S)	VALOR GLOBAL CONTRATADO
L DE FATIMA RODRIGUES NOGUEIRA DO VALE CNPJ: 10.464.529/0001-10;	R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Carlos Davi Alves.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA/CE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:317BAE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PP005/21.7**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do município de Itaiçaba/CE torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PP005/21.7, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP005/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.10.301.0400.2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.99

CONTRATADA: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;
CNPJ: 14.634.195/0001-36;

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 100.398,00 (cem mil trezentos e noventa e oito reais);

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Stuart Castro Farias Lima.

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 05 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:D0F616EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-PP001/21.20**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE de Itaiçaba/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-PP001/21.20, resultante do Pregão Presencial nº GM-PP001/21-SRP:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0501.10.301.0400.2.033 (Atenção Básica).

ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

SUB ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01

CONTRATADA: ANA PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 04.140.311/0001-07

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura, até 31 de Dezembro de 2021.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Rosa Nadyr Gondim Galdino;

ASSINA PELA CONTRATANTE: VERUSKA MOURA FARIA.

ITAIÇABA - CEARÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:7239B96E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20210601

A Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Jaguarétama, torna público o Extrato do 4º Aditivo de Alteração do Instrumento Contratual nº 20210601 resultante do Pregão Eletrônico Nº 043/2020-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE

VALOR DO ADITIVO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), referente acréscimo de quantidade no contrato.

VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2021;

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA CNPJ 05.544.293/0001-91

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA, portador CPF 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA inscrito no CPF nº. 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro de 2021

Jaguaretama – Ceará, 15 de Dezembro de 2021

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A92286CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 364/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 320, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 E INSTITUI O NOVO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM – REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 040/2021, em 17 de Dezembro de 2021 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Jardim - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos débitos tributários e débitos de natureza não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, exceto aqueles resultantes de multas ambientais.

Parágrafo único. A adesão ao Programa dar-se-á a partir da publicação desta Lei e imediatamente após aprovação dos atos necessários à sua regulamentação, com término no dia **31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Poderá aderir ao Programa acima referido qualquer pessoa física ou jurídica, contribuinte, substituto ou responsável tributário, que tenha dívida de natureza tributária ou não tributária para com o Município de Jardim, nos termos desta Lei.

Art. 3º Ficam excluídos desta Lei:

I – os créditos tributários ou não tributários, objeto de decisão judicial transitada em julgado em favor do Município de Jardim;

II – os créditos tributários ou não tributários, inscritos na Dívida Ativa do Município, já executados judicialmente.

§ 1º Os créditos em discussão judicial, inclusive por meio de embargos à execução fiscal, poderão ser objeto do parcelamento previsto nesta Lei, desde que o interessado desista da ação de execução, inclusive dos recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, respeitada a exclusão do inciso II deste artigo.

§ 2º A concessão do parcelamento dos créditos, nos termos desta Lei, não importará em novação ou moratória.

§ 3º Os acordos para pagamento de créditos em discussão judicial, deverão seguir o disposto no art.916 do Código de Processo Civil.

Art. 4º Os créditos tributários ou não tributários do contribuinte optante por este programa de parcelamento serão consolidados na data da adesão ao Programa, incluindo valor principal, correção monetária, multas relativas a eventuais infrações cometidas, juros de mora e multa moratória.

Art. 5º O crédito tributário vencido consolidado, na forma do artigo anterior, poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:

I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;

II – 90% (noventa por cento), quando a liquidação ocorra em até 5(cinco) parcelas;

III – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra de 6 (seis) até 12 (doze) parcelas;

IV – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

V – 40% (quarenta por cento), quando a liquidação ocorra de 25 (vinte e cinco) até 30 (trinta) parcelas.

Art. 6º O crédito não tributário vencido consolidado, na forma do artigo 4º, poderá ser pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, com desconto nos juros e multa moratórios de:

I – 100% (cem por cento), para pagamento à vista, em cota única;

II – 80% (oitenta por cento), quando a liquidação ocorra em até 12 (doze) parcelas;

III – 50% (cinquenta por cento), quando a liquidação ocorra de 13 (treze) até 30 (trinta) parcelas.

Art. 7º As prescrições dos artigos 5º e 6º deverão respeitar os limites traçados pelo art. 9º desta Lei.

Art. 8º É vedado qualquer desconto no valor principal da dívida.

Art. 9º O valor de cada parcela mensal não pode ser inferior a:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) nos parcelamentos de dívida ativa tributária;

II – R\$ 100,00 (cem reais) nos parcelamentos de dívida ativa não tributária.

Art. 10. Em qualquer fase do parcelamento, o devedor pode pagar antecipadamente as parcelas vincendas com os mesmos benefícios inerentes ao pagamento à vista quanto ao saldo devedor, desde que esteja com todas as obrigações tributárias do exercício em curso rigorosamente em dia.

Art. 11. O pedido administrativo de parcelamento de créditos – REFIS, no qual o devedor reconhece e confessa formalmente o crédito tributário ou não tributário, será processado nos seguintes termos:

I – será formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Finanças Municipal (SEFIN) ou Procuradoria Geral do Município (PGM);

II – será assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§ 1º O requerimento deverá ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEFIN ou PGM, que calcule os acréscimos e descontos legais.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor, e, no caso de este estar representado por procurador, do respectivo instrumento de procuração, com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, com firma reconhecida em cartório, e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 3º Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia de contrato social da empresa, último aditivo e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes específicos para reconhecer e confessar formalmente a existência do crédito inscrito em dívida ativa, bem como realizar negociação em nome do devedor, nos termos do inciso anterior, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos, para fins de composição do processo, podendo ainda ser exigida outra documentação que a Administração considere necessária.

§ 4º A primeira parcela expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento vencerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após sua assinatura, vencendo-se as demais a cada intervalo de 30 (trinta) dias.

§ 5º Somente após o recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, paga no prazo estabelecido, é que se considerarão como aceitos tacitamente os termos do parcelamento proposto pelo devedor.

§ 6º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, será imediatamente desfeito o parcelamento, voltando a dívida ao estado original, com juros e multa moratórios.

§ 7º Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 12. Os créditos tributários ou não tributários considerados como denunciados espontaneamente, constantes do pedido do parcelamento não eliminam a possibilidade de verificação de sua exatidão pelo Fisco, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.

Art. 13. Os créditos tributários ou não tributários, objeto do parcelamento, serão consolidados na data da assinatura do termo de acordo e expressos em reais, sendo atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, desde que tenha a mesma finalidade.

Art. 14. A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, retornando o crédito à situação anterior, na hipótese de ocorrer inadimplência por 30 (trinta) dias, exceto quando o devedor pagar a parcela vencida junto com a vincenda subsequente.

§ 1º Revogado o parcelamento, os créditos tributários ou não tributários consolidados quando da adesão do Programa serão reativados e atualizados desde a data da assinatura do requerimento ou do termo de acordo, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo as relativas aos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

§ 2º No caso de revogação do parcelamento, conforme dispõe o parágrafo anterior, o valor final do crédito tributário ou não tributário deverá ser executado judicialmente.

Art. 15. Considera-se devedor o sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, na forma da legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Secretário de Finanças do Município de Jardim autorizado a expedir os atos necessários à perfeita aplicação desta Lei.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 320/2020 de 21 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de Janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Henrique dos Santos

Código Identificador:BCD817D2

GABINETE

DECRETO Nº. 0701004/22-GP DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 363/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o art. 212-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 108/2020, que versa sobre a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino na educação básica;

CONSIDERANDO a vinculação constitucional para utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb serão destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme imposições e limitações constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como as suas alterações, trazidas pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 363/2021, de 27 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a possibilidade de concessão do Abono-Fundeb aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a necessidade expressa no art. 10 da Lei Municipal nº. 363/2021, de 27 de dezembro de 2021, de regulamentar o Abono-Fundeb;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada na forma deste Decreto a Lei Municipal nº. 363/2021, de 27 de dezembro de 2021, que possibilita a concessão de abono salarial denominado Abono-Fundeb, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212-A, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor do Abono-Fundeb visa atingir o montante global necessário à obtenção do percentual de 70,00% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2021, para o custeio da remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 3º O montante destinado ao pagamento do Abono-Fundeb será calculado com base nas receitas apuradas até o dia 31 de dezembro de 2021, após deduzidas todas as despesas empenhadas e liquidadas até esta data.

Art. 4º O Abono-Fundeb instituído pela Lei Municipal nº. 363/2021, de 27 de dezembro de 2021, será devido a todos os servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários) que estejam lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação na data de 31 de dezembro de 2021, observado as regras de rateio estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Não fazem “jus” ao Abono-Fundeb os profissionais de que trata o art. 3º, da Lei Municipal nº 363/2021.

Art. 5º O pagamento do Abono-Fundeb será efetuado de forma proporcional, considerando a categoria, a carga horária de trabalho a que está submetido e o tempo de efetivo exercício do servidor no ano de 2021, observado o seguinte:

I - receitas apuradas até o dia 27 de dezembro de 2021 do saldo da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2021, destinado ao custeio da remuneração dos profissionais da educação básica, serão rateados entre os professores habilitados em nível médio ou superior; pedagogos; portadores de diploma de Pedagogia em função de planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional; outros profissionais que ministram conteúdos em sala de aula; bem como profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica; além dos psicólogos e assistentes sociais; em efetivo exercício nas redes públicas de ensino de educação básica, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal nº 363/2021;

II - receitas apuradas entre os dias 28 e 31 de dezembro de 2021 do saldo da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), relativos ao exercício de 2021, destinado ao custeio da remuneração dos profissionais da educação básica, serão rateados entre todos os profissionais da educação básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação na data de 31 de dezembro de 2021, incluindo os profissionais referidos no inciso anterior e observado o disposto no art. 4º deste Decreto, conforme o inc. II, do §1º c/c §2º, do art. 26, da Lei Federal nº 14.113/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276/2021.

§ 1º Caso o profissional de educação básica seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, fará “jus”, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do Abono-Fundeb nos respectivos vínculos.

§ 2º Os profissionais da Educação Básica que que ingressaram no serviço público, ou foram investidos em outras funções, exonerados, demitidos, ou aposentados no exercício de 2021, receberão o Abono-Fundeb calculado de forma proporcional aos dias/meses efetivamente trabalhados nesse período, nas formas seguintes:

- a) será considerado 1 (um) mês completo as frações igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados;
- b) O valor da parcela será dividido por 12 (doze) e multiplicado pelo número de meses trabalhados.

Art. 6º O Abono-Fundeb será pago em parcela única, até o dia 31 de janeiro de 2022, sendo tais despesas decorrentes de dotações próprias consignadas no exercício de 2021, vinculadas à conta municipal do Fundeb.

Parágrafo único. A importância paga a título de Abono-Fundeb não tem natureza salarial, nem remuneratória, não se incorpora aos vencimentos, não será computada para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 07 de janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:CA8ADB08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº34.513, de 15 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município de Martinópole, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Centro de Atendimento a Covid-19, responsável por repassar os dados dos aumentos de casos, da definição das medidas de isolamento social no Município, o qual vem a ser constituído por profissionais da saúde, autoridades do governo municipal e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, garante autonomia à prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus, que os municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que, há condições de prosseguir no processo responsável deliberação parcial de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante funcionamento de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Até 30 (trinta) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), permanecerá em vigor, no Município de Martinópole, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da covid-19, observada as medidas estabelecidas neste Decreto, para fins da política de isolamento social a que se refere o “caput”, deste artigo, excepcional e temporariamente, continuará as seguintes medidas:

I – Ficar permitida a abertura de casas de show e quaisquer tipos de eventos, em ambientes abertos, conforme previsão no Decreto Estadual, para até 500 (quinhentas) pessoas e em ambientes fechados até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas,

respeitando todos os protocolos sanitários, como USO OBRIGATÓRIO de máscaras e disponibilização de álcool em gel pelo responsável do evento;

II - dever especial de confinamento;

III – recomendação para que as pessoas permaneçam em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;

IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

V - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção;

VI – uso controlado dos espaços comuns e equipamentos de lazer, tais como praças públicas ou estabelecimentos de lazer privado, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar;

VII – PROIBIÇÃO de qualquer evento de pré-carnaval ou carnaval dentro deste município.

§1º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:

- vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
- definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
- limitação a 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente;
- comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal a cerca da realização dos eventos, como música ao vivo ou serestas, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas.

§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.

§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais de segunda a domingo, de 08:00h às 22:00h.

a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.

II – As atividades consideradas essenciais continuarão funcionando sem restrição de horário.

a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá limitar o número de até 5 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.

b) Permanece permitida o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.

III – Continuará permitido o funcionamento das academias, de segunda a domingo, de 05:30h às 22:30h, seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins permanecem funcionando de segunda a quinta, de 10:00h a 00:00h, de sexta a domingo, de 10:00h às 02:00h.

a) Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite de 50% da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, seguindo o protocolo das medidas sanitárias e o uso obrigatório de máscaras;

b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de horário;

c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.

V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.

VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27 de março de 2021.

VII - liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:

a) limitação da capacidade em 500 (quinhentas) pessoas para ambientes abertos e 300 (trezentas) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;

b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O “toque de recolher” se dará de 01:00h a 05:00h, de segunda a quinta, e de 03:00 a 05:00, de sexta a domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.

Parágrafo único - resguardado proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no DECRETO Nº34.513, de 15 de janeiro de 2022.

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5º O atendimento às pessoas em geral, nas repartições e serviços públicos municipais, nos dias úteis, de 08:00 até 12:00 e de 13:00 até 17:00 horas, se dará por meio de horário marcado para atendimento presencial ou por meio remoto, por intermédio dos e-mails institucionais seguintes:

Na Secretaria de Assistência Social, assistenciamartinopole20@gmail.com;

Na Secretaria de Educação, educa.martinopole@gmail.com;

Na Secretaria de Obras, infraestrutura.martinopole@gmail.com;

Na Procuradoria Geral do Município, pgm.martinopole@gmail.com;

No Gabinete do Prefeito, prefeituramartinopole@gmail.com;

Na Controladoria do Município, controladoriamart@gmail.com.

Na Ouvidori Município, (88) 98876-5101

Na Secretaria da Fazenda e Finanças, (88) 9218-7539

§1º É de responsabilidade dos demais estabelecimentos e serviços públicos, não elencados neste artigo, dar publicidade de seus endereços eletrônicos para atendimento da população;

§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica ao Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Setor de Licitações da Prefeitura;

§3º O atendimento presencial, nos estabelecimento e serviços públicos elencados no caput do artigo, será realizado mediante agendamento prévio, com hora marcada, exceto os serviços da saúde que atenderão normalmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADAS** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópolis, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Eduardo Lima Linhares

Código Identificador:5D03349D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 E O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Massapê-CE e,

CONSIDERANDO a ocorrência de emergência e calamidade pública no Município de Massapê por conta da pandemia da COVID -19, reconhecida, respectivamente, no Decreto nº 12 de 07 de março de 2021;

CONSIDERANDO o aumento significativo da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, no Estado do Ceará, observada, nas últimas semanas, pelas especialistas da saúde, o que vem acompanhado do também do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves;

CONSIDERANDO todo o contexto social e econômico delicado provocado pelas medidas necessárias ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que esse cenário inspira maiores cuidados e prudência por parte de todos, a fim de se evitar o avanço da

disseminação da doença, tornando necessária também a adoção de novas medidas pelo Poder Público buscando conter essa proliferação e, assim, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante essa atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal da Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia,

RESOLVE:

Art. 1º. Do dia 17 a 30 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Massapê, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º. No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

- proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos;

II - manutenção do dever especial de confinamento e do dever especial de proteção e cuidado as pessoas do grupo de risco da COVID-19;

III - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

Parágrafo único: Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, os órgãos municipais competentes adotarão as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, **primar por condutas que busquem a conscientização** quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, e da permanência domiciliar.

Art. 3º. O funcionamento das atividades econômicas, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – Dos serviços:

a) o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes;

b) as lanchonetes, restaurantes e afins, poderão funcionar até as 3h, com a capacidade de atendimento considerando a área física disponível para circulação e atendimento, e a correspondente capacidade para manutenção de distanciamento de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) metros entre as pessoas no interior do estabelecimento;

b) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

c) inclusão da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento no comércio de rua e galpões;

e) o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos.

II – Das instituições religiosas:

a) as instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

III – Das atividades esportivas:

a) Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

a.1 - o funcionamento se dê por horário marcado;

a.2 - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes e exigido o passaporte sanitário;

a.3 - observados todos os protocolos de biossegurança.

IV – Atividades remanescentes:

a) o funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

b) a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário;

c) a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

d) estão liberadas as áreas de lazer e piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários;

e) em buffets, restaurantes e pousadas, estão liberados eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

f) o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa;

g) a operação de parques de diversão, continua autorizada, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 1º. Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

a) serviços públicos essenciais;
farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 5h;

d) indústria;

postos de combustíveis;

hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;

laboratórios de análises clínicas;

segurança privada;

imprensa, meios de comunicação e suporte a telecomunicação em geral;

oficinas em geral e borracharias

l) funerárias.

§ 2º. Em qualquer horário e período de suspensão das atividades, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 3º. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários.

Art. 4º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes e bares passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 4º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar as restrições de horário de funcionamento.

§ 5º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 5º. A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

seja o acesso ao evento restrito a pessoas que tenham sido vacinadas com 02 (duas) doses;

atendam as regras sanitárias estabelecidas em protocolo específico pela equipe da saúde;

e) observem o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado.

Art. 6º. É permitido o uso de espaços públicos ou privado abertos, inclusive “areninha”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, devendo ser adotados os protocolos sanitários e o uso obrigatório de máscara.

Art. 7º. As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

Art. 8º. Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 4º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 9º. Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica terminantemente proibida, no município, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º. No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 300 (trezentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 100 (cem) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º. Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º. Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Art. 10. Durante o isolamento social, poderão ser realizados concurso e seleção pública destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 11. As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos municipais competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

Art. 12. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo Único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator, e as regras, regime sancionatório e multas previstas no Decreto nº 12, de 07 de março de 2021.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE, aos 17 de janeiro de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilson Andrade Vasconcelos

Código Identificador:59870A51**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI****SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES- A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, localizada à Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti, Estado do Ceará, torna público para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, que está convocando todos os fornecedores e prestadores de serviços para atualização e cadastramento junto ao Município, com o objetivo de participarem das licitações que serão realizadas.

Mauriti- CE, em 17 de janeiro de 2022.

CÍCERA ARREDA LEITE

Presidente da CPL.

Publicado por:

Cicera Arreda Leite

Código Identificador:D0DED444**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2022.01.17.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Testes (SWAB de Nasofaringe) para exame de Covid-19 (Antígeno AG) a serem utilizados no enfrentamento da Saúde Pública decorrente do Coronavírus, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 31/01/2022 às 14h00min (horário de Brasília) no sítio www.blcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação.

Mauriti/CE, 17 de janeiro de 2022.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO.

Pregoeiro

Publicado por:

Cicera Arreda Leite

Código Identificador:19530E56**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO****EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n.º 1212.01/2017-01 a 1212.01/2017-04, resultante da modalidade Tomada de Preços N.º 1212.01/2017. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2022: 0301.04.122.0037.2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 –

Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manutenção da Secretaria de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. VIGÊNCIA: Vigência de 30 de dezembro de 2021 a 30 de dezembro de 2022. CONTRATADA: FRATELLI ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA EIRELI - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Wilker Dany Farias Donato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão;

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:

Clauber Vinicius Ricardo Coelho

Código Identificador:179ADF1C**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Educação do município de Meruoca-Ce, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 2810.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADA: TRINAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – ME. CNPJ N.º: 27.164.079/0001-42. ASSINANTE: Antônio Roberto Barbosa. VALOR GLOBAL: R\$ 155.814,15 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quinze centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 14 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca

Publicado por:

Clauber Vinicius Ricardo Coelho

Código Identificador:E37FD641**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS N.º 1304.01/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 13 de outubro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:EF2184F1

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Segundo Aditivo Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 1304.01/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE MERUOCA. PERCENTUAL ACRÉSCIMO: 24,90% (vinte e quatro inteiros e noventa décimos por cento), no valor inicial do contrato. CONTRATADA: FRANCISCO ENILSON CARNEIRO XAVIER – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Enilson Carneiro Xavier. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 13 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:93AB0CBD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
10012201SEAD**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10012201SEAD. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 0501.04.122.00042.011. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA (Sócia) da empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA.

MOMBAÇA - CE, 10 de janeiro de 2022.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:728D79E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 10012202SEAD**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 10012202SEAD. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 0501.04.122.00042.011. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.744,35 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (Sócio) da empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

MOMBAÇA - CE, 10 de janeiro de 2022.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:722D458D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 12012201GAPR**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 12012201GAPR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO. PROJETO/ATIVIDADE: 0201.04.122.00042.003. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.677,50 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (Sócio) da empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

MOMBAÇA - CE, 12 de janeiro de 2022.

NEY WERBSON MOREIRA ALVES
Chefe de Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D77460C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 13012201FINA**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13012201FINA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE

GESTORA: SECRETARIA DE FINANÇAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 0401.04.122.00022.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.481,85 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Finanças. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES (Sócio) da empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

MOMBAÇA - CE, 13 de janeiro de 2022.

LUCI GLÓRIA ALVES EVANGELISTA DE ALENCAR
 Secretária de Finanças.

Publicado por:
 Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:5C434220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
17012201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17012201SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.00092.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 767.950,24 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARISTELA BELOTTO PELOZZO (Titular) da empresa D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

MOMBAÇA - CE, 17 de janeiro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:89C00273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 17012202SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17012202SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:**

SECRETARIA DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 0901.10.301.00092.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.217.405,63 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** ITALO SOUSA DA PAZ (Administrador) da empresa LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Mombaça - CE, 17 de janeiro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:71401FA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 13012201SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13012201SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021SESA-PE – SECRETARIA DE SAÚDE. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **PROJETO/ATIVIDADE:** 0901.10.301.00092.027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.136,24 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLÁUDIO IGOR FREITAS GOMES (Sócio) da empresa PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME.

MOMBAÇA - CE, 13 de janeiro de 2022.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
 Secretária de Saúde.

Publicado por:
 Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:70B46969

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
17012201EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 17012201EDUC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021EDUC-PE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO: SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas deste contrato correrão por

conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo: **Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ ATIVIDADE: 1003.12.361.00016.044. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. FONTE DE RECURSOS: TRANSF. DO FUNDEB 30%. VALOR DO CONTRATO: R\$ 628.750,50 (seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: HELENA DE OLIVEIRA SILVA** – Secretária de Educação. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): FRANCISCO BERNARDINO ALVES DA COSTA** (Representante Legal) da empresa **COSTA SUL EIRELI**.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 17 de janeiro de 2022.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D7092158

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO ABERTURA PROPOSTA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO ABERTURA PROPOSTA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2021-SEJUV. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO (REFORMA DO PISO DA QUADRA E DA ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DR. JORGE LUIZ CHAGAS MAIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA EMPRESAS HABILITADAS **DAR-SE-Á NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS.**

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E9E17462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO JULGAMENTO FINAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DO JULGAMENTO FINAL DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-003/2021-SEJUV. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA A SER LOCALIZADA NO BAIRRO HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **IMPROCEDEU** O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA - JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA ARCTURO (ARCTURO CONSTRUÇÕES) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85, PERMANECENDO-A COM O STATUS DE **INABILITADA**, E, **PROCEDEU** O RECURSO INTERPELADO PELA EMPRESAZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE (ZEIP CONSTRUÇÕES) – CNPJ Nº 44.159.038/0001-87, PORTANTO FICANDO COM O STATUS DE **HABILITADA**; A COMISSÃO TAMBÉM INFORMA QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

DAR-SE-Á NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS. O JULGAMENTO DO RECURSO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:2176FDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-001/2022-SEAGRI. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO 3/4 COM BAÚ E CÂMARA FRIGORÍFICA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 4TON. (QUATRO MIL QUILOS), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. **TIPO:** MENOR PREÇO MENSAL. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS **DAR-SE-Á ATÉ O DIA 31.01.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** “Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:AF7F09CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20220044-FUNDEB

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 20220044-FUNDEB. MODALIDADE: PROCESSO DE CARONA N.º 0103012022-SEDUC. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA), EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS. **DADOS DA CONTRATADA:** MAN LATIN AMÉRICA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA COM O CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. **DO VALOR:** R\$ 635.800,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS). **DATA DO CONTRATO:** 10 DE JANEIRO DE 2022. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (CONTRATANTE) E ADRIANA CECCONELLO – REPRESENTANTE LEGAL - MAN LATIN AMÉRICA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:5C8F046B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE RESULTADO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-002/2021- IPREMN. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ACESSÓRIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA NA AREA DE RECURSOS HUMANOS

INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA GFIP/SEFIP, DIRF-PJ, RAIS, E DCTF, BEM COMO, PROTOCOLO ELETRONICO E ACOMPANHAMENTO, DE ACORCO COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DO OBJETO SUPRACITADO: **1º LUGAR** – GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS - EIRELI- CNPJ Nº 26.726.370/0001-02, VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00; **2º LUGAR** – F.D. DE ELIMA CONTABIL ME - CNPJ Nº 20.936.564/0001-48, VALOR GLOBAL DE R\$ 54.000,00. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: www.tce.ce.gov.br, E, QUE FICA ABERTO O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO AO JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DE ACORDO COM O ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI 8.666/93.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador: B8D85563

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 068/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00870/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.360.745,22 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00068/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

PARA:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 3.262,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 410,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 3.672,00

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 700,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 3.237,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 300,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 7.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 1.340,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 17.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 30.077,00

PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 435,00
3.3.90.93.00 Indenizações e restituições
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 3.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 3.935,00

PARA:

05 05. Secretaria de Educação Básica
12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 26.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 390.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 35.000,00
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Anul.dotação 25.000,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 476.000,00

PARA:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 10.590,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 43.523,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 54.113,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
 3.3.90.14.00 Di rias - civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 535,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 7.800,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 2.200,00
 08 243 0131 2.019 Manutenção do Conselho Tutelar
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 700,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 11.235,00

PARA:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
 04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 11.792,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 150.000,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 161.792,00

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 37.131,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 37.131,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
 10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul.dotação 30.500,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul.dotação 21.285,00
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 6.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 58.185,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
 Anul.dotação 4.350,00
 09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
 Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 20.350,00

PARA:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
 18 122 0037 2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 16.000,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
 12 122 0037 2.036 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 Anul.dotação 136.000,00
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 Anul.dotação 615.000,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 Anul.dotação 66.000,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 Anul.dotação 140.000,00
 12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
 Anul.dotação 35.000,00
 1118000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT
 Anul.dotação 2.000,00
 12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 Anul.dotação 222.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 1.216.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 Anul.dotação 1.750,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 Anul.dotação 152.500,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul.dotação 10.000,00

10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 Anul.dotação 24.246,22
 10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 Anul.dotação 7.500,00
 10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
 Anul.dotação 56.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 251.996,22

PARA:

16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
 08 243 0131 2.073 Primeira Infância no Suas/Criança Feliz
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
 Anul.dotação 4.239,00
 08 244 0137 2.077 Concessão dos Benefícios Eventuais
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 2.200,00
 08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
 Anul.dotação 100,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 6.539,00

PARA:

17 17. Procuradoria Geral do Município
 04 122 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 1.720,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 1.720,00

PARA:

18 18. Controladoria Geral do Município
 04 122 0037 2.085 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 12.000,00

TOTAL GERAL 2.360.745,22

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
 Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00068/21 de 01 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
 04 122 0037 2.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 250,00
 3.3.90.14.00 Diárias - civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 5.500,00
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
 1001000000 Recurso Ordinário
 5.300,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 11.050,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
 04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado
 1001000000 Recurso Ordinário
 19.000,00
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 6.300,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 14.400,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 39.700,00

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
 04 122 0037 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.600,00
 3.2.91.21.00 Juros sobre a dívida por contrato
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.600,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1950000000 Outras Vinculações de Taxas e Contribuições
 4.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 11.900,00

DE:

05 05. Secretaria de Educação Básica
 12 122 0037 2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação Básica
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 2.800,00
 3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
 1001000000 Recurso Ordinário
 8.600,00
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 2.800,00
 3.3.90.14.00 Diárias - civil
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 1.750,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
 6.900,00
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
 6.900,00
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 4.400,00

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 3.100,00
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
 6.900,00
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
 6.900,00
 12 361 0231 2.008 Manutenção das Atividades de Outros
 Programas/Convênios Vinculados a Educação
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1125000001 Transferência de convênio-União/Educação
 1.500,00
 12 365 0271 1.006 Construção/Reforma/Ampliação de Creches
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
 11.500,00

TOTAL Secretaria de Educação Básica 64.050,00

DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
 27 812 0616 2.014 Manutenção das Atividades Desportivas
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 5.500,00
 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
 1001000000 Recurso Ordinário
 4.100,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 4.100,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turismo 19.100,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
 04 122 0037 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de
 Urbanismo e Obras
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 9.200,00
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.300,00
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 15 451 0038 1.012 Construção/Reforma/Ampliação de Prédios
 Públicos
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.100,00
 25 752 0566 1.023 Construção/Reforma/Ampliação da Rede de
 Iluminação Publica
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1001000000 Recurso Ordinário
 3.000,00
 26 452 0590 4.002 Manutenção das Atividades do Departamento
 Municipal de Transito
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 3.900,00
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 4.000,00
 3.3.90.30.00 Material de consumo

1001000000 Recurso Ordinário
 2.800,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 3.500,00
 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito
 4.600,00
 3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
 1630000000 Recurso Vinculado ao Trânsito
 2.700,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1001000000 Recurso Ordinário
 4.100,00
 27 813 0621 2.016 Manutenção do Centro de Eventos
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 53.000,00

DE:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
 08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de
 Município do Desenvolvimento Econômico
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.800,00
 3.1.91.13.00 Obrigações patronais
 1001000000 Recurso Ordinário
 7.500,00
 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 1001000000 Recurso Ordinário
 9.200,00
 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1001000000 Recurso Ordinário
 16.700,00
 08 244 0137 2.021 Realização das Conferencias Municipais
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 4.100,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 45.700,00

DE:

09 09. Secretaria de Serviços Públicos
 04 122 0037 2.024 Manutenção das Atividades da Secretaria de
 Serviços Públicos
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1001000000 Recurso Ordinário
 6.500,00
 17 452 0336 2.025 Manutenção da Coleta Seletiva e Reciclagem do
 Lixo
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.780,00

TOTAL Secretaria de Serviços Públicos 9.280,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
 04 122 0037 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.890,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1001000000 Recurso Ordinário
 42.800,00
 20 606 0441 2.028 Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.500,00
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.300,00
 3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
 1001000000 Recurso Ordinário
 9.600,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1001000000 Recurso Ordinário
 2.700,00
 TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 62.790,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
 10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
 3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 5.500,00
 3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 2.700,00
 3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 2.700,00
 3.3.50.41.00 Contribuições
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 7.600,00
 3.3.50.43.00 Subvenções sociais
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 2.700,00
 3.3.90.08.00 Outros benef.assist.do servidor e do mil
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 15.000,00
 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 11.000,00
 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
 1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
 7.400,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1240000000 Royalty do Petróleo ... Saúde
 9.800,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 64.400,00

DE:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
 09 122 0037 2.031 Manutenção Administrativa do Regime Próprio de Previdência do Servidores
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
 4.500,00
 09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
 3.1.90.01.00 Aposentado. RPPS, reserva remun. e reform
 1410000002 RPPS-Previdenciário-Compensações Financeiro
 30.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 34.500,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
 12 306 0196 2.037 Manutenção de Programa Alimentação Escolar
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 13.900,00
 1122000000 Transferência de Recurso do PNAE
 85.000,00
 12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
 3.3.90.14.00 Diárias - civil
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 2.375,00
 4.4.90.51.00 Obras e instalações
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 9.000,00
 12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%
 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado
 1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
 2.785,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1114000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAF
 8.235,00
 12 361 0231 2.040 Manutenção do Programa Caminho da Escola
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educação
 2.785,00
 1124000000 Outras Transferências do FNDE
 1.565,00
 12 361 0231 2.043 Manutenção de Programa Salário Educação
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1120000000 Transferência do Salário-Educação
 159.900,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1120000000 Transferência do Salário-Educação
 101.825,00
 12 361 0235 2.044 Manutenção do Programa de Transporte Escolar
 3.3.90.30.00 Material de consumo
 1123000000 Transferência de Recurso do PNATE
 72.800,00
 1125000002 Transferência de convênio-Estado/Educação
 13.900,00
 12 365 0271 2.049 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 40%
 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
 1115000000 Transf. do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF
 61.200,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1113000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%
 55.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 590.270,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
 10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
 3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 48.100,00
 3.1.90.13.00 Obrigações patronais
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 48.400,00
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenç. Eo-COVID-19
 73.300,00
 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
 1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
 43.200,00
 1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
 125.000,00

10 301 0171 2.059 Manutenção do Programa de Saúde da Família	1001000000 Recurso Ordinário
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	20.400,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
22.200,00	317.900,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
5.500,00	1.285,22
3.3.90.30.00 Material de consumo	1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	9.600,00
19.000,00	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
10 301 0171 2.060 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	25.000,00
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1215000000 Transferência SUS Bloco de investimento
23.100,00	105.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo
14.300,00	1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
3.3.50.41.00 Contribuições	8.800,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	10 305 0192 2.069 Ações de Enfrentamento da Emergência da COVID-19
11.000,00	3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado
3.3.50.43.00 Subvenções sociais	1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	4.000,00
10.900,00	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
3.3.90.30.00 Material de consumo	1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	4.000,00
9.700,00	3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	4.000,00
5.500,00	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	4.000,00
2.500,00	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
10 301 0171 2.061 Manutenção do Programa de Saúde Bucal e do Custeio de Atenção ... Saúde Bucal	1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19
3.1.90.04.00 Contratações por tempo determinado	5.000,00
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	TOTAL Fundo Municipal de Saúde 1.204.985,22
69.100,00	DE:
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	16 16. Fundo Municipal de Assistência Social
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	08 244 0136 2.075 Ações de Enfrentamento da Emergência Covid-19 Sec. de Assistência Social
16.000,00	3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
3.3.90.30.00 Material de consumo	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	5.000,00
13.000,00	08 244 0137 2.078 Aprimoramento e Gestão do Suas
10 301 0171 2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	7.900,00
3.300,00	08 244 0137 2.080 Manutenção e Gerenciamento do Igd Bolsa Família
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
2.700,00	2.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.800,00	4.000,00
10 301 0171 2.064 Manutenção do Programa Saúde na Escola- Pse	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	2.200,00
2.800,00	08 244 0137 2.081 Serviço Proteção Social Básica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenção	1001000000 Recurso Ordinário
2.800,00	3.500,00
10 302 0171 2.065 Manutenção do Consorcio Público de Saúde	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
4.4.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público	4.300,00
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde	3.3.90.30.00 Material de consumo
1.900,00	1001000000 Recurso Ordinário
10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.600,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1214210000 Trans. SUS Bloco de manutenções-COVID-19	4.600,00
94.000,00	08 244 0137 3.001 Fortalecimento das Instancias de Controle Social - Cmas Igd Suas e Igd Pb
3.1.90.13.00 Obrigações patronais	
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções	
23.900,00	
3.3.90.30.00 Material de consumo	

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1311000000 Transferência de Recurso do FNAS
1.400,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social 38.700,00

DE:

17 17. Procuradoria Geral do Município
04 122 0037 2.084 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.91.00 Sentenças judiciais
1001000000 Recurso Ordinário
4.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.700,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
2.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 8.700,00

DE:

19 19. Gabinete do Vice-Prefeito
04 122 0037 2.086 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
2.700,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.200,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.700,00

TOTAL Gabinete do Vice-Prefeito 7.600,00

DE:

21 21. Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 2.088 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.700,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
1001000000 Recurso Ordinário
1.780,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.780,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
4.170,00

TOTAL Secretaria Municipal de Governo 10.430,00

DE:

23 23. Fundo Municipal do Meio Ambiente
04 122 0037 3.003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
2.780,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1001000000 Recurso Ordinário
1.390,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1001000000 Recurso Ordinário
1.390,00

3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
2.780,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.390,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
1.390,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
1.390,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
2.780,00

TOTAL Fundo Municipal do Meio Ambiente 15.290,00

DE:

24 24. Fundo Municipal de Cultura
13 392 0307 2.092 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
43.800,00
13 392 0307 2.093 Manutenções das Atividades do Fundo Municipal de Cultura
3.3.50.41.00 Contribuições
1001000000 Recurso Ordinário
5.000,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1001000000 Recurso Ordinário
4.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordinário
3.500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoções
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1001000000 Recurso Ordinário
3.500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informações/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00
4.4.90.61.00 Aquisições de imóveis
1001000000 Recurso Ordinário
1.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Cultura 69.300,00

TOTAL GERAL 2.360.745,22

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:9EADC061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, o crédito suplementar no valor de R\$ 428.228,77 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso das atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº.00870/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 428.228,77 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 428.228,77 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRE-SE**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.****MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO**

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00073/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administração
04 122 0037 2.003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 4.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração 4.500,00

PARA:

08 08. Secretaria de Município do Desenvolvimento
08 122 0037 2.017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Município do Desenvolvimento Econômico
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 41.400,00
08 243 0131 2.019 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário

Anul.dotação 142,00

TOTAL Secretaria de Município do Desenvolvi 41.542,00

PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saúde
10 122 0037 2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.47.00 Obrigações tributárias e contributivas
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 550,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saúde 550,00

PARA:

12 12. Regime Próprio de Previdência Social
09 272 0043 2.033 Custeio de Benefícios de Aposentadorias e Pensões do RPPS
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do militar
1410000001 RPPS-Previdenciário-Entrada de Recurso
Anul.dotação 16.000,00

TOTAL Regime Próprio de Previdência Social 16.000,00

PARA:

13 13. Secretaria do Meio Ambiente
18 122 0037 2.034 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 170,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 71,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 1.374,00

TOTAL Secretaria do Meio Ambiente 1.615,00

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.038 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 40%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1113000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%
Anul.dotação 31.319,60
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1113000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 30%
Anul.dotação 1.482,20
12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1112000000 Transferências do FUNDEB-impuestos 70%
Anul.dotação 75.239,67
12 365 0271 2.048 Manutenção das Atividades Educação Básica Infantil 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1118000000 Transf. do FUNDEB 70%-Comple. União-VAAT
Anul.dotação 200.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educação 308.041,47

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saúde
10 301 0171 2.058 Manutenção do Bloco da Atenção Básica
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 828,50

3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 869,72
10 301 0171 2.059 Manutenção do Programa de Saúde da Família
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 11.561,71
10 301 0171 2.060 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 2.602,34
10 302 0176 2.066 Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Anul.dotação 10.522,84
10 303 0171 2.067 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 10.095,19
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1214000000 Transferência SUS Bloco de manutenções
Anul.dotação 7.500,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 43.980,30

PARA:

18 18. Controladoria Geral do Município
04 122 0037 2.085 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordinário
Anul.dotação 12.000,00

TOTAL Controladoria Geral do Município 12.000,00

TOTAL GERAL 428.228,77

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00073/21 de 29 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00870/20.

DE:

04 04. Secretaria Municipal de Finanças
28 843 0964 2.006 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1620000000 Contribuições de Iluminação Pública
253.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Finanças 253.000,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educação
12 361 0231 2.039 Manutenção das Atividades Educação Básica Fundamental 60%
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1112000000 Transferências do FUNDEB-impostos 70%
175.228,77

TOTAL Fundo Municipal de Educação 175.228,77

TOTAL GERAL 428.228,77

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIA FRANCISCA DOS SANTOS ARAUJO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Jussie Cordeiro Júnior

Código Identificador:4EACFE0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 058.265.973-64, do cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussie Cordeiro Júnior

Código Identificador:3E02F979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 058.265.973-64, para exercer o cargo de **SECRETARIA DE SAUDE ADJUNTO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussie Cordeiro Júnior

Código Identificador:E32A86EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 027/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **RAFAELLA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.734.193-33, do cargo de **CHEFE DE GABINETE ADJUNTO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:21BDDE35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RAFAELLA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 056.734.193-33, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:8A41C86D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 029/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO ADRIANO DE LIMA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 030.032.543-67, do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:587E3482

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO ADRIANO DE LIMA SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 030.032.543-67 para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:56CC0487

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CICERO RUBENS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 017.609.233-11, para exercer o cargo de **CHEFE DE GABINETE ADJUNTO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:106EE794

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUIZ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o nº 099.979.613-58, para exercer o cargo de **ACESSOR DE COMUNICAÇÃO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:FE6C4E1B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre feriado municipal de Nova Olinda e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO que o dia 20 (vinte) de janeiro é dedicado ao Padroeiro do Município de Nova Olinda/CE – São Sebastião, e que este ano a data recaiu em dia útil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda/CE;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Nova Olinda/CE, o dia **20 (vinte) de janeiro de 2021, quinta-feira**, dia de **São Sebastião, Padroeiro deste município**.

Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia **21 de Janeiro de 2022**, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir das 06h00min (seis horas) do dia 20 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:2A7A407D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **ANDREIA BRAGA DE SOUZA LACERDA**, inscrita no CPF sob o nº 004.390.793-81, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA ALTA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:579E4F75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **PATRICIA PERREIRA TAVARES DE ALCANTARA**, inscrita no CPF sob o nº 639.710.893-72, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NSA SRA DE FATIMA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:7518F996

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **AGNA HAYANNA ALENCAR CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº 035.842.303-14, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DO CENTRO DE SAÚDE**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:B939E168

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **LEONARDO OLIVEIRA LACERDA**, inscrito no CPF sob o nº 549.194.793-87, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BÁSICA DE**

SAUDE DA FAMILIA TERREIRO DURO, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:76331435

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FRANCISCA ASCILANYA PEREIRA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 017.811.403-08, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA TRIUNFO**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:D6BE00F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº 866.155.054-87, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA POPULARES PORTELINHA**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:07E908BC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, o Decreto nº 20931/32, Art. 28, e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIANY MOREIRA SISNANDO FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 034.997.283-46, para exercer a função de **DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA BARREIROS**, do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jussê Cordeiro Júnior
Código Identificador:A7657A3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO – 01. EDITAL Nº 01/2022.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E EDUCADOR FÍSICO

A Comissão Organizadora desta Seleção Pública, por motivo de força maior, **SUSPENDE** – por tempo indeterminado - O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital. Afirmando que não haverá prejuízo para os candidatos inscritos, resguardando que as etapas seguintes serão realizadas conforme novo calendário a ser deliberado por esta Comissão, a qual dará ampla divulgação.

Nova Olinda/CE, 17 de janeiro de 2022.

JACKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR.

MARICELIA SOUZA CARDOSO SOARES.

JANAINE DE LIMA FELIX.

JOSE MESSIAS PEREIRA DE OLIVEIRA.

MARIA SOCORRO ALENCAR DE OLIVEIRA FEITOSA.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

(Portaria 01/2022 – SEB/NO)

Publicado por:

Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:FEA76220

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA OLINDA.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 315/97, **TORNA PÚBLICA**, o Edital de Prorrogação das inscrições do Edital Nº 01/2022, nos termos que seguem:

O Item 2 do Edital Nº 01/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas nos dias **18 e 19 de janeiro de 2022, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Alvin Alves, 146, Centro Nova Olinda – CE ou enviados por email para o endereço saudenofinanceiro@gmail.com.”

O item 5 do Edital Nº 01/2022 passara a vigorar com a seguinte redação:

“5. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. A análise curricular ocorrerá no período de 21 de janeiro de 2022.

5.2. O resultado da análise dos currículos será divulgado até 24 de janeiro de 2022, e a relação será afixada na sede da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, e no diário oficial dos municípios no site www.diariomunicipal.com.br.”

Nova Olinda – CE, 17 de janeiro de 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

KALINE BARBOSA CAVALCANTE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:168F5DD8

**SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2021 – SAÚDE PROCESSO
SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes**, convoca a aprovada no Processo Seletivo de Edital 001/2021, abaixo relacionada, para assinatura do respectivo contrato de trabalho por tempo determinado, **impreterivelmente no dia 19 de janeiro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, no horário normal de expediente (das 08h00 às 14h00).

PSICÓLOGO	
Ordem	Nome
1º	Maria Danusia Lacerda de Sousa

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 17 DE JANEIRO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:B4DBB774

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.359, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI 1.239/20, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. **Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Caput do art. 1º da Lei 1.239/20, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Secretário Municipal de Nova Russas, que acumule a função de ordenador de despesa da unidade gestora, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), observando o que dispõe os art. 37, XI, 39, §4, 150, II, 153, III e 153, §2, I da Constituição Federal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:296499F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.360, DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. **Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizado o Poder Legislativo, a conceder revisão geral anual que trata o inciso X do art. 37, da Constituição Federal e o art. 28 da Lei n. 1.110/2019, da revisão anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e, de dos seus agentes políticos.

Art. 2º A revisão geral anual, de que trata esta Lei será de 10,06% com base na inflação acumulada até dezembro de 2021, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99 e medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3º A menor remuneração vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas/CE será de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria e suplementares se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 17 de janeiro de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A86DE4F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SAF-DL003/22**

O Município de Nova Russas, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

OBJETO *À Locação de 01 (um) imóvel localizado no distrito de Espacinha Nova Russas/Ceará, destinado ao Funcionamento de uma Agência Comunitária dos Correios deste Município.*

FAVORECIDO: RAIMUNDO SEGUNDO DE SOUSA, portador do CPF nº 135.796.303-34 e RG: 20079186399, SSP/CE

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. X c/c o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de janeiro de 2022.

Nova Russas, 14 de janeiro de 2022

MAGNO JARDEL GOMES DE FREITAS

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Controladoria

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:BBD87DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**PORTARIA Nº 003/2022/PMNR/SETAS DE 17 DE JANEIRO
DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sr. ANTONIO EMANUEL NUNES FARIAS – Agente Administrativo – a importância de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) referente a 02 (duas) diárias, referente aos dias 20 e 21 de Janeiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de Fortaleza – CE, onde irá realizar a emissão e confecção das carteiras de identidades (RG) solicitadas pelo município. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Euarda Sousa Alves

Código Identificador:EE1787DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

**PORTARIA Nº 004/2022/PMNR/SETAS DE 17 DE JANEIRO
DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague a Sra. MARIA CARVALHO DE SOUSA FRANÇA – Coordenadora da Casa Lar – a importância de R\$ 80,00 (Oitenta Reais) referente a 01 (uma) diária, referente ao dia 20 de Janeiro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de Fortaleza – CE, onde irá realizar acompanhamento de menor para consulta com Médico Neurologista Pediátrico. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Janeiro de 2022.

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Euarda Sousa Alves

Código Identificador:6D5E933E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
JOSÉ CANDIDO MARTINS**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Cabaças, localizado no Sítio Cabaças, Zona Rural, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Renner Bento de Lima

Código Identificador:F33D152D

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
DIOGRACA ANDRÉ DE SOUSA LIMA**

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DE ORÓS - DLFA A LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC) PARA BOVINOCULTURAREALIZADA NO SÍTIO ANDRÉ, LOCALIZADO NO SÍTIO AGUA FRIA, DISTRITO DE IGARÓI, ORÓS – CE. ESTA LICENÇA POSSUI VALIDADE DE 2 ANOS. FOI DETERMINADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS E INSTRUÇÕES DE LICENCIAMENTO.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Renner Bento de Lima

Código Identificador:EA84BDA9

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL
MAURO EUDES BARROSO**

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Base de Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo GLPrealizada na Distribuidora de Gás Orós, localizada na Rua Custodio Nunes, Bairro Isac Cândido, Orós – CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o

cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:2258EFC9

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

BRUNA MOREIRA MONTANHA CANDIDO

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Montanha Cândido, localizado no Vila Guassussê, Distrito de Guassussê, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:86CACBD7

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

EDILANIA VITOR DA SILVA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Bovinoculturarealizada no Sítio Vitor da Silva, localizado no Sítio Pai Antônio, Distrito de Igaroi, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:25F555CD

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

JOSEFA JANAINA ALVES FEITOSA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Ovinoculturarealizada no Sítio Alves Feitosa, localizado no Sítio Lagoa do Pé da Serra, Distrito Santarém, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:61F13682

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

JOSEFA JANAINA ALVES FEITOSA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Ovinoculturarealizada no Sítio Alves Feitosa, localizado no Sítio Lagoa do Pé da Serra, Distrito de Santarém, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:5E16390F

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

ROBERTO VICENTE CORREIA

Torna público que requereu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sítio Vicente Correia, localizado no Sítio Estreito, Distrito de Igaroi, Orós - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:E732E027

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AMBIENTAL**

ROBERTO VICENTE CORREIA

Torna público que recebeu da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental de Orós - DLFA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para Suinoculturarealizada no Sítio Vicente Correia, localizado no Sítio Estreito, Distrito de Igaroi, Orós - CE. Esta licença possui validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JUCIENE CUSTODIO DA SILVA

Diretora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Renner Bento de Lima
Código Identificador:A724B53B

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
PORTARIA 2022.01.17.01SECEJ-TUR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PARA O 76º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- JANEIRO DE 2022, 1ª E 2ª DIVISÃO DO MUNICÍPIO DE PALHANO- CEARÁ.

A Secretária de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo de Palhano, Estado do Ceará, Karla Maria Mateus, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, considerando ainda o Decreto nº 1.179/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO RONALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 001.232.443-40, para desempenhar a função de COORDENADOR das equipes com exclusividade de receber e repassar as equipes vencedoras, os valores do auxílio financeiro das premiações.

Parágrafo único- A função do coordenador tem caráter não remuneratório e de relevante serviço com exclusividade para atuar no 76º CAMPEONATO DE FÉRIAS DE FUTSAL- JANEIRO DE 2022, 1ª E 2ª DIVISÃO, não gerando qualquer vínculo empregatício ou quaisquer outras custas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2022.

KARLA MARIA MATEUS

Secretária da Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:0D57F436

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL**

**DECRETO Nº 1.180/2022 PALHANO-CE, 17 DE JANEIRO DE
2022**

EMENTA: Mantém no Município de Palhano o isolamento social e as medidas do Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, necessários ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1071/2021 do dia 10 de Fevereiro de 2021, e alterações posteriores, que prorroga o Estado de Emergência e dispõe novas medidas de contenção a pandemia da COVID-19 no âmbito deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 574 de 15 de julho de 2021, que prorroga até dia 31 de dezembro de 2021 a ocorrência do Estado de Calamidade Pública nos municípios que indica, dentre eles no município de Palhano,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022, que manteve as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a COVID-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspira cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público,

DECRETA:

Art. 1º- Mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no âmbito deste Município, com a liberação de atividades conforme as medidas previstas no **Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022**, naquilo que não se contradizerem com o presente Decreto.

Art. 2º - O funcionamento das atividades econômicas ou não durante o isolamento social previsto neste Decreto, no período de **17 de janeiro até 01 de Fevereiro de 2022**, observará o seguinte:

I – De segunda a domingo o comércio de rua e serviços funcionarão de 6h às 22h, com limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo.

II – Bares, restaurantes, academias e demais estabelecimentos, bem como eventos de qualquer natureza e porte, deverão observar a exigência de passaporte sanitário/cartão de vacina como condição de acesso ao ambiente.

III - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

IV – Fica permitida utilização de piscinas respeitando-se os protocolos sanitários previstos no inciso III, § 3º, Art. 1º, do **Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022**, e observada a capacidade máxima de ocupação de 30% do local.

V – É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos” (até as 23:00h) e brinquedos infantis, na forma do Art. 2º do **Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022** e protocolo constante no Decreto Municipal nº 1.123.2021 e Anexo I do Decreto 1.130/2021.

Art. 3º. Conforme o Art. 10º do **Decreto Estadual nº 34.513, de 15 de Janeiro de 2022**, até o dia 05 de fevereiro de 2022, fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Pelo período do caput, os demais eventos festivos terão capacidade reduzida de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados, sempre condicionado à exigência do passaporte sanitário nos termos do Decreto Estadual.

Art. 4º - O funcionamento de estabelecimentos de ensino para atividades presenciais da Secretária Municipal de Educação seguirá os procedimentos e definições do Plano Municipal de volta às aulas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:78F841A9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI – AVISO DE LICITAÇÃO. O Pregoeiro deste município torna público que no dia 31 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/DIV - PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) – 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00.

Paramoti/Ce, 17 de Janeiro de 2022.

RAFAEL SANTOS DANTAS

Pregoeiro.

RAFAEL SANTOS DANTAS

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Paula Gomes Feijó

Código Identificador:E1B416F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.17.01

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2022.01.10.02. **Partes:** o Município de PENAFORTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CONSTRUTORA ÊXITO EIRELI - EPP. **Objeto:** Serviços de Engenharia para recuperação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, através da Secretaria de Assistência Social do Município de Penaforte/CE. **Valor Total:** R\$ 21.353,23 (Vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos). **Vigência do Contrato:** Até 17 de Março de 2022. **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo e Syomara Alves Barboza

PENAFORTE/CE, 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:A7C8CC47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2022-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, Edinaldo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) **Flávio de Paula Barbosa**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário Auxiliar da JSM, matrícula nº 010068-4, **02 (duas) diária(s)**, no valor **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 19 e 20 do corrente mês, para proceder serviço relativo a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do Gabinete

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:C3554EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 001/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francisca Amanda Rodrigues, matrícula nº 121723-2, Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer atividades de conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93. Exceto os contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 17 de janeiro de 2022.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:E51EBF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO - LOCAL E HORÁRIO DE PROVA PCF 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
LOCAL DE PROVA

O GOVERNO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, O LOCAL DE PROVA para o Processo Seletivo Simplificado 001/2022 do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.

A prova objetiva referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 será realizado no horário das 09:00h às 11:00h no Centro Vocacional Tecnológico – CVT localizado à Rua Zacarias Pinheiro da Silva, S/N – CENTRO – PIQUET CARNEIRO – CE (Sala de Prova), seguindo todas as orientações constantes no Edital do Abertura.

Piquet Carneiro – CE, 17 de janeiro de 2022

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:92C1EA0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05/2022 - ISOLAMENTO SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID- 19 E DEMAIS SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o avanço da disseminação da Covid-19 e demais síndromes respiratórias no Município de Potengi/CE e Região do Cariri, de uma maneira geral;

CONSIDERANDO a lotação dos leitos de hospitais nos municípios da Região do Cariri, bem como a possibilidade de iminente escassez de insumos para combate e tratamento das mencionadas doenças;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público a adoção de medidas com a finalidade de zelar pela saúde e bem-estar dos cidadãos, sobretudo frente a uma pandemia ainda vivenciada;

DECRETA:

Art. 1º. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 03/2022, de 10 de janeiro de 2022, fica proibida, em todo o Município de Potengi/CE, a realização de festas e eventos festivos, com música ao vivo ou som mecânico, ficando desautorizado o funcionamento de casas de shows e congêneres, bem como a utilização de chácaras ou balneários com esta finalidade.

Parágrafo Único. Nos restaurantes, bares, churrascarias e congêneres, fica proibida a realização de shows, serestas e música ao vivo de qualquer natureza, bem como a execução de som mecânico que caracterize ou assemelhe o ambiente a evento festivo, vedado, ainda, espaço para dança.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em sentido contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:688E38C8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Irani Sousa da Silva

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de Sequeiro- Milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cajueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Irani Sousa da Silva

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 012/2021 com validade até 20/05/2023 para atividade de Agricultura de Sequeiro-Milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cajueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:3B286407

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FABIULA VALE BEZERRA COSTA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pau D'arco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FABIULA VALE BEZERRA COSTA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 061/2021 com validade até 24/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pau D'arco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:35E1A610

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Juvêncio Costa Neto

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Juvêncio Costa Neto

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 062/2021 com validade até 24/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:6EA942C6

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOSÉ REINALDO VIEIRA LOIOLA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de instalação de oficina mecânica - sem troca de óleo, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipeúras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSÉ REINALDO VIEIRA LOIOLA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 063/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de instalação de oficina mecânica - sem troca de óleo, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipeúras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:B549FEC9

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Elias Alves de Souza

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cipoeiro (São José), Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Elias Alves de Souza

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 064/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cipoeiro (São José), Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:666D54D6

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Jucelino Carlos de Souza

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cipoeiro (São José), Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Jucelino Carlos de Souza**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 065/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cipoeiro (São José), Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:7CAE6438

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Manoel Valter Valdo Soares Fernandes**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Manoel Valter Valdo Soares Fernandes**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 066/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:3FC2E32F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Ana Noiva da Silva Soares**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, aves, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Ana Noiva da Silva Soares**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 067/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate, aves, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:2748F339

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**ELONEIDE PEREIRA NOBRE**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Angical, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**ELONEIDE PEREIRA NOBRE**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 068/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Angical, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.B

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:F5E93688

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**JOANATAN RODRIGUES FERNANDES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**JOANATAN RODRIGUES FERNANDES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 069/2021 com validade até 25/06/2023 para atividade de criação de animais sem abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:631C1F18

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARIA MIRIAN ALVES MACÊDO PEDROSA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARIA MIRIAN ALVES MACÊDO PEDROSA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 070/2021 com validade até 02/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:9F890E8C

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Jerônimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA DA CRUZ RIBEIRO DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 071/2021 com validade até 02/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Jerônimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:7403B104

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA TALITA SOARES MARTINS

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCA TALITA SOARES MARTINS

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 072/2021 com validade até 02/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:2F62C60D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MARÇAL ALEXANDRINO DE OLIVEIRA FILHO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Malhada dos Malaquias, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARÇAL ALEXANDRINO DE OLIVEIRA FILHO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 073/2021 com validade até 02/07/2023 para atividade de criação de animais sem

abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Malhada dos Malaquias, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:4EB8A61C

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

JOSE HILTON SOARES

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro - milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Furada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

JOSE HILTON SOARES

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 074/2021 com validade até 02/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro - milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Furada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:D82ABA52

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTÔNIO CICERO NETO DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos e ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra dos Gonçalves, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTÔNIO CICERO NETO DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 075/2021 com validade até 06/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos e ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra dos Gonçalves, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:F20B8123

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MURILO JANSON DE FREITAS LIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MURILO JANSON DE FREITAS LIRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 076/2021 com validade até 06/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:C7DE7BE6

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

NEUDA ALVES PEDROSA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

NEUDA ALVES PEDROSA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 077/2021 com validade até 08/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ramada, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:80C206F2

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDSON LACERDA DE FREITAS

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

EDSON LACERDA DE FREITAS

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 078/2021 com validade até 08/07/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A453A80F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO SIDNEY GONÇALVES VIEIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO SIDNEY GONÇALVES VIEIRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 079/2021 com validade até 09/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Distrito São Francisco, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:68BFCB38

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Gavião, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 080/2021 com validade até 09/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Gavião, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:C6A56B52

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EVA DOMINGOS DA SILVA MOURA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Miranda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

EVA DOMINGOS DA SILVA MOURA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 081/2021 com validade até 09/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Miranda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:17A3793B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO FRANCISCO NERES DE LIMA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**ANTONIO FRANCISCO NERES DE LIMA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 082/2021 com validade até 09/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E21205C9

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARIA JOSELIA DA SILVA PEREIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARIA JOSELIA DA SILVA PEREIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 083/2021 com validade até 09/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:59E104B7

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**COSME ALEXANDRE NUNES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**COSME ALEXANDRE NUNES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 084/2021 com validade até 12/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:988C99FE

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARIA REJANE MARTINS OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de

criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pedra Preta, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARIA REJANE MARTINS OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 085/2021 com validade até 12/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pedra Preta, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:EAF801E0

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**ALCIDES FERNANDES DE MOURA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**ALCIDES FERNANDES DE MOURA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 086/2021 com validade até 12/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:B61277E0

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pontal I, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 087/2021 com validade até 12/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - caprinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pontal I, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:10821E0D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**DAMIÃO ALEXANDRE COSTA NUNES**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**DAMIÃO ALEXANDRE COSTA NUNES**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 088/2021 com validade até 12/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Geronimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:50874A36

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**VANESSA GONÇALVES RODRIGUES VIEIRA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**VANESSA GONÇALVES RODRIGUES VIEIRA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 089/2021 com validade até 13/07/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:E66A0B57

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**ANTONIO GONÇALVES DE MIRANDA**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pontal I, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**ANTONIO GONÇALVES DE MIRANDA**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 090/2021 com validade até 14/07/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pontal I, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:4487E2F5

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**MARIA JOSE SOUSA NASCIMENTO**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra dos Geronimos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**MARIA JOSE SOUSA NASCIMENTO**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 091/2021 com validade até 14/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra dos Geronimos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:A6295D08

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Jose Alves de Sousa**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pontal II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Jose Alves de Sousa**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 092/2021 com validade até 14/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pontal II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:AF3670DB

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Rosa Salviano Mota Rodrigues**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Vila Santa Maria, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Rosa Salviano Mota Rodrigues**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 093/2021 com validade até 14/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Vila Santa Maria, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:749B3487

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Antonio Ferreira das Chagas

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Antonio Ferreira das Chagas

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 094/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Besouro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:6403BF28

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Antonio Gonçalves de Sousa

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Antonio Gonçalves de Sousa

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 095/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Riacho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:2E28ABB2

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Luisa Maria Alves de Oliveira Pereira

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Luisa Maria Alves de Oliveira Pereira

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 096/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:9F972BF7

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Gedeon de Souza Vale

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Gedeon de Souza Vale

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 097/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate, bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BB235FCB

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Valdeci de Souza Vale

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Valdeci de Souza Vale

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 098/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:8F7779A2

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Pedro Ferreira da Silva

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Bom Jesus, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Pedro Ferreira da Silva

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 099/2021 com validade até 15/07/2023 para atividade de criação de animais sem

abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Bom Jesus, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:1F6AFF7E

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Francisca Lima Bezerra Sena

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Vila Santa Maria, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisca Lima Bezerra Sena

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 100/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Vila Santa Maria, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:F12C4B21

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ivan Lopes de Macedo

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio dos Miltons, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Ivan Lopes de Macedo

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 101/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio dos Miltons, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:75A6C0FA

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Francisco Alves da Silva

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Recurso, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisco Alves da Silva

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 102/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Recurso, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:7EA70FCE

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Antonia Moreira Costa

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipeúras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Antonia Moreira Costa

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 103/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipeúras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:43BE601A

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Jose Vagner Macedo Bezerra

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Vila Baixio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Jose Vagner Macedo Bezerra

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 104/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Vila Baixio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:98F0F1D2

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

José Rodrigues de Oliveira

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Tabuleiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**José Rodrigues de Oliveira**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 105/2021 com validade até 16/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Tabuleiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:0FE3A9B6

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Eugênio Soares Martins**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, aves, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Serrinha dos Mirandas, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Eugênio Soares Martins**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 106/2021 com validade até 19/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate, aves, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Serrinha dos Mirandas. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:5AD0A491

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Elizabete Carlos do Vale**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Elizabete Carlos do Vale**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 107/2021 com validade até 19/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:5A2DC951

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Jacqueline Carlos de Oliveira**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de

Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Jacqueline Carlos de Oliveira**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 108/2021 com validade até 19/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:0B78CAA5

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Jose Lira Lima**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cigano, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Jose Lira Lima**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 109/2021 com validade até 19/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cigano, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:863AA43D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Rita Ferreira das Neves**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra dos Ricardos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Rita Ferreira das Neves**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 110/2021 com validade até 19/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra dos Ricardos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E2F22937

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Antonio Wires Bento Lopes**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Sítio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Antonio Wires Bento Lopes**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 111/2021 com validade até 23/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Sítio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:3CCFEE8A

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Erculande de Sousa Vale**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - Bovinos e Ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Erculande de Sousa Vale**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 112/2021 com validade até 23/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - Bovinos e Ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:EDD03D6B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Maria Antonia Alves Cavalcante Silva**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Maria Antonia Alves Cavalcante Silva**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 113/2021 com validade até 23/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:FD1BCFBB

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Antonio Edvani Pereira de Sousa**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Antonio Edvani Pereira de Sousa**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 114/2021 com validade até 23/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Catingueiro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:7EF7052D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Manoel Noberto Cavalcante**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Sussuarana, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Manoel Noberto Cavalcante**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 115/2021 com validade até 26/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Sussuarana, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira

Código Identificador:EFB34942

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**Jose Aldemi Gomes de Sousa**

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Fazenda Cigano, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA**Jose Aldemi Gomes de Sousa**

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 116/2021 com validade até 30/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Fazenda Cigano, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:89EF67FB

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Manoel Mendes Mariano

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Boa Nova, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Manoel Mendes Mariano

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 117/2021 com validade até 30/07/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Boa Nova, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:3E0F7D1D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Ernandes Araujo de Oliveira

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Ipueiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Ernandes Araujo de Oliveira

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 118/2021 com validade até 30/07/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Ipueiras, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E4993CB2

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Antonio Sergio Bezerra de Oliveira

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Paulinos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Antonio Sergio Bezerra de Oliveira

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 119/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem

abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Paulinos, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:865E8273

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Francisco Robervanio Alves de Miranda

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Francisco Robervanio Alves de Miranda

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 120/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:7DEB8D8B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

Valdir Cordeiro Leite

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Trevo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

Valdir Cordeiro Leite

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 121/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Trevo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:242B5196

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MARLUCIA VIEIRA AMANCIO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Malhada da Areia, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARLUCIA VIEIRA AMANCIO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 122/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Malhada da Areia, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:99C6641B

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

OLAVO CARLOS FERREIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Fazenda Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

OLAVO CARLOS FERREIRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 123/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Fazenda Barra, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:181EE8A7

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA MAIA DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Pedro Velho, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCA MAIA DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 124/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Pedro Velho, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:02FE84EC

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MARIA JANDIRA OLIVEIRA CABRAL

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA JANDIRA OLIVEIRA CABRAL

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 125/2021 com validade até 02/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:D5736B4D

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EDILSON VIEIRA ARAUJO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

EDILSON VIEIRA ARAUJO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 126/2021 com validade até 04/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Miguel, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:D79F3DF6

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO ANTUNES DE ARAUJO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, na Vila Baixio - Rua Joel Freitas da Costa, 1000, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO ANTUNES DE ARAUJO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 127/2021 com validade até 04/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, na Vila Baixio - Rua Joel Freitas da Costa, 1000, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BB4690CD

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO ANTUNES DE FREITAS

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Várzea de São Pedro, zona rural. Foi

determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO ANTUNES DE FREITAS

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 128/2021 com validade até 05/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Várzea de São Pedro, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A325AE0C

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

LUISETE DOMINGOS DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Horticultura Irrigada, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Floresta, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

LUISETE DOMINGOS DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 129/2021 com validade até 05/08/2023 para atividade de Horticultura Irrigada, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Floresta, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:1DD10AA2

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIA EILANIA SOARES VIEIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Barra do Miguel Duda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIA EILANIA SOARES VIEIRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 130/2021 com validade até 05/08/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, sem uso de agrotóxicos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Barra do Miguel Duda, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E410BCC7

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

VANUSA SALES BEZERRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

VANUSA SALES BEZERRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 131/2021 com validade até 06/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:BCA4C6EA

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

RICARDO GONÇALVES DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Pedro do Atalho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

RICARDO GONÇALVES DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 132/2021 com validade até 06/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Pedro do Atalho, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:7C76A903

AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

SALVADOR FARIAS DE CARVALHO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Gerônimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

SALVADOR FARIAS DE CARVALHO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 133/2021 com validade até 06/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - ovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Gerônimo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:C434D5D9

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MIGUEL SOARES DE ARAUJO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Fidelis, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MIGUEL SOARES DE ARAUJO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 134/2021 com validade até 09/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Fidelis, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:00302B0F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MIGUEL SOARES ARAUJO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Fidelis, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MIGUEL SOARES ARAUJO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 135/2021 com validade até 09/08/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Fidelis, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:1CF41957

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO VIEIRA DE OLIVEIRA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 136/2021 com validade até 09/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Cruz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:A1E7A21F

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MARIA MENDES DA SILVA FERNANDES

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Agricultura de sequeiro, milho, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

MARIA MENDES DA SILVA FERNANDES

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 137/2021 com validade até 09/08/2023 para atividade de Agricultura de sequeiro, milho, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Pombo, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:D3329C9A

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO AMANCO DE ANCHIETA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO AMANCO DE ANCHIETA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 138/2021 com validade até 10/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio São Luiz, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:

Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:8AB1C999

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCA MOURA DA SILVA

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCA MOURA DA SILVA

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 139/2021 com validade até 10/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate, suínos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Santa Rosa II, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das

exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:E81907EA

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

FRANCISCO CLAUDIO SOARES LEITE

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

FRANCISCO CLAUDIO SOARES LEITE

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 140/2021 com validade até 10/08/2023 para atividade de Apicultura, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Bandarro, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:77F43A78

**AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

ANTONIO SOARES COSTA NETO

Torna público que REQUEREU a Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ uma Licença Única para a atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis-CE, no Sítio Baixio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

RECEBIMENTO DA LICENÇA

ANTONIO SOARES COSTA NETO

Torna público que RECEBEU da Autarquia de Meio Ambiente de Quiterianópolis - AMAQ a Licença Única de Nº 141/2021 com validade até 10/08/2023 para atividade de criação de animais sem abate - bovinos, localizado no município de Quiterianópolis - CE, no Sítio Baixio, zona rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAQ.

Publicado por:
Yara Maria Maia de Oliveira
Código Identificador:B2C6ABDD

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021.05; 006/2021.06; 006/2021.07 e 006/2021.08. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** PATRÍCIA F. DA SILVA PRUDÊNCIO EIRELI - ME, **CNPJ:** 15.730.679/0001-41. **VALOR POR SECRETARIA:** Governo: R\$ 109.685,00; Saúde: R\$ 97.042,50; Educação: R\$ 73.007,50 e Assistência: R\$ 62.935,00. **DATA DE ASSINATURA:** 12/01/2022. **PRAZO VIGÊNCIA:** 31/12/2022. **SIGNATÁRIO:** Patrícia Fernanda da Silva Prudêncio,

CPF: 046.955.463-02. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:CEA8A7FE

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
004/2019.01; 004/2019.02; 004/2019.03 E 004/2019.04**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO:** FRANCISCO HÉLIO LOPES LIMA JÚNIOR - ME. CNPJ Nº 11.526.595/0001-30. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 004/2019.01; 004/2019.02; 004/2019.03 e 004/2019.04, cujo objeto é SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL NO PLANEJAMENTO NAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 07 de janeiro de 2022. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Francisco Hélio Lopes Lima Júnior.

Quiterianópolis - CE, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:34FD7C87

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021, OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM PROGRAMA DE INFORMÁTICA DESTINADO AO GERENCIAMENTO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** J L CLAUDINO - ME, **CNPJ:** 33.281.162/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 84.696,00 (Oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e seis reais). **DATA DO CONTRATO:** 11/01/2022. **PRAZO VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO:** Jaila Loiola Claudino, CPF: 036.853.843-50. **CONTRATANTE:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 17 de janeiro de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:3F58C556

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 03.01.02/2022**

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir, nos termos da letra “D”, Inciso II, Parágrafo Único, do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Quixadá, os membros abaixo relacionados:

Presidente(a): MARIA SALETE PONTES DA SILVEIRA

Membro: MARIA CLEMENTINA DA SILVA

Membro: FRANCILENE PONTES DA SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Quixadá, 03 de JANEIRO de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Presidente

Publique-se, por afixação, nos Termos do Art. 88, §1º, e Art.89, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Quixadá

Quixadá-Ce., 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Abinadabe Gomes da Silva

Código Identificador:80FE455C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 03.01.03/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, no âmbito da Câmara municipal de Quixadá, Estado do Ceará.

O PREDIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Fica designado o **PREGOEIRO** e EQUIPE DE APOIO para atuar de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002;

Art. 2º O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.4º - Ficam designados como PREGOEIRO e membros da **EQUIPE DE APOIO** os servidores abaixo relacionados:

-PREGOEIRO – MARIA SALETE PONTES DA SILVEIRA

- MEMBROS: - FRANCILENE PONTES DA SILVA

MARIA CLEMENTINA DA SILVA

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Presidente do Poder Legislativo Municipal de Quixadá

Publique-se, por afixação, nos Termos do Art. 88, §1º, e Art.89, Inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Quixadá

Quixadá-Ce., 03 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Abinadabe Gomes da Silva

Código Identificador:C2DB5400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 17.01.001/2022

PORTARIA: 17.01.001/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município de Quixadá:

Considerando a necessidade da administração pública de organizar e padronizar os procedimentos administrativos referentes as dispensas de licitação na Prefeitura Municipal de Quixadá (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), previsto no artigo 24,I e II da lei Federal de nº:8.666/1993, de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a comissão especial de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), que será composta dos seguintes servidores;

PRESIDENTE: Maria Jaqueline Silva Alves – Matrícula:918818

MEMBRO: Janaires Soares Girão- Matrícula: 919782

MEMBRO: Kathania Fernandes Bezerra de Meneses- Matrícula:920506

Art. 2º - A comissão ora instituída será responsável pela a organização e padronização de processos administrativos, referentes as dispensas de licitação na Prefeitura Municipal de Quixadá (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), previsto no artigo 24,I e II da lei Federal de nº:8.666/1993, de 21 de Junho de 1993:

Art. 3º Está portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2022

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Secretaria de Desenvolvimento Social – Ceará, 17 de Janeiro de 2022.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE.

Publicado por:

Helaine Oliveira Nunes

Código Identificador:A652CFD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2021.01.27.01SME, resultante do Pregão Presencial nº SRP PP2020/001DUG - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: Empresa Marinete da Silva Pereira – ME, através de sua representante legal a Sra. Marinete da Silva Pereira. OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de equipamentos de refrigeração, destinados as diversas unidades gestoras do município de Quixadá.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

Signatária: Verúzia Jardim de Queiroz. **Data da assinatura:** 27 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:AC6DC470

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme preceitua o artigo 78, inciso XII, e artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, referente ao contrato celebrado entre a Secretaria de Planejamento e Finanças e a empresa Linkage Publicidade Tecnologia e Serviço LTDA-ME, decorrente do Pregão Presencial nº PP2017/077DUG, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações de matérias institucionais legais, em Jornais de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, de responsabilidade das diversas unidades gestoras.**

Quixadá-Ce.

JOSÉ ERISMA NOBRE DA SILVEIRA FILHO
Secretário de Planejamento e Finanças de Quixadá.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3F349C8C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do 4º Termo Aditivo aos contratos resultantes do Pregão Presencial nº 078/2017DUG. **CONTRATANTES:** Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Finanças, Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** ASP – Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Raimundo Freire de Brito Neto. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em cessão de direito de uso (Locação) de Sistema Informatizado e Integrado de gestão que contemple administração orçamentária e financeira, controle de compras/licitações, bens patrimoniais, almoxarifado, SIM (Sistema de Informações Municipais), folha de pagamento, sistema informatizado do CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e o da Central de Marcação e regularização de consultas, além dos serviços inerentes, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Finanças de Quixadá/CE.** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência dos contratos originais até 29 de dezembro de 2022, a partir da data das assinaturas dos contratos. **Signatários:** Roberta Glicya de Sá Felix, Secretária de Administração; José Erisma Nobre da Silveira Filho, Secretário de Planejamento e Finanças; Lorena Gonçalves Holanda Amorim, Chefe de Gabinete. **Data das assinaturas:** 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:08106084

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 10.003/2022-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.003/2022-PERP, do tipo maior percentual de desconto, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos A a Z por maior desconto com base no órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ABC/FARMA Guia da Farmácia, destinada ao atendimento das demandas administrativas e/ou judiciais, para atender

as necessidades da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. **Datas e Horários:** 1. Início de recebimento das propostas: das 08h00min do dia 18/01/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h00min do dia 28/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08h01min às 08h59min do dia 28/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 28/01/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:61BB98C2

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2021.12.30.1. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias TIPO A, 0 (zero) KM, destinado ao das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes do Convênio nº 22/2021 e MAPP: 4714 firmados entre o Município de Quixelô e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 23.459.837/0001-07 classificada no Lote I - Lote único - Ambulâncias tipo A, no valor global de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Mapa Comparativo de Preços) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

VIVIANA BEZERRA GOMES
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 17 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:19C2B752

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024/2022

PORTARIA Nº 024/2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quixelô/CE, o Senhor **José Adil Vieira Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, considerando:

As informações prestadas no Ofício nº 003/2022, da lavra do Sr. Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, comunicando possíveis Irregularidades no Serviço Público praticadas pelo servidor JURTONIO OLIVEIRA ALVES (Matrícula nº 1110); O procedimento previsto no artigo 131 c/c artigo 125, ambos da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração de possível falta disciplinar praticada pelo(a) servidor(a) **JURTONIO OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula nº 1110, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, domiciliado na Travessa Samuel Vieira Ibiapino, 55, Centro, Quixelô/CE, consistente em ausência intencional ao trabalho no período compreendido entre os

meses de fevereiro a dezembro do ano de 2021, contabilizando um total de 75 dias de falta, configurando possível Inassiduidade Habitual, nos termos do que preceitua o artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de Dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE), estando sujeito à penalidade prevista no artigo 124, inciso III, do supracitado Diploma Legal.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **MARIA ELANE FAUSTO DA SILVA**, Matrícula nº 0157, Professora, que a presidirá; **ROBERVANIA MATIAS ARAUJO**, Matrícula nº 532, e **ALDEENIS RIBEIRO DE ARAUJO**, Matrícula nº 0063, todas servidoras públicas efetivas do Município de Quixelô/CE.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 131 c/c artigo 125, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE.

Art. 5º - Que seja observado os ditames legais pertinentes a Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de novembro de 2006.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:9454379D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2022 - SME**

PORTARIA 001/2022 - SME – QUIXELÔ/CE

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022-SME.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determinam a Lei Municipal nº 334/2021 c/c a Lei Municipal nº 338/2021, a Lei Municipal nº 337, de 25 de outubro de 2021 e o Decreto Municipal nº 028/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022-SME da Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, formada por servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, tem a seguinte composição:

I – **MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo público de Formadora de Educação, portador(a) da Matrícula nº 1829.

II – **MARIA ALCIENE GOMES TAVARES**, ocupante do cargo público de Chefe de Programas Educacionais, portador(a) da Matrícula nº 146.

III – **FRANCISCA ROZALBA ALMEIDA DA SILVA TAVARES**, ocupante do cargo público de Diretora, portador(a) da Matrícula nº 468/1.819.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Educação de Quixelô/CE, em 17 de janeiro de 2022.

ILDERLÚCIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Tiago Anderson Nogueira de Oliveira

Código Identificador:53566AB7

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.28.12.2021**

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. **JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, 10 (dez) diária(s), no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de 520,00 (Quinhentos e vinte reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 01,03,06,09,10,14,15,17,21 e 28/12/2021, com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA** para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 28 de dezembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:E2D177FA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.348/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NOS TERMOS DO DECRETO DE Nº 1.347/2022 E ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. **ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que, para conter o avanço da pandemia, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que se aproxima de 3.780 (três mil, setecentos e oitenta) casos confirmados, sendo 45 (quarenta e cinco) óbitos, 229 (duzentos e vinte e nove) casos como suspeitos de COVID 19, 10 (dez) em isolamento domiciliar e 01 (um) paciente em isolamento hospitalar no Município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO apresentação de Plano de Flexibilização do Retorno das Atividades, pelo Governo do Estado do Ceará no dia 28 de maio de 2020, condicionado a faseamentos havendo a progressão de fases com o aumento de disponibilidade de leitos e redução dos números de internações e óbitos relacionados ao COVID-19, mas com a manutenção da suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de determinados estabelecimentos de natureza não essencial ou seu funcionamento com restrições de horários e limitação de funcionários e/ou capacidade de atendimento até o dia 30 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o processo de vacinação de crianças compreendidas na faixa etária de 5(cinco) até 11 (onze) anos de idade ainda será iniciado;

CONSIDERANDO que estudos científicos demonstram a necessidade de uso de máscaras N95, PFF2 ou similares para a efetiva proteção contra a variante ômicron, notadamente em atividades e ambientes de maior exposição ao risco de contrair o vírus;

CONSIDERANDO que durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município de Quixeré-CE se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020, também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020, do Decreto 1.188/2020, do Decreto de nº 1.204/2020, do Decreto de nº 1.210/2020, Decreto de nº 1.211/2020, Decreto de nº 1.212/2020, do Decreto de nº 1.213/2020, Decreto de nº 1.215/2020, do Decreto de nº 1.216/2020, Decreto de nº 1.217/2020, Decreto de nº 1.219/2020, Decreto de nº 1.220/2020, Decreto de nº 1.222/2020, Decreto de nº 1.223/2020, do Decreto de nº 1.224/2020, Decreto de nº 1.225/2020, do Decreto 1.227/2020, do Decreto 1.228/2020, Decreto de nº 1.229/2020, Decreto de nº 1.231/2020, Decreto de nº 1.232/2020, Decreto de nº 1.236/2020, Decreto de nº 1.237/2020, Decreto de nº 1.241/2020, Decreto de nº 1.242/2020, Decreto de nº 1243/2020, Decreto de nº 1.244/2020, Decreto de nº 1.249/2020, Decreto de nº 1.250/2020, Decreto de nº 1.251/2020, Decreto de nº 1.253/2020, Decreto de nº 1258/2021, Decreto de nº 1.260/2021, Decreto de nº 1.261/2021, Decreto de nº 1.263/2021, Decreto de nº 1.266/2021, Decreto de nº 1.267/2021, Decreto de nº 1.270/2021, Decreto de nº 1.273/2021, Decreto de nº 1.274/2021, Decreto de nº 1.275/2021, Decreto de nº 1.276/2021, Decreto de nº 1.278/2021, Decreto de nº 1.281/2021, Decreto de nº 1.282/2021, Decreto de nº 1.283/2021, Decreto de nº 1.286/2021, Decreto de nº 1.288/2021, Decreto de nº 1.290/2021, Decreto de nº 1.291/2021, Decreto de nº 1.292/2021, Decreto de nº 1.295/2021, Decreto de nº 1.297/2021, Decreto de nº 1.298/2021, Decreto de nº 1.301/2021, Decreto de nº 1.304/2021, Decreto de nº 1.307/2021, Decreto de nº 1.309/2021, Decreto de nº 1.315/2021, Decreto de nº 1.319/2021, Decreto de nº 1.320/2021, Decreto de nº 1.321/2021, Decreto de nº 1.323/2021, Decreto de nº 1.328/2021, Decreto de nº 1.333/2021, Decreto de nº 1.336/2021, Decreto de nº 1.341/2021 e do Decreto de nº 1347/2022, em sua integralidade do Município de Quixeré-CE, até o dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 2º Conforme o Decreto do Governo do Estado do Ceará de nº 34.513/2022, de 15 de janeiro de 2022, ficam prorrogadas, no Estado do Ceará, as medidas de isolamento social, como forma de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até o dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 3º Nos dias compreendidos entre 17 a 30 de janeiro de 2022, fica permitido o funcionamento de forma presencial de parte dos estabelecimentos tidos como não essenciais, com a restrição de horário e capacidade que serão melhores detalhados a seguir, recomendando que, em havendo possibilidade, haja seu funcionamento por home office, disponibilizando a seus clientes, atendimento por meio telefônico e/ou virtual: e-mail, redes sociais e aplicativos de mensagens, sendo possibilitado a entrega dos

bens/produtos desses estabelecimentos tidos como não essenciais por entrega (delivery) e ou entrega no local (drive thru).

§ Único – As atividades tidas como essenciais são as trazidas no artigo seguinte, em seu § 1º, e alíneas, as que não estão nesse rol, só podem funcionar da forma determinada no caput do art. 3º e do caput do art. 4º e seus incisos.

Art. 4º O funcionamento das atividades econômicas, durante o período 17 a 30 de janeiro de 2022, observará o seguinte:

I - nos demais dias e horários:

a) o comércio de rua e serviços, envolvendo comércio em geral, funcionará das 07h às 22h, com a manutenção de limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo, quando não possível a mensuração de capacidade, atendimento de um cliente por vez por funcionário;

b) os restaurantes, funcionarão até meia noite, com início permitido às 07 hrs. encerrando as atividades à meia noite, conforme regulamentação às leis municipais de nºs: 543/2010, de 29 de janeiro de 2010 e 550/2010, de 21 de junho de 2010, que regulamentam o funcionamento de bares no Município de Quixeré-CE; autorizado a disponibilização de música ambiente, inclusive com músicos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins; limitação a 14 (quatorze) pessoas por mesa nos restaurantes e afins, além do que: limitação do atendimento a consumo no local ou viagem, sem permitir pessoas em pé, inclusive na calçada; proibição de fila de espera na calçada;

c) as lanchonetes, sorveterias e açais, funcionarão no horário das 05:00hrs à meia noite, todos os dias, respeitando o distanciamento mínimo de 1.5m (um metro e meio) dos clientes que forem consumir nos referidos estabelecimentos.

d) salões de beleza, estética, barbearias e congêneres, funcionarão no horário das 07:00hrs às 22:00hrs, todos os dias, com agendamento prévio, de forma que evite aglomeração, e fique apenas, além do cliente em atendimento, mais um.

e) escritórios das 07 às 17hrs.

f) academias, no período de 5h às 22h, observados todos os protocolos de biossegurança.

g) operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

III - Atividades de ensino das redes pública e privada sob a forma presencial, já anteriormente autorizadas, ficando mantido para 100% (cem por cento) a capacidade de alunos por sala, em todos os níveis e atividades de ensino liberados (infantil, fundamental, técnico e superior), observado o distanciamento mínimo previsto em protocolo sanitário e garantida a opção pelo sistema híbrido, nos termos deste artigo.

O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

As atividades a que se refere este inciso deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial;

IV - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários;

V - o funcionamento de bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento);

VII - Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município de Quixeré-CE, no período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, fica proibida a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

No período, deste inciso, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso

realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

Os eventos de que trata a alínea a), deste inciso, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias do Município de Quixeré-CE.

VIII - A participação nos eventos sociais, para maiores de 12 (doze) anos, dependerá da comprovação da conclusão do esquema vacinal, com a aplicação das 02 (duas) doses da vacina ou da dose única, se for o caso;

IX - Os locais onde realizados os eventos poderão contar com pista de dança, desde que seja em espaço reservado, acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com esquema vacinal completo, e que estejam utilizando máscara;

X - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário;

§ 1º No período do caput do art. 4º, deste artigo, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados/congêneres;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) funerárias;
- l) depósitos de água e gás;
- m) prestadoras de serviços de água, energia elétrica e internet;
- n) oficinas e borracharias.

§ 2º - As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários;

§ 3º - Permanece autorizado o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "areninhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

Art. 5º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º O ensino presencial dos alunos não abrangidos pelas disposições do caput, deste artigo, continuará regido pelas disposições do inciso III, art. 4º e suas alíneas.

§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial

Art. 6º O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e barracas, bem como em academias, passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária.

§ 2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 5º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 6º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

Art. 7º As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários como os trazidos no caput do art. 7º e seus incisos do Decreto de nº 1301/2021.

Art. 8º Os estabelecimentos e atividades autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade, principalmente com o uso obrigatório de máscara, de funcionários e clientes, disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, higienização das mãos antes de entrar, manutenção de distanciamento entre os mesmos e apenas será permitido a entrada de uma pessoa por família, por vez, onde haverá fiscalização do cumprimento das medidas ora trazidas pela Vigilância Sanitária do Município e pela Polícia Militar do Estado do Ceará.

Art. 9º Manutenção da possibilidade de retorno ao trabalho para atividades liberadas das pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias ou que já tenham tomado as 02 (duas) doses da vacina contra a doença, decorridas, neste último caso, 03 (três) semanas da última aplicação.

Art. 10 Permanece as disposições trazidas nos parágrafos do art. 10, art. 11 e seus parágrafos, art. 12 e seu parágrafo único, bem como o disposto no caput do art. 13 do de Decreto de nº 1.288/2021.

Art. 11 Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2022, podendo haver novas prorrogações, se mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 12 Revoga-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.188/2020, 1.190/2020, 1.191/2020, 1.195/2020, 1.198/2020, 1.201/2020, 1.203/2020, 1.204/2020, 1.210/2020, 1.211/2020, 1.212/2020, 1.213/2020, 1.215/2020, 1.216/2020, 1.217/2020, 1.219/2020, 1.220/2020, 1.222/2020, 1.223/2020, 1.224/2020, 1.225/2020, 1.227/2020, 1.228/2020, 1.229/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.236/2020, 1.237/2020, 1.241/2020, 1.242/2020, 1.243/2020, 1.244/2020, 1.249/2020, 1.250/2020, 1.251/2020, 1.253/2020, 1.258/2021, 1.260/2021, 1.261/2021, 1.263/2021, 1.266/2021, 1.267/2021, 1.270/2021, 1.273/2021, 1.274/2021, 1.275/2021, 1.276/2021, 1.278/2021, 1.281/2021, 1.282/2021, 1.283/2021, 1.286/2021, 1.288/2021, 1.290/2021 e 1.291/2021, 1.292/2021, 1.295/2021, 1.297/2021, 1.298/2021, 1.299/2021, 1.304/2021, 1.307/2021, 1.315/2021, 1.319/2021, 1.320/2021, 1.321/2021, 1.323/2021, 1.328/2021, 1.331/2021, 1.333/2021, 1.336/2021, 1.341/2021 e 1.347/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 17 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C831420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.16.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 17/12/2021 com a finalidade de, tratar de assuntos pertinentes ao Serviço Militar Obrigatório e Reservista, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2021.

JESUÍNA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Administração
Designada Pela Portaria N.º002.12.08.2021

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:284DD3A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.17.01/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.

Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa..

LOTAÇÃO CONCURSADOS	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA	SERVIDOR
LOTACAO	
VIGILANTE	
1 PRAÇA DA LAGOINHA HORÁRIO: 18:00h ÀS 06:00 h conforme a escala.	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
LOTACAO	SERVIDOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1 EEI Joaquim José da Silva e EEB Francisca Laura de Jesus. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
2 NAPE-NUCLEO DE ATENDIMENTO PEDAGOGICO. Secretaria de Educação. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

SECRETARIA DE SAUDE	
LOTACAO	SERVIDOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
1 UBS LAGOINHA II- De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
2 CIR-Centro Integrado de Reabilitação. De Segunda à Sexta de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária De Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2CC4A329

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.13.01.2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco), ajuda(s), no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s), 17 a 21/01/2022, com a finalidade de transportar os alunos para Universidade, nestas datas citadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de janeiro de 2022.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:833F5446

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RENATO MONTEIRO XAVIER, ocupante do cargo de Motorista, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,08,16,18 e 26/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (INSTITUTO JOSÉ FROTA e HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA), e no(s) dia(s) 06/12/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:127D64D6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, ocupante do cargo de Motorista, 07 (sete) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 05,07,18,23 e 30/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (INSTITUTO JOSÉ FROTA, HOSPITAL GERAL, HOSPITAL ALBERT SABIN, CRIO); para a Cidade de JAGUARETAMA-CE, no(s) dia(s) 15/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUARETAMA e para Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 03/12/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:142C2BFB

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.07.12.2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), RAIMUNDO NONATO DE SOUSA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,10,17,23,29 e 30/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios; para a Cidade de ITAITINGA no(s) dia(s) 12/12/2021 com a finalidade de acompanhar pacientes e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 16/12/2021 transportando pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:7F320ACC

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.13.12.2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade

de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 13,23 e 30/12/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada (IJF, HOSPITAL GERAL e HOSPITAL WALTER CANTÍDIO), e no(s) dia(s) 26 e 31/12/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:6F3AAB45

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.12.2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 14,20,27 e 29/12/2021 com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada para HOSPITAL WALDEMAR DE ALCÂNTARA, HOSPITAL SARAH KUBITSCHECK, HOSPITAL ALBERT SABIN e SANTA CASA; e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 24/12/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) para Unidade Especializada HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 14 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:9C5040C4

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.15.12.2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JORGEANE SÁVIA OLIVEIRA ANDRADE, ocupante do cargo de Diretor Geral do Hospital, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARETAMA-CE, no(s) dia(s) 15/12/2021, com a finalidade de realizar visita técnica à sala de estabilização do Hospital Municipal de Jaguaretama, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:9C59C488

SECRETARIA DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANTONIO WILSON SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 40,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 24/12/2021, com a finalidade de transportar paciente(s) de transferência para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:018D7219

SECRETARIA DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ HELIO MENEZES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,04,05,06,10,11,21 e 25/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para (HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, HOSPITAL CENTRAL DE FORTALEZA, IJF, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, SANTA CASA, HOSPITAL MENINO JESUS e LACEN) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 15 e 16/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:B5D02C4E

SECRETARIA DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 06 (seis) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,06,09,13,15 e 20/12/2021, com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:9B6955F3

SECRETARIA DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), HAMILTON DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 08,14 e 29/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL ALBERT SABIN, IJF, FROTINHA DA PARANGABA, HOSPITAL DA POLÍCIA e HOSPITAL LEONARDO DA VINCI), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Maria Daiane Sousa Melo
 Código Identificador:150F8EAE

SECRETARIA DE SAÚDE
 PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.15.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ISRAELA LIMA ARAÚJO, ocupante do cargo de Chefe de Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARETAMA-CE, no(s) dia(s) 15/12/2021, com a finalidade de realizar visita técnica à sala de estabilização do Hospital Municipal de Jaguaratama, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9598E09B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para as Cidades de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,07,09,14,16,27 e 30/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no dia 21/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82B3D2B7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,06,08,10,14,15,20,22,28, e 30/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:357B4F85

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.07.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FILIPE VIEIRA DE FREITAS, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 07,09,17,19,20 e 26/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para que realizem consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios (HOSPITAL WALTER CANTÍDIO, HOSPITAL SARAH KUBISTSCHKE, HOSPITAL ALBERT SABIN, INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, INSTITUTO JOSÉ FROTA, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA; e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE no(s) dia(s) 12 e 27/12/2021 transportando pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9792EA95

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.15.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ANDRESSA LISANDRA MARTINS CORREIA, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais reais), perfazendo um total de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de JAGUARETAMA-CE, no(s) dia(s) 15/12/2021, com a finalidade de realizar visita técnica à sala de estabilização do Hospital Municipal de Jaguaratama, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 15 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B84BE7E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ DE ANCHIETA BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 08 (oito) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a

Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 02,09,11,23 e 24/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (IJF, SANTA CASA e HOSPITAL DE MESSEJANA), e no(s) dia(s) 01,21 e 29/12/2021 para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE com a finalidade de transportar pacientes para HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:76F55BEC

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,03,07,09,13,16,17,21,23 e 27/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:960D876F

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ALEF DE SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 04 (quatro) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 01 e 26/12/2021, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Hospital Regional do Sertão Central; e para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02 e 07/12/2021, com a finalidade de acompanhar paciente(s) de transferência para Instituto José Frota e Hospital Geral de Fortaleza, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:2A40A8BD

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007.01.12.2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 09 (nove) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s) 01,02,07,12,16,20 e 21/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para (HOSPITAL WALDEMAR DE ALCANTARA, HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA,IJF,SANTA CASA,HOSPITAL LEONARDO DA VINCI, HOSPITAL ALBERT SABIN) e para a Cidade de QUIXERAMOBIM-CE, no(s) dia(s) 22 e 30/12/2021, com a finalidade de transportar pacientes para Unidade Especializada (HOSPITAL REGIONAL DO SERTÃO CENTRAL) ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de dezembro de 2021.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F06BFD57

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.04.01.2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) RICARDO MENDES ALENCAR, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais), perfazendo um total de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 03 e 04/01/2022, com a finalidade de transportar pacientes para realização de exames e consultas no Hospital Geral e no Centro de referência nacional em Dermatologia, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de janeiro de 2022.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F0F30E33

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.12.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY RODRIGUES, ocupante de cargo de, Chefe de Divisão da PSE de Alta Complexidade, 02 (duas) diária(s) no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e dois reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE, no(s) dia(s), 08 e 09/12/2021, com a finalidade de participar de Seminário de Avaliação e Planejamento das Ações do Programa Primeira Infância no Suas-Criança Feliz, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de dezembro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:337B693B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.16.12.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 16/12/2021, com a finalidade de resolver assunto no Cartório de Registro de Baraúna, retificação de uma DNV (declaração e certidão de nascimento), ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8703C5F0

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.16.12.2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) JOSÉ ALDENIR DA SILVA JUNIOR, ocupante de cargo de, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R\$ 104,00

(Cento e quatro reais), perfazendo um total de R\$ 104,00 (Cento e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Baraúna-RN, no(s) dia(s), 16/12/2021, com a finalidade de resolver assunto no Cartório de Registro de Baraúna, retificação de uma DNV (declaração e certidão de nascimento), ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de dezembro de 2021.

NICAELE LIMA ALVES

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56E08E38

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2022.01.11.01 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.1702.2.086

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS/LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS OU LOCADOS JUNTO AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO DISTRITO DE LAGOINHA MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): COMÉRCIO OLIVEIRA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): OTACILENE OLIVEIRA SILVA LEÃO

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 11 de Janeiro de 2022.

DANIEL PAULO DA SILVA

Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:BD8BBB09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2022, DE 15 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, com fulcro no inciso I, alínea g, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Saboeiro vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO o aumento observado, nas últimas semanas, dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos a síndromes respiratórias no Estado do Ceará, dentre elas a Covid-19, com a ação de uma nova variante de rápida propagação, cenário que inspire cuidados e prudência por parte de todos, tornando necessárias providências pelo Poder Público para conter o avanço das doenças, no sentido de proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, no intuito de orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia,

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n.º 0009/2021/PmJSBO de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério Público do Estado do Ceará n.º 0015/2021/PmJSBO de 29 de agosto de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I Das medidas de isolamento social Art. 1º De 17 a 30 de janeiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Saboeiro, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto § 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte: I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021, e art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 012/2021, de 10 de março de 2021; II - Vedação à entrada e permanência em hospitais, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local; III - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021 e o disposto no § 1º do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 012/2021, de 10 de março de 2021; IV - Uso controlado, na forma dos § 3º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer e de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de chácaras. § 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar. § 3º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso IV, do “caput”, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios: I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes; II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços; III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade; IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas; V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços. Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto. Parágrafo único. É permitido o acesso aos balneários, desde

que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Em relação ao ensino de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, recomenda-se às escolas que adiem o retorno às aulas presenciais pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 1º O retorno imediato das aulas, a despeito da recomendação prevista no caput, deste artigo, será uma decisão de cada escola a ser tomada com os pais e responsáveis, competindo-lhes, em conjunto, definir a melhor forma para esse retorno acontecer, observadas sempre as normas sanitárias, ficando facultada a adoção do ensino remoto ou híbrido no correspondente período.

§ 2º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 3º O ensino presencial dos alunos não abrangidos pelas disposições do caput, deste artigo, continuará regido pelas disposições do Decreto Estadual n.º 34.509, de 5 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal n.º 074/2022 de 05 de janeiro de 2022.

§ 4º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.

§ 5º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

II – restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso II, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

a) serviços públicos essenciais;

b) farmácias;

c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;

d) fábricas;

e) postos de combustíveis;

- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- i) oficinas em geral e borracharias;
- j) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e semelhantes poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 6º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, os municípios poderão estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 7º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas, observadas as condições previstas no inciso III, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada até o dia 5 de fevereiro de 2022, em 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de eventos esportivos de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem, até o dia 5 de fevereiro de 2022., o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do equipamento, cabendo a limitação ser respeitada em cada setor destinado ao recebimento de público, conforme definido em protocolos da Sesa e no plano de jogo de cada evento;

b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de chácaras, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

IX - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

X – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicos destinados ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º A partir de 24 de janeiro de 2022, fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95, PFF2 ou similares por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados e de escolas que mantenham contato direto com o público.

§ 2º A Sesa poderá, em protocolo sanitário, estender a obrigação prevista no caput, deste artigo, a outros setores ou atividades em que o uso da máscara modelo N95, PFF2 ou similares também se faça necessário, considerando o maior risco que acarretam para a proliferação da doença.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção III

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10. Até o dia 5 de fevereiro de 2022, fica proibida, no Município de Saboeiro, a realização de eventos festivos de pré-carnaval e carnaval em locais e logradouros públicos.

§ 1º No período do caput, deste artigo, os demais eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festas de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, terão reduzida a capacidade de ocupação para 500 (quinhentas) pessoas, caso realizados em ambientes abertos, e para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas, se realizados em ambientes fechados.

§ 2º Os eventos de que trata o § 1º, deste artigo, só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 3º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção IV

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

Seção V

Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis:

- a) exigência do passaporte sanitário;
- b) estímulo para que os estabelecimentos, inclusive restaurantes, busquem se certificar com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Sesa.

II – hotéis, pousadas e afins:

- a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.
- b) obtenção, para funcionamento, do Selo Lazer Seguro emitido pela Sesa, sendo permitida, nessas condições, a ocupação integral dos leitos, desde que observados os protocolos sanitários;
- c) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;
- d) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “c”, deste inciso.

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 13. As disposições deste Decreto não obsta o estabelecimento pela Secretaria da Saúde e seus agentes municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da COVID-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º Em conformidade com o §3º do art. 13. do Decreto Estadual nº 34.513 de 15 de janeiro de 2022, no combate à COVID-19, o Município não poderá:

I - adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no Decreto Estadual Nº 34.509, de 05 de janeiro de 2022;

II - proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos do Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 12, do Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, e Decreto Municipal nº 006/2021 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2021 de 24 de março de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria da Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 16. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 17. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual nº 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 18. Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 15 de janeiro de 2022

MARCONDES HERBSTER FERRAZ

Prefeito de Saboeiro

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

Código Identificador:BEFC875E

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 12.01.001/2022-PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO-CE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 12.01.001/2022-PMS.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais programas da rede de ensino do Município de Saboeiro-CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação, conforme Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO:** dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. **EDITAL e LOCAL:** www.bl.org.br – Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro-CE. Em 17 de janeiro de 2022.

MARIA DANIELE DA SILVA

Pregoeira da CPL.

Publicado por:

Maria Iranilda Leite

Código Identificador:30B9A816

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MIGUEL LEAL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 091.104.533-34. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para

MEDICO CLINICO PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-03/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física MIGUEL LEAL NETO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:BABA6089

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MIGUEL LEAL NETO, inscrito no CPF sob o nº. 091.104.533-34. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA PSF - 40 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-04/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física MIGUEL LEAL NETO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:3F6E9964

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULA PESSOA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 089.602.854-20. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-05/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física PAULA PESSOA PINHEIRO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0ABBC15D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** PAULA PESSOA PINHEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 089.602.854-20. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível

superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA PSF - 40 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-06/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física PAULA PESSOA PINHEIRO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AAB5DDC1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIO HUGO ORTIZ ROSALES, inscrito no CPF sob o nº. 013.358.214-06. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-07/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física MARIO HUGO ORTIZ ROSALES. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A4415732

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS, inscrito no CPF sob o nº. 355.804.373-15. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREDECIAAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-08/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA JESUS. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:234D3C0A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIO JOSE BARBOSA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 029.885.943-25.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO CLINICO PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-09/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física ANTONIO JOSE BARBOSA NETO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A6B8C3CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** YHASMIM GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 035.266.013-99. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA PARA HOSPITAL - PLANTÃO 24 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-10/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física YHASMIM GONÇALVES DIAS. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6CC352C8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** FABRICIO FERREIRA ROLIM, inscrito no CPF sob o nº. 434.732.453-72. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para MEDICO AUDITOR DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE - 20 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-11/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física FABRICIO FERREIRA ROLIM. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:67CB94AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** JOSE IAGO

FERNANDES BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 604.448.183-24. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para FARMACEUTICO - 30 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-12/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física JOSE IAGO FERNANDES BRAGA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:A48603D2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº. 604.412.053-80. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA SUPERVISORA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 40 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-13/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física GABRIELY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUSA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:04BBC678

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA, inscrito no CPF sob o nº. 604.423.073-22. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA ASSISTENTE DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE – 40 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-14/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física ANTONIA NAGILA DE OLIVEIRA COSTA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:04008D0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** SELMA SUÊDA SULUÊDA DA SILVA OLINDA, inscrito no CPF sob o nº. 604.423.073-22. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA PARA PSF – 40 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-15/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física SELMA SUÊDA SULUÊDA DA SILVA OLINDA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CCB8BEA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA, inscrito no CPF sob o nº. 604.412.583-10. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA PARA PSF – 40 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-16/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física ANTONIA MARIA RAQUELINE ARAUJO BRAGA SENA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5E768886

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** MARIA MICHELLA ALVES BATISTA, inscrito no CPF sob o nº. 026.914.333-58. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para ENFERMEIRA PARA PSF – 40 HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-17/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física MARIA MICHELLA ALVES BATISTA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:256EBE33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 071.626.783-78. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, como NUTRICIONISTA. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-19/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física ÂNGELA MARIA DIAS DO NASCIMENTO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:ED3664D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** DERLANDIA LIMA BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 054.124.033-10. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, como DENTISTA. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.03.002-20/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0026.2.024 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física DERLANDIA LIMA BRAGA. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:CDC3D6AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.403.448/0001-72. **CONTRATADA:** THAIS INGRID SOARES JUSTINO, inscrito no CPF sob o nº. 035.490.903-74. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de nível superior, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, para EDUCADORA FISICA da ACADEMIA DE SAÚDE – 40HS. **CREENCIAMENTO** Nº 26.01.01.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 01.07.001-02/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO:** 0701.10.301.0025.2.023 e Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00. **VIGENCIA:** 01/01/2022 a 28/02/2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** pessoa física THAIS INGRID SOARES JUSTINO. Data da assinatura do aditivo do Contrato: 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:E05099AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 202213111, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.04.2021.03—SRPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: MILFONT E MILFONT LTDA/ CNPJ: 03.611.433/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 131.940,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022, ATIVIDADE 15.01.08.122.0002.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 500.0000.00; ATIVIDADE 15.02.08.244.0007.2067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA FAMÍLIA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO – 660.0000.00. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, ATIVIDADE 15.02.08.244.0006.2065 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 660.0000.00 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:5DC59D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 202213112, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.04.2021.03—SRPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MILFONT E MILFONT LTDA/ CNPJ: 03.611.433/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 216.073,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E SETENTA E TRÊS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022, ATIVIDADE 14.01.12.122.0002.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO 25%.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B8F07E14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 202213113, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.04.2021.03—SRPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATADA: MILFONT E MILFONT LTDA/ CNPJ: 03.611.433/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 243.770,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022, ATIVIDADE 02.01.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 500.0000.00; ATIVIDADE 07.01.04.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 500.0000.00; ATIVIDADE 06.01.04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 500.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:86AF0E03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 202213114, RESULTANTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07.04.2021.03—SRPE.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MILFONT E MILFONT LTDA/ CNPJ: 03.611.433/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 340.485,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022, Atividade 16.01.10.122.0002.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 500.1002.00 – Recursos Ordinários; Atividade 16.02.10.301.0013.2077 – Manutenção e Gerenciamento do Bloco de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 600.0000.00; Atividade 16.02.10.301.0013.2077 – Manutenção Bloco de Atenção de Média e Alta Complexibilidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso 602.0000.00; Atividade 16.02.10.304.0020.2082 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fontes de Recurso: 500.1002.00 e 600.0000.00; Atividade 16.02.10.305.0060.2083 – Ações de Enfrentamento a COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 602.0000.00.

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE JANEIRO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE JULHO 2022.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7FA9EA58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1701001 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto, a autoridade do Poder Executivo, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;

CONSIDERANDO que tais agentes políticos devem desenvolver, com total autonomia, as atribuições inerentes às respectivas pastas, dentro das normas gerais de direito financeiro e demais disposições vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegadas, aos Secretários Municipais, as atribuições abaixo especificadas, sem a eliminação das já previstas na Legislação Municipal.

Art. 2º – Fica delegada aos Secretários Municipais, adjuntos e equivalentes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada à legislação específica, a competência para firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria-Geral.

Parágrafo único. Os contratos administrativos de contratação de pessoal a título precário serão assinados pelo Secretário Municipal responsável pela área de lotação do servidor.

Art. 3º – Além das atribuições que lhe são legalmente conferidas, ficam os Secretários Municipais, adjuntos e seus equivalentes, autorizados a, mediante Portaria, delegar funções administrativas a Diretores e/ou Gerentes que indicar; determinar a abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades, na forma da lei, bem como expedir atos relativos à organização e funcionamento dos serviços internos, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º – Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará; do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

Art. 5º – Ficam igualmente delegados aos Secretários Municipais a competência para a expedição de Atos Administrativos que não forem de atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário e, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 17 de janeiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:C29EB088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1701001/2022 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MIDIÁ ALVES DA SILVA** portadora do CPF nº 017.192.563-73, do cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – DAS 2 DO MUNICÍPIO SE SANTANA DO CARIRI/CE**, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, criado na forma da **Lei Municipal Complementar 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Revoga-se a **Portaria nº 172/2021** de 20 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F363DBC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1701002/2022 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a GTR – COM 4 concedida a servidora **NATANIELY GONÇALVES FERREIRA** portadora do CPF 047.885.843-44 pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:CD007F75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1701003/2022 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a GTR – COM 4 concedida a servidora **ALEXANDRA DE ALENCAR LIMA** portadora do CPF 057.413.043-89 pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 31 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:53EA8AB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.1701004/2022 DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ocupado pelo (a) servidor (a), **SOCORRO TENÓRIO RIBEIRO**, matrícula nº 00202, portador (a) do RG: 99099021039 SSP/CE e do CPF:887.078.493-20,

em virtude de concessão de aposentadoria por idade, consoante tramitação do processo administrativo nº 110110372022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 14/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:156A66E6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
E MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SARHMA-DL003/2021:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MINI LACRE, GRAVIOLA, CARNAUBA, MANGA, LARANJA, COMIGO-NIGUÉM-PODE, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;

CONTRATADO: LILIANA ESMERALDO MARTINS ARAGÃO;

VALOR GLOBAL: R\$ 5.208,00 (CINCO MIL DUZENTOS E OITO REAIS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 de Dezembro de 2022;

ASSINA PELA CONTRATANTE: SR. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA;

ASSINA PELA CONTRATADA: LILIANA ESMERALDO MARTINS ARAGÃO;

Senador Pompeu/CE, 04 de Janeiro de 2022.

SR. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:8D518E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802.12.122.0026.2.058;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento 33.90.36.99. Fonte de Recurso: 1111000000 (Receita de Imposto e Trans. - Educação).

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA TRAVESSA ADONIAS MANO DE CARVALHO, Nº 42 - CENTRO - SENADOR POMPEU-CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADOS: MARIA VIEIRA DE SOUZA VIDAL;
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Senador Pompeu/CE, 07 de Janeiro de 2022.

ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:592FE26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/2022-SRP**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 19 de JANEIRO de 2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE001/2022-SRP**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES E FRALDAS, PARA ATENDER PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DEMANDAS JUDICIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 01 de Fevereiro de 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bll.org.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>

ÉDIA MARIA DA SILVA

Presidente Interina da CPL.

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:559E415F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0803.12.365.0016.2.084;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento nº 33.90.36.99, Fonte de Recurso nº 1500100200.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MARIA IZA MAGALHÃES, Nº 52, PITOMBEIRA - SENADOR POMPEU-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADOS: HISLANDIO RIBEIRO MARTINS;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FERNANDETE GOMES - SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Senador Pompeu/CE, 17 de Janeiro de 2022.

MARIA FERNANDETE GOMES

Ordenadora de Despesas

Secretaria de Saúde

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:37113166

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.12.22.1**

Aviso de Homologação e ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes destinados à estruturar o prédio do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** o licitante ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE inscrito no CNPJ nº 30.657.733/0001-64 classificado nos lotes: lote 01 - Ar Condicionado, no valor global de R\$ 27.290,80 (vinte e sete mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos), lote 04 - Eletroeletrônico, no valor global de R\$ 6.599,50 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), lote 06 - Fogão Industrial, no valor global de R\$ 559,90 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), JESSICA BARCELOS VIANA inscrita no CNPJ nº 30.324.551/0001-71 classificada no lote: lote 03 - Informática, no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil duzentos reais) e VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.036.753/0001-21 classificado nos lotes: lote 02 - Mobiliário, no valor global de R\$ 7.227,00 (sete mil duzentos e vinte e sete reais), lote 05 - Cama/Colchão, no valor global de R\$ 33.210,00 (trinta e três mil duzentos e dez reais), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Data da Homologação e Adjudicação:** 17 de Janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 17 de Janeiro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2D7D6E89

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2022.01.03.1

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, Ivo de Oliveira Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **Inexigibilidade Nº 2022.01.03.1**, para **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA SAMIVA (SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE/CE) – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO – DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DE REPASSES ORIUNDOS DO CONVÊNIO 008/2021 COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação. Em favor da: SAMIVA (SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE/CE) – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, situada a Rua Oswaldo Cruz, 07, Centro, Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ: 07.892.698/0001-46, com o valor global de R\$ 871.801,47 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Várzea Alegre/CE, 13 de janeiro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:312F4B52

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/14.01.2022 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 001/14.01.2022 – F.M.S do processo de Inexigibilidade nº 2022.01.03.1. objetivando a **contratação por inexigibilidade dos serviços de procedimentos médicos hospitalares da SAMIVA (Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – CE) – Hospital São Raimundo – de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, através de repasses oriundos do Convênio 008/2021 com a Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará.** contratante: Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde de Várzea Alegre – CE, no valor total de R\$ 871.801,47 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e sete centavos). Contratado: SAMIVA (Sociedade de Assistência Médica Integrada de Várzea Alegre – CE) – Hospital São Raimundo, representado pela Sra. Sayonara Gonçalves Bezerra. Dotação Orçamentária: 10.302.0171.2.051 – Funcionamento dos Programas da Média e Alta Complexidade – MAC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00/3.3.50.00.00. **Data da Assinatura do Contrato: 14 de Janeiro de 2022.** Vigência: 12 (doze) Meses. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde.

Várzea Alegre – CE, 14 de Janeiro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B2AC40ED

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3312C082

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 2021.12.07.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.12.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e consultoria ambiental para os processos de licenciamento prévio, instalação e operação do aterro sanitário do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa ISO. AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 159.999,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor - Jose Marcilio dos Anjos Feitosa. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. **Data da Homologação e Adjudicação:** 17 de Janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 17 de Janeiro de 2022.

JOSE MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8FA1958B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.2 - F.M.A.S.

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 16.740,00 (dezesesseis setecentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7392BA69

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D10A3AE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.4, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMMA NETO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B9456332

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.5, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1836FAB3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.6, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: José Marcilio dos Anjos Feitosa e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

JOSÉ MARCILIO DOS ANJOS FEITOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:705CB942

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.7, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Antonia Pereira de Oliveira e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de esportes e Lazer

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EF036FD8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.8, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital

Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Matias Alves Bezerra Neto e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

MATIAS ALVES BEZERRA NETO

Secretário Municipal de Des. Agrário e Econômico

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E19A060E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.9 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.9, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Ângela Maria Bernardino e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANGELA MARIA BERNARDINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5A12DF9F

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.10 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.10, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D15F7041

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.11 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.11, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4CFEF589

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.12 - GABINETE DO
PREFEITO**

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.12, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Gabinete do Prefeito e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Antonio Gregório de Lima Neto e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ANTONIO GREGÓRIO DE LIMA NETO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:841E873E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.13 -
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.13, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Ellen Alves Costa e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

ELLEN ALVES COSTA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DFA97F28

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.03.14 -
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Extrato do Contrato nº 2022.01.03.14, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Controladoria Geral do Município e a empresa LIDER LINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de planos de internet, incluindo os serviços de instalação e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Signatários: Francisco Batista de Moraes Junior e Lucas Livio da Silva Pereira. Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
 Controlador Geral do Município

Publicado por:
 Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F427CFFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41504012021.1 – OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e de limpeza destinados às diversas secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Francisco Cleyton Arruda – ME., (CNPJ: 23.558.182/0002-05), representada pelo seu proprietário, o Sr. Francisco Cleyton Arruda. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4150401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd., Marca e valores unitários:**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vr. Unt.
		MATERIAL DE LIMPEZA				
1	1	ACIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	575	Limpa Fácil	R\$ 52,00
2	1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	553	Olimpo	R\$ 30,00
3	1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, CX C/ 4 UNID	CX	250	Ideal	R\$ 46,00
4	1	ÁLCOOL 70% 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	958	Econômico	R\$ 152,00
6	1	ÁLCOOL EM GEL COM AROMA, DE 1 LITRO CX C/ 12 UNID	CX	35	Aseplyne	R\$ 249,00
7	1	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, 500ML, 46°, CAIXA C/ 12 UNID	CX	493	Santa Cruz	R\$ 97,00
9	1	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 32 LITROS	UNID	141	Ibap	R\$ 29,00
	2	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 40 LITROS	UNID	80	Arca Plast	R\$ 36,00
	3	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNID	307	Ibap	R\$ 8,95
	4	BORRIFADOR DE ÁGUA, TIPO CABELEIREIRO, 500ML, GATILHO E FECHADOR NO BICO	UNID	300	Well Clear	R\$ 13,85
12	1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	2062	FC	R\$ 6,85
13	1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 200 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	2725	Copobrás	R\$ 7,85
14	1	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 300 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	1850	Altocoppo	R\$ 16,85
15	1	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	2335	FC	R\$ 2,80
	2	DESENTUPIDOR SANITÁRIO DE BORRACHA, CABO 50CM	UNID	166	Forsan	R\$ 49,80
18	1	DESINFETANTE TIPO PINHO PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 500ML, CX C/12.	CX	373	Ypê	R\$ 79,00
19	1	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, COM AROMA SABOR LIMÃO, CX C/ 24 UNID	CX	144	Econômico	R\$ 60,00
	2	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, COM AROMA SABOR MAÇA, CX C/ 24 UNID	CX	143	Econômico	R\$ 60,00
20	1	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 500ML, NEUTRO, CX C/ 24 UNID	CX	217	Econômico	R\$ 60,00
21	1	DETERGENTE LAVA LOUÇA, 5L, NEUTRO	UNID	508	Agex	R\$ 66,00
22	1	ESCOVA MULTIUSO GRANDE, BASE EM MADEIRA, SEM SUPORTE PARA MÃOS	UNID	167	Alvorada	R\$ 2,65
	2	ESCOVA MULTIUSO GRANDE, PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA MÃOS	UNID	237	Di Frances	R\$ 8,45
	3	ESCOVA MULTIUSO PEQUENA, PLÁSTICO, COM SUPORTE PARA MÃOS	UNID	167	Bettanin	R\$ 5,55
	4	ESPANADOR DE FIBRA PARA LIMPEZA, CABO EM MADEIRA.	UNID	92	Di Frances	R\$ 4,40
	5	ESPONJA DE AÇO, PCT C/ 8 UND DE 60G	PCT	1664	Qlustrro	R\$ 1,70
	6	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, TAM 110MM X75XMMX20MM, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNID	2267	Bettanin	R\$ 1,90
	7	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, AMARELA	UNID	887	Roma Textil	R\$ 2,90
	8	FLANELA SIMPLES, TAM 38X58 CM, BRANCA	UNID	1307	Roma Textil	R\$ 2,90
	9	GUARDANAPO DE PAPEL MEDINDO 23X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	181	Santher	R\$ 1,70
26	1	LIMPA VIDROS, 500ML, TIPO REFIL	UNID	569	Vidrex	R\$ 19,45
	2	LIMPADOR DE ALUMÍNIO, 500 ML	UNID	887	Econômico	R\$ 3,00
	3	LIMPADOR MULTIUSO DE 500ML	UNID	1196	Becker	R\$ 3,40
27	1	LIXEIRA COM TAMPA DE PLÁSTICO E PEDAL, 10L	UNID	261	Milplastic	R\$ 45,00
28	1	LIXEIRA DE FERRO, TELADO, PRETO, 10L	UNID	281	Wellmix	R\$ 67,00
29	1	LIXEIRA DE PLÁSTICO, BASCULANTE, 20 LITROS	UNID	298	Saremo	R\$ 84,00
	2	LIXEIRA DE PLÁSTICO, TELADO, 10L	UNID	423	Lumar	R\$ 6,90
33	1	LUSTRA MÓVEIS, 200ML	UNID	898	Betterfly	R\$ 4,40
	2	ODORIZADOR DE AR, AEROSOL, 300 ML	UNID	769	Air Wick	R\$ 13,40
34	1	PA COLETORA COM TAMPA E CABO PLÁSTICO	UNID	271	Bettanin	R\$ 45,00
	2	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA	UNID	319	Gurgel	R\$ 9,50
35	1	PANO DE CHÃO PCT C/ 3 UND TAM 42CM X 70 CM MULTI COR	PCT	655	Alklin	R\$ 16,00
	2	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO, 35X55CM	UNID	1368	Libiomar	R\$ 5,90
	3	PANO DE PRATO, 70X50CM	UNID	958	Roma Textil	R\$ 3,00
36	1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA CONTEM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	PCT	2593	Le Blank	R\$ 11,80
	2	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES CONTEM 4 ROLOS DE 30M X10 CM	PCT	975	Mímimo	R\$ 4,70
39	1	PASTA LIMPA TUDO 500G	UNID	225	Vonixx	R\$ 17,00
	2	PASTILHA SANITÁRIA, ADESIVA E LIMPADORA, CX C/ 3 UNID	CX	964	Privax	R\$ 3,50

	3	PASTILHA SANITÁRIA, COM REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO	UNID	626	Privax	RS 5,80
	4	PRATO DESCARTÁVEL, 15 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	1690	FC	RS 1,50
	5	PRATO DESCARTÁVEL, 17,5 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	1690	FC	RS 1,90
	6	PRATO DESCARTÁVEL, 21 CM, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	1690	FC	RS 2,20
40	1	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 12 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	1690	Ultra	RS 1,20
	2	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL, 15 CM X 4CM DE PROFUNDIDADE, BRANCO, PCT C/ 10 UNID	PCT	1690	FC	RS 1,40
	3	RODO PLÁSTICO 50 CM, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE ALUMÍNIO	UNID	540	Gurgel	RS 18,00
41	1	SABÃO DE COCO, EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID	PCT	935	Econômico	RS 8,90
	2	SABÃO EM BARRA, 200G, PCT C/ 5 UNID	PCT	330	Ypê	RS 16,40
42	1	SABÃO EM BARRA, 500G, CX C/ 12 UNID	CX	1042	Econômico	RS 76,40
43	1	SABÃO EM PÓ, 500G, CAIXA C/ 24 UNID. DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	CX	1112	Invicto	RS 7,40
45	1	SABÃO LÍQUIDO P/ ROUPA, PERFUMADO, 5LTS	UNID	250	Máximus	RS 114,00
47	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID, AZUL LEITOSO, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT	500	Dokapack	RS 48,80
	1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT	250	Dokapack	RS 27,50
48	2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS, PCT C/ 100 UNID, PRETO LEITOSO, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT	250	Dokapack	RS 27,50
	3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT	150	Rava	RS 38,90
	4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PCT C/ 100 UNID, INFECTANTE, DEVERA CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DO LOTE DE FABRICANTE(LOGOTIPO E NOME) REGISTRO MS	PCT	150	Rava	RS 25,00
49	1	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	72	Feliz	RS 40,50
	2	SACO PARA LIXO, 20 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	620	Feliz	RS 35,00
50	1	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	1120	Feliz	RS 35,00
51	1	SACO PARA LIXO, 40 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	928	Rava	RS 64,00
52	1	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	438	Feliz	RS 40,00
53	1	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, PRETO, PCT C/ 100 UNID	PCT	300	Rava	RS 76,00
54	1	SACO TRANSPARENTE 1KG, RESISTENTE	KG	365	Segplast	RS 50,00
	1	TALCO EM PÓ, 200 G	UNID	30	Barla	RS 9,40
56	2	TOALHA TIPO LIMPAMAX, 33X34,5CM, CX C/ 5 UNID	CX	511	Alkin	RS 8,40
	3	VASSOURA DE NYLON C/ CABO 30 CM	UNID	789	Gurgel	RS 10,40
	4	VASSOURA DE PALHA	UNID	819	C. Palha	RS 1,90
	5	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE	UNID	569	Multilar	RS 7,40
57	1	VASSOURA PIAÇAVA 25CM	UNID	459	Gurgel	RS 13,50
	2	VASSOURÃO DE PELO (GARI)	UNID	205	Gurgel	RS 27,00
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
	1	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL, CX. C/ 06 UNID	CX	52	BRW	RS 68,00
	2	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR PRETO, CX. C/ 06 UNID	CX	41	BRW	RS 68,00
58	3	ABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO, CX. C/ 06 UNID	CX	41	BRW	RS 68,00
	4	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL, 5G	UND	112	Tekbond	RS 9,50
	5	AGENDA PERMANENTE, ENCADERNADA, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	UND	131	S. Domingos	RS 35,00
	6	AGENDA PERMANENTE, FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 192 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	UND	103	S. Domingos	RS 45,00
	1	AGENDA TELEFÔNICA ENCADERNADA, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	UND	46	S. Domingos	RS 44,00
	2	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 2	UND	113	Radex	RS 5,40
	3	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3	UND	70	Carbrink	RS 7,30
	4	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 4	UND	171	Carbrink	RS 11,10
59	5	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 2	UND	55	Radex	RS 5,40
	6	ALMOFADA P/ CARIMBO (PRETO) Nº 3	UND	296	Carbrink	RS 7,30
	7	APAGADOR PLÁSTICO P/ QUADRO BRANCO, COM DEPOSITO	UND	196	Carbrink	RS 5,80
	8	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR, CX C/ 12	CX	100	Leo e Leo	RS 9,80
	9	BALÃO LATEX, LISO, Nº 5, PCT C/ 50 UND	PCT	126	Pic Pic	RS 8,90
	10	BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND	PCT	353	Pic Pic	RS 6,50
	11	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	PCT	286	Pic Pic	RS 9,90
	12	BALÃO LATEX, LISO, Nº 9, PCT C/ 50 UND	PCT	96	Pic Pic	RS 11,90
	1	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	PCT	966	Pic Pic	RS 11,90
60	2	BARBANTE CRU, 8 FIOS, 100% ALGODÃO, COM 300 METROS	UND	66	Fracalanza	RS 26,50
	3	BARBANTE SISAL NATURAL, COM 350 METROS	UND	54	Sisaltec	RS 20,90
	4	BASE ACRILICA PARA ARTESANATO 120ML	UND	5	Acrilex	RS 10,60
	5	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	73	Kaz	RS 50,90
	6	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	62	Kaz	RS 50,90
	1	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	UND	255	Master Print	RS 14,50
	2	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM	UND	309	BRW	RS 5,50
	3	BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM	UND	409	Master Print	RS 6,00
61	4	BOBINA PARA FAX, 215X30M	UND	13	Maxprint	RS 18,90
	5	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	98	Isoplast	RS 0,70
	6	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	108	Isoplast	RS 1,90
	7	BORRACHA DUAS CORES	UND	335	Mercur	RS 0,90
	8	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO	UND	424	Leonora	RS 1,35
	9	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PCT COM 100 UNIDADES	PCT	587	Mercur	RS 22,50
64	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	CX	286	Compacto	RS 48,40
65	1	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50 UND, 1MM	CX	235	Bic	RS 49,00
66	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7MM CX C/50 UND	CX	249	Compacto	RS 48,45
67	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX C/50 UND, 1MM	CX	198	bic	RS 49,50
68	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7MM CX C/50 UND	CX	248	compacto	RS 48,40
69	1	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/50 UND, 1MM	CX	198	Bic	RS 49,50
74	1	CLIPS AÇO COLORIDO 2/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	369	ACC	RS 7,90
	2	CLIPS AÇO COLORIDO CAIXA C/ 100 UND (MINI CLIP)	CX	169	ACC	RS 13,50

	3	COLA ALTO RELEVO COLORIDA 35ML, CX C/ 6	CX	40	Acrilex	RS 33,90
	4	COLA ALTO RELEVO COLORIDA- COM GLITER 35ML, CX C/ 6	CX	40	Acrilex	RS 70,80
	5	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	98	Fortfix	RS 17,90
	6	COLA BRANCA 90 G.	UND	1050	Fortfix	RS 2,50
	7	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	158	Leonora	RS 16,50
	8	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	158	Cis	RS 2,90
	9	COLA BRANCA BR 40G	UND	76	Fortfix	RS 1,00
	10	COLA COLORIDA CX C/06 UND	CX	64	Acrilex	RS 12,90
	11	COLA DE CONTATO 75G BISNAGA	UND	53	Brascoplast	RS 14,50
	12	COLA GLITTER COM 6 CORES 23 GR	UND	83	Acrilex	RS 19,80
75	1	COLA ISOPOR, EMBALAGEM COM 90G, CX C/ 12 UNID	CX	283	Fortfix	RS 54,80
	2	COLA PARA BISCUIT 1KG	UND	50	Polycel	RS 20,80
	3	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR PRETA, PCT C/ 100 FLS	PCT	19	Polibrás	RS 40,00
	4	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	134	Mercur	RS 16,90
76	1	CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M	UND	34	BRW	RS 7,30
	2	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO ATÓXICO A BASE DE ÁGUA, C/SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM C/18 ML	UND	584	Ecole	RS 1,30
	3	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM PCT C/50UND	PCT	202	ACP	RS 70,80
84	1	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	213	Scurity	RS 52,00
	2	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	213	Scurity	RS 33,00
	3	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	234	Scurity	RS 27,90
85	1	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	134	Scurity	RS 125,80
86	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340, CX C/ 100 UND	CX	134	Scurity	RS 48,00
	2	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 24X30, CX C/ 100 UND	CX	134	Scurity	RS 81,20
95	1	EVA ATOALHADO AMARELO, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	2	EVA ATOALHADO AZUL, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	3	EVA ATOALHADO BRANCO, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	4	EVA ATOALHADO ESTAMPADO, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	5	EVA ATOALHADO LILÁS, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	6	EVA ATOALHADO ROSA, PCT C/ 5 UND	PCT	26	Ibel	RS 35,40
	7	EVA SIMPLES AMARELO CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	8	EVA SIMPLES AMARELO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	9	EVA SIMPLES AZUL CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
96	1	EVA SIMPLES AZUL ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	2	EVA SIMPLES BEGE TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	3	EVA SIMPLES BRANCO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	4	EVA SIMPLES ESTAMPADO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
97	1	EVA SIMPLES LARANJA TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	2	EVA SIMPLES LILÁS TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	3	EVA SIMPLES MARROM TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	4	EVA SIMPLES PRETO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
98	1	EVA SIMPLES ROSEO BEBÊ TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	2	EVA SIMPLES ROSEO ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	3	EVA SIMPLES VERDE CLARO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
99	1	EVA SIMPLES VERDE ESCURO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	2	EVA SIMPLES VERDE LIMÃO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
	3	EVA SIMPLES VERMELHO TAM 45 X 90 PCT C/10	PCT	109	Ibel	RS 42,40
100	1	EXTRATOR DE GRAMPOS INOX, TIPO ESPATULA EM AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	345	BRW	RS 2,50
	2	FITA ADESIVA COR AMARELA 45MMX45M	UND	106	Eurocel	RS 46,70
	3	FITA ADESIVA COR AZUL 45MMX45M	UND	128	Eurocel	RS 46,70
	4	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM	UND	353	Adelbrás	RS 10,80
	5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	UND	156	Eurocel	RS 1,20
	6	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 40M	UND	156	Eurocel	RS 1,40
	7	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 50M	UND	156	Eurocel	RS 1,50
	8	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X100MM	UND	128	Adelbrás	RS 11,60
	9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO DIMENSÕES LARG.45MM X 50 M COMP.	UND	253	3M	RS 6,00
101	1	FITA CETIM NA COR VERMELHA (EMB. C/ 10M)	UND	36	Pack Pel	RS 4,70
	2	FITA DE CETIM NA COR AMARELA (EMB. C/ 10M)	UND	65	Pack Pel	RS 4,70
	3	FITA DE CETIM NA COR AZUL (EMB. C/ 10M)	UND	65	Pack Pel	RS 4,70
	4	FITA DE CETIM NA COR LARANJA (EMB. C/ 10M)	UND	65	Pack Pel	RS 4,70
	5	FITA DE CETIM NA COR ROSA (EMB. C/ 10M)	UND	65	Pack Pel	RS 4,70
	6	FITA DE CETIM NA COR VERDE (EMB. C/ 10M)	UND	60	Pack Pel	RS 4,70
	7	FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS	UND	83	Fidepla	RS 7,80
	8	FITA DUREX AMARELA LONGA, 12MM X 10M	UND	118	Adelbrás	RS 6,90
	9	FITA DUREX AZUL LONGA, 12MM X 10M	UND	68	Adelbrás	RS 6,90
	10	FITA DUREX PRETA LONGA, 12MM X 10M	UND	68	Adelbrás	RS 6,90
	11	FITA DUREX VERDE LONGA, 12MM X 10M	UND	68	Adelbrás	RS 6,90
	12	FITA DUREX VERMELHA LONGA, 12MM X 10M	UND	68	Adelbrás	RS 6,90
	13	FITA GOMADA 38 X 50CM	UND	474	Adelbrás	RS 13,50
	14	FITA GOMADA, 24X50M	UND	153	Adelbrás	RS 10,90
	15	FITA GOMADA, 32X50M	UND	308	3M	RS 19,40
102	1	FOLHA ISOPOR 10MM	UND	186	Isoplast	RS 4,50
	2	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	154	Isoplast	RS 6,50
	3	FOLHA ISOPOR 20MM	UND	154	Isoplast	RS 10,50
	4	FOLHA ISOPOR 25MM	UND	154	Isoplast	RS 10,80
	5	FOLHA ISOPOR 40MM	UND	154	Isoplast	RS 20,90
	6	FOLHA ISOPOR 5MM	UND	154	Isoplast	RS 2,50
	7	GIZ CERA CX C/12 UND	CX	244	Acrilex	RS 2,50
	8	GIZÃO DE CERA 185G, CAIXA COM 12 CORES	CX	203	Acrilex	RS 5,50
	9	GLITTER TB 3G NA COR AZUL	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	10	GLITTER TB 3G NA COR BRANCA	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	11	GLITTER TB 3G NA COR LILÁS	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	12	GLITTER TB 3G NA COR PRETA	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	13	GLITTER TB 3G NA COR ROSA	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	14	GLITTER TB 3G NA COR VERDE	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	15	GLITTER TB 3G NA COR VERMELHA	UND	128	Glinorte	RS 0,70
	16	GLITTER TB 3G NA COR AMARELA	UND	128	Glinorte	RS 0,70

	1	LIVRO DE MATRÍCULA	UND	7	Digicor	RS 71,00
	2	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS	UND	319	Grafset	RS 21,00
	3	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	158	Jandaia	RS 8,50
	4	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	UND	58	Grafset	RS 10,50
108	5	MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA CX C/6	CX	119	BRW	RS 2,90
	6	MARCADOR PERMANENTE RECARREGAVEL C/ REFIL PCT C/3 UND	PCT	19	Faber Castell	RS 18,90
	7	MASSA DE BISCUIT - POTE COM 5 CORES	POTE	19	Polycol	RS 33,90
	8	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 12 CORES	CX	312	Acrilex	RS 5,90
	9	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 6 CORES	CX	162	Acrilex	RS 3,25
	10	ORGANIZADOR DE CANETAS 86MM X 238X77MM	UND	120	Dello	RS 15,90
	11	ORGANIZADOR DE CANETAS COM 3 REPARTIÇÕES	UND	136	Waleu	RS 11,90
	1	PAPEL ALMACO PAUTADO PCT C/400FL.	PCT	32	Terra do Sol	RS 18,90
	2	PAPEL CARBONO DE 01 FACE CX. C/ 100FL.	CX	59	Cis	RS 52,50
	3	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO A4 180G 210X297, PCT C/100FL	PCT	16	Offpaper	RS 25,50
	4	PAPEL CASCA DE OVO, CORES VARIADAS A4 180G 210X297, PCT C/100FL	PCT	16	Offpaper	RS 25,50
	5	PAPEL CELOFANE NA COR AMARELA 80X100	UND	58	Cromus	RS 1,70
	6	PAPEL CELOFANE NA COR AZUL 80X100	UND	58	Cromus	RS 1,70
	7	PAPEL CELOFANE NA COR LARANJA 80X100	UND	58	Cromus	RS 1,70
	8	PAPEL CELOFANE NA COR VERDE 80X100	UND	58	Cromus	RS 1,70
113	9	PAPEL CELOFANE NA COR VERMELHO 80X100	UND	58	Cromus	RS 1,70
	10	PAPEL COUCHÊ BRILHO 170GR 210X297 C/100 FL	PCT	113	Offpaper	RS 31,50
	11	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	143	N. Print	RS 9,90
	12	PAPEL DUPLA FACE 66X48	UND	741	N. Print	RS 0,99
	13	PAPEL DUPLEX 48X66	UND	720	Premiata	RS 1,30
	14	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (100 FL)	PCT	43	Master Print	RS 75,00
	15	PAPEL FOTOGRAFICO A4 (50 FL)	PCT	85	Master Print	RS 37,50
	16	PAPEL KRAFT COR PARDO BOBINA COM 60 M X 60 CM	UND	100	S. Miguel	RS 1,00
	17	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	691	VMP	RS 1,75
	18	PAPEL LINHO CORES VARIADAS	UND	31	Filipaper	RS 0,50
	1	PAPEL MADEIRA 96X66 CM	UND	1305	São Miguel	RS 0,80
	2	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - AMARELO	UND	21	RST	RS 1,99
	3	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - AZUL	UND	21	RST	RS 1,99
	4	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - BRANCO	UND	21	RST	RS 1,99
	5	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - LARANJA	UND	21	RST	RS 1,99
	6	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - ROSA	UND	21	RST	RS 1,99
	7	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - VERDE	UND	21	RST	RS 1,99
	8	PAPEL MICROONDULADO 50X80 - VERMELHO	UND	21	RST	RS 1,99
	9	PAPEL SEDA NA COR AMARELA 50X70 CM	UND	352	Nova Print	RS 0,25
	10	PAPEL SEDA NA COR AZUL 50X70 CM	UND	352	Nova Print	RS 0,25
	11	PAPEL SEDA NA COR LARANJA 50X70 CM	UND	352	Nova Print	RS 0,25
	12	PAPEL SEDA NA COR ROSA 50X70 CM	UND	337	Nova Print	RS 0,25
	13	PAPEL SEDA NA COR VERDE 50X70 CM	UND	337	Nova Print	RS 0,25
	14	PAPEL SEDA NA COR VERMELHA 50X70 CM	UND	352	Nova Print	RS 0,25
	15	PAPEL VELUDO NA COR AMARELO 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	16	PAPEL VELUDO NA COR AZUL 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	17	PAPEL VELUDO NA COR LARANJA 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	18	PAPEL VELUDO NA COR PRETO 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	19	PAPEL VELUDO NA COR ROSA 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	20	PAPEL VELUDO NA COR VERDE 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	21	PAPEL VELUDO NA COR VERMELHO 50X70 CM	UND	372	Artfloc	RS 0,90
	22	PAPEL VERGÊ BEGE, TAM A4, PACOTE C/ 100 FOLHAS	PCT	43	Bahia	RS 21,00
	23	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAM A4, PACOTE C/ 50 FOLHAS	PCT	43	Bahia	RS 21,00
	24	PASTA "L" TRANSPARENTE	UND	533	Dello	RS 9,90
	25	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO CORES VARIADAS	UND	360	Frama	RS 13,50
	1	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM EM PLÁSTICO	UND	1214	Alaplast	RS 3,70
	2	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	814	Alaplast	RS 3,90
	3	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND	1014	Alaplast	RS 4,00
	4	PASTA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	UND	175	Frama	RS 3,90
	5	PASTA CATALOGO C/ 30 SACOS	UND	243	DAC	RS 20,00
117	1	PASTA CATALOGO C/ 50 SACOS	UND	343	DAC	RS 25,60
118	1	PASTA CATALOGO C/ 100 SACOS	UND	250	Yes	RS 76,50
	1	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	245	DAC	RS 29,80
	2	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	146	Dello	RS 68,50
122	3	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/ 10	UND	490	Dello	RS 1,90
	4	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO 2 CM	UND	175	Alaplast	RS 3,90
	5	PERCEVEJOS COLORIDOS, CX C/ 100	CX	41	ACC	RS 6,90
	1	PERFURADOR 2 FUROS - MEDIO	UND	67	Sertic	RS 93,50
	2	PERFURADOR 2 FUROS - PEQUENO	UND	72	Sertic	RS 79,90
	3	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS	UND	29	Sertic	RS 152,99
	4	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO P/ 25 FOLHAS	UND	51	Eagle	RS 93,50
124	423	PERFURADOR GRANDE, PARA 50 FLS	UND	125	Eagle	RS 152,99
125	424	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UND	45	Sertic	RS 589,99
126	1	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	331	Rayovac	RS 19,90
	2	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	198	Rayovac	RS 4,80
	1	PILHA C	UND	34	Rayovac	RS 10,50
	2	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE	UND	711	Piloto	RS 4,70
	3	PINCEL DE PÊLO Nº 14	UND	166	Leonora	RS 2,90
	4	PINCEL DE PÊLO Nº 16	UND	166	Leonora	RS 3,00
	5	PINCEL DE PÊLO Nº 18	UND	166	Leonora	RS 3,50
	6	PINCEL DE PÊLO Nº 12	UND	166	Leonora	RS 2,90
	7	PINCEL DE PÊLO Nº 4	UND	166	Leonora	RS 2,50
128	8	PINCEL DE PÊLO Nº 8	UND	156	Leonora	RS 2,60
	9	PINCEL DE PÊLO Nº 10	UND	166	Leonora	RS 2,80
	10	PINCEL MARCA TEXTO AZUL CX C/ 12 UND	CX	85	Master Print	RS 20,40
	11	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UND	CX	118	Master Print	RS 20,40
	12	PINCEL MARCA TEXTO ROSA CX C/12 UND	CX	85	Master Print	RS 20,40
	13	PINCEL MARCA TEXTO VERDE CX C/12 UND	CX	85	Master Print	RS 20,40
	14	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA	UND	89	BRW	RS 2,50
	15	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0 MM	UND	109	Piloto	RS 6,50

	16	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (AZUL)	UND	421	BRW	RS 3,40
	17	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (PRETO)	UND	421	BRW	RS 3,40
129	1	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERDE)	UND	318	Piloto	RS 9,50
	2	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (VERMELHO)	UND	318	BRW	RS 4,70
	3	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR AZUL	CX	39	Jocar	RS 30,00
	4	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR PRETO	CX	42	Jocar	RS 30,00
	5	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR VERMELHO	CX	34	Piloto	RS 54,00
	6	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR AZUL	UND	95	BRW	RS 2,90
	7	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR VERMELHO	UND	84	Piloto	RS 8,40
	8	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR PRETO	UND	95	BRW	RS 2,90
	9	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	31	Classe	RS 1,50
	10	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	28	Classe	RS 2,50
	11	PORTA DUREX GRANDE	UND	7	Waleu	RS 34,00
	12	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE	UND	124	Waleu	RS 11,00
130	1	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND	168	Carbrink	RS 4,50
	2	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO	UND	342	Waleu	RS 18,50
	3	PRENDEDOR DE PAPEL 52 MM (CLISTER)	UND	269	BRW	RS 2,50
	4	PRENDEDOR DE PAPEL PEQUENO 32 MM (CLISTER)	UND	276	BRW	RS 1,30
	5	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	179	Radex	RS 3,99
	6	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, 37ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	122	Piloto	RS 10,90
	7	REGUA 30 CM METALICA	UND	195	Leonora	RS 4,90
	8	REGUA 30 CM PLASTICO	UND	235	Waleu	RS 1,50
	9	REGUA 50 CM PLASTICO	UND	131	Waleu	RS 3,99
	10	REGUA 60 CM PLASTICO	UND	45	Waleu	RS 8,50
132	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO PERFURADO PARA PASTA LOMBO LARGO	UND	1500	ACP	RS 0,60
	2	TABUADA SIMPLES, BROCHURA	UND	45	Grafibra	RS 0,50
	3	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO	UND	113	Tramontina	RS 9,40
	4	TESOURA INOX GRANDE Nº 08	UND	108	Leonora	RS 7,90
	5	TESOURA INOX PEQUENA SEM PONTA	UND	104	Leonora	RS 2,90
	6	TESOURA INOX USO GERAL 21CM	UND	127	BRW	RS 7,80
	7	TESOURA PICOTAR INOX 16 CM	UND	87	Leonora	RS 8,40
	8	TESOURA PICOTAR INOX 21 CM	UND	90	Leonora	RS 6,50
	9	TESOURA PONTA FINA GRANDE 21 CM	UND	101	BRW	RS 7,90
	10	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO OURO - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	11	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AZUL CELESTE - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	12	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO PELE - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	13	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR BRANCO - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	14	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR LARANJA - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	15	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PINK - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	16	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PRETA - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	17	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERDE FOLHA - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
	18	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO FOGO - 250ML	UND	75	Acrilex	RS 19,90
133	1	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR AMAR. CADMIO CLARO (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	2	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR AZUL TURQUESA (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	3	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR BRANCA (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	4	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR LACA GERANIO (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	5	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR LARANJA CADMIO (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	6	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR PRETA (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	7	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR VERDE INGLÊS (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	8	TINTA ACRILICA P/ ARTESANATO COR VERMELHO CADMIO CLARO (250ML)	UND	75	Acrilex	RS 19,50
	9	TINTA DECORATIVA METÁLICA (CORES VARIADAS)	UND	69	Acrilex	RS 6,90
134	1	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, CX C/ 6 UND	CX	54	Acrilex	RS 54,00
	2	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CX C/ 6 UND	CX	54	Acrilex	RS 39,60
	3	TINTA DIMENSIONAL, CX C/ 6 UND	CX	54	Acrilex	RS 55,00
	4	TINTA GUACHE 250ML, CORES VARIADAS C/06 UND	CX	100	Acrilex	RS 10,00
	5	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO 250ML	UND	60	Acrilex	RS 4,50
	6	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL REAL 250ML	UND	54	Acrilex	RS 4,50
	7	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA 250ML	UND	54	Acrilex	RS 4,50
	8	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA 250ML	UND	54	Acrilex	RS 4,50
	9	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE 250ML	UND	54	Acrilex	RS 4,50
	10	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO 250ML	UND	54	Acrilex	RS 4,50
	11	TINTA SPRAY C/ 360ML CORES DIVERSAS	UND	75	Acrilex	RS 24,00
135	1	TNT GROSSO COR AMARELO 100MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT GROSSO COR AZUL 100MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
136	1	TNT GROSSO COR BEGE 100MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT GROSSO COR BRANCO 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
137	1	TNT GROSSO COR LILÁS 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT GROSSO COR MARROM 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
138	1	TNT GROSSO COR PRETO 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT GROSSO COR ROSA 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
139	1	TNT GROSSO COR VERDE 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT GROSSO COR VERMELHO 100 MT	UND	39	Sul Brasil	RS 279,00
140	1	TNT TECIDO NAO TECIDO AMARELO C/100MT	UND	41	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT TECIDO NAO TECIDO AZUL CLARO C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
141	1	TNT TECIDO NAO TECIDO BRANCO C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT TECIDO NAO TECIDO LARANJA C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	3	TNT TECIDO NAO TECIDO LILÁS C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	4	TNT TECIDO NAO TECIDO MARROM C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
142	1	TNT TECIDO NAO TECIDO PRETO C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	2	TNT TECIDO NAO TECIDO ROSA PINK C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	3	TNT TECIDO NAO TECIDO VERDE CLARO C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	4	TNT TECIDO NAO TECIDO VERMELHO C/100MT	UND	18	Sul Brasil	RS 279,00
	5	UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G	UND	255	Radex	RS 2,50

Vr. GLOBAL: R\$ 1.890.825,13. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/06/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasc. Canuto** – Respetivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41504012021.2 – OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente destinado às diversas secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Book Livraria e Papelaria Ltda. – ME., (CNPJ: 40.882.016/0001-90), representada pelo seu proprietário, o Sr. Valcine Freire Sena. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4150401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd., Marca e valores unitários:**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vr. Unt.
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
62	1	BROCHE P/ PASTA (ROMEU JULIETA), CX C/ 100 UNID	CX	62	Diversos	RS 15,00
	2	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MINIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM com espiral	UND	1126	Máxima	RS 1,30
	3	CADERNO BROCHURA, GRANDE, C/96FLS, CAPA FLEXIVEL	UND	415	Máxima	RS 8,50
	4	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA COM DIVISÃO PARA 12 MATÉRIAS, 240FLS	UND	119	Máxima	RS 16,50
	5	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 10 MATÉRIAS, 200FLS	UND	78	Máxima	RS 12,00
	6	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, COM DIVISÃO PARA 8 MATÉRIAS, 160FLS	UND	99	Máxima	RS 6,00
	7	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA C/ ARAME 96 FOLHAS	UND	28	Máxima	RS 6,80
	8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	962	Polibrás	RS 7,60
	9	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 12 DIGITOS	UND	99	Hoopsom	RS 26,00
63	1	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA 9 DIGITOS	UND	47	Hoopsom	RS 40,00
	2	CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA 40FLS	UND	112	Jandaia	RS 1,30
	3	CANETA ESFERIOGRÁFICA AZUL 0,8MM CX C/ 50 UND	CX	236	Bic	RS 50,60
70	1	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/ 06 UND)	ESTJ	193	Leo e Leo	RS 2,90
	2	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTOJO C/ 12 UND)	ESTJ	192	Collorcis	RS 2,90
	3	CANETA PONTA POROSA PAPER MATE PRETA, CX C/ 50	CX	123	Paper Matte	RS 78,00
	4	CANETA PONTA POROSA PAPER MATE VERMELHA, CX C/ 50	CX	123	Paper Matte	RS 78,00
71	1	CAPA P/ CD, DVD EM PAPEL C/ VISOR EM PLÁSTICO, PCT C/ 100 UNID	PCT	45	Envelopes	RS 50,00
	2	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE, PCT C/ 100 FLS	PCT	19	Crystal	RS 66,00
	3	CARBONO C/ 1 FACE, CX C/100 FLS	CX	66	Cis	RS 53,00
	4	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	30	Cis	RS 66,00
	5	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	43	Escolar	RS 52,00
	6	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	43	Escolar	RS 52,00
	7	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	43	Escolar	RS 52,00
	8	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEO 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	43	Escolar	RS 52,00
	9	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	PCT	43	Escolar	RS 52,00
72	1	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	2	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	3	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	50	Escolar	RS 18,50
	4	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	5	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	6	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	7	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	7	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	8	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	81	Escolar	RS 18,50
	10	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	PCT	36	Elgin	RS 144,00
73	1	CLASSIFICADOR COM DIVISÓRIA SANFONADA C/12 DIVISÓRIAS	UND	139	ACC	RS 30,00
	2	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	233	ACC	RS 2,45
	3	CLIPS 1/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	480	ACC	RS 3,50
	4	CLIPS 2/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	470	ACC	RS 3,50
	5	CLIPS 3/0, CAIXA C/ 100 UND	CX	522	ACC	RS 1,70
	6	CLIPS 4/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	365	ACC	RS 1,70
	7	CLIPS 6/0, CAIXA C/ 50 UND	CX	386	ACC	RS 2,70
	8	CLIPS 8/0, CAIXA C/ 137 UND	CX	209	ACC	RS 20,00
	9	CLIPS AÇO COLORIDO 1/0 CAIXA C/ 100 UND	CX	369	ACC	RS 8,00
77	1	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	95	Elgin	RS 146,00
78	1	E.V.A COM GLITTER AMARELO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	136	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER AZUL 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
79	1	E.V.A COM GLITTER BRANCO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER LILÁS 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
80	1	E.V.A COM GLITTER MARROM 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER OURO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
81	1	E.V.A COM GLITTER PINK 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER PRATA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
82	1	E.V.A COM GLITTER PRETO 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER ROSA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
83	1	E.V.A COM GLITTER VERDE 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	137	Dubflex	RS 58,00
	2	E.V.A COM GLITTER VERMELHA 40 X 48 CM, PCT C/ 5 UND	PCT	134	Dubflex	RS 58,00
93	1	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UND	CX	144	Foroni	RS 62,00
	2	ENVELOPE PEQUENO 22X32 BRANCO, CX C/100 UND	CX	144	Foroni	RS 46,00
	3	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	191	Gatte	RS 1,70
	4	ESTILETE - PEQUENO, COM LAMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	158	Gatte	RS 2,70
	5	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 06 UND - GROSSO	ESTJ	104	Compactor	RS 10,00
	6	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	ESTJ	95	Compactor	RS 24,40
103	1	GRAMPEADOR GRANDE PARA +80 FLS	UND	73	BRW	RS 148,00
104	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/ 200 FLS	UND	71	BRW	RS 184,00
105	1	GRAMPEADOR GRANDE, P/100 FLS	UND	72	BRW	RS 148,00

	2	GRAMPEADOR MÉDIO (ENTRE 20 E 70 FOLHAS)	UND	68	BRW	R\$ 102,00
	3	GRAMPEADOR PEQUENO (ATÉ 20 FOLHAS)	UND	58	BRW	R\$ 16,50
	4	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6	UND	204	BRW	R\$ 8,00
106	1	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ 50 FOLHAS	UND	38	BRW	R\$ 103,00
	2	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 106/8	UND	26	BRW	R\$ 112,00
	3	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	159	ACC	R\$ 8,10
	4	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	55	ACC	R\$ 17,20
	5	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	198	ACC	R\$ 22,00
	6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	492	ACC	R\$ 2,00
	7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26/6 CX C/ 5000 UNID	CX	147	ACC	R\$ 7,60
	8	GRAMPO TRILHO, METALIZADO 80MM, CX 50 UNID	CX	75	ACC	R\$ 20,30
107	1	LÁPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	186	Multi Collor	R\$ 38,00
	2	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 UNID	CX	242	Cis Plastic	R\$ 3,70
	3	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	103	Cis Plastic	R\$ 3,00
	4	LIGA ELÁSTICA PCT C/1000G	PCT	70	Mamute	R\$ 61,00
	5	LIGA ELÁSTICA PCT C/500G	PCT	24	Mamute	R\$ 33,00
	6	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UND	200	Grafset	R\$ 23,00
	7	LIVRO DE ATA C/ 50 FOLHAS	UND	50	Grafset	R\$ 8,00
	8	LIVRO DE ATA. C/ 100 FOLHAS	UND	150	Grafset	R\$ 11,50
109	1	PAPEL 40 KG - BRANCO PCT 200 FLS	PCT	240	ABC	R\$ 41,00
	2	PAPEL 40 KG - COLOR AZUL PCT 200FLS	PCT	112	ABC	R\$ 41,00
	3	PAPEL 40 KG - COLOR VERDE PCT 200FLS	PCT	110	ABC	R\$ 41,00
110	1	PAPEL 60 KG BCO C/ 200 FLS	PCT	98	ABC	R\$ 61,00
	2	PAPEL 60KG A4 COLOR 200 FOLHAS	PCT	89	ABC	R\$ 61,00
111	1	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	PCT	4251	Chamex	R\$ 27,00
112	1	PAPEL A4 BRANCO PCT C/ 100 FLS.	PCT	132	Chamex	R\$ 7,40
	2	PAPEL A4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 FLS.	PCT	132	Chamex	R\$ 47,50
	3	PAPEL A4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 FLS.	PCT	132	Chamex	R\$ 47,50
	4	PAPEL A4 COLORIDO BEGE PCT C/ 100 FLS.	PCT	32	Chamex	R\$ 47,50
	5	PAPEL A4 COLORIDO VERDE PCT C/ 100 FLS.	PCT	132	Chamex	R\$ 47,50
115	1	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	2720	Oceano	R\$ 13,50
127	1	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/2 UNID (PALITO)	PCT	2601	Panasonic	R\$ 10,10
131	1	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG	KG	3086	Cristal	R\$ 36,40

Vr. GLOBAL: R\$ 659.755,65. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. DATA: 18/06/2021. INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. Fones: (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasc. Canuto – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41504012021.3 – OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e de limpeza destinados às diversas secretarias. ÓRGÃOS: Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: T. J. M. Paula – EPP., (CNPJ: 07.593.626/0001-06), representada pelo seu proprietário, o Sr. Tarcísio Júnior Muniz Paula. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 4150401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. Produtos, Und., Qtd., Marca e valores unitários:

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vr. Unt.
MATERIAL DE LIMPEZA						
5	1	ÁLCOOL EM GEL 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	321	Econômico	R\$ 180,10
8	1	AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS, CAIXA C/ 6 UNID	CX	70	Ypê	R\$ 64,65
	2	AMACIANTE DE ROUPA, PERFUMADO, 5 LITROS, CAIXA C/ 4 UNID	CX	80	Ypê	R\$ 84,05
	3	AVENTAL DE PLÁSTICO, BRANCO, PROTETOR, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO	UNID	457	Artlimp	R\$ 5,64
	4	BACIA DE PLÁSTICO, REFORÇADA, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID	222	Ipab	R\$ 14,25
10	1	CERA 5 LITROS, CX C/ 4 UNID, ALTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS	CX	294	Bravo	R\$ 155,35
11	1	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR, FIBRA DE VIDRO COM RESINA DE POLIESTER, 80 LITROS, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPA, MECÂNICA POR PEDAL - PARA RESÍDUOS INFECTANTES	UNID	35	Bralimpia	R\$ 663,05
17	1	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, VASILHAME COM 5L	UNID	375	Ypê	R\$ 46,50
23	1	INSETICIDA AEROSSOL, 300 ML, A BASE D'ÁGUA,	UNID	448	SBP	R\$ 20,00
25	1	LIMPA INOX, 500ML	UNID	474	Veja	R\$ 3,05
	2	LIMPA VIDROS, 500ML, COM APLICADOR	UNID	561	Veja	R\$ 31,70
38	1	PAPEL TOALHA C/ 1.000 FOLHAS BRANCO TAM. 23CM X 21CM	PCT	1063	Mili	R\$ 55,00
44	1	SABÃO LÍQUIDO P/ PISO NEUTRO CONCENTRADO 5 LITROS	UNID	529	Líder	R\$ 62,00
46	1	SABONETE LÍQ. P/ MÃOS, NEUTRO, 5 LITROS	UNID	333	Soft	R\$ 55,00
55	1	SAPONAÇÃO CREMOSO, 200ML	UNID	1700	Sanol	R\$ 10,70
MATERIAL DE EXPEDIENTE						
87	1	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UNID	CX	134	Serity	R\$ 54,25
	2	ENVELOPE GRANDE 31X41 BRANCO, CX C/100 UNID	CX	134	Acc	R\$ 89,81
88	1	ENVELOPE MÉDIO 26X36 BRANCO, CX C/ 100 UNID	CX	134	Serity	R\$ 55,31
	2	ENVELOPE NA COR AMARELA 114MMX162MM, CX C/ 100 UNID	CX	194	Serity	R\$ 61,58
89	1	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UNID	CX	194	Serity	R\$ 61,58
90	1	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UNID	CX	244	Serity	R\$ 61,58
	2	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UNID	CX	194	Serity	R\$ 61,58
91	1	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UNID	CX	94	Serity	R\$ 61,58
	2	ENVELOPE OFÍCIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C/ 100 UNID	CX	94	Serity	R\$ 52,30
92	1	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UNID	CX	94	Serity	R\$ 46,70
	3	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UNID	CX	94	Serity	R\$ 45,68
119	1	PASTA CLASSIFICADOR PAPEL 240G COM TRILHO 460MM X 330MM	UND	175	Yes	R\$ 4,61
	2	PASTA CLASSIFICADORA EM PVC, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR MACHO E FEMEA EM PVC DIMENSÕES 230X340MM	UND	582	Yes	R\$ 2,58
	3	PASTA COM ZIPER POLIPROPILENO COM PORTA SACOS TRANSPARENTE BICOLOR	UND	50	Yes	R\$ 82,01

	4	PASTA DE MATRÍCULA	UND	675	Recom	R\$ 1,38
	5	PASTA DE PAPELÃO, PLASTIFICADA, FORMATO A4 COM ELASTICO FINA	UND	400	CCL	R\$ 2,35
	6	PASTA DE PLASTICO COM LOMBO E COM ELASTICO	UND	225	Yes	R\$ 3,58
	7	PASTA DE PLASTICO FINA TRANSPARENTE COM ELASTICO - DIVERSAS CORES	UND	200	Yes	R\$ 2,56
	8	PASTA LISA COM ELASTICO	UND	700	Yes	R\$ 2,34
	9	PASTA OFÍCIO TRANSP. C/ ELASTICO (4CM) LARGA	UND	225	Yes	R\$ 4,08
	10	PASTA PAPELÃO C/ ABA E ELASTICO CORES VARIADAS	UND	2305	Dello	R\$ 2,34
120	1	PASTA PLASTICA 40MM FUME	UND	225	Dello	R\$ 2,56
	2	PASTA PLASTICA C/ CANALETA TRANSPARENTE	UND	412	Dello	R\$ 2,56
	3	PASTA POLIONDA 2 CM	UND	312	Dello	R\$ 3,06
	4	PASTA POLIONDA 4 CM	UND	312	Dello	R\$ 3,58
	5	PASTA POLIONDA 6 CM	UND	312	Dello	R\$ 3,58
	6	PASTA PORTFOLIO 60 SACOS	UND	190	Yes	R\$ 52,34
121	1	PASTA PORTIFOLIO 100 SACOS	UND	240	Dello	R\$ 78,41

Vr. GLOBAL: R\$ 465.176,10. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/06/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasc. Canuto** – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41504012021.4 – OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente e de limpeza destinados às diversas secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** F. G. Marques Comércio – ME., (CNPJ: 38.539.894/0001-65), representada pelo seu proprietário, o Sr. Francisco Gleiciano Marques. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4150401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd., Marca e valores unitários:**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vr. Unt.
		MATERIAL DE LIMPEZA				
16	1	DESINFETANTE PERFUMADO COM AÇÃO GERMICIDA E CLORO ATIVO COM FRAGRÂNCIAS VARIADAS, FRASCO COM 1L, CX C/12.	CX	473	Pinho Sol	R\$ 43,99
24	1	INSETICIDA PIRETROIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES, 1L, REF.: K-OTRINE	UNID	450	K-Otrine	R\$ 300,00
37	1	PAPEL TOALHA EM ROLO, 34X22CM, 55 TOALHAS CADA	PCT	330	Mili	R\$ 188,90
		MATERIAL DE EXPEDIENTE				
94	1	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	CX	560	Maxprint	R\$ 89,90

Vr. GLOBAL: R\$ 268.488,27. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/06/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasc. Canuto** – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41504012021.5 – OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de material de limpeza destinado às diversas secretarias. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante, e de suas Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita, na qualidade de órgãos PARTICIPANTES do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** G. C. Prado Comércio de Miudezas Ltda. – ME., (CNPJ: 04.221.555/0001-14), representada pelo seu proprietário, o Sr. Gislaldo Cavalcante Prado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Presencial nº 4150401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd., Marca e valores unitários:**

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Marca	Vr. Unt.
		MATERIAL DE LIMPEZA				
30	1	LIXEIRA INOX, COM TAMPA E PEDAL, 12L	UNID	207	Mor	R\$ 245,00
31	1	LIXEIRA INOX, COM TAMPA E PEDAL, 3L	UNID	117	Mor	R\$ 89,74
32	1	LIXEIRA INOX, COM TAMPA E PEDAL, 5L	UNID	117	Mor	R\$ 114,95

Vr. GLOBAL: R\$ 74.663,73. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/06/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasc. Canuto** – Respectivamente Secretários de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças e Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, de Infraestrutura e Meio Ambiente e Chefe de Gabinete.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FD4373B7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATOS DE REPUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.1 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como

órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Cearense Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, (CNPJ: 26.436.496/0001-34), representada pelo(a) Sr(a). Lilian Andrade Nóbrega Rodrigues. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES AGULHAS						
2	1	Agulha 25x7, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	1260	9,14	11.516,40
3	1	Agulha 25x8, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	1380	9,03	12.461,40
4	1	Agulha 40x12, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	720	9,09	6.544,80
LOTES SOLUÇÕES						
9	1	Alcool 70% em gel, solução límpida e incolor, frasco contendo 1000ml	Litro	2316	8,52	19.732,32
10	1	Alcool 98% (absoluto), solução límpida e incolor, frasco contendo 1000ml	Litro	1100	4,50	4.950,00
	2	Alcool iodado 1%, solução límpida de coloração vermelho-acastanhada típica, frasco de vidro âmbar ou plástico opaco, contendo 1000ml	Litro	160	7,96	1.273,60
	3	Clorexidina 2%(Gluconato degermante)-1Lt	Litro	200	16,00	3.200,00
						9.423,60
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
307	1	Sulfato de morfina (dimorf) 30 mg comp.	Comp	300	4,30	1.290,00
	2	Sulfato de morfina 60 mg comp.	Comp	300	4,62	1.386,00
	3	Suxametônio 100 mg frasco ampola	Amp	60	31,98	1.918,80
	4	Thiopental 1 g - ampola	Amp	40	50,00	2.000,00
	5	Thiopental 500 mg - amp.	Amp	40	0,87	34,80
	6	Tioridazina 100 mg comp.	Comp	300	2,50	750,00
	7	Tioridazina 200 mg comp.	Comp	300	3,00	900,00
	8	Tioridazina 50 mg comp.	Comp	300	2,00	600,00
	9	Topiramato 100 mg	Comp	200	1,50	300,00
	10	Topiramato 25 mg	Comp	100	0,50	50,00
	11	Tramadol 100 mg comp.	Comp	300	0,82	246,00
	12	Tramadol 50 mg comp.	Comp	500	0,40	200,00
	13	Tramadol 50 mg/ml - ampola 2ml	Amp	2000	1,50	3.000,00
	14	Trazodona 50 mg	Comp	100	1,50	150,00
	15	Venlafaxina 150 mg	Comp	200	3,50	700,00
	16	Venlafaxina 75 mg	Comp	200	2,37	474,00
						13.999,60

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.2 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** CMF Distribuidora de Medicamentos Eireli, (CNPJ: 13.414.166/0001-04), representada pelo(a) Sr(a). Cássio Costa Forti. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES AGULHAS						
5	1	Agulha para anestesia raquidiana nº 25g, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, (exemplo: bd) - caixa com 50 unidades	Caixa	72	128,87	9.278,64
6	1	Agulha para anestesia raquidiana nº 26g, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, (exemplo: bd) - caixa com 50 unidades	Caixa	72	131,98	9.502,56
7	1	Agulha para anestesia raquidiana nº 27g, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, (exemplo: bd) - caixa com 50 unidades	Caixa	72	140,98	10.150,56
LOTES SOLUÇÕES						
8	1	Acido acético 2% - 1000ml	Litro	170	9,00	1.530,00
	2	Água oxigenada 10 volumes - 1000ml	Frasco	170	5,12	870,40
	3	Alcool 70% - solução límpida e incolor, frasco contendo 1000ml	Litro	2744	5,96	16.354,24
						18.754,64
LOTES LUVAS						
22	1	Luva estéril em látex, tamanho nº 6,5, envelope contendo 2 unidades (1 par)	Par	3620	1,49	5.393,80
25	1	Luva estéril em látex, tamanho nº 8,0, envelope contendo 2 unidades (1 par)	Par	12020	1,20	14.424,00
LOTES FIOS E FITAS						
27	1	Fio de algodão tipo de linha de costura cor preta caixa com 24 fios	Caixa	20	80,00	1.600,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	157,00	3.140,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	156,75	3.135,00
	4	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	156,00	3.120,00
						10.995,00
LOTES FRALDAS						
88	1	Fralda infantil com barreiras anti-vasamento tamanho p	Unidade	26400	0,20	5.280,00
LOTES EQUIPOS E SCALPS						
90	1	Equipo macrogotas duas vias não fotossensível	Unid	20440	0,89	18.191,60
LOTES ATADURAS E GASES						
100	1	Atadura de crepe 15cm x 1,20 - 9 fios pacote com 12 rolos	Pacote	1500	2,66	3.990,00
101	1	Atadura de crepe 20cm x 1,80 - 9 fios pacote com 12 rolos	Pacote	900	3,33	2.997,00
104	1	Atadura gessada 15cm caixa com 20 unidades	Caixa	220	20,90	4.598,00
106	1	Atadura gessada 06cm caixa com 20 unidades	Caixa	50	8,40	420,00
	2	Compressa de Gaze alcoolchoada esteril 10 x 15	Pacote	980	0,50	490,00
	3	Compressa de Gaze alcoolchoada esteril 15 x 30	Pacote	980	0,50	490,00
						1.400,00
107	1	Curativo- Alginato de Cálcio e Sódio 10 X 10 cm	Unid	204	5,00	1.020,00
	2	Curativo- Alginato de Cálcio e Sódio 10 x 20 cm	Unid	204	5,00	1.020,00
	3	Curativo- Alginato de Cálcio e Sódio 5 x 5 cm	Unid	204	4,70	958,80
						2.998,80

108	1	Gaze 91x91, com malha resistente ao tracionamento, que não solte fiapos ou outros objetos, bem como não se desfaça mediante tratamentos de estresse físico diversos, tais como, esterilização, molhagem, recorte, etc - pacote contendo 01 rolo	Pacote	320	20,31	6.499,20
109	1	Gaze compressa 7,5x 7,5, com malha resistente ao tracionamento, que não solte fiapos ou outros objetos, bem como não se desfaça mediante tratamentos de estresse físico diversos, tais como, esterilização, molhagem, recorte, etc, unidade com 13 fios c/500	Pacote	23120	6,00	138.720,00
110	1	Gaze compressa 7,5x 7,5, com malha resistente ao tracionamento, que não solte fiapos ou outros objetos, bem como não se desfaça mediante tratamentos de estresse físico diversos, tais como, esterilização, molhagem, recorte, etc, unidade com 9 fios c/500	Pacote	1020	4,00	4.080,00
LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS						
115	1	Seringa 10ml com agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	17000	0,23	3.910,00
116	1	Seringa 10ml sem agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	28600	0,20	5.720,00
120	1	Seringa 3ml com agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	30200	0,14	4.228,00
121	1	Seringa 3ml sem agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	24200	0,12	2.904,00
124	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 06, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1230	2,35	2.890,50
128	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 14, pacote contendo 10 unidades	Pacote	2530	5,13	12.978,90
131	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 20, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1690	5,91	9.987,90
134	1	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 08, caixa contendo 10 unidades	Caixa	70	24,14	1.689,80
	2	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 10, caixa contendo 10 unidades	Caixa	70	24,15	1.690,50
	3	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 12, caixa contendo 10 unidades	Caixa	150	24,13	3.619,50
						6.999,80
139	1	Sonda nasogástrica curta tamanho nº 04, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,60	180,00
	2	Sonda nasogástrica curta tamanho nº 06, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,50	175,00
	3	Sonda nasogástrica curta tamanho nº 08, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,50	175,00
	4	Sonda nasogástrica curta tamanho nº 10, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,50	175,00
	5	Sonda nasogástrica curta tamanho nº 12, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,50	175,00
	6	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 06, pacote contendo 10 unidades	Pacote	50	3,50	175,00
	7	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 08, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	8	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 10, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	9	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 16, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	10	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 18, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	11	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 20, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	12	Sonda nasogástrica longa tamanho nº 22, pacote contendo 10 unidades	Pacote	60	3,50	210,00
	13	Sonda traqueal nº 12	Unid	300	1,95	585,00
	14	Sonda uretral tamanho nº 04, pacote contendo 10 unidades	Pacote	200	5,00	1.000,00
						3.900,00
141	1	Sonda uretral tamanho nº 10, pacote contendo 10 unidades	Pacote	5100	3,85	19.635,00
142	1	Sonda uretral tamanho nº 12, pacote contendo 10 unidades	Pacote	5130	4,09	20.981,70
145	1	Sonda uretral tamanho nº 18, pacote contendo 10 unidades	Pacote	5130	4,87	24.983,10
LOTES COLETORES, ESCOVAS, ESPECULOS, LÂMINAS, MASCARAS E PAPEL CREPADO						
172	1	Coletor de urina sistema aberto 2 litros	Unid	24300	0,32	7.776,00
173	1	Coletor de urina universal	Unid	11800	0,28	3.304,00
175	1	Especulo descartável sem lubrificante tamanho m	Unid	7900	0,75	5.925,00
177	1	Lâmina descartável para bisturi, esterilizada e confeccionada em aço cirúrgico, tamanho nº 15, caixa contendo 100 unidades	Caixa	430	18,60	7.998,00
184	1	Papel crepado 30x30cm, pacote contendo 500 unidades	Pacote	112	62,50	7.000,00
185	1	Papel crepado 50x50cm, pacote contendo 500 unidades	Pacote	124	129,03	15.999,72
LOTES DIVERSOS						
190	1	Algodão hidrófilo, branco, pacote contendo rolo com 500g	Pacote	810	7,91	6.407,10
	2	Almotolia plástica 250ml branca (transparente ou translúcida)	Unid	530	1,00	530,00
	3	Almotolia plástica 250ml opaca (escura)	Unid	530	1,00	530,00
	4	Almotolia plástica 500ml branca (transparente ou translúcida)	Unid	530	1,00	530,00
						7.997,10
191	1	Almotolia plástica 500ml opaca (escura)	Unid	530	1,00	530,00
	2	Bateria para glicosímetro	Unid	640	1,01	646,40
	3	Bolsa coletora de urina sistema fechado	Unid	1960	4,01	7.859,60
						9.036,00
199	1	Dispositivo para incontinência masculino tipo preservativo	Unid	1240	1,24	1.537,60
	2	Eletrodo para ceg descartável	Unid	400	0,19	76,00
	3	Espadrapo micropore dimensões 25x10; com aderência desejada durante, no mínimo, 24h.	Unid	1520	1,24	1.884,80
						3.498,40
201	1	Extensor para equipo 40cm	Unid	1000	0,90	900,00
	2	Faixa de smarch 10cm	Unid	80	10,00	800,00
	3	Faixa de smarch 15cm	Unid	80	10,00	800,00
						2.500,00
202	1	Frasco para dieta enteral 250 ml	Unid	30500	0,65	19.825,00
203	1	Frasco porta – lâmina com estrias	Unid	12200	0,31	3.782,00
	2	Papel para ECG Tamanho A4	Folhas	2000	0,10	200,00
						3.982,00
207	1	Gorro descartável com elástico, pacote contendo 100 unidades	Pacote	720	8,47	6.098,40
211	1	Lancetas cx c/ 100	Caixa	1400	3,98	5.572,00
217	1	Touca descartável	Unid	61200	0,08	4.896,00
LOTES MEDICAMENTOS						
220	1	Água destilada 10 ml ampola	Amp	15480	0,18	2.786,40
	2	Água destilada 20 ml – ampola	Amp	680	0,30	204,00
	3	Albendazol 400 mg	Comp	200	0,24	48,00
	4	Albendazol suspensão 10ml	Frasco	200	0,75	150,00
	5	Alopurinol 100 mg	Comp	500	0,11	55,00
	6	Alopurinol 300 mg	Comp	500	0,20	100,00
	7	Ambroxol 50 mg/5ml - xpe adulto 120ml	Frasco	500	1,50	750,00
	8	Ambroxol xpe pediátrico 120ml	Frasco	300	1,35	405,00
						4.498,40
221	1	Amicacina (sulfato) 100 mg /2ml	Amp	500	0,85	425,00
	2	Amicacina (sulfato)500 mg/2ml	Amp	500	1,23	615,00
	3	Aminofilina 100 mg	Comp	500	0,11	55,00
	4	Aminofilina inj. 24 mg/ml – ampola	Amp	1500	0,42	630,00
	5	Amiodarona 150 mg /ml	Amp	400	1,60	640,00
	6	Amiodarona 200 mg	Comp	500	0,06	30,00
	7	Amoxicilina 250 mg /ml – frasco 150 ml	Frasco	400	3,60	1.440,00
	8	Amoxicilina500 mg	Comp	500	0,13	65,00
						3.900,00
222	1	Ampicilina 1g – ampola	Amp	1500	2,27	3.405,00
	2	Ampicilina 250 mg /ml – frasco 60 ml	Frasco	200	2,40	480,00

	3	Ampicilina 500 mg	Comp	1000	0,18	180,00
	4	Ampicilina 500 mg – ampola	Amp	500	2,27	1.135,00
						5.200,00
225	1	Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui	Amp	500	6,12	3.060,00
	2	Besilato de anlodipino 5 mg	Comp	1000	0,05	50,00
	3	Betametasona (celestone soluspan) ampola im 1ml	Amp	300	1,01	303,00
	4	Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola	Amp	500	0,30	150,00
	5	Bisacodil (bisalax) 5 mg	Comp	1000	0,04	40,00
	6	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml - gotas	Frasco	880	0,45	396,00
						3.999,00
238	1	Cloridrato de lidocaina 10% sem vasoconstritor spray 10% – 50 ml	Amp	400	31,50	12.600,00
241	1	Complexo b	Amp	10600	0,56	5.936,00
242	1	Contraste iodado frasco – 50 ml	Frasco	30	40,03	1.200,90
	2	Deslanosídeo (cedilanide) 0,4mg/ 2ml ampola	Amp	300	1,00	300,00
	3	Dexametasona 0,1% 10g creme	Bisn	500	1,22	610,00
	4	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml	Frasco	300	4,63	1.389,00
						3.499,90
256	1	Imunoglobulina anti rho(d) 300 mcg/1,5ml	Amp	70	100,00	7.000,00
269	1	Propranolol 40 mg comp.	Comp	2000	0,20	400,00
	2	Protamina 1% - ampola	Amp	100	1,20	120,00
	3	Proximetacaina solução oftálmica anestésica 0,5% 5ml	Frasco	10	1,10	11,00
	4	Ranitidina 150mg comp.	Comp	1000	0,02	20,00
	5	Ranitidina inj. 150mg/ml amp. 2ml	Amp	1500	0,10	150,00
	6	Ranitidina suspensão 120ml	Frasco	30	0,20	6,00
	7	Sacharomyces sp (floratil ou similar) 100 mg	Cap	200	1,00	200,00
	8	Sacharomyces sp (floratil ou similar) 200 mg	Cap	200	0,90	180,00
	9	Sais para reidratação oral pó – 27,9 g	Frasco	100	0,31	31,00
	10	Salbutamol xpe 2mg/5ml - xpe .	Frasco	50	2,00	100,00
	11	Secnidazol 1g comp	Comp	500	0,10	50,00
	12	Sigmatrioll 0,25 mcg	Comp	100	0,40	40,00
	13	Sildenafil citrato 50 mg comp.	Comp	100	0,30	30,00
	14	Simeticona - Emulsão oral 75 mg/mL: frasco conta-gotas com 10 mL	Frasco	1000	0,72	720,00
	15	Simeticona 75mg/ml – 10 ml	Frasco	1000	0,72	720,00
	16	Sinvastatina 20 mg comp.	Comp	1000	0,11	110,00
	17	Sinvastatina 40 mg comp.	Comp	1000	0,13	130,00
						3.018,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.3 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Distrimédica Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda., (CNPJ: 16.902.612/0001-00), representada pelo(a) Sr(a). José Maria Costa Filho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES FILMES E SOLUÇÕES PARA RADIOLOGIA						
171	1	Solução fixadora pronta (fixador automático) para radiologia (raios-x), galão contendo 5000ml de solução para diluir em quantidade suficiente para, no máximo, 38 litros	Galão	60	117,00	7.020,00
LOTES DIVERSOS						
189	1	Absorvente pós parto/geriátrico com barreiras - pacote com 50 unidades	Pacote	500	10,40	5.200,00
197	1	Colchão pneumático hospitalar anti escaras	Unid	20	234,00	4.680,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.4 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Drogafonte Ltda., (CNPJ: 08.778.201/0001-26), representada pelo(a) Sr(a). Victor Hugo França de Melo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES MEDICAMENTOS						
232	1	Cimetidina 150 mg/ml – ampola c/ 2ml	Amp	2000	1,02	2.040,00
	2	Cinarizina 25 mg	Comp	500	0,10	50,00
	3	Cinarizina 75 mg	Comp	500	0,28	140,00
						2.230,00
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
302	1	Morfina 0,2 mg/ml – 1ml	Amp	1600	5,22	8.352,00
	2	Morfina 10 mg/ml – 1 ml	Amp	400	3,83	1.532,00
	3	Naloxona 0,4 mg /ml	Amp	80	6,39	511,20
	4	Nortriptilina 25 mg	Comp	1000	0,38	380,00
	5	Nortriptilina 50 mg	Comp	300	0,53	159,00
	6	Nortriptilina 75 mg	Comp	400	1,18	472,00
	7	Olanzapina 10 mg comp	Comp	300	1,82	546,00
	8	Oxcarbazepina 300 mg	Comp	200	0,72	144,00

9	Oxcarbapenem 6% susp.	Frasco	20	26,88	537,60
					12.633,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.5 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** HTEC Prime Serviços de Manutenção e Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, (CNPJ: 14.169.319/0001-50), representada pelo(a) Sr(a). Hugo Frota Viñas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES LUVAS						
26	1	Luva estéril em látex, tamanho nº 8,5, envelope contendo 2 unidades (1 par)	Par	1600	1,11	1.776,00
LOTES FIOS E FITAS						
28	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	90,00	1.800,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 0.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	30	90,00	2.700,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	82,50	825,00
						5.325,00
29	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	80,20	802,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	90,00	1.800,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	90,00	1.800,00
						4.402,00
30	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 1.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	30	90,00	2.700,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	82,50	825,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	87,70	877,00
						4.402,00
32	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	30	90,00	2.700,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	82,50	825,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	94,80	948,00
						4.473,00
36	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	30	92,00	2.760,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	86,00	1.720,00
						4.480,00
37	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	82,50	1.650,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	82,50	1.650,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	105,00	2.100,00
						5.400,00
38	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 5.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	110,00	2.200,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	100,00	2.000,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	100,00	2.000,00
						6.200,00
39	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	110,00	2.200,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	100,00	2.000,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 6.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	100,00	2.000,00
						6.200,00
40	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	64,40	3.220,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 0.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	65,00	3.250,00
						6.470,00
41	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 0.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	64,40	3.220,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 0.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	65,00	3.250,00
						6.470,00
43	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 1.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	55,00	2.750,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 1.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	58,80	2.940,00
						5.690,00
50	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 4.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,00	2.950,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 4.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	60,00	3.000,00
						5.950,00
52	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 4.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,00	2.950,00
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	63,51	3.429,54
						6.379,54
60	1	Fio de sutura cat gut simples nº 3.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	60,00	3.240,00
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 3.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	59,44	3.209,76
						6.449,76
61	1	Fio de sutura cat gut simples nº 3.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	60,00	3.240,00
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 3.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	59,44	3.209,76
						6.449,76
62	1	Fio de sutura cat gut simples nº 3.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	60,00	3.240,00
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 4.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	59,44	3.209,76
						6.449,76
66	1	Fio de sutura cat gut simples nº 5.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	56,62	3.057,48
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 5.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	56,93	3.074,22
						6.131,70
67	1	Fio de sutura cat gut simples nº 5.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	47,61	2.570,94
	2	Fio de sutura em algodão nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	3	Fio de sutura em algodão nº 0.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	4	Fio de sutura em algodão nº 0.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	5	Fio de sutura em algodão nº 0.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	6	Fio de sutura em algodão nº 0.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	7	Fio de sutura em algodão nº 0.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
	8	Fio de sutura em algodão nº 1.0 com agulha cilíndrica 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,00	560,00
						6.490,94

68	1	Fio de sutura em algodão nº 1.0 com agulha cilíndrica 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	2	Fio de sutura em algodão nº 1.0 com agulha cilíndrica 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	3	Fio de sutura em algodão nº 1.0 com agulha cilíndrica 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	4	Fio de sutura em algodão nº 1.0 com agulha cilíndrica 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	5	Fio de sutura em algodão nº 1.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	6	Fio de sutura em algodão nº 2.0 com agulha cilíndrica 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	7	Fio de sutura em algodão nº 2.0 com agulha cilíndrica 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	8	Fio de sutura em algodão nº 2.0 com agulha cilíndrica 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	9	Fio de sutura em algodão nº 2.0 com agulha cilíndrica 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	10	Fio de sutura em algodão nº 2.0 com agulha cilíndrica 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	11	Fio de sutura em algodão nº 2.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
	12	Fio de sutura em algodão nº 3.0 com agulha cilíndrica 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	28,54	570,80
						6.849,60
70	1	Fio de sutura em algodão nº 6.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	13,90	278,00
	2	Fio de sutura em polipropileno nº 0.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,80	278,00
	3	Fio de sutura em polipropileno nº 0.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,80	278,00
	4	Fio de sutura em polipropileno nº 0.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,80	278,00
	5	Fio de sutura em polipropileno nº 0.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,80	278,00
	6	Fio de sutura em polipropileno nº 0.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,80	278,00
	7	Fio de sutura em polipropileno nº 1.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	8	Fio de sutura em polipropileno nº 1.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	9	Fio de sutura em polipropileno nº 1.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	10	Fio de sutura em polipropileno nº 1.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	11	Fio de sutura em polipropileno nº 1.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	12	Fio de sutura em polipropileno nº 2.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	13	Fio de sutura em polipropileno nº 2.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	14	Fio de sutura em polipropileno nº 2.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	15	Fio de sutura em polipropileno nº 2.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	16	Fio de sutura em polipropileno nº 2.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	17	Fio de sutura em polipropileno nº 3.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	28,00	280,00
	18	Fio de sutura em polipropileno nº 3.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	27,20	272,00
						5.020,00
71	1	Fio de sutura em polipropileno nº 3.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	2	Fio de sutura em polipropileno nº 3.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	3	Fio de sutura em polipropileno nº 3.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	4	Fio de sutura em polipropileno nº 4.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	5	Fio de sutura em polipropileno nº 4.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	6	Fio de sutura em polipropileno nº 4.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	7	Fio de sutura em polipropileno nº 4.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	8	Fio de sutura em polipropileno nº 4.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	9	Fio de sutura mononaylon nº 0.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	23,00	230,00
	10	Fio de sutura mononaylon nº 0.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	23,00	1.472,00
	11	Fio de sutura mononaylon nº 0.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	23,00	1.472,00
	12	Fio de sutura mononaylon nº 0.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	21,34	1.365,76
						6.379,76
72	1	Fio de sutura mononaylon nº 0.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,50	1.312,00
	2	Fio de sutura mononaylon nº 1.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,50	1.312,00
	3	Fio de sutura mononaylon nº 1.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,50	1.312,00
	4	Fio de sutura mononaylon nº 1.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,40	1.305,60
						5.241,60
74	1	Fio de sutura mononaylon nº 2.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	21,00	1.344,00
	2	Fio de sutura mononaylon nº 2.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	21,00	1.344,00
	3	Fio de sutura mononaylon nº 2.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
	4	Fio de sutura mononaylon nº 3.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
						5.248,00
76	1	Fio de sutura mononaylon nº 4.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	2	Fio de sutura mononaylon nº 4.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	3	Fio de sutura mononaylon nº 4.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	4	Fio de sutura mononaylon nº 4.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	19,93	1.275,52
	5	Fio de sutura mononaylon nº 5.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	19,78	1.265,92
						6.429,44
77	1	Fio de sutura mononaylon nº 5.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	2	Fio de sutura mononaylon nº 5.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	3	Fio de sutura mononaylon nº 5.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	4	Fio de sutura mononaylon nº 5.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
	5	Fio de sutura mononaylon nº 6.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,25	1.296,00
						6.480,00
78	1	Fio de sutura mononaylon nº 6.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,82	1.332,48
	2	Fio de sutura mononaylon nº 6.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,82	1.332,48
	3	Fio de sutura mononaylon nº 6.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,82	1.332,48
	4	Fio de sutura mononaylon nº 6.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,82	1.332,48
						5.329,92
79	1	Fita adesiva branca hospitalar rolo de 19mmx50m	Unid	1050	2,20	2.310,00
	2	Fita adesiva para autoclave dimensões rolo 19x30	Rolo	900	2,82	2.538,00
						4.848,00
80	1	Fita teste para glicemia capilar, específica para aparelho accu-check active, caixa com 50 unidades	Caixa	7600	10,46	79.496,00
		LOTES FRALDAS				
83	1	Fralda geriátrica com barreiras anti-vasamento tamanho m	Unidade	176000	0,07	12.320,00
84	1	Fralda geriátrica com barreiras anti-vasamento tamanho p	Unidade	31000	0,08	2.480,00
85	1	Fralda geriátrica XG	Unidade	72000	0,80	57.600,00
86	1	Fralda infantil com barreiras anti-vasamento tamanho g	Unidade	86000	0,31	26.660,00
87	1	Fralda infantil com barreiras anti-vasamento tamanho m	Unidade	20000	0,27	5.400,00
		LOTES EQUIPOS E SCALPS				
94	1	Scalp nº 19, agulha com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	35	17,10	598,50
	2	Scalp nº 21, agulha com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	309	17,02	5.259,18
						5.857,68
95	1	Scalp nº 23, agulha com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	309	14,88	4.597,92
	2	Scalp nº 25, agulha com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	25	17,00	425,00
	3	Scalp nº 27, agulha com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	25	17,00	425,00

						5.447,92
LOTES ATADURAS E GASES						
96	1	Atadura de algodão ortopédico 10cm caixa com 12 rolos 10x1,80m	Pacote	400	5,60	2.240,00
	2	Atadura de algodão ortopédico 15cm caixa com 12 rolos 15x1,80m	Pacote	400	6,89	2.756,00
						4.996,00
97	1	Atadura de crepe 10cm x 1,80 - 13 fios pacote com 12 rolos	Pacote	3900	3,20	12.480,00
98	1	Atadura de crepe 10cm x 1,20 - 9 fios pacote com 12 rolos	Pacote	1700	2,05	3.485,00
99	1	Atadura de crepe 15cm x 1,80 - 13 fios pacote com 12 rolos	Pacote	3100	3,98	12.338,00
103	1	Atadura gessada 10cm caixa com 20 unidades	Caixa	420	19,64	8.248,80
105	1	Atadura gessada 20cm caixa com 20 unidades	Caixa	220	36,81	8.098,20
LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS						
114	1	Dreno de tórax nº 38	Unid	50	10,50	525,00
	2	Dreno em "t" (kheer) nº 14	Unid	50	6,50	325,00
	3	Dreno em "t" (kheer) nº 16	Unid	50	6,50	325,00
	4	Dreno em "t" (kheer) nº 18	Unid	50	6,50	325,00
						1.500,00
117	1	Seringa 1ml com agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	100200	0,18	18.036,00
118	1	Seringa 20ml com agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	26400	0,42	11.088,00
119	1	Seringa 20ml sem agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	26400	0,34	8.976,00
122	1	Seringa 5ml com agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	29000	0,17	4.930,00
123	1	Seringa 5ml sem agulha, padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 3 de 11 de fevereiro de 2011	Unid	25000	0,13	3.250,00
	2	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 04, pacote contendo 10 unidades	Pacote	120	5,41	649,20
						3.899,20

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.6 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** J&G Pharma Distribuidora de Medicamentos Eireli, (CNPJ: 05.283.263/0001-79), representada pelo(a) Sr(a). Márcio Costa Forti. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES AGULHAS						
1	1	Agulha 13x4,5, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	264	8,46	2.233,44
	2	Agulha 20x5,5, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	440	8,56	3.766,40
						5.999,84
LOTES SOLUÇÕES						
12	1	Sabonete líquido neutro, frasco contendo 1000ml	Frasco	1500	3,59	5.385,00
	2	Solução de gluconado de clorexidina 0,12% 500ml	Frasco	360	15,59	5.612,40
						10.997,40
15	1	Solução de polivinilpirrolidona-iodo (povidine, pvpi, iodopovidona) degermante, frasco de plástico opaco contendo 1000ml	Litro	1154	17,33	19.998,82
LOTES LUVAS						
19	1	Luva de procedimento em látex, ambedestra, tamanho g, caixa contendo 50 pares	Caixa	3260	29,00	94.540,00
23	1	Luva estéril em látex, tamanho nº 7,0, envelope contendo 2 unidades (1 par)	Par	13440	1,26	16.934,40
LOTES FIOS E FITAS						
35	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	125,95	2.519,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	126,00	2.520,00
						5.039,00
42	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 0.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	60,00	3.000,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 1.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	60,00	3.000,00
						6.000,00
44	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 1.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	60,00	3.000,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 1.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	60,00	3.000,00
						6.000,00
45	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 2.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	55,00	2.750,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 2.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	55,00	2.750,00
						5.500,00
46	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 2.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,50	2.975,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 2.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,50	2.975,00
						5.950,00
47	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 2.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,00	2.950,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 3.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	59,00	2.950,00
						5.900,00
48	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 3.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	58,00	2.900,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 3.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	58,00	2.900,00
						5.800,00
49	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 3.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	56,00	2.800,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 3.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	56,00	2.800,00
						5.600,00
51	1	Fio de sutura cat gut cromado nº 4.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	57,00	2.850,00
	2	Fio de sutura cat gut cromado nº 4.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	50	57,00	2.850,00
						5.700,00
53	1	Fio de sutura cat gut simples nº 0.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	60,19	3.250,26
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 0.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	60,18	3.249,72
						6.499,98
54	1	Fio de sutura cat gut simples nº 0.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	52,78	2.850,12
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 0.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	52,77	2.849,58
						5.699,70
55	1	Fio de sutura cat gut simples nº 1.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	58,33	3.149,82
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 1.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	58,33	3.149,82

						6.299,64
56	1	Fio de sutura cat gut simples nº 1.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	55,56	3.000,24
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 1.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	55,55	2.999,70
						5.999,94
57	1	Fio de sutura cat gut simples nº 1.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	55,56	3.000,24
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 2.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	55,55	2.999,70
						5.999,94
58	1	Fio de sutura cat gut simples nº 2.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	55,56	3.000,24
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 2.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	55,55	2.999,70
						5.999,94
59	1	Fio de sutura cat gut simples nº 2.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	58,33	3.149,82
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 2.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	58,33	3.149,82
						6.299,64
63	1	Fio de sutura cat gut simples nº 4.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	55,56	3.000,24
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 4.0 com agulha 3,0cm caixa com 24	Caixa	54	55,55	2.999,70
						5.999,94
64	1	Fio de sutura cat gut simples nº 4.0 com agulha 3,5cm caixa com 24	Caixa	54	58,51	3.159,54
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 4.0 com agulha 4,0cm caixa com 24	Caixa	54	58,52	3.160,08
						6.319,62
65	1	Fio de sutura cat gut simples nº 5.0 com agulha 2,0cm caixa com 24	Caixa	54	56,76	3.065,04
	2	Fio de sutura cat gut simples nº 5.0 com agulha 2,5cm caixa com 24	Caixa	54	56,75	3.064,50
						6.129,54
69	1	Fio de sutura em algodão nº 3.0 com agulha cilíndrica 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	23,00	460,00
	2	Fio de sutura em algodão nº 3.0 com agulha cilíndrica 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	23,00	460,00
	3	Fio de sutura em algodão nº 3.0 com agulha cilíndrica 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	4	Fio de sutura em algodão nº 3.0 com agulha cilíndrica 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	5	Fio de sutura em algodão nº 3.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	6	Fio de sutura em algodão nº 4.0 com agulha cilíndrica 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	7	Fio de sutura em algodão nº 4.0 com agulha cilíndrica 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	8	Fio de sutura em algodão nº 4.0 com agulha cilíndrica 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	9	Fio de sutura em algodão nº 4.0 com agulha cilíndrica 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	10	Fio de sutura em algodão nº 4.0 com agulha cilíndrica 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	11	Fio de sutura em algodão nº 4.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
	12	Fio de sutura em algodão nº 5.0 sem agulha caixa com 24 unidades	Caixa	20	22,90	458,00
						5.500,00
73	1	Fio de sutura mononaylon nº 1.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,30	1.299,20
	2	Fio de sutura mononaylon nº 1.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,30	1.299,20
	3	Fio de sutura mononaylon nº 2.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,35	1.302,40
	4	Fio de sutura mononaylon nº 2.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,30	1.299,20
						5.200,00
75	1	Fio de sutura mononaylon nº 3.0 com agulha nº 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
	2	Fio de sutura mononaylon nº 3.0 com agulha nº 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
	3	Fio de sutura mononaylon nº 3.0 com agulha nº 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
	4	Fio de sutura mononaylon nº 3.0 com agulha nº 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
	5	Fio de sutura mononaylon nº 4.0 com agulha nº 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	64	20,00	1.280,00
						6.400,00
LOTES FRALDAS						
82	1	Fralda geriátrica com barreiras anti-vasamento tamanho g	Unidade	97000	0,75	72.750,00
89	1	Fralda infantil com barreiras anti-vasamento tamanho xg pacote com 10 unidades	Unidade	7300	0,27	1.971,00
LOTES EQUIPOS E SCALPS						
91	1	Equipo macrogotas duas vias fotossensível	Unid	500	1,40	700,00
	2	Equipo macrogotas simples	Unid	200	1,40	280,00
	3	Equipo microgotas duas vias fotossensível	Unid	1000	1,00	1.000,00
	4	Equipo microgotas duas vias não fotossensível	Unid	1000	0,82	820,00
						2.800,00
92	1	Equipo para dieta enteral azul	Unid	32000	0,60	19.200,00
93	1	Equipo para infusão de sangue com câmara dupla flexível (embramed)	Unid	1000	2,50	2.500,00
LOTES ATADURAS E GASES						
102	1	Atadura de crepe 20cm x 1,80 13 fios - pacote com 12 rolos	Pacote	1700	5,28	8.976,00
111	1	Gaze compressa 7,5x7,5, com malha resistente ao tracionamento, que não solte fiapos ou outros objetos, bem como não se desfaça mediante tratamentos de estresse físico diversos, tais como, esterilização, molhagem, recorte, etc, unidade com 11 fios c/500	Pacote	2420	6,01	14.544,20
	112	1	Gaze compressa cirúrgica 45x50 não radiopaco, com malha resistente ao tracionamento, que não solte fiapos ou outros objetos, bem como não se desfaça mediante tratamentos de estresse físico diversos, tais como, esterilização, molhagem, recorte, etc - pacote contendo 50 unidades (campo cirúrgico)	Pacote	200	30,00
LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS						
113	1	Dreno de penrose nº 1 esteril	Unid	50	3,00	150,00
	2	Dreno de penrose nº 2 esteril	Unid	50	3,00	150,00
	3	Dreno de penrose nº 3 esteril	Unid	50	3,00	150,00
	4	Dreno de penrose nº 4 esteril	Unid	50	4,00	200,00
	5	Dreno de sucção nº 2,4 mm/3/32	Unid	30	22,03	660,90
	6	Dreno de sucção nº 3,2 mm/1/8	Unid	30	22,10	663,00
	7	Dreno de sucção nº 4,8 mm/3/16	Unid	30	22,10	663,00
	8	Dreno de sucção nº 6,4 mm/1/4	Unid	30	22,10	663,00
	9	Dreno de tórax nº 18	Unid	50	8,00	400,00
	10	Dreno de tórax nº 32	Unid	50	8,00	400,00
	11	Dreno de tórax nº 36	Unid	50	8,00	400,00
						4.499,90
143	1	Sonda uretral tamanho nº 14, pacote contendo 10 unidades	Pacote	2130	3,84	8.179,20
LOTES CATERES, TUBOS E MALHAS						
157	1	Cateter abocate (abocath, jelco, jhelco) nº 14, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	45	54,40	2.448,00
	2	Cateter abocate (abocath, jelco, jhelco) nº 16, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	55	54,40	2.992,00
						5.440,00
158	1	Cateter abocate (abocath, jelco, jhelco) nº 18, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	75	53,33	3.999,75
159	1	Cateter abocate (abocath, jelco, jhelco) nº 20, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	155	52,90	8.199,50
160	1	Cateter abocate (abocath, jelco, jhelco) nº 22, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	100	72,00	7.200,00

161	1	Cateter abocate (abocate, jelco, jhelco) nº 24, com padrões de identidade e qualidade em conformidade com a rdc anvisa nº 5 de 11 de fevereiro de 2011, caixa com 100 unidades	Caixa	200	52,50	10.500,00
163	1	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 3.0	Unid	200	3,90	780,00
	2	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 3.5	Unid	200	3,90	780,00
	3	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 4.0	Unid	200	3,90	780,00
	4	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 4.5	Unid	200	3,90	780,00
	5	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 5.0	Unid	200	3,90	780,00
	6	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 5.5	Unid	200	3,90	780,00
	7	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 6.0	Unid	300	3,90	1.170,00
						5.850,00
LOTES FILMES E SOLUÇÕES PARA RADIOLOGIA						
165	1	Filmes para mamografia, dimensões 18x24, caixa com 100 películas	Caixa	100	181,90	18.190,00
166	1	Filmes para radiologia (raios-x), dimensões 18x24, caixa com 100 películas	Caixa	110	77,27	8.499,70
168	1	Filmes para radiologia (raios-x), dimensões 30x40, caixa com 100 películas	Caixa	100	252,49	25.249,00
169	1	Filmes para radiologia (raios-x), dimensões 35x35, caixa com 100 películas	Caixa	140	238,14	33.339,60
LOTES COLETORES, ESCOVAS, ESPECULOS, LÂMINAS, MASCARAS E PAPEL CREPADO						
181	1	Máscara descartável individual adulto para aerosol	Unid	410	6,71	2.751,10
	2	Máscara descartável individual infantil para aerosol	Unid	410	6,70	2.747,00
						5.498,10
LOTES DIVERSOS						
208	1	Kit completo para aerosol adulto, contendo máscara, elástico para fixação, conectores, recipiente para líquido e mangueira	Unid	240	8,75	2.100,00
	2	Kit completo para aerosol infantil, contendo máscara, elástico para fixação, conectores, recipiente para líquido e mangueira	Unid	160	8,75	1.400,00
						3.500,00
212	1	Óculos de proteção individual	Unid	50	2,98	149,00
	2	Perfusor em y (conexão 2 vias)	Unid	5000	0,67	3.350,00
						3.499,00
LOTES MEDICAMENTOS						
226	1	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml - gotas	Frasco	420	3,00	1.260,00
	2	Bromoprida 4mg/ml gotas	Frasco	80	3,00	240,00
	3	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Amp	2000	0,80	1.600,00
	4	Butilbrometo de escopolamina- Solução oral (gotas) de 10mg/ml: frasco com 20 ml	Frasco	100	6,00	600,00
	5	Captopril 25 mg	Comp	10000	0,04	400,00
	6	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vit.d) 500mg+ 400 ui -	Comp	500	0,65	325,00
	7	Carbonato de cálcio 500 mg	Comp	500	0,65	325,00
	8	Carvão ativado pó - kg	Kg	4	25,25	101,00
	9	Carvedilol 25 mg	Comp	1000	0,28	280,00
	10	Carvedilol 3,125 mg	Comp	1000	0,13	130,00
	11	Carvedilol 6,25 mg	Comp	1000	0,15	150,00
	12	Cefalexina 250 mg / 5ml frasco 100 ml	Frasco	200	4,24	848,00
	13	Cefalexina 500 mg	Comp	1000	0,50	500,00
						6.759,00
227	1	Cefalotina 1g ampola	Amp	7000	4,80	33.600,00
228	1	Cefazolina 1g ampola	Amp	3000	5,68	17.040,00
229	1	Ceftriaxona 1g ampola	Amp	3000	5,00	15.000,00
230	1	Cetoconazol 200mg	Comp	500	0,32	160,00
	2	Cetoprofeno 100 mg/ml im	Amp	2000	1,27	2.540,00
						2.700,00
231	1	Cetoprofeno 100 mg/ml iv	Amp	2000	2,05	4.100,00
	2	Cetotifeno xpe adulto e pediátrico	Frasco	20	2,10	42,00
	3	Cilostazol 100 mg	Comp	300	0,22	66,00
						4.208,00
237	1	Cloridrato de bupivacaina 5% s/ vasoconstritor	Amp	500	4,00	2.000,00
	2	Cloridrato de bupivacaina 5%+ glicose 8% 5% pesada - 4 ml	Amp	800	4,25	3.400,00
	3	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml	Amp	150	4,00	600,00
						6.000,00
239	1	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor	Amp	600	1,01	606,00
	2	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor 2% sem vasoconstritor	Amp	1000	2,19	2.190,00
						2.796,00
244	1	Dexametazona 4mg/ ml ampola	Amp	20000	1,29	25.800,00
247	1	Dipirona 1g/2ml	Amp	51200	0,44	22.528,00
250	1	Fitomenadiona (vitamina k) 10 mg/ml	Comp	2000	1,40	2.800,00
	2	Fluconazol 150 mg	Comp	100	0,21	21,00
	3	Flunarizina 10 mg	Comp	500	0,20	100,00
	4	Furosemida 20 mg/ml amp.	Amp	5000	0,58	2.900,00
						5.821,00
264	1	Omeprazol 40 mg/10 ml ampola	Amp	200	22,00	4.400,00
266	1	Oxitocina 5 u.i./ml	Amp	3000	1,13	3.390,00
	2	Paracetamol 200mg /ml gotas 15ml	Frasco	2000	0,50	1.000,00
						4.390,00
273	1	Solução fisiológica 0,9% - 100 ml	Amp	13200	1,60	21.120,00
275	1	Solução fisiológica 0,9% - 500 ml	Amp	28000	1,78	49.840,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.7 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Santa Cruz Distribuidora de Medicamentos Eireli, (CNPJ: 23.535.727/0001-79), representada pelo(a) Sr(a). Miguel Frota Viñas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
		LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS				

126	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 10, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1330	5,39	7.168,70
127	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 12, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1690	5,05	8.534,50
129	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 16, pacote contendo 10 unidades	Pacote	826	5,14	4.245,64
130	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 18, pacote contendo 10 unidades	Pacote	3130	2,50	7.825,00
132	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 22, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1080	6,25	6.750,00
133	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 24, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1080	6,11	6.598,80
135	1	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 14, caixa contendo 10 unidades	Caixa	160	15,00	2.400,00
	2	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 16, caixa contendo 10 unidades	Caixa	170	14,46	2.458,20
						4.858,20
136	1	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 18, caixa contendo 10 unidades	Caixa	170	15,00	2.550,00
	2	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 20, caixa contendo 10 unidades	Caixa	150	14,66	2.199,00
						4.749,00
	1	Sonda de foley com duas vias, tamanho nº 22, caixa contendo 10 unidades	Caixa	90	19,77	1.779,30
137	2	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 8, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	3	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 10, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	4	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 12, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	5	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 14, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	6	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 16, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
						4.279,30
138	1	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 18, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	2	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 20, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	3	Sonda de foley com três vias, tamanho nº 22, caixa contendo 10 unidades	Caixa	40	12,50	500,00
	4	Sonda gastro intestinal (dobhoff)	Unid	50	26,00	1.300,00
						2.800,00
140	1	Sonda uretral tamanho nº 08, pacote contendo 10 unidades	Pacote	4100	3,58	14.678,00
144	1	Sonda uretral tamanho nº 16, pacote contendo 10 unidades	Pacote	5130	4,37	22.418,10
150	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº14	UND	100	93,00	9.300,00
151	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº16	UND	100	146,22	14.622,00
152	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº18	UND	100	146,58	14.658,00
153	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº20	UND	100	72,50	7.250,00
154	1	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 8	UND	30	89,00	2.670,00
	2	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 10	UND	30	89,46	2.683,80
	3	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 12	UND	30	89,46	2.683,80
						8.037,60
155	1	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 14	UND	30	88,66	2.659,80
	2	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 16	UND	30	89,00	2.670,00
	3	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 18	UND	30	89,00	2.670,00
						7.999,80
156	1	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 20	UND	30	87,00	2.610,00
	2	Sonda para gastrostomia percutânea em silicone- calibre 22	UND	30	87,00	2.610,00
						5.220,00
LOTES CATERES, TUBOS E MALHAS						
162	1	Catéter nasal tipo óculos pacote c/10	Pacote	600	10,94	6.564,00
	2	Malha tubular nº 10cm, rolo com 25m	Unid	200	8,00	1.600,00
	3	Malha tubular nº 15cm, rolo com 25m	Unid	100	8,00	800,00
	4	Malha tubular nº 6cm, rolo com 15m	Unid	200	8,00	1.600,00
	5	Malha tubular nº 8cm, rolo com 15m	Unid	200	8,00	1.600,00
						12.164,00
LOTES FILMES E SOLUÇÕES PARA RADIOLOGIA						
167	1	Filmes para radiologia (raios-x), dimensões 24x30, caixa com 100 películas	Caixa	130	145,07	18.859,10
170	1	Filmes para radiologia (raios-x), dimensões 35x43, caixa com 100 películas	Caixa	110	299,09	32.899,90
LOTES COLETORES, ESCOVAS, ESPECULOS, LÂMINAS, MASCARAS E PAPEL CREPADO						
174	1	Escova cervical não estéril - pacote com 100 unidades	Pacote	160	15,00	2.400,00
	2	Espátula de ayres pacote com 100 unidades	Pacote	160	5,00	800,00
	3	Especulo descartável sem lubrificante tamanho g	Unid	2500	0,69	1.725,00
						4.925,00
176	1	Especulo descartável sem lubrificante tamanho p	Unid	4100	0,35	1.435,00
	2	Lâmina de vidro, com uma ponta fosca, caixa contendo 50 unidades resistentes a quebra e trincamentos, bem como, superfície de leitura lisa e isenta de artefatos	Caixa	220	13,02	2.864,40
	3	Lâmina descartável para bisturi, esterilizada e confeccionada em aço cirúrgico, tamanho nº 11, caixa contendo 100 unidades	Caixa	120	15,00	1.800,00
	4	Lâmina descartável para bisturi, esterilizada e confeccionada em aço cirúrgico, tamanho nº 12, caixa contendo 100 unidades	Caixa	60	15,00	900,00
						6.999,40
178	1	Lâmina descartável para bisturi, esterilizada e confeccionada em aço cirúrgico, tamanho nº 20, caixa contendo 100 unidades	Caixa	430	19,36	8.324,80
179	1	Máscara de proteção individual com barreira de adsorção em carvão ativado	Unid	200	8,50	1.700,00
180	1	Máscara descartável com elástico para fixação	Unid	181000	0,15	27.150,00
182	1	Papel crepado 1,2x1,2m, pacote contendo 500 unidades	Pacote	32	351,12	11.235,84
183	1	Papel crepado 1x1m, pacote contendo 500 unidades	Pacote	32	330,00	10.560,00
LOTES DIVERSOS						
188	1	Abaixador de língua sem farpas ou outras imperfeições, pacote com 100 unidades	Pacote	2110	2,46	5.190,60
192	1	Bolsa de colostomia 60mm tipo karaia com clipe para fixação	Unid	1200	3,50	4.200,00
	2	Bolsa de colostomia 80mm tipo karaia com lipe para fixação	Unid	130	10,92	1.419,60
	3	Bolsa para água quente 500ml	Unid	28	23,57	659,96
						6.279,56
193	1	Caixa para material perfuro cortante com capacidade para 13 litros (descartex)	Unid	3000	4,60	13.800,00
195	1	Colchão caixa de ovo	Unid	180	73,03	13.145,40
196	1	Colchão d'água articulado uso hospitalar - modelo caixa de ovo	Unid	170	110,00	18.700,00
198	1	Detergente enzimático 1000ml	Litro	350	12,39	4.336,50
200	1	Espradrapo comum, dimensões 10x4,5; com aderência desejada durante, no mínimo, 24h.	Unid	4100	4,84	19.844,00
205	1	Gel lubrificante para ultrassonografia, limpo e incolor, galão contendo 5000ml	Galão	270	12,48	3.369,60
206	1	Glutaraldeido, galão contendo 5000ml de solução inativada acompanhado de ativador próprio	Frasco	170	58,50	9.945,00
209	1	Kit para prevenção de papanicolau M (espécúlo vaginal, escova cervical, espátula de ayres, pinça de cheron, luvas EVA, bolas de algodão e compressas de gaze)	Kit	10100	1,66	16.766,00
210	1	Kit para prevenção de papanicolau G (espécúlo vaginal, escova cervical, espátula de ayres, pinça de cheron, luvas EVA, bolas de algodão e compressas de gaze)	Kit	620	1,66	1.029,20
	2	Kit para prevenção de papanicolau P (espécúlo vaginal, escova cervical, espátula de ayres, pinça de cheron, luvas EVA, bolas de algodão e compressas de gaze)	Kit	3100	1,66	5.146,00
	3	Lacre para carrinhos de emergência	Unid	1000	0,43	430,00

						6.605,20
213	1	Pinça de cherron descartável	Unid	6800	0,55	3.740,00
	2	Preservativos sem lubrificante destinados à ultrassonografia transvaginal, caixa contendo 144 unidades	Caixa	30	45,73	1.371,90
						5.111,90
	1	Prô pé descartável, pacote contendo 100 unidades com elástico	Pacote	300	10,30	3.090,00
	2	Pulseira para identificação de recém nascido cor azul	Unid	1000	0,50	500,00
	3	Pulseira para identificação de recém nascido cor rósea	Unid	1000	0,50	500,00
214	4	Reagente microbiológico com cepa padronizada para indicação de esterilidade em autoclave (clean test) caixa com 10 unidades	Caixa	15	25,00	375,00
	5	Salto ortopédico em borracha, tamanho "m"	Unid	140	3,00	420,00
	6	Salto ortopédico em borracha, tamanho "p"	Unid	140	2,00	280,00
						5.165,00
215	1	Tela de marlex para contenção em cirurgia de hérnia, dimensões 26x36cm	Unid	100	45,00	4.500,00
	2	Termômetro ambiente	Unid	30	69,10	2.073,00
						6.573,00
	1	Termômetro clínico digital	Unid	460	8,00	3.680,00
216	2	Termômetro clínico prismático	Unid	460	5,00	2.300,00
	3	Termômetro digital para geladeira	Unid	36	47,33	1.703,88
	4	Torneira três vias para equipo	Unid	800	1,25	1.000,00
						8.683,88
LOTES MEDICAMENTOS						
	1	Acebrofilina xpe adulto 120ml	Frasco	100	5,00	500,00
	2	Acebrofilina xpe pediátrico 120ml	Frasco	100	7,15	715,00
	3	Acetato de betametasona 30g creme	Bisn	100	5,00	500,00
	4	Aciclovir 200 mg	Comp	300	0,55	165,00
218	5	Aciclovir 250 mg/ml	Amp	20	35,00	700,00
	6	Acido acetil salicílico 100 mg	Comp	2000	0,07	140,00
	7	Acido fólico 5 mg	Comp	1000	0,12	120,00
	8	Acido graxo essencial (age) frasco 100ml	Frasco	1250	1,20	1.500,00
	9	Acido tranexâmico (transamim) 250 mg	Comp	300	3,50	1.050,00
						5.390,00
219	1	Acido tranexâmico 250 mg/ml ampola	Amp	2000	3,27	6.540,00
	1	Ananás comosus (melxi) 0,66g/ml xpe 100ml	Frasco	50	15,00	750,00
	2	Atenolol 50 mg	Comp	2000	0,05	100,00
223	3	Atropina 0,25mg/ml frasco ampola plástico	Amp	1500	0,40	600,00
	4	Azitromicina 500 mg	Comp	1500	1,22	1.830,00
	5	Azitromicina suspensão 600mg	Frasco	200	8,00	1.600,00
						4.880,00
224	1	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui	Amp	400	3,50	1.400,00
	2	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui	Amp	500	7,48	3.740,00
						5.140,00
233	1	Ciprofloxacino 200 mg/ 100 ml ampola	Amp	1000	14,91	14.910,00
	1	Ciprofloxacino 500 mg	Comp	500	0,75	375,00
234	2	Clindamicina 300mg/2ml	Amp	500	0,90	450,00
	3	Clindamicina 600mg/4ml	Amp	500	2,35	1.175,00
	4	Clonidina 150 mcg/ml	Amp	300	3,58	1.074,00
						3.074,00
235	1	Cloranfenicol + colagenase 30 g pomada	Bisn	460	10,00	4.600,00
	2	Cloreto de potássio 6% - xpe	Frasco	50	14,00	700,00
	3	Cloreto de potássio 10% amp. - 10 ml	Amp	1000	0,50	500,00
						5.800,00
	1	Cloreto de sódio 0,9% amp.- 10 ml	Amp	8200	0,25	2.050,00
236	2	Cloreto de sódio 10% amp.- 10 ml	Amp	500	0,50	250,00
	3	Cloreto de sódio 20% amp. - 10 ml	Amp	500	1,19	595,00
	4	Cloridrato de bupivacaina 5% c/ vasoconstritor	Amp	500	5,00	2.500,00
						5.395,00
240	1	Creme com papaína 8%	Bisn	1080	12,62	13.629,60
243	1	Dexametazona 2 mg/ml	Amp	20000	1,11	22.200,00
245	1	Dextrocetamina 50 mg /ml	Amp	100	60,35	6.035,00
	1	Diclofenaco potássico 50mg	Comp	4000	0,08	320,00
	2	Diclofenaco sódico 50 mg	Comp	4000	0,10	400,00
246	3	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml - amp.	Amp	4000	0,39	1.560,00
	4	Diclofenaco resinato 15mg/ml - gotas	Frasco	150	1,39	208,50
	5	Digoxina 0,25 mg	Comp	1000	0,25	250,00
	6	Dimeticona 40 mg	Comp	3000	0,15	450,00
						3.188,50
	1	Dipirona 500 mg	Comp	5000	0,20	1.000,00
	2	Dobutamina 250 mg/20mg	Amp	200	4,75	950,00
248	3	Dipirona gotas	Frasco	1500	0,89	1.335,00
	4	Enalapril + anlodipino (naprix d) 25mg+ 5mg	Comp	1000	0,20	200,00
	5	Enalapril 20 mg	Comp	1000	0,37	370,00
	6	Enalapril 5 mg	Comp	1000	0,20	200,00
	7	Epinefrina 1mg/ml ampola	Amp	2000	0,89	1.780,00
						5.835,00
	1	Eritromicina 250mg susp. Frasco 60 ml	Frasco	50	7,00	350,00
249	2	Espironolactona 100 mg	Comp	1000	0,50	500,00
	3	Espironolactona 25 mg	Comp	1000	0,15	150,00
	4	Etilefrina 10mg/ml ampola	Amp	4000	0,90	3.600,00
	5	Etilefrina 7,5mg/ml - gotas	Frasco	20	9,30	186,00
						4.786,00
	1	Furosemida 40mg	Comp	1000	0,30	300,00
	2	Gentamicina 20mg/ml ampola	Amp	500	1,30	650,00
	3	Gentamicina 40mg/ml ampola	Amp	1500	0,50	750,00
251	4	Gentamicina 80mg/ml ampola	Amp	3000	0,62	1.860,00
	5	Glibenclamida 5 mg	Comp	4000	0,12	480,00
	6	Glicazida 30 mg	Comp	1000	0,99	990,00
	7	Glicerina 1,10g supositório infantil	Unid	200	0,67	134,00
	8	Glicose hipertônica 25% ampola 10ml	Amp	2000	0,35	700,00
						5.864,00

	1	Heparina 5000ui/ml intravenoso – 5 ml	Amp	200	13,00	2.600,00
253	2	Heparina de baixo peso molecular(enoxaparina sódica) 10 seringas c/0,2 ml -20 mg	Ser	10	33,80	338,00
	3	Heparina de baixo peso molecular(enoxaparina sódica) 10 seringas c/0,4 ml 40 mg	Ser	10	40,00	400,00
	4	Heparina de baixo peso molecular(enoxaparina sódica) 2seringas c/0,6 ml - 60 mg	Ser	10	50,00	500,00
	5	Hidralazina 20 mg/ml ampola	Amp	200	6,50	1.300,00
	6	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	5000	0,05	250,00
						5.388,00
254	1	Hidrocortisona succinato sódico 100mg im/iv	Amp	1000	1,70	1.700,00
	1	Insulina nph 100 ui	Amp	80	12,50	1.000,00
	2	Insulina regular 100 ui	Amp	40	25,00	1.000,00
257	3	Iodeto de potássio 2% xarope	Frasco	30	15,00	450,00
	4	Isossorbida 10mg comp. Oral	Comp	1000	0,10	100,00
	5	Isossorbida 5mg comp. Oral	Comp	1000	0,10	100,00
	6	Isossorbida 5mg sublingual	Comp	1000	0,10	100,00
	7	Lidocaína 10% spray 50ml	Frasco	50	35,00	1.750,00
						4.500,00
258	1	Lidocaína 2% gel 30 g – tubo	Bisn	2200	1,32	2.904,00
	2	Loratadina 10 mg	Comp	1000	0,30	300,00
	3	Loratadina susp. 1 mg/ml 100ml frasco	Frasco	200	3,50	700,00
	4	Losartana 50 mg	Comp	2000	0,15	300,00
	5	Manitol 20% - 250 ml	Amp	100	4,50	450,00
	6	Mebendazol 20 mg/ml susp. – 30 ml	Frasco	150	3,75	562,50
						5.216,50
259	1	Meropenem – medicamento genérico) 1g - iv	Amp	100	12,00	1.200,00
	2	Meropenem (meronem – similar) 500 mg - im	Amp	100	10,50	1.050,00
	2	Metformina 500mg	Comp	4000	0,15	600,00
	3	Metformina 850 mg	Comp	1000	0,16	160,00
	4	Metildopa 250mg	Comp	1000	0,50	500,00
	5	Metilergometrina maleato 0,2 mg/ml ampola 1ml	Amp	500	1,89	945,00
	6	Metoclopramida gts. 4mg/ml – gotas	Frasco	40	2,72	108,80
						4.563,80
260	1	Metoclopramida inj. 10 mg/2ml ampola 10ml	Amp	5000	0,20	1.000,00
	2	Metronidazol 200mg/5ml susp. 100ml	Frasco	200	3,37	674,00
	3	Metronidazol 250 mg	Comp	5000	0,15	750,00
	4	Metronidazol 400 mg	Comp	2000	0,30	600,00
	5	Metronidazol 500mg - frasco 100ml	Amp	500	2,10	1.050,00
						4.074,00
261	1	Metronidazol 50g geléia vaginal	Bisn	100	4,00	400,00
	2	Miconazol creme dermatológico 28g	Bisn	200	2,50	500,00
	3	Miconazol creme vaginal 80g	Bisn	200	3,50	700,00
	4	N - metilbrometo de hioscina (buscopam simples)	Frasco	200	4,00	800,00
	5	N - metilbrometo de hioscina (buscopam simples)	Amp	300	1,90	570,00
	6	N - metilbrometo de hioscina + dipirona (buscopam composto)	Frasco	400	3,07	1.228,00
						4.198,00
262	1	N - metilbrometo de hioscina + dipirona (buscopam composto)	Amp	6000	2,25	13.500,00
263	1	Neomicina pomada pomada 10g	Bisn	500	1,20	600,00
	2	Neostigmina 0,5 mg/ml	Amp	100	2,17	217,00
	3	Nifedipina 10 mg cápsula gelatinosa - sublingual.	Comp	1000	0,37	370,00
	4	Nifedipina 10 mg comp. Oral	Comp	2000	0,10	200,00
	5	Nifedipina 20mg comp. Oral	Comp	2000	0,15	300,00
	6	Nimesulida 15ml	Frasco	50	4,50	225,00
	7	Nimodipino 30 mg comp.	Comp	1000	0,30	300,00
	8	Nistatina + oxido de zinco pomada 45 g	Bisn	100	3,50	350,00
	9	Nistatina solução oral 100.000 ui/ml frasco	Frasco	50	5,30	265,00
	10	Nitrofurantoina 100 mg comp.	Comp	200	0,33	66,00
	11	Nitrofurasona 400 g - pote	Bisn	30	12,00	360,00
	12	Noripurum(sacarato de hidróxido férrico)Solução injetável endovenosa 20 mg/ml (100 mg/5 ml)	Amp	150	3,20	480,00
	13	Óleo girassol frasco 100ml	Frasco	900	0,94	846,00
	14	Óleo mineral	Frasco	300	1,25	375,00
	15	Omeprazol 20 mg comp.	Comp	1000	0,05	50,00
						5.004,00
265	1	Oxacilina 500 mg/ml - ampola	Amp	2500	1,20	3.000,00
267	1	Paracetamol 500 mg comp.	Comp	2000	0,10	200,00
	2	Pasta d'água 100 g	Bisn	100	4,20	420,00
	3	Permanganato de potássio 100 mg comp.	Comp	600	0,30	180,00
	4	Piperacilina sódica + tazobactam sódico (medicamento genérico) 4,5 g inj.	Amp	100	20,50	2.050,00
	5	Piracetam 200mg/ml	Amp	500	1,20	600,00
	6	Piracetam 400 mg comp.	Comp	1000	0,25	250,00
	7	Piracetam 800 mg comp.	Comp	1000	0,50	500,00
	8	Polissulfato de mucopolissacarídeo gel 5mg/g 40g	Bisn	30	12,00	360,00
	9	Pravastatina 20 mg comp.	Comp	500	0,60	300,00
	10	Prednisolona 1mg/ml – frasco 100 ml	Frasco	100	5,50	550,00
	11	Prednisolona 3mg/ml – frasco	Frasco	100	1,55	155,00
	12	Prednisona 20 mg comp.	Comp	1000	0,18	180,00
	13	Prednisona 5 mg comp.	Comp	1000	0,15	150,00
						5.895,00
268	1	Progesterona micronizada 200 mg cápsula gelatinosa	Cap	500	2,25	1.125,00
	2	Prometazina 25 mg comp.	Comp	1000	0,15	150,00
	3	Prometazina inj. 25mg/ml frasco – amp.	Amp	2000	0,70	1.400,00
	4	Prometazina inj. 50mg/ml frasco – amp.	Amp	2000	0,87	1.740,00
	5	Propatílnitrato (sustrat) 10 mg comp.	Comp	1000	1,50	1.500,00
						5.915,00
271	1	Solução de ringer lactato 500 ml	Amp	3000	1,65	4.950,00
	2	Solução de ringer simples 250 ml	Amp	400	1,50	600,00
	3	Solução de ringer simples 500 ml	Amp	500	1,80	900,00
						6.450,00
272	1	Solução fisiológica 0,9% - 1.000 ml	Amp	4000	3,36	13.440,00
274	1	Solução fisiológica 0,9% - 250 ml	Amp	9800	1,66	16.268,00
276	1	Solução glicofisiológica 250 ml	Amp	3000	1,40	4.200,00

277	1	Solução glicofisiológica 500 ml	Amp	5000	1,85	9.250,00
278	1	Solução glicosada 5% - 1.000 ml	Amp	4000	2,70	10.800,00
279	1	Solução glicosada 5% - 100 ml	Amp	2000	1,27	2.540,00
280	1	Solução glicosada 5% - 250 ml	Amp	5000	1,48	7.400,00
281	1	Solução glicosada 5% - 500 ml	Amp	10800	1,59	17.172,00
282	1	Solução nasal de cloreto de sódio + cloreto de benzalcônio 9mg/ml+0,1mg/ml – frasco c/ 30ml	Frasco	10	2,25	22,50
	2	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	Bisn	650	2,18	1.417,00
						1.439,50
283	1	Sulfadiazina de prata 1% pote 400 g	Bisn	350	23,34	8.169,00
	1	Sulfametoxazol + trimetropina 50 ml susp.	Frasco	100	1,85	185,00
	2	Sulfametoxazol + trimetropina 400/80 mg	Comp	4000	0,15	600,00
	3	Sulfato de magnésio 10% ampola – 10 ml	Amp	500	2,75	1.375,00
	4	Sulfato de magnésio 50% ampola -10 ml	Amp	300	3,55	1.065,00
	5	Sulfato ferroso 40 mg	Comp	1000	0,12	120,00
	6	Sulfato ferroso gotas 100ml	Frasco	100	3,50	350,00
	7	Teicoplanina (targocid) 200 mg	Amp	50	14,60	730,00
	8	Teicoplanina (targocid) 400 mg	Amp	30	33,00	990,00
	9	Tiamazol 10 mg	Comp	600	1,30	780,00
	10	Vancomicina 500 mg pó injetável	Amp	300	4,11	1.233,00
						7.428,00
	1	Vancomicina 1G pó injetável	Amp	500	4,35	2.175,00
	2	Varfarina sódica 5 mg	Comp	600	0,14	84,00
	3	Vaselina líquida frasco c/ 1000 ml	Frasco	50	10,00	500,00
	4	Vaselina sólida 30g - tubo	Bisn	460	3,30	1.518,00
	5	Verapamil 2,5mg/ml	Amp	50	12,00	600,00
	6	Verapamil 80 mg	Comp	200	0,30	60,00
	7	Vitamina "c" inj. 500 mg/5ml amp.	Amp	2000	0,35	700,00
	8	Vitamina c gotas 20ml	Frasco	50	3,90	195,00
	9	Vitelinato de prata (argirol) 10% solução oftálmica	Frasco	20	30,00	600,00
						6.432,00
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
	1	Bupropiona 150 mg	Comp	100	0,55	55,00
	2	Carbamazepina 20 mg/ml 100 ml	Frasco	100	14,00	1.400,00
	3	Carbamazepina 200 mg comp.	Comp	500	0,42	210,00
	4	Carbonato de lítio 300 mg comp.	Comp	500	0,50	250,00
	5	Carbonato de lítio 450 mg comp.	Comp	300	0,62	186,00
	6	Cetamina 50 mg /ml	Amp	80	37,00	2.960,00
						5.061,00
	1	Citalopram 20 mg comp.	Comp	300	0,42	126,00
	2	Clobazam 10 mg comprimido	Comp	500	0,75	375,00
	3	Clobazam 20 mg comp.	Comp	500	0,89	445,00
	4	Clomipramina 25 mg	Comp	500	0,65	325,00
	5	Clomipramina 75 mg	Comp	500	1,82	910,00
	6	Clonazepam 0,5 mg comprimido	Comp	100	0,12	12,00
	7	Clonazepam 2,0 mg	Comp	500	0,10	50,00
	8	Clonazepam 2,5 mg gotas 20ml	Frasco	50	4,55	227,50
	9	Cloridrato de petidina 50 mg/ml – 2ml ampola	Amp	1000	1,42	1.420,00
	10	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg	Comp	100	1,15	115,00
	11	Clorpromazina 100 mg	Comp	500	0,57	285,00
	12	Clorpromazina 25 mg	Comp	500	0,55	275,00
	13	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml	Frasco	40	5,30	212,00
	14	Clorpromazina 5 mg/ml – 5 ml ampola	Amp	200	2,62	524,00
						5.301,50
	1	Cloxacolam 1 mg comp.	Comp	300	0,65	195,00
	2	Cloxacolam 2 mg comp.	Comp	300	0,89	267,00
	3	Clozapina 100 mg	Comp	500	0,35	175,00
	4	Codeína + paracetamol 30/ 500mg comp.	Comp	500	0,65	325,00
	5	Codeína 30 mg comprimido	Comp	500	0,32	160,00
	6	Acido Valpróico 250 mg/5ml	Frasco	100	8,20	820,00
	7	Diazepam 10 mg comprimido	Comp	3000	0,05	150,00
	8	Diazepam 5 mg comprimido	Comp	3000	0,10	300,00
	9	Diazepam 5mg/ml ampola	Amp	3000	0,22	660,00
	10	Dissulfiram 250 mg	Comp	50	2,30	115,00
	11	Divalproato de sódio 250 mg comp.	Comp	500	1,00	500,00
	12	Divalproato de sódio 500 mg comp.	Comp	100	4,05	405,00
	13	Escitalopram 10 mg comp.	Comp	300	1,87	561,00
						4.633,00
	1	Fenitoína 100 mg comp.	Comp	500	0,37	185,00
	2	Fenitoína inj. 50 mg /ml ampola	Amp	500	1,53	765,00
	3	Fenobarbital 100 mg comp.	Comp	500	0,20	100,00
	4	Fenobarbital 200mg/1ml ampola	Amp	400	0,80	320,00
	5	Fenobarbital 4% gotas frasco 20ml	Frasco	100	3,30	330,00
						1.700,00
	1	Flumazenil 0,5 mg/ml	Amp	500	1,90	950,00
	2	Fluoxetina 10 mg comp.	Comp	500	0,20	100,00
	3	Fluoxetina 20 mg comp.	Comp	500	0,25	125,00
	4	Gabapentina 300 mg comp.	Comp	500	0,89	445,00
	5	Haloperidol 1mg comp.	Comp	1000	0,37	370,00
	6	Haloperidol 2 mg/ml - gotas	Frasco	100	6,25	625,00
	7	Haloperidol 5mg comp.	Comp	1000	0,32	320,00
	8	Haloperidol 5mg/ml	Amp	600	1,19	714,00
	9	Haloperidol decanoato 70,52 mg	Amp	200	3,50	700,00
						4.349,00
	1	Halotano frasco – 100 ml	Frasco	10	33,00	330,00
	2	Imipramina 25 mg comp.	Comp	500	0,35	175,00
	3	Imipramina 75 mg comp.	Comp	500	0,67	335,00
	4	Isoflurano inalatório frasco – 100 ml	Frasco	20	25,15	503,00
	5	Isotretinoína 20 mg cápsula	Comp	100	4,00	400,00
	6	Lamotrigina (lamitor) 100 mg comp.	Comp	300	1,15	345,00

	7	Lamotrigina (lamitor) 25 mg comp.	Comp	500	0,45	225,00
	8	Levomepromazina 100 mg comp.	Comp	500	1,20	600,00
	9	Levomepromazina 25 mg comp.	Comp	500	1,12	560,00
	10	Levomepromazina gts. 40 mg/ml 20ml	Frasco	160	3,50	560,00
	11	Lorazepam 2 mg	Comp	500	0,87	435,00
	12	Maprotilina 25 mg comp.	Comp	100	1,89	189,00
	13	Memantina 10 mg	Comp	100	1,00	100,00
	14	Metilfenidato 10 mg (ritalina)	Comp	500	1,20	600,00
						5.357,00
299	1	Metilfenidato 20 mg (ritalina)	Comp	300	3,30	990,00
	2	Midazolam 1mg/ml – ampola 5ml	Amp	1400	1,20	1.680,00
	3	Midazolam 5mg/ml – ampola 10 ml	Amp	600	2,53	1.518,00
	4	Midazolam cloridrato 15 mg	Comp	300	0,50	150,00
	5	Midazolam xarope pediátrico	Frasco	30	33,30	999,00
	6	Mirtazapina 30 mg	Comp	200	1,20	240,00
						5.577,00
300	1	Misoprostol 200 mcg	Comp	800	33,30	26.640,00
	1	Oxcarbazepina 600 mg	Comp	500	1,25	625,00
	2	Paroxetina 10 mg cápsula	Cap	500	0,23	115,00
	3	Paroxetina 20 mg cápsula	Cap	500	0,80	400,00
	4	Periciazina 1% gotas orais 20ml	Frasco	150	8,97	1.345,50
	5	Periciazina 10 mg	Comp	200	1,00	200,00
	6	Periciazina 4% gotas orais	Frasco	180	16,66	2.998,80
	7	Pipotiazina inj. 25mg ampola 1ml	Amp	200	17,00	3.400,00
						9.084,30
	1	Pipotiazina inj. 25mg ampola 4ml	Amp	60	44,25	2.655,00
	2	Pregabalina 75 mg	Cap	200	1,27	254,00
	3	Propofol 10 mg/ml – 20 ml	Amp	700	11,85	8.295,00
	4	Quetiapina 100 mg	Comp	500	2,10	1.050,00
	5	Quetiapina 25 mg	Comp	500	0,75	375,00
	6	Risperidona 1 mg comprimido	Comp	500	0,80	400,00
	7	Risperidona 2 mg comprimido	Comp	500	0,87	435,00
	8	Risperidona 3 mg comprimido	Comp	500	1,05	525,00
	9	Risperidona susp. 1mg/ml 30ml	Frasco	30	41,23	1.236,90
						15.225,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.8 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda., (CNPJ: 01.722.296/0001-17), representada pelo(a) Sr(a). José D' Almeida. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES FIOS E FITAS						
31	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	126,00	2.520,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 2.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	126,00	2.520,00
						5.040,00
33	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 3,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	126,00	2.520,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 3,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	20	126,00	2.520,00
						5.040,00
34	1	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 3.0 com agulha 4,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	30	126,00	3.780,00
	2	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 2,0cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	126,00	1.260,00
	3	Fio de sutura abs ácido poliglicólico nº 4.0 com agulha 2,5cm caixa com 24 unidades	Caixa	10	126,00	1.260,00
						6.300,00
81	1	Fita teste para glicemia capilar, especifica para aparelho track-easy, caixa com 50 unidades	Caixa	50	25,50	1.275,00
	2	Fita teste para glicemia capilar, especifica para aparelho true-read, caixa com 50 unidades	Caixa	50	25,50	1.275,00
						2.550,00
LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS						
146	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº06	UND	100	9,80	980,00
147	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº08	UND	100	9,80	980,00
148	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº10	UND	100	9,80	980,00
149	1	Sonda para alimentação enteral de silicone com guia estilete dobbhoff -tamanho nº12	UND	100	9,80	980,00
LOTES CATERES, TUBOS E MALHAS						
	1	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 6.5	Unid	300	5,20	1.560,00
	2	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 7.0	Unid	300	5,20	1.560,00
164	3	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 7.5	Unid	300	5,20	1.560,00
	4	Tubo endotraqueal em pvc com balão estéril ("cuff" ou caf) tamanho nº 8.0	Unid	400	5,20	2.080,00
	5	Tubo hospitalar em silicone para transporte de oxigênio (tubo de "látex" para oxigênio)	Metro	200	5,20	1.040,00
						7.800,00
LOTES COLETORES, ESCOVAS, ESPECULOS, LÂMINAS, MASCARAS E PAPEL CREPADO						
186	1	Saco coletor infantil feminino	Unid	25000	0,27	6.750,00
187	1	Saco coletor infantil masculino	Unid	25000	0,27	6.750,00
LOTES DIVERSOS						
194	1	Cardaço/fixador de tubo (fio 10)	Rolo	15	18,00	270,00
	2	Clamp umbilical	Unid	2000	0,39	780,00
						1.050,00
LOTES MEDICAMENTOS						
252	1	Glicose hipertônica 50% ampola 10 ml	Amp	2000	0,90	1.800,00
	2	Glimeperida 2 mg	Comp	100	0,30	30,00
	3	Gluconato de cálcio 10% ampola 10ml	Amp	1000	2,15	2.150,00
	4	Hemitartato de zolpidem 10 mg	Comp	100	0,68	68,00

	5	Hemovirtus pomada 50g	Bisn	50	27,00	1.350,00
	6	Heparina 0,25mg/ ml subc.	Amp	100	12,40	1.240,00
						6.638,00
270	1	Solução de frutose 5% fra e 500ml	Amp	200	0,10	20,00
	2	Solução de glicerina 12% - 500 ml	Frasco	100	7,80	780,00
	3	Solução de ringer lactato 250 ml	Amp	500	4,90	2.450,00
						3.250,00
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
	1	Acido valpróico 250 mg comp.	Comp	300	0,30	90,00
	2	Acido valpróico 300 mg comp.	Comp	100	0,80	80,00
	3	Acido valpróico 500 mg comp.	Comp	500	0,69	345,00
	4	Alprazolam 0,25mg comp.	Comp	400	0,14	56,00
	5	Alprazolam 0,5 mg comp.	Comp	100	0,15	15,00
286	6	Alprazolam 1 mg comp.	Comp	100	0,19	19,00
	7	Amitriptilina 25mg comp.	Comp	500	0,13	65,00
	8	Atracúrio (besilato) 50 mg/5ml	Amp	200	19,00	3.800,00
	9	Biperideno 2 mg	Comp	500	0,28	140,00
	10	Biperideno 5 mg - 1 ml inj.	Amp	50	3,10	155,00
	11	Bromazepam 3 mg comp.	Comp	500	0,16	80,00
						4.845,00
287	1	Brometo de pancurônio 2mg/ml	Amp	1000	9,70	9.700,00
291	1	Etomidato 20 mg/10 ml	Amp	200	24,00	4.800,00
292	1	Etomidato 2 mg/ ml	Amp	300	24,00	7.200,00
305	1	Rocurônio 50 mg/5ml	Amp	300	53,00	15.900,00
	1	Sertralina 50 mg comp.	Comp	300	0,22	66,00
306	2	Sevoflurano frasco - 250 ml	Frasco	20	520,00	10.400,00
	3	Sulfato de morfina (dimorf) 10 mg comp.	Comp	500	0,80	400,00
						10.866,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.9 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Prohospital Comércio Holanda Ltda., (CNPJ: 09.485.574/0001-71), representada pelo(a) Sr(a). José Rufino da Silva Neto. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES DRENOS, SERINGAS E SONDAS						
125	1	Sonda de aspiração traqueal tamanho nº 08, pacote contendo 10 unidades	Pacote	1330	5,41	7.195,30
LOTES DIVERSOS						
204	1	Garrote em látex para punção venosa nº 200	Metro	380	2,13	809,40
LOTES MEDICAMENTOS						
	1	Hidrocortisona succinato sódico 500mg im/iv	Amp	1500	5,69	8.535,00
	2	Hidróxido de alumínio susp. Frasco 150 ml	Frasco	100	10,15	1.015,00
255	3	Hidroxiquinolina + trietanolamina (cerumin)solução otológica - 8 ml	Frasco	10	14,67	146,70
	4	Ibuprofeno 100mg/5ml - susp.	Frasco	100	2,18	218,00
	5	Ibuprofeno 600mg	Comp	1000	0,22	220,00
						10.134,70
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
294	1	Fentanila 0,05mg/ml - 10ml fr.ampola	Amp	1000	6,62	6.620,00
295	1	Fentanila 0,05mg/ml - 2ml fr.ampola	Amp	1000	2,33	2.330,00
301	1	Misoprostol 25 mg	Comp	500	10,59	5.295,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. – **José Gilson Andrade Vasconcelos, Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52505012021.10 – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-hospitalares destinados à Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Saúde, como órgão gerenciador e único órgão participante do Sistema Registro de Preços (SRP). **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** Unilife Hospitalar Distribuidora de Medicamentos e Materiais Médicos Ltda., (CNPJ: 40.587.322/0001-01), representada pelo(a) Sr(a). Wilkson Araújo Sombra. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5150501/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Und., Qtd. e valores unitários e totais:**

Lote	Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total
LOTES SOLUÇÕES						
	1	Éter etílico 35% frasco com 1000ml	Litro	286	13,00	3.718,00
11	2	Sabonete líquido antisséptico, frasco contendo 1000 ml	Litro	300	5,94	1.782,00
						5.500,00
13	1	Solução de iodo (lugo) 2%, frasco de vidro âmbar, lamais de plástico, mesmo opaco, contendo 1000ml	Litro	330	32,42	10.698,60
	1	Solução de iodo (lugo) 5%, frasco de vidro âmbar, lamais de plástico, mesmo opaco, contendo 1000ml	Litro	160	69,00	11.040,00
14	2	Solução de formaldeído (formol) a 40%, frasco contendo 1000ml	Litro	100	10,00	1.000,00
	3	Solução de formaldeído (formol) a 10%, frasco contendo 1000ml	Litro	400	6,15	2.460,00
						14.500,00
16	1	Solução de polivinilpirrolidona-iodo (povidine, pvpi, iodopovidona) tópico, frasco de plástico opaco contendo 1000ml	Litro	640	16,90	10.816,00
	2	Solução lubrificante para instrumentais	Frasco	40	29,60	1.184,00

17	1	Solução reveladora pronta (revelador automático) para radiologia (raios-x), galão contendo 5000ml de solução a ser diluída em quantidade suficiente para, no máximo, 38 litros	Galão	40	252,50	10.100,00
LOTES LUVAS						
18	1	Luva de procedimento em látex, ambidestra, tamanho extra p, caixa contendo 50 pares	Caixa	1900	29,47	55.993,00
20	1	Luva de procedimento em látex, ambidestra, tamanho m, caixa contendo 50 pares	Caixa	6360	14,62	92.983,20
21	1	Luva de procedimento em látex, ambidestra, tamanho p, caixa contendo 50 pares	Caixa	3210	28,66	91.998,60
24	1	Luva estéril em látex, tamanho nº 7,5, envelope contendo 2 unidades (1 par)	Par	13440	1,19	15.993,60
LOTES MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
296	1	Fentanila 0,05mg/ml – 5ml fr.ampola	Amp	1000	4,65	4.650,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 18/08/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:508AFB64

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – 2ª REPUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52204012021 – OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de pneus destinados as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Massapê-CE. **ÓRGÃOS:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secretarias de Saúde, na qualidade de PARTICIPANTE e GERENCIADOR do Sistema Registro de Preços (SRP), tento ainda como PARTICIPANTES as Secretarias de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação e de Infraestrutura e Meio Ambiente. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** A. J. de Sousa Comercial de Pneus e Serviços Ltda. – ME, (CNPJ: 10.539.642/0001-17), representada pelo seu administrador, Sr. Francisco Javan de Sousa Júnior. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5220401/2021, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **Produtos, Qtd., valor unitário, und. e marcas:**

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qtd.	Marca	Vr. Unt.
01	PNEU 1000/R20, INDICE DE CARGA 146/143, CONSTRUÇÃO RADIAL, VELOCIDADE L, DIRECIONAL.	UND	180	CL-650	2.088,88
02	PNEU 175/65/14, CONSTRUÇÃO RADIAL, 82T.	UND	120	Fuzion	410,00
03	PNEU 175/70/14, CONSTRUÇÃO RADIAL, 84T.	UND	140	Breez	421,42
04	PNEU 275/80/ R 22.5, INDICE DE CARGA 149/146, CONSTRUÇÃO RADIAL, VELOCIDADE M.	UND	156	MGM	2.532,05
05	PNEU 750/16, 10 LONAS, 116/114L.	UND	40	Pirelli	950,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, improrrogáveis. **DATA:** 28/05/2021. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. –

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS E

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS

Respectivamente Secretários De Assistência Social, Trabalho E Habitação, De Educação, De Finanças E Ordenador De Despesas Da Sec. De Saúde E De Infraestrutura E Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:A07AA30E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

PROCURADORIA GERAL
DECRETO N.º 1701002/2021, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 1701002/2021, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

FIXA O VALOR DO DUODÉCIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, **Samuel Cidade Werton**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE, CONSIDERANDO, a necessidade de fixar o valor a ser repassado à Câmara Municipal de Santana do Cariri, no exercício de 2022, a título de duodécimo, nos termos do estabelecido pelo art. 29 - A, inciso I, da Constituição Federal de 1988, DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 2022 o valor de repasse para o Legislativo Municipal na forma disposta no Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O repasse a que se refere o artigo anterior deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, em 17 de janeiro de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**QUADRO DEMONSTRATIVO DO REPASSE DO DUODÉCIMO 2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

RECEITA BASE 2021	
TRIBUTARIA	RS 1.491.006,03
FPM	RS 25.214.410,13
ITR	RS 6.861,33
ICMS	RS 14.177.408,89
IPVA	RS 310.600,97
IPI	RS 16.312,20
CIDE	RS 12.129,18
LC 87/96	RS -
TOTAL	RS 41.228.728,73
LIMITE 7%	RS 2.886.011,01
ORÇAMENTO CÂMARA 2022	RS 2.794.400,00
MENSAL	RS 232.866,66

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:B72E2B80

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

